

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

POLLYANA MARTINS SANTOS

**CONFLITO AMBIENTAL, REDES SOCIAIS E INSTRUMENTOS LEGAIS: UMA
CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA
INJUSTIÇA AMBIENTAL**

**VIÇOSA – MINAS GERAIS
2020**

POLLYANA MARTINS SANTOS

**CONFLITO AMBIENTAL, REDES SOCIAIS E INSTRUMENTOS LEGAIS: UMA
CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA
INJUSTIÇA AMBIENTAL**

Tese apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Doctor Scientiae*.

Orientadora: Maria das Dores Saraiva de Loreto

Coorientador: Marcelo Leles Romarco de Oliveira

**VIÇOSA – MINAS GERAIS
2020**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa

T

S237c Santos, Pollyana Martins, 1981-
2020 Conflito ambiental, redes sociais e instrumentos legais :
uma concepção metodológica do ciclo de reprodução social da
injustiça ambiental / Pollyana Martins Santos. – Viçosa, MG,
2020.

257 f. : il. (algumas color.) ; 29 cm.

Inclui anexo.

Inclui apêndice.

Orientador: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Viçosa.

Referências bibliográficas: f.235-250.

1. Política ambiental - Aspectos sociais. 2. Justiça ambiental. 3. Justiça social. 4. Redes sociais. 5. Metodologia. 6. Direito ambiental. 7. Licenças ambientais. I. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Economia Doméstica. Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica. II. Título.

CDD 22. ed. 363.7

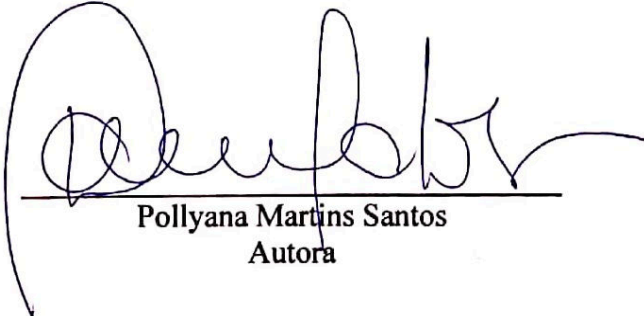
POLLYANA MARTINS SANTOS

**CONFLITO AMBIENTAL, REDES SOCIAIS E INSTRUMENTOS LEGAIS: UMA
CONCEPÇÃO METODOLÓGICA DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA
INJUSTIÇA AMBIENTAL**

Tese apresentada à Universidade Federal de
Viçosa, como parte das exigências do Programa
de Pós-Graduação em Economia Doméstica,
para obtenção do título de *Doctor Scientiae*.

APROVADA: 26 de junho de 2020.

Assentimento:



Pollyana Martins Santos
Autora



Maria das Dores Saraiva de Loreto
Orientadora

Para você, Bernardo, meu filho, ainda tão pequeno, com a vida toda pela frente, e um mundo a enfrentar. De quem subtraí preciosos momentos para construir este trabalho. Mas por uma boa causa: na esperança de contribuir para que você viva em mundo melhor e mais justo.

AGRADECIMENTOS

Ao esboçar as últimas linhas deste trabalho, percebo que grande é a minha lista de agradecimentos, o que me faz especialmente afortunada. Foram muitas as dificuldades nesta trajetória. Mas peço licença para prescindir do relato dos obstáculos que enfrentei (pois creio que são velhos conhecidos de tantos outros que, aos trancos e barrancos, conciliam a vida acadêmica com a vida pessoal e profissional), para me debruçar sobre o mérito daqueles que tornaram possível esta empreitada.

A história desta tese não começa em 2016, quando fui aprovada no Doutorado em Economia Doméstica. É preciso recuar mais no tempo. Voltemos ao primeiro semestre de 2009, quando cursei, como estudante não vinculada, a Disciplina ERU 614 (Sociologia do Desenvolvimento) ministrada, à época, pelo querido professor Franklin, uma das principais lideranças no movimento de apoio a comunidades atingidas por barragens na Zona da Mata mineira. Ali foram plantadas as primeiras sementes do meu interesse acadêmico nas consequências danosas trazidas por empreendimentos ambientalmente impactantes, especificamente as barragens.

A partir de então, e inspirada pela trajetória de luta social do professor Franklin, passei a integrar o PACAB (à época, Projeto de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) coordenado por referido professor. A experiência me oportunizou tomar conhecimento da história de populações afetadas por barragens na Zona da Mata, e também conhecer a realidade que ordinariamente acompanha a implantação de um empreendimento hidrelétrico: o das propriedades alagadas, da perda da história vivida no lugar (frequentemente construída ao longo de várias gerações), da dificuldade de readaptação, da luta por indenizações precárias e, por vezes, inexistentes.

Destas experiências, nasceu a ideia de um projeto de pesquisa, que me rendeu o ingresso, em 2010, no Mestrado em Economia Doméstica da UFV. É neste momento que surgem mais dois atores fundamentais nesta narrativa: o professor Marcelo Romarco, do Departamento de Extensão Rural, que, além de assumir a ERU 614, herdou também os “órfãos” da aposentadoria do professor Franklin, dentre eles, eu; bem como a professora Dorinha, uma sumidade no Departamento de Economia Doméstica, que com todo carinho e competência, me ajudou a construir a pesquisa. Junto com a professora Márcia Ludwig,

minha orientadora do mestrado, me deram a honra de participar da minha comissão orientadora, como coorientadores. A dissertação, cujo objetivo foi o de descrever e analisar a formação da rede de movimento social construída na Zona da Mata mineira em defesa dos interesses das populações afetadas por barragens, foi defendida e aprovada em 2012. Esta pesquisa foi muito especial para mim, pois espelhava o meu engajamento com a luta daqueles que, muitas vezes invisibilizados pelo “desenvolvimento” supostamente trazido pelo empreendimento, sofriam as consequências ambientais das barragens.

Certamente, a experiência do Mestrado (posteriormente ampliada para além do viés específico das barragens, para alcançar uma relação social muito mais abrangente, consubstanciada na noção de justiça ambiental) foi determinante para a construção da tese. Mas nem ela, tampouco, pode ser tomada como marco inicial da presente pesquisa. Refletindo sobre o que realmente me motivou a trilhar este caminho, percebo que preciso recuar ainda mais no tempo.

A noção de justiça ambiental, conceito teórico sobre o qual se fundamenta todo este estudo, repousa sobre uma premissa essencial: o ambiente em que vivemos não possui apenas valor material. Ele também possui valor simbólico, retratado na trajetória construída naquele espaço por aqueles que o habitam. E é este campo simbólico, mais que qualquer aspecto material, a liga que cimenta as relações entre as pessoas e o ambiente que as cerca. Assim, é a partir do reconhecimento deste vínculo intangível que se torna possível compreender a injustiça ambiental como uma agressão àqueles segmentos sociais mais vulneráveis, naquilo que, para eles, é muito caro: a sua relação de vida com o ambiente.

Assim, quem primeiro contribuiu para que eu compreendesse a importância desta relação imaterial entre pessoas e o espaço em que vivem? Minha família. Minha pequena e muito amada família, com a qual Deus me presenteou. Amorosa, compreensiva, confusa, agitada, generosa, barulhenta, encrenqueira, feliz. Perfeita em suas imperfeições! Pequena, é verdade: mas acima de tudo, forte e ligada pelo amor. Minha mãe, Edna, e minha irmã, Júnia; minha avó, Julita e meu vô, Nereu; minha tia Elizeth e meu primo Abner, que nem primo é mais, é meu irmão. Desprendimento, renúncia, lealdade, coragem, perseverança, fé, esperança, determinação, humildade. As lições me foram trazidas, com amor, todos os dias. Não digo que as aprendi à perfeição: mas não foi por falha dos meus primeiros mestres. Certo é que estes ensinamentos permaneceram gravados a fundo e, assim, cada membro da

minha família, a seu modo, ajudou a me construir como pessoa, como pesquisadora, como profissional. Ali está a origem de tudo. Foi ali onde primeiro aprendi o amor ao ambiente em que vivemos, amor este que, anos mais tarde, impulsionaria minhas escolhas acadêmicas e profissionais, e me colocaria ao lado daqueles comprometidos com a luta por um mundo ambientalmente justo.

E depois vieram o Afonso e o Bernardo. Afonso, sempre tão calmo e prático em meio às reviravoltas que vivi nestes mais de 04 anos de Doutorado, um porto seguro por também ter vivido as inconstâncias da vida de pós-graduação. Saiba que me espelho no brilhante profissional que você é. E Bernardo, meu menino, que entrou na minha vida no segundo semestre do Doutorado, esteve comigo num barrigão de sete meses na qualificação, e agora assiste minha defesa. Você, meu filho, é minha melhor razão para continuar a acreditar e lutar por um mundo melhor e mais justo.

Então, a vocês, minha família, meu agradecimento mais que especial. Por me fazerem compreender que o valor incorpóreo de que se reveste o nosso lugar, por mais simples que seja, se deve às pessoas amadas que ali nos ajudaram a construir nossa história. A lição que me ensinaram está muito além de qualquer artigo científico, e justamente por isso, é muito mais valiosa para mim. E vô... mesmo que o senhor não esteja fisicamente aqui, está sempre no meu coração. O senhor sempre foi meu exemplo, e eu sempre serei orgulhosa de ser a “neta de Nereu”.

Mas tantos outros deixaram sua contribuição ao longo desse caminho! Agradeço ao professor Franklin, que com sua admirável história de vida, foi o primeiro a despertar e incentivar meu interesse acadêmico para esta área.

Dorinha e Marcelo: tão queridos, sempre tão presentes! Ambos me acompanham desde o Mestrado, como coorientadores. Uma parceria tão feliz que foi repetida no Doutorado, a melhor comissão orientadora que eu poderia desejar. Muito obrigada pelo apoio, compromisso, ensinamentos e questionamentos na trajetória de construção desta pesquisa. Sem vocês, teria sido impossível retomar o fio da meada quando tudo parecia muito maior do que aquilo que seria possível abarcar. Porém, mais que ser grata por me permitirem fazer real aquilo que antes era apenas possibilidade, me sinto especialmente agradecida pela amizade que remanesce ao término dos trabalhos.

Agradeço também ao Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, nas pessoas de seus docentes e funcionários, por me acolherem e fazerem parte da minha vida acadêmica desde o Mestrado, e agora, no Doutorado.

Vanessa e Adriana, duas pessoas ímpares. Vanessa pelas orientações com o IRaMuTeQ, sempre me apontando caminhos onde eu não via solução, sempre com um sorriso no rosto, e sempre com aquela voz tão suave e tranquila que acalma a gente só de ouvir. Adriana, a competência em pessoa, com quem perdi a conta de quantas mensagens troquei nas madrugadas sobre referências esquecidas, figuras que teimavam em desformatar, correções de última hora depois que tudo parecia pronto. E sempre com uma paciência e competência difíceis de se ver por aí! A vocês, meu muito obrigada, por me ajudarem a trazer esta tese do plano das ideias para o papel.

À FAPEMIG, um agradecimento duplo: pelo financiamento parcial desta pesquisa, e por me permitir uma parceira tão especial. Rafaela, mal sabia eu que aquela menina de olhar reservado se revelaria uma companheira fiel, dedicada, inabalável mesmo perante os maiores desafios, e extremamente competente! Mais que uma bolsista de Iniciação Científica, você se tornou uma amiga muito amada.

Às queridas amigas que ganhei no Doutorado: Aline, Cássia, Cláudia, Lurdinha. Pessoas maravilhosas, com quem dividi as alegrias e agruras da Academia, e cuja amizade vou levar pra vida toda. Aline, minha irmã de orientação, a dupla de “filhas de Dorinha” da ECD. Cássia e Cláudia, que além do Doutorado, são também minhas companheiras na SOVIPA; Lurdinha, infinita bondade, a senhora das “quartas sem lei”, e a primeira a me ligar, toda feliz, para dar a notícia que o Bernardo havia sido sorteado para uma vaga no LDI. Obrigada por não me deixarem esquecer que as melhores coisas da vida geralmente não estão publicadas em periódicos A1!

A todos aqueles que, a partir de seu compromisso com a busca da justiça ambiental, contribuíram para a elaboração deste trabalho. A todos estes agradeço nas pessoas de Luís Paulo, Lucas Magno, Bruno Cunha, Leonardo Rezende, Idelmino, Professora Júnia Marise, professor Rafael Bastos – pessoas que me receberam de braços abertos, dispostos a compartilhar suas experiências e percepções mais profundas de forma generosa.

Meu agradecimento especial fica para todos aqueles que, dia após dia, veem suas trajetórias de vida serem ameaçadas ou destruídas pelas engrenagens do capitalismo

moderno, perpetuando um ciclo silencioso e cruel de injustiça ambiental. Pessoas que nos emprestam suas histórias de vida, para que, a partir delas, possamos refletir sobre a realidade que construímos: estes sim os verdadeiros autores do enredo que se descortinou nas páginas desta pesquisa.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.



STAIRCASE

*Ilustração de Kevin Lee, para campanha da UNICEF
Shanghai, março de 2008*

Fonte: <http://bloganubis.com/category/photography/>, acesso em 18 de maio de 2020.

Grande parte dessa matéria ela se dá em portarias e normas dos ministérios que aqui estão, inclusive o de Meio Ambiente. E que são muito difíceis, nesse aspecto, eu acho que o Meio Ambiente é o mais difícil, de passar qualquer mudança infralegal em termos de infraestrut... e, é, instrução normativa e portaria, porque tudo que a gente faz, é pau no judiciário no dia seguinte. Então, pra isso precisa ter um esforço nosso aqui, enquanto estamos nesse momento de tranquilidade no aspecto de cobertura de imprensa, porque só fala de COVID, e ir passando a boiada, e mudando todo o regramento e simplificando normas. De IPHAN, de Ministério da Agricultura, de Ministério de Meio Ambiente, de Ministério disso, de Ministério daquilo. Agora é hora de unir esforços pra dar de baciada a simplificação, regulam... É de regulatório que nós precisamos, em todos os aspectos.

Senhor Ricardo Sales, atual Ministro de Meio Ambiente, em reunião ministerial do dia 22 de abril de 2020.

Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-22/a-integra-da-transcricao-da-reuniao-entre-bolsonaro-e-os-ministros-que-teve-sigilo-retirado-pelo-stf.html>. Acesso em 29 de maio de 2020.

*Vivemos esperando
Dias melhores
Dias de paz, dias a mais
Dias que não deixaremos para trás.*

*Vivemos esperando
O dia em que seremos melhores
Melhores no amor, melhores na dor
Melhores em tudo.*

*Vivemos esperando
O dia em que seremos, para sempre,
Vivemos esperando
Dias melhores pra sempre*

*Vivemos esperando
Dias melhores
Dias de paz, dias a mais
Dias que não deixaremos para trás.*

*Vivemos esperando
O dia em que seremos, para sempre,
Vivemos esperando*

*Dias melhores pra sempre
Dias melhores pra sempre
Dias melhores pra sempre
Dias melhores pra sempre
Pra sempre*

*Dias Melhores
Rogério Flausino, Jota Quest, 2000*

RESUMO

SANTOS, Pollyana Martins, D.Sc., Universidade Federal de Viçosa, junho de 2020. **Conflito ambiental, redes sociais e instrumentos legais: uma concepção metodológica do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental.** Orientadora: Maria das Dores Saraiva de Loreto. Coorientador: Marcelo Leles Romarco de Oliveira.

A presente tese teve por objetivo construir uma metodologia para descrição e análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental. Para tanto, foi elaborada uma pesquisa de perspectiva metodológica preponderantemente qualitativa, tendo como quadro teórico de fundamentação as ciências sociais críticas. Neste sentido, tomando como pano de fundo a teoria crítica da justiça ambiental, notadamente a concepção tríplice de Schlosberg (2004), e adotando como paradigma explicativo para as injustiças ambientais o marxismo ecológico, o estudo permitiu identificar e descrever os mecanismos através dos quais as situações de injustiça ambiental se reproduzem socialmente, sintetizando-os num modelo de análise. O modelo proposto parte da articulação entre quatro categorias de análise: *conflitos ambientais*, entendidos como relações de poder entre diferentes segmentos sociais; *(in)justiça ambiental*, enquanto referência à distribuição equânime de partes e à diferenciação qualitativa do meio ambiente; *redes sociais*, como possíveis instrumentos de construção de justiça ambiental; e *instrumentos legais*, como arenas de manifestação dos conflitos ambientais e mecanismos de legitimação de justiça e injustiça ambiental. Neste sentido, a metodologia prevê a classificação das situações ambientalmente injustas em três estágios, compreendendo: a identificação dos atores envolvidos e suas redes sociais de apoio; a descrição dos estágios atravessados pela situação de injustiça ambiental e as respectivas categorias de análise; a forma de apropriação dos instrumentos legais aplicáveis à espécie; e os prováveis desfechos em termos de construção de justiça ambiental. Numa segunda etapa, como forma de testar a metodologia, foi utilizada a experiência concreta da proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources S.A. no município de Viçosa/MG. Quanto aos instrumentos e técnicas de coleta de dados, na primeira fase, de construção da metodologia, foi realizada pesquisa bibliográfica concernente a conflitos ambientais; discussão teórico-conceitual sobre (in)justiça ambiental, redes sociais e instrumentos legais; bem como pesquisa

documental sobre os instrumentos legais federais e estaduais mineiros relativos ao licenciamento ambiental. Na segunda fase, de teste da metodologia, foi realizada pesquisa documental referente ao acervo produzido pelos atores envolvidos no conflito (empresa Ferrous e atingidos), tanto na esfera judicial quanto administrativa, bem como realizadas entrevistas semiestruturadas junto ao público que coordenou as três frentes de resistência contra o mineroduto, em termos de: mobilização popular, questionamento técnico e questionamento jurídico. Para análise dos dados, foi empregada a Análise Crítica do Discurso de Fairclough (2008, 2012), complementada com o auxílio do software IRaMuTeQ, de análise textual. Desta maneira, foi possível classificar o evento como uma situação ambientalmente injusta de terceiro estágio, na qual foi possível construir justiça ambiental no caso concreto, em termos materiais e simbólicos. Sendo assim, os resultados obtidos com a tese demonstram que a metodologia proposta consiste em uma ferramenta metodológica eficaz para a compreensão das mais diversas situações de injustiça ambiental, facilitando a compreensão dos processos de sua reprodução. Sob este aspecto, considera-se que o estudo contribuiu para o debate a respeito da relação entre desigualdade social e injustiça ambiental, promovendo reflexões sobre o papel exercido pelos conflitos ambientais, redes sociais e instrumentos legais na construção de justiça ambiental.

Palavras-chave: Justiça ambiental. Injustiça ambiental. Ciclo de reprodução social da injustiça ambiental. Concepção metodológica. Conflito ambiental. Redes sociais. Instrumentos legais.

ABSTRACT

SANTOS, Pollyana Martins, D.Sc., Universidade Federal de Viçosa, June, 2020. **Environmental Conflict, social networks and Legal instruments: A methodological conception of the social reproduction cycle of the environmental injustice.** Advisor: Maria das Dores Saraiva de Loreto. Co-advisor: Marcelo Leles Romarco de Oliveira.

This thesis aimed to build a methodology for the description and analysis of the social reproduction cycle of the environmental injustice. To this end, a predominantly qualitative methodological survey was conducted, having as a theoretical background the critical social sciences. In this sense, taking as a background the critical theory of environmental justice, notably the triple conception of Schlosberg (2004), and adopting as explanatory paradigm to the environmental injustices the ecological Marxism, the study made it possible to identify and describe the mechanisms through which situations of environmental injustice are socially reproduced, summarizing them in an analysis model. The proposed model starts from the articulation between four analysis categories: *environmental conflicts*, understood as power relations between different social groups; *environmental(in)justice*, while reference to the equal distribution of parts and qualitative differentiation of the environment; *social networks* as possible tools for building environmental justice and *legal instruments*, as manifestation arenas of the environmental conflicts and mechanisms of legitimation of justice and environmental injustice. In this sense the methodology foresees the classification of the situations environmentally unfair in three stages, comprehending: the identification of the actors involved and its supportive social networks; the description of the stages crossed by a situation of environmental injustice and the respective analysis categories; the form of appropriation of the legal devices applicable to the species; and the and the likely outcomes in terms of building environmental justice. In a second step, as a way of testing the methodology, it was used the concrete experience of the proposed passage of the company's pipeline Ferrous Resources S.A in the county of Viçosa/MG. Regarding the instruments and techniques of data collect, in the first step, of building the methodology, it was made a bibliographical research pertaining to environmental conflicts; theoretical-conceptual discussion about environmental (in)justice, social networks and legal instruments; as well as documental research about federal and Minas Gerais state laws regarding environmental

licensing. In the second step, of methodology tests, it was made a documental research regarding to collection produced by the actors involved in the conflict (Ferrous company and affected), both in the judicial and administrative spheres, as well as conducting semi-structured interviews with the audience who coordinated the three fronts of resistance against the pipeline, in terms of: popular mobilization, technical questioning and legal questioning. To the data analysis, it was used the Critical Analysis of Fairclough's Speech (2008, 2012), complemented with the aid of the software IRaMuTeQ, of textual analysis. In this way, it was possible to classify the event as an environmentally unfair situation of third step, in which was possible to build environmental justice in specific case, in material and symbolical terms. Therefore, the results obtained with the thesis shows that the methodology proposed consists in an efficient methodological tool to the comprehension of the most diverse situations of environmental injustice, making easy the comprehension of the process of its reproduction. Under this aspect, we considered that the study contributed to the debate about the relation between social inequality and environmental injustice, promoting reflections on the role played by environmental conflicts, social networks and legal instruments in the construction of environmental justice.

Keywords: Environmental Justice. Environmental Injustice. Cycle of Social reproduction of the environmental injustice. Methodological Conception. Social Networks. Legal Instruments.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADA Área Diretamente Afetada
ADC Análise do Discurso Crítica
AFC Análise Fatorial de Correspondência
AGB Associação de Geógrafos do Brasil
ANESCS Associação Nacional dos Estudantes de Ciências Sociais
ANEF Associação Nacional de Estudantes de Engenharia Florestal
APO Autorização Provisória para Operar
CADE Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CEAT Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
CERH Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CHD Classificação Hierárquica Descendente
CIMOS Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público Estadual
CODEMA Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente
CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPAM Conselho Estadual de Política Ambiental
DCME's Depósitos Controlados de Materiais Excedentes
DOEMG Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
EIA Estudo de Impacto Ambiental
EJRC Environmental Justice Research Center
ENEBIO Entidade Nacional dos Estudantes de Biologia
FEAB Federação Nacional dos Estudantes de Agronomia
FEAM Fundação Estadual de Meio Ambiente
IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IEF Instituto Estadual de Florestas
IGAM Instituto Mineiro de Gestão das Águas
IUC Instituto Universo Cidadão
LI Licença de Instalação
LO Licença de Operação
LP Licença Prévia
MAM Movimento pela Soberania Popular na Mineração
MMA Ministério do Meio Ambiente
MPE Ministério Público Estadual
MPF Ministério Público Federal
NACAB Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens
ONG Organização Não Governamental

PAC Plano de Aceleração do Crescimento

PACAB Grupo de Pesquisa em Conflitos Ambientais, Agricultura e Sociedade

PEA Programa de Educação Ambiental.

PJ Poder Judiciário

PPDSM Plano Plurianual para o Desenvolvimento do Setor Mineral

RIMA Relatório de Impacto Ambiental

RMS Rede de Movimento Social

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SEMAD Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SISEMA Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SISNAMA Sistema Nacional do Meio Ambiente

ST's Segmentos de Textos

UFV Universidade Federal de Viçosa

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|-----|
| Figura 1 - Sistema de causas e consequências da injustiça ambiental..... | 29 |
| Figura 2 - Área de estudo da tese..... | 38 |
| Figura 3 - Localização do município de Viçosa no estado de Minas Gerais..... | 39 |
| Figura 4 - Esquema tridimensional de análise de Fairclough..... | 48 |
| Figura 5 - Concepção tríplice de justiça ambiental, conforme Schlosberg..... | 65 |
| Figura 6 - Manifestações da Injustiça Ambiental..... | 76 |
| Figura 7 - Estrutura do SISNAMA, conforme art. 6º da PNMA..... | 92 |
| Figura 8 - Estrutura do SISEMA no Estado de Minas Gerais..... | 97 |
| Figura 9 - Ciclo de reprodução social da injustiça ambiental..... | 102 |
| Figura 10 - Dendrograma da Classificação Hierárquica Descendente..... | 112 |
| Figura 11 - Nuvem de Palavras da Classe 5..... | 114 |
| Figura 12 - Nuvem de Palavras da Classe 2..... | 117 |
| Figura 13 - Nuvem de Palavras da Classe 1..... | 117 |
| Figura 14 - Nuvem de Palavras da Classe 3..... | 120 |
| Figura 15 - Nuvem de Palavras da Classe 3..... | 122 |
| Figura 16. Linha do tempo: Acervo documental..... | 152 |
| Figura 17. Dendrograma da CHD do Corpus 1, referente ao acervo documental da Ferrous..... | 154 |
| Figura 18 - Dendrograma da CHD do Corpus 2, referente ao acervo documental dos Atingidos..... | 156 |
| Figura 19. Dendrograma da CHD do Corpus 3, referente às entrevistas..... | 158 |
| Figura 20 - Nuvem de Palavras da Classe 5, Corpus, 1: acervo documental da Ferrous..... | 160 |
| Figura 21 - Nuvem de Palavras da Classe 2, Corpus 2: acervo documental dos atingidos..... | 162 |
| Figura 22. Análise de similitude da Classe 1, Corpus 1: acervo documental da Ferrous..... | 164 |
| Figura 23. Análise de Similitude da Classe 1, Corpus 2: acervo documental dos atingidos..... | 167 |
| Figura 24. Análise de Similitude da Classe 4, Corpus 3: entrevistas..... | 168 |
| Figura 25 - Nuvem de Palavras da Classe 5, Corpus 2: acervo documental dos Atingidos..... | 173 |
| Figura 26. Nuvem de palavras dos nós coletivos formadores da Rede de Movimento Social..... | 177 |
| Figura 27. Rede de movimento social articulada contra o mineroduto da Ferrous Resources no município de Viçosa/MG..... | 178 |
| Figura 28. Nuvem de Palavras da Classe 4, Corpus 1: acervo documental da Ferrous..... | 181 |
| Figura 29 - Nuvem de Palavras da Classe 3, Corpus 2: acervo documental dos atingidos..... | 185 |
| Figura 30 - Nuvem de Palavras da Classe 4, Corpus 2: acervo documental dos atingidos..... | 185 |
| Figura 31 - Nuvem de Palavras da Classe 3, Corpus 1, relativa ao acervo documental da Ferrous..... | 191 |
| Figura 32 - Nuvem de Palavras da Classe 2, Corpus 1, relativa ao acervo documental da Ferrous..... | 192 |
| Figura 33 - Nuvem de Palavras da Classe 3, Corpus 3: entrevistas..... | 195 |
| Figura 34 - Nuvem de Palavras da Classe 2, Corpus 3: entrevistas..... | 195 |

| | |
|---|-----|
| Figura 35 - Nuvem de Palavras da Classe 1, Corpus 3..... | 198 |
| Figura 36. AFC do Corpus 1: Acervo documental da Ferrous | 202 |
| Figura 37. AFC do Corpus 2: Acervo documental dos atingidos..... | 207 |
| Figura 38. AFC do Corpus 3: Entrevistas | 209 |
| Figura 39 - Gráfico de cotação do minério de ferro no cenário internacional nos últimos 20 anos | 216 |
| Figura 40 - Análise de similitude referente aos termos empoderamento e vitória | 218 |
| Figura 41 - Gráfico de cotação do minério de ferro no cenário internacional nos últimos 05 anos | 224 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|-----|
| Quadro 1 - Atores sociais inicialmente identificados na resistência ao mineroduto. | 40 |
| Quadro 2 - Fases da pesquisa e respectivas atividades..... | 42 |
| Quadro 3 - Relação de entrevistados e respectivo vínculo com a estratégia de resistência..... | 44 |
| Quadro 4 - Categorias de análise do modelo tridimensional de Fairclough..... | 49 |
| Quadro 5 - Composição do corpus..... | 111 |
| Quadro 6 - Estados e respectivos municípios de passagem do mineroduto Ferrous Resources..... | 134 |
| Quadro 7 - Instrumentos legais ambientais predominantemente acionados pela Ferrous..... | 137 |
| Quadro 8 - Instrumentos legais ambientais estaduais acionados pela Ferrous..... | 138 |
| Quadro 9 - Instrumentos legais ambientais utilizados pela Ferrous, Viçosa-MG..... | 139 |
| Quadro 10 - Instrumentos legais ambientais acionados pelos atingidos..... | 141 |
| Quadro 11 - Tipo de corpus e respectiva natureza..... | 149 |
| Quadro 12 - Corpus 1: Documentos produzidos pela Ferrous Resources..... | 150 |
| Quadro 13 - Corpus 3: Entrevistas semiestruturadas..... | 151 |
| Quadro 14 - Espaços formais de materialização do conflito ambiental, Viçosa/MG..... | 171 |
| Quadro 15 - Redes Sociais preexistentes no âmbito do conflito ambiental acionadas pelos atingidos..... | 175 |

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| APRESENTAÇÃO..... | 24 |
| CAPÍTULO I - A TEMÁTICA DO ESTUDO E SEU ENFOQUE ANALÍTICO..... | 25 |
| 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E SUA JUSTIFICATIVA..... | 25 |
| 1.2 OBJETIVOS..... | 33 |
| CAPÍTULO II - PERCURSO METODOLÓGICO..... | 35 |
| 2.1 TIPO DE PESQUISA..... | 35 |
| 2.2 ÁREA DE ESTUDO..... | 37 |
| 2.3 PÚBLICO ENVOLVIDO..... | 40 |
| 2.4 CATEGORIAS DE ANÁLISE E VARIÁVEIS..... | 41 |
| 2.5 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS..... | 42 |
| 2.5.1 Da coleta de dados..... | 42 |
| 2.5.2 Da análise dos dados..... | 44 |
| 2.5.2.1 A utilização do software IRaMuTeQ..... | 51 |
| Classificação Hierárquica Descendente..... | 52 |
| Análise Fatorial por Correspondência..... | 52 |
| Análise de Similitude..... | 52 |
| Nuvem de Palavras..... | 53 |
| CAPÍTULO III - REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL..... | 54 |
| 3.1 DA DINÂMICA DOS CONFLITOS AMBIENTAIS..... | 54 |
| 3.2 JUSTIÇA AMBIENTAL: DISCUSSÃO TEÓRICO-CONCEITUAL..... | 59 |
| 3.2.1 Para além do paradigma distributivo: a concepção tríplice de justiça ambiental..... | 59 |
| 3.2.2 O paradigma do marxismo ecológico como base teórica para compreensão das causas das injustiças ambientais..... | 65 |
| 3.2.3 As origens do movimento por Justiça Ambiental e o debate sobre as manifestações de injustiça ambiental..... | 73 |
| 3.3 AS REDES SOCIAIS COMO ESTRATÉGIAS DE CONSTRUÇÃO DE JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA CONCEPÇÃO ANTIUTILITARISTA..... | 79 |
| 3.4 INSTRUMENTOS LEGAIS AMBIENTAIS COMO MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO DE (IN)JUSTIÇA AMBIENTAL..... | 89 |
| 3.4.1 Instrumentos legais: aspectos jurídico-institucionais da questão ambiental brasileira..... | 91 |
| 3.4.2 O licenciamento ambiental no estado de Minas Gerais..... | 96 |
| CAPÍTULO IV - A CONSTRUÇÃO DO MODELO METODOLÓGICO DE ANÁLISE DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA INJUSTIÇA AMBIENTAL..... | 100 |
| 4.1 A ARTICULAÇÃO TEÓRICA PARA A CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA..... | 100 |
| 4.2 SITUAÇÕES AMBIENTALMENTE INJUSTAS DE PRIMEIRO ESTÁGIO..... | 101 |

| | |
|---|------------|
| a) Dimensão material da situação ambientalmente injusta | 103 |
| b) Dimensão simbólica da situação ambientalmente injusta | 103 |
| c) As razões para a ausência de resistência | 103 |
| 4.3 SITUAÇÕES AMBIENTALMENTE INJUSTAS DE SEGUNDO ESTÁGIO..... | 104 |
| d) Dimensão material do conflito ambiental..... | 105 |
| e) Dimensão simbólica do conflito ambiental | 106 |
| 4.4 SITUAÇÕES AMBIENTALMENTE INJUSTAS DE TERCEIRO ESTÁGIO | 106 |
| f) A situação ambientalmente injusta não é afastada..... | 107 |
| g) A situação ambientalmente injusta é afastada | 107 |
| CAPÍTULO V - INSTRUMENTOS LEGAIS AMBIENTAIS NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VISÃO CRÍTICA DA JUSTIÇA AMBIENTAL..... | 109 |
| 5.1 INTRODUÇÃO..... | 109 |
| 5.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS | 110 |
| 5.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO..... | 112 |
| 5.3.1 O papel dos órgãos ambientais na legislação de referência: Classes 5, 1 e 2..... | 113 |
| Da competência dos Órgãos Ambientais: Classe 5 | 113 |
| Aspectos institucionais: Classes 1 e 2 | 116 |
| 5.3.2 Aspectos legais da proteção ambiental: Classes 3 e 4..... | 119 |
| Bens legalmente tutelados e as estratégias de proteção: Classe 3..... | 119 |
| Das externalidades das atividades ambientalmente impactantes: Classe 4..... | 121 |
| 5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: INSTRUMENTOS LEGAIS AMBIENTAIS: CAMINHOS PARA A JUSTIÇA OU INJUSTIÇA AMBIENTAL? | 123 |
| CAPÍTULO VI - A APLICAÇÃO DO MODELO METODOLÓGICO DE ANÁLISE DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA INJUSTIÇA AMBIENTAL..... | 128 |
| 6.1 INTRODUÇÃO..... | 128 |
| 6.2 ASPECTOS METODOLÓGICOS..... | 128 |
| 6.2.1 Categorias de análise do primeiro estágio..... | 128 |
| 6.2.1.1 Dimensão material da situação ambientalmente injusta..... | 128 |
| Identificação dos sujeitos sociais envolvidos | 128 |
| Identificação do bem ou recurso natural em torno do qual se constrói a situação de injustiça ambiental | 131 |
| Marcos temporal e espacial que delimitam a situação de injustiça ambiental..... | 133 |
| Identificação dos instrumentos legais aplicáveis à espécie..... | 135 |
| Da preexistência de redes sociais no âmbito do conflito | 141 |
| 6.2.1.2 Dimensão simbólica da situação ambientalmente injusta | 142 |
| 6.2.2 Categorias de análise do segundo e terceiro estágios..... | 149 |
| 6.2.2.1 Procedimentos metodológicos para composição dos Corpus 1, 2 e 3 | 150 |
| 6.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO..... | 153 |

| | |
|--|------------|
| 6.3.1 Resultados da análise dos Corpus 1, 2 e 3..... | 153 |
| CORPUS 1 | 154 |
| CORPUS 2 | 155 |
| CORPUS 3 | 157 |
| 6.3.2 Categorias de análise do segundo estágio | 159 |
| 6.3.2.1 Dimensão material do conflito ambiental..... | 160 |
| Tipo de conflito ambiental..... | 160 |
| Espaços de materialização do conflito ambiental | 170 |
| Da formação e/ou ativação de redes sociais | 175 |
| Da apropriação dos instrumentos legais no âmbito do conflito ambiental | 181 |
| Das estratégias empregadas pelas partes no âmbito do conflito ambiental | 189 |
| 6.3.2.2 Dimensão simbólica do conflito ambiental | 200 |
| 6.3.3 Categorias de análise do terceiro estágio | 214 |
| Das percepções dos envolvidos acerca do desfecho do conflito ambiental | 215 |
| Da construção de justiça ambiental no caso concreto..... | 221 |
| Sobre o deslocamento da situação ambientalmente injusta | 222 |
| 6.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTALMENTE INJUSTA CONFORME A METODOLOGIA PROPOSTA | 224 |
| CAPÍTULO VII - CONSIDERAÇÕES GERAIS..... | 229 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 235 |
| APÊNDICE A - QUADRO 1A -DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELOS ATINGIDOS..... | 251 |
| ANEXO A – PARECER DO CEP | 253 |

APRESENTAÇÃO

A tese está ancorada numa leitura crítica da temática ambiental em termos de justiça e distribuição dos impactos ambientais. Por este motivo, conflitos ambientais são aqui tratados enquanto relações assimétricas de poder entre diferentes atores sociais, em situações nas quais existe divergência de interesses, o que, conseqüentemente, pode conformar situações de injustiça ambiental.

Neste sentido, a tese foi construída em três momentos: uma etapa inicial, de levantamento exploratório, compreendendo a pesquisa bibliográfica e documental; a etapa intermediária, de coleta de dados em campo; e posteriormente, a etapa final, de análise e cruzamento dos dados levantados, paralela à redação do texto.

Para melhor entendimento, o presente documento está dividido em sete capítulos. Os três primeiros capítulos se referem aos elementos de construção da tese, estruturados da seguinte maneira: o Capítulo I apresenta a contextualização do problema de pesquisa e a relevância acadêmica do estudo, além dos objetivos, gerais e específicos; o Capítulo II descreve os aspectos metodológicos da pesquisa, enquanto o Capítulo III apresenta o referencial teórico-conceitual que fundamenta a tese.

Por sua vez, os capítulos IV a VI se referem aos resultados do estudo realizado e se encontram diretamente relacionados aos objetivos específicos da tese, no seguinte esquema: o Capítulo IV apresenta a metodologia de descrição e análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental; o Capítulo V apresenta os resultados da análise dos dados documentais levantados, em termos da legislação referente ao licenciamento ambiental; e o capítulo VI apresenta a aplicação do modelo metodológico construído, considerando uma experiência concreta referente à proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous-Resources, no município de Viçosa/MG.

Por fim, o capítulo VII traz as considerações gerais da tese, ocasião em que são sintetizados os resultados obtidos e tecidas reflexões a respeito deles.

CAPÍTULO I - A TEMÁTICA DO ESTUDO E SEU ENFOQUE ANALÍTICO

Acho importante participar destes processos de resistência porque é o seguinte: normalmente esses projetos - normalmente não, eles são altamente impactantes. E aí, e por serem altamente impactantes, eles causam muitos danos, e a gente percebe que, na maioria das vezes, quem mais sofre nesses processos são os mais pobres. Então, quanto mais pobre e mais excluído ele é, mais facilmente enganado, mais facilmente iludido. E são os que sofrem muito lá na frente. E aí a nossa experiência é que é preciso participar desses processos para corrigir ou tentar corrigir os erros que acontecem. (Entrevistado senhor Leonardo, QJ1)

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E SUA JUSTIFICATIVA

Até meados da década de 60, a temática ambiental no mundo praticamente não possuía contornos próprios, como nos moldes contemporâneos. Vigorava, até então, um pensamento hegemônico segundo o qual o desenvolvimento se reduziria a crescimento econômico, predominando um cenário de exploração predatória no planeta (SANTIAGO, 2012). Nesta perspectiva, não havia maiores preocupações com a proteção ambiental, pois, conforme pontuam Barros *et al.* (2012, p. 156), “a manutenção da qualidade de vida não era percebida como fato dependente da qualidade ambiental, e considerava-se incompatível com o desenvolvimento”.

Contudo, a partir da década de 70, o cenário internacional passou por transformações, surgindo novas propostas e formas de se pensar a questão ambiental (SALHEB *et al.*, 2009; BARROS *et al.*, 2012). A partir deste momento, inicia-se um processo de desnaturalização da questão ambiental no mundo, ocasião em que começam a se desenhar os primeiros contornos dos movimentos voltados para a temática ambiental. É o início do processo de disseminação no planeta de um dos movimentos sociais mais proeminentes no cenário mundial: o movimento ambientalista (CASTELLS, 2008). Assim, sobre o surgimento de uma “consciência ambiental”, na década de 70, pondera Viola (1987) que:

A década de 70 marca o despertar da consciência ecológica no mundo: Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente em Estocolmo (1972); relatório Meadows (1972) sobre os limites do crescimento e relatórios subsequentes (Tinbergen, 1978; Laszlo, 1977; Bariloche); surgimento do paradigma teórico da ecologia política; proliferação de movimentos sociais ecologistas no mundo norocidental (Eckholm, 1982; Meadows, 1972; Mesarovich

& Pestel, 1984; Borgstrom, 1971; Goldsmilh *et al.*, 1972; Hoffmann *et al.*, 1982; Falk, 1982). Pela primeira vez os problemas de degradação do meio ambiente provocados pelo crescimento econômico são percebidos como um problema global que supera amplamente diversas questões pontuais que eram arroladas nas décadas de 50 e 60 pelas agências estatais de meio ambiente dos países do 1º Mundo.

Acsehrad (2010) aponta que este fenômeno corresponde ao que ele denomina “*processo de ambientalização*”, consistente na adoção de um discurso ambiental genérico por parte dos diferentes grupos sociais, como a incorporação concreta de justificativas ambientais para legitimar práticas institucionais, políticas, científicas, dentre outras. Neste sentido, destaca o autor:

É por meio desses processos que novos fenômenos vão sendo construídos e expostos à esfera pública, assim como velhos fenômenos são renomeados como “ambientais”, e um esforço de unificação engloba-os sob a chancela da “proteção ao meio ambiente”. Disputas de legitimidade instauram-se, concomitantemente, na busca de caracterizar as diferentes práticas como ambientalmente benignas ou danosas. Nessas disputas em que diferentes atores sociais ambientalizam seus discursos, ações coletivas são esboçadas na constituição de conflitos sociais incidentes sobre esses novos objetos, seja questionando os padrões técnicos de apropriação do território e seus recursos, seja contestando a distribuição de poder sobre eles (ACSELRAD, 2010, p. 103).

A respeito destas disputas de legitimidade, Acsehrad (2010) considera existir duas racionalidades distintas orientando as arenas de construção simbólica da questão ambiental: uma racionalidade utilitarista e uma racionalidade cultural. Na visão hegemônica utilitarista, o meio ambiente é visto como uno, escasso e composto unicamente por recursos naturais despidos de quaisquer sentidos socioculturais. Neste aspecto, sendo o meio ambiente um objeto para acumulação de riquezas, não caberiam interrogações e questionamentos a respeito dos usos e fins para os quais se apropriariam os recursos ambientais, estando todos os seres humanos igualmente sujeitos aos efeitos danosos da degradação ambiental.

Por sua vez, a racionalidade cultural entende o meio ambiente como dotado de significados culturais e simbólicos e, portanto, sujeito a distintas formas de uso e significação. Por esta razão, o questionamento a respeito dos fins para os quais são apropriados os recursos naturais é de intensa importância. Além disto, esta corrente entende que a exposição aos riscos ambientais é desproporcional dentre as populações, dada a

diferente capacidade dos grupos sociais de escaparem aos efeitos das fontes de tais riscos (ACSELRAD, 2010).

Desde então, a partir desta perspectiva cultural, diversos estudos têm abordado a questão do acesso desigual ao meio ambiente e recursos naturais, assim como a questão da desproporcionalidade na exposição das populações aos impactos ambientais. Neste sentido, é possível citar como exemplos, na literatura internacional, os estudos de Murphy (1994), que denunciam um processo político por meio do qual as sociedades têm se reestruturado em “classes ambientais”, umas favorecidas pela degradação ambiental, enquanto outras suportam os custos e riscos ambientais; bem como a pesquisa de Gould, Pellow e Schnaiberg (2004), que apontam a diferenciação das populações em termos econômicos, de tal modo que os rejeitos do processo produtivo tendem a serem alocados nos espaços comuns ocupados pelos mais pobres, resguardando os grupos que possuem o poder decisório de arcar com as consequências ambientais de suas escolhas (ACSELRAD, 2010). É neste sentido que a noção de justiça ambiental, enquanto referência à distribuição equânime de partes e à diferenciação qualitativa do meio ambiente expressa, no dizer de Acselrad (2010, p. 108), um movimento de “ressignificação da questão ambiental”.

Nesta discussão, é importante destacar a origem dos movimentos por justiça ambiental. A matéria está relacionada à emergência, nos Estados Unidos, na década de 80, à ação de movimentos pelos direitos civis contra a discriminação racial e étnica, fruto das denúncias por parte das populações pobres e etnias socialmente discriminadas a respeito de sua maior exposição a riscos ambientais por habitarem nas vizinhanças de depósitos de lixo químicos e radioativos ou indústrias altamente poluentes (ACSELRAD, 2010; HERCULANO, 2002b; PORTO, 2005)

Desde então, conforme Herculano (2002a) um campo científico próprio da justiça ambiental tem se desenvolvido. Como exemplos, a autora cita a criação de programas de pós-graduação e centros de estudos na área de Sociologia Ambiental nos Estados Unidos, como o Environmental Justice Research Center (EJRC), da Universidade de Atlanta, Geórgia; Deep South Center for Environmental Justice, na Xavier University, Louisiana; e o Environmental Justice Program, da School of Natural Resources and Environment, da Universidade de Michigan, dentre outros.

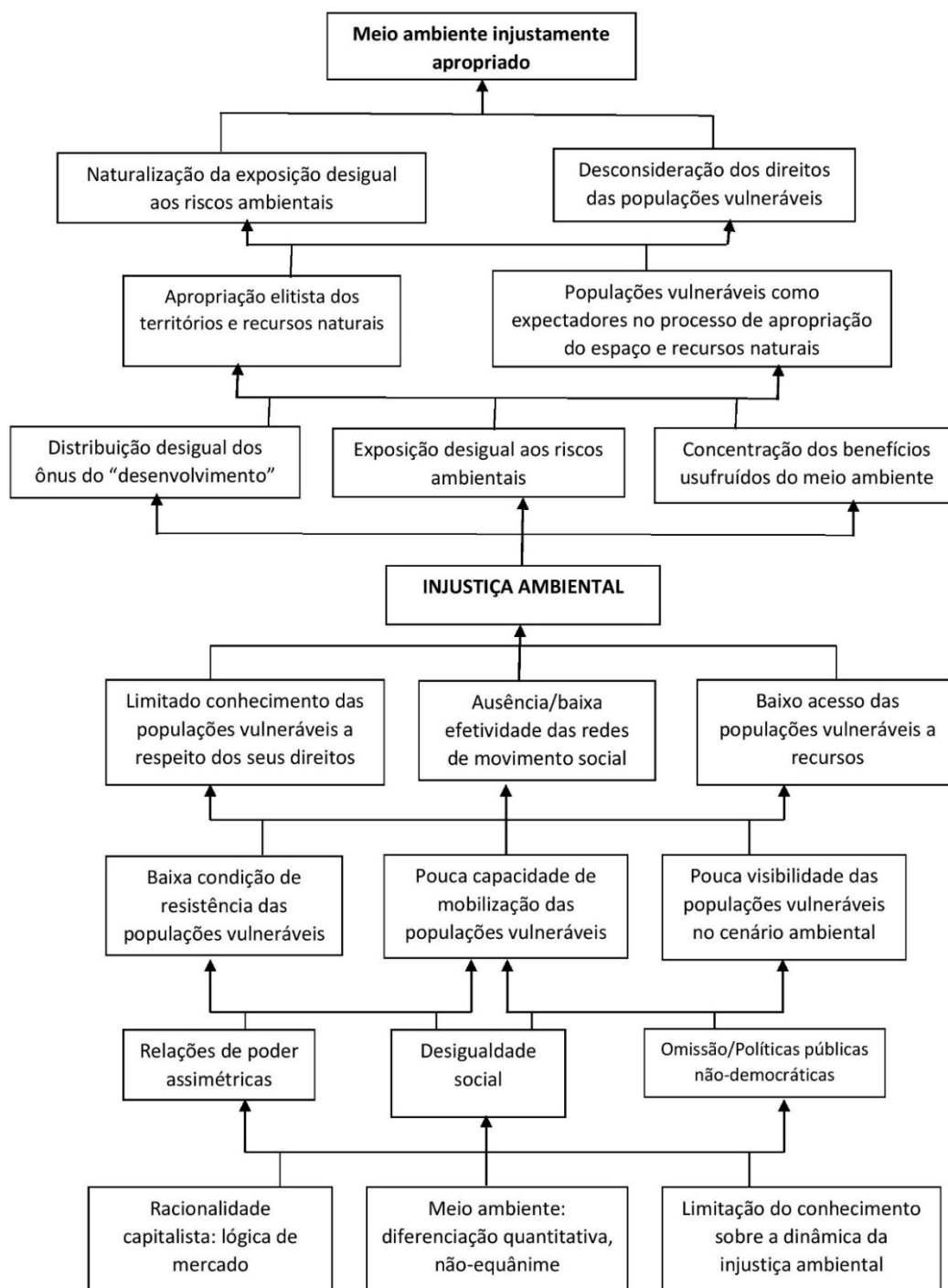
Além disto, a temática da justiça ambiental tem sido também trabalhada por autores da academia americana, como Bryant (1995), Gould, Schnaiberg e Weinberg (1996, 2004) e Szasz (1994). Fora dos Estados Unidos, autores como Collinson (1997), Faber (1996) e Taylor (1995) também têm se debruçado sobre a temática.

Assim, de acordo com Porto (2011), nas últimas décadas, o movimento por justiça ambiental, ao procurar articular a dimensão ambiental com a cidadania e democracia, tem se desenvolvido a partir de lutas contra mecanismos sociopolíticos discriminatórios, que direcionam para as comunidades mais vulneráveis os riscos ambientais provenientes do desenvolvimento. Paralelamente, estes mecanismos contribuem para que ocorra uma concentração desigual dos benefícios usufruídos do meio ambiente nas mãos de uma parcela privilegiada da população.

Nesta perspectiva, diferentes trabalhos têm demonstrado que a injustiça ambiental opera a partir de um sistema complexo, no qual diversas circunstâncias políticas e sociais se entrelaçam em uma rede de causalidade, que termina por disseminar socialmente situações ambientalmente injustas. Por sua vez, pressupõe-se que, estabelecida a injustiça ambiental, a mesma se desdobre em inúmeras consequências que, igualmente inter-relacionadas, conduzem a um cenário de apropriação injusta do meio ambiente, em termos de distribuição e justiça, o que contextualiza o cerne da problemática a ser pesquisada nesta tese. Este esquema é apresentado na Figura 1, que conjuga as causas e consequências da injustiça ambiental.

Conforme se observa no esquema da Figura 1, no campo material, a racionalidade instrumental do capital, que direciona a distribuição dos riscos ambientais por classes sociais, conforme destacado por Acselrad (2005) e Gould (2005), está diretamente relacionada ao discurso que, no campo simbólico, reproduz o meio ambiente como um campo uno, homogêneo e, portanto, passível de diferenciação meramente quantitativa (ACSELRAD, 2005), desprezando, desta forma, no dizer de Zhouri e Oliveira (2005), quaisquer significados culturais e simbólicos a ele atribuídos.

Figura 1 - Sistema de causas e consequências da injustiça ambiental



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Assim, conforme Acelrad (2005) e Rothman (2008), a assimetria entre os atores envolvidos com as questões ambientais constitui a base, material e simbólica, sobre a qual

se constroem e se reproduzem as relações de poder e as situações de desequilíbrios. Esta assimetria, aliada a um expressivo cenário de desigualdade social e à omissão do Estado na propositura de políticas públicas efetivamente democráticas e participativas, conforme apontado por Acselrad (2005) e Acselrad, Herculano e Pádua (2005), conduzem a um panorama no qual os atores sociais mais vulneráveis dentro do conflito ambiental apresentem pouca capacidade de resistência e mobilização e, especialmente, pouca visibilidade dentro do cenário ambiental. Agregam-se ainda a este panorama o conhecimento eventualmente limitado destes indivíduos a respeito da existência e modos de fazer valer seus direitos, além de pouca capacidade de acesso a recursos que os possibilitem alcançar uma posição mais equilibrada dentro da disputa. Isto, inclusive, pode estar relacionado à ausência ou à baixa efetividade das redes sociais estruturadas em função da defesa dos interesses destas populações. Tudo isto conduz a um cenário propício à reprodução de situações ambientalmente injustas.

Instalada a situação de injustiça ambiental, reproduzem-se, conseqüentemente, diversas circunstâncias que deflagram, no dizer de Acselrad (2005, p. 10), a “desigual distribuição de poder sobre a base material da vida social e do desenvolvimento”. Assim, de um lado, observa-se uma distribuição extremamente desigual dos ônus daquilo que, a partir de uma racionalidade ambiental utilitarista, é entendido como “desenvolvimento” e a exposição desigual aos riscos ambientais em desfavor dos extratos sociais mais vulneráveis, conforme alertado por Gould (2005) e Zhouri, Laschefski e Pereira (2005). Por outro lado, é visível a concentração dos benefícios usufruídos do meio ambiente em benefício das classes sociais mais favorecidas, melhor posicionadas para repelir ou escapar de situações de injustiça ambiental, inclusive às custas das comunidades mais vulneráveis (ACSELRAD, 2005; GOULD, 2005). Ademais, contribuindo de forma significativa para esta distribuição desigual, observam-se as graves deficiências no cenário político e social no tocante ao reconhecimento destas populações marginalizadas e sua efetiva participação nos processos decisórios, conforme apontado por Schlosberg (2004).

Conseqüentemente, como aponta Acselrad (2005), todo este cenário reflete um quadro de apropriação elitista dos territórios e recursos naturais. Nesta perspectiva, as populações vulneráveis não se apresentam como verdadeiros sujeitos no conflito ambiental,

mas simplesmente como expectadores num processo injusto de apropriação de espaços (ZHOURI; LASCHEFSKI; PAIVA, 2005).

A este reflexo material da injustiça ambiental, alia-se, no campo simbólico, o discurso hegemônico que naturaliza a exposição desigual dos grupos sociais aos custos ambientais do desenvolvimento, desconstituindo as comunidades marginalizadas enquanto sujeitos de direito, conforme alertado por Herculano (2002). Assim, como resultado final, tem-se o meio ambiente injustamente apropriado, tanto no campo material quanto simbólico.

Neste contexto, como ressalta Porto (2005), emergem os movimentos brasileiros por justiça ambiental, relativamente recentes, o que corrobora a visão de Herculano (2002b), para quem a temática da justiça ambiental é ainda incipiente e de difícil compreensão no país. Contudo, a matéria tem encontrado campo propício para investigação no país, dada a flagrante desigualdade que caracteriza a sociedade brasileira. Desta forma, têm se destacado no cenário brasileiro os estudos sobre justiça ambiental realizados por autores como Acelrad (2002, 2004a, 2004b, 2010), Acelrad, Herculano e Pádua (2004) Acelrad, Mello e Bezerra (2009), Herculano (2002), Porto (2011, 2005, 2004), dentre outros.

Considerando a pesquisa realizada junto ao portal de periódicos CAPES¹, foi possível constatar que a produção científica a respeito da justiça ambiental é bastante variada. Embora partindo da linha de discussão geral, qual seja, a desproporcionalidade no acesso a recursos naturais e proteção ambiental, os estudos têm se concentrado basicamente em duas vertentes analíticas: uma de viés mais teórico-epistemológico, no qual os pesquisadores procuram resgatar o campo de valores que embasa a teoria da justiça ambiental, e outro de viés mais aplicado, direcionado à análise de casos concretos onde se verificam a ocorrência de situações de injustiça ambiental.

¹ O Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) é uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional. Ele conta com um acervo de mais de 38 mil títulos com texto completo, 123 bases referenciais, 11 bases dedicadas exclusivamente a patentes, além de livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual. Informações constantes no portal eletrônico CAPES. Disponível em: http://www.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_pcontent&view=pcontent&alias=missao-objetivos&Itemid=126. Acesso em: 20 maio 2020.

No primeiro caso, é possível citar, por exemplo, os estudos de Acselrad (2010); Silva e Carvalho (2012); Habermann e Gouveia (2008); Loureiro e Layargues (2013); Negrão (2006); Porto (2011, 2005); Porto e Finamore (2012); Porto e Milanez (2009); Já para o segundo caso, têm-se as pesquisas de Canettieri *et al.* (2013); Freitas *et al.* (2012); Gomes (2010); Pinto e Carneiro (2015); Porto (2004); Porto, Ceron e Araújo (2013); Porto, Finamore e Ferreira (2013).

Dentre os trabalhos sobre casos mais concretos, outro elemento que tem sido considerado fundamental dentro dos movimentos por justiça ambiental é a formação ou ativação de redes sociais, em decorrência da construção de resistência por parte das populações atingidas. A esse respeito, as pesquisas realizadas por Costa e Freitas (2004); Giannassi (2004); Rothman (2008); Santos (2012); Vainer (2004); Zhouri e Rothman (2008) dentre outros, evidenciam a importância destas organizações para a mobilização e empoderamento das populações afetadas pela situação de injustiça ambiental, contribuindo, desta forma, para a construção de resultados ambientalmente mais justos e democráticos. Não por outra razão Scherer-Warren (2006, p. 113) aponta que, diante deste contexto, “torna-se possível compreender a tendência entre organismos e grupos da sociedade civil de mesma identidade social e política, de articularem-se com o fim de obter visibilidade, exercer pressão na esfera pública e assim atingir objetivos comuns”.

Já na perspectiva metodológica, diferentes estudos procuram, a partir de uma abordagem quantitativa (geralmente a partir de indicadores socioeconômicos, demográficos e de infraestrutura) mensurar desigualdades ambientais em um determinado caso concreto, conformando situações de injustiça ambiental. A este respeito, têm-se, por exemplo, as pesquisas de Cartier *et al.* (2009); Marques e Torres (2001) e Morato, Kawakubo e Luchiara (2005, 2004, 2006). No entanto, Cartier *et al.* (2009) ressaltam a limitação das abordagens metodológicas a respeito da injustiça ambiental até então produzidas no país, argumentado pela necessidade da ampliação das discussões a esse respeito.

Como se pode perceber a partir do conjunto de pesquisas mencionadas, há uma vertente teórica central que orienta os estudos epistemológicos a respeito da justiça ambiental; por sua vez, nos estudos que se propõem a analisar situações específicas caracterizadas pela ocorrência de injustiças ambientais, observa-se uma espécie de padrão

na reprodução das situações de injustiça ambiental. No entanto, há carência de estudos que se proponham a conjugar estes dois universos, epistemológico e empírico, de modo a investigar os mecanismos sociais através dos quais as situações de injustiça ambiental se reproduzem socialmente, como se propõe na pesquisa em questão.

Neste sentido, este trabalho procurou se inserir nesta lacuna e, a partir do campo simbólico de valores que fundamenta a teoria crítica da justiça ambiental, construir uma metodologia que propicie a análise de diferentes situações concretas de injustiça ambiental. Desta forma, o estudo se propõe a ir além das abordagens metodológicas tradicionais, construindo uma metodologia que torne possível descrever e examinar a dinâmica por meio do qual os processos de injustiça ambiental se reproduzem socialmente.

A partir destas considerações, a tese foi elaborada buscando responder às seguintes indagações: como construir uma metodologia que reflita o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental? Como as redes sociais e os instrumentos legais se articulam como resistência à injustiça ambiental? Como testar a metodologia de análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental?

Nesta medida, espera-se que o estudo ora realizado, ao ampliar a discussão metodológica a respeito da justiça ambiental, possa contribuir no sentido de reforçar o conhecimento a respeito da dinâmica da injustiça ambiental, facilitando a compreensão dos processos de sua reprodução. Neste aspecto, a tese poderá contribuir para fomentar o debate a respeito da relação entre desigualdade social e injustiça ambiental, fornecendo dados concretos que corroborem as construções teóricas presentes na literatura, promovendo reflexões sobre a atuação, no âmbito dos conflitos ambientais, das redes sociais e instrumentos legais na construção de justiça ambiental.

1.2 OBJETIVOS

Diante do exposto, o objetivo central da pesquisa consistiu em construir uma metodologia para descrição e análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental. Especificamente, objetivou-se:

- a) Interpretar o referencial teórico e empírico sobre conflitos ambientais e (in)justiça ambiental, para fundamentar a metodologia de descrição e análise do ciclo de reprodução da injustiça ambiental;
- b) Examinar os instrumentos legais, em especial, a legislação referente ao processo de licenciamento ambiental, pela perspectiva teórica crítica da justiça ambiental;
- c) Examinar a aplicabilidade da metodologia sobre o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental, na experiência concreta da proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous-Resources no município de Viçosa/MG.

Considera-se que o alcance dos objetivos propostos pode contribuir no sentido de avançar em termos de conhecimento, ampliando a discussão metodológica a respeito da dinâmica da injustiça ambiental, facilitando a compreensão dos processos de sua reprodução; bem como fornecendo dados concretos que corroborem as construções teóricas presentes na literatura e que subsidiem as políticas/programas ambientais.

CAPÍTULO II - PERCURSO METODOLÓGICO

Ao afirmar-se que um evento discursivo opera ideologicamente, não se está afirmando, em primeira instância, que ele é falso e nem se está reivindicando uma posição privilegiada da qual julgamentos de verdade ou de falsidade possam ser feitos. Está-se afirmando que ele contribui para a reprodução de relações de poder. (FAIRCLOUGH, 1995, p. 18)

Este tópico apresenta a abordagem metodológica da tese, assim como o respectivo quadro de fundamentação teórica que orientou a construção do estudo. Para tanto, procurou-se detalhar o percurso metodológico percorrido para o alcance dos objetivos propostos, abrangendo tanto as etapas exploratórias da pesquisa, quanto as etapas posteriores, de construção e interpretação dos resultados do trabalho.

2.1 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa foi construída a partir de uma perspectiva metodológica preponderantemente qualitativa, por ser uma forma de estudo que se baseia em descrição de dados obtidos a partir da realidade social produzida em um dado momento histórico (FLICK, 2009). Ao propor a análise de um fenômeno social e, a partir daí, procurar detalhar a forma pela qual as pessoas constroem o mundo à sua volta, a pesquisa qualitativa preocupa-se mais com o processo que com o produto, fundamentando-se no princípio de que as circunstâncias particulares em que determinado fato social se insere são essenciais para que se possa entendê-lo. Assim, nas palavras de Chizzotti (2003, p. 02), a pesquisa qualitativa “implica uma partilha densa com pessoas, fatos e locais que constituem objetos de pesquisa, para extrair desse convívio os significados visíveis e latentes que somente são perceptíveis a uma atenção sensível”.

Logo, ao analisar a dinâmica de reprodução social dos mecanismos de injustiça ambiental, tem-se o escopo de colocar em perspectiva a interação indivíduo/sociedade, com base nas formas pelas quais os atores sociais, no dizer de Alves e Rabelo (1998, p. 119), “imputam e negociam significados para suas experiências, vivenciam dificuldades de

sustentar esses significados, delineiam e levam a cabo projetos e estratégias para se (re)situar no mundo social, dado o problema exposto”. Desta forma, no caso específico da pesquisa proposta, optou-se pela abordagem qualitativa em razão da natureza do objeto de estudo, bem como pela perspectiva segundo a qual o mesmo foi analisado.

Como quadro teórico de fundamentação da pesquisa, adotou-se a perspectiva das ciências sociais críticas², paradigma segundo o qual o mundo material é socializado e dotado de significado. Conforme pontua Sandín Esteban (2010), a teoria crítica pressupõe, assim, que todo conhecimento está fundamentalmente influenciado por relações de poder, que são de natureza social e estão historicamente constituídas, razão pela qual os fenômenos sociais nunca podem ser separados do campo dos valores e da ideologia. Desta maneira, no contexto desta perspectiva teórica, o compromisso social do pesquisador assume um papel relevante, já que a pesquisa é construída levando-se em consideração a potencial transformação da realidade social, a partir de uma relação sujeito/objeto “inter-relacionada, marcada por relações influenciadas por forte compromisso para a liberação humana” (SANDÍN ESTEBAN, 2010, p. 33)³.

Considerando ainda a necessidade de delimitar o campo de estudos da tese, foram adotados três recortes. Os dois primeiros, relativos à análise dos instrumentos legais, foram de natureza temática e temporal. Neste sentido, foram examinados instrumentos legais ambientais brasileiros, em âmbito federal e estadual (instrumentos mineiros), editados a partir da vigência da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1.981. Esta norma instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente no Brasil e trouxe o procedimento de licenciamento ambiental como um de seus mais importantes mecanismos.

² O quadro teórico de fundamentação da pesquisa consiste no universo de princípios, categorias e conceitos, formando sistematicamente um conjunto lógico e coerente, dentro do qual o trabalho do pesquisador se fundamenta e desenvolve. Nas palavras de Crotty, parafraseado por Sandín Esteban (2010, p. 52), “representa a postura filosófica subjacente a uma metodologia e que proporciona um contexto e uma fundamentação para o desenvolvimento do processo de pesquisa e uma base para sua lógica e seus critérios de validação”.

³ No caso da temática abordada na presente tese, Acsehrad (2004b, p. 24) afirma que “formas simultâneas de opressão seriam responsáveis por injustiças ambientais, decorrentes da natureza inseparável das operações de classe, raça e gênero”.

Já o terceiro recorte se deu em função da natureza do conflito ambiental a ser analisado, sendo selecionado como objeto de teste da metodologia construída um conflito referente à atividade de mineração.

Neste sentido, foi selecionada a experiência concreta da proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A. no município de Viçosa/MG. Optou-se por este caso em particular uma vez que o processo de resistência ao empreendimento no município contém uma linha temporal bem delimitada, possibilitando, assim, uma análise completa de todas os estágios previstos na metodologia construída.

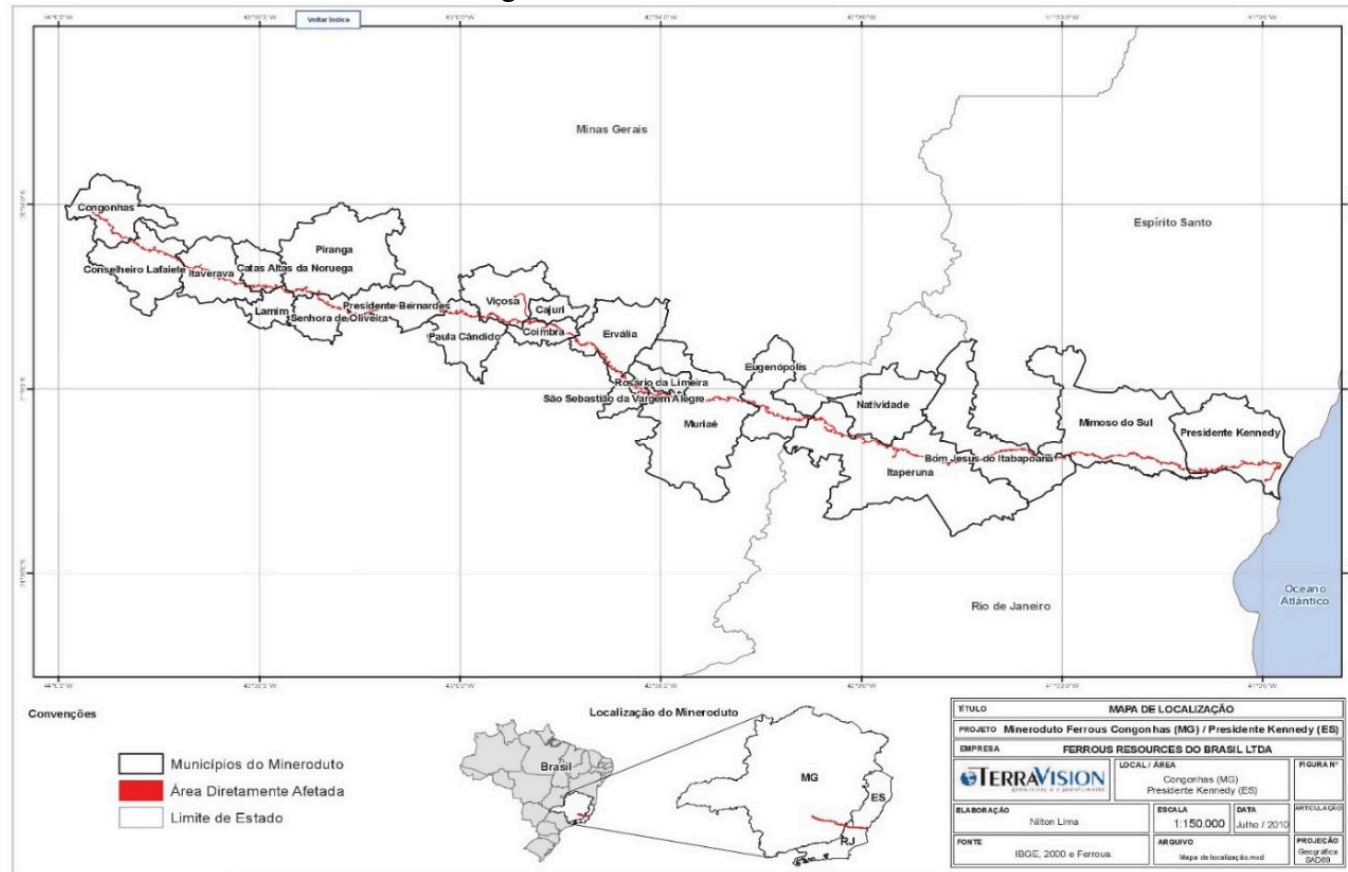
2.2 ÁREA DE ESTUDO

Adotou-se como área de estudos da presente pesquisa a região prevista para implantação do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A., retratada pela Figura 2.

Em seu trajeto, o mineroduto possuía traçado previsto desde a mina da empresa, no município de Congonhas/MG, até o porto em Presidente Kennedy/ES, de onde o minério de ferro partiria para exportação. Desta feita, o empreendimento percorreria três Estados brasileiros (Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo) e 22 municípios, dentre eles Viçosa/MG.

Tendo em vista a considerável extensão da obra, assim como as particularidades do conflito ambiental ocorrido no município de Viçosa/MG, onde a resistência ao empreendimento contribuiu significativamente para a não implantação do mineroduto (SANTOS; OLIVEIRA, 2016), também se adotou como recorte espacial do estudo a região do município mineiro de Viçosa.

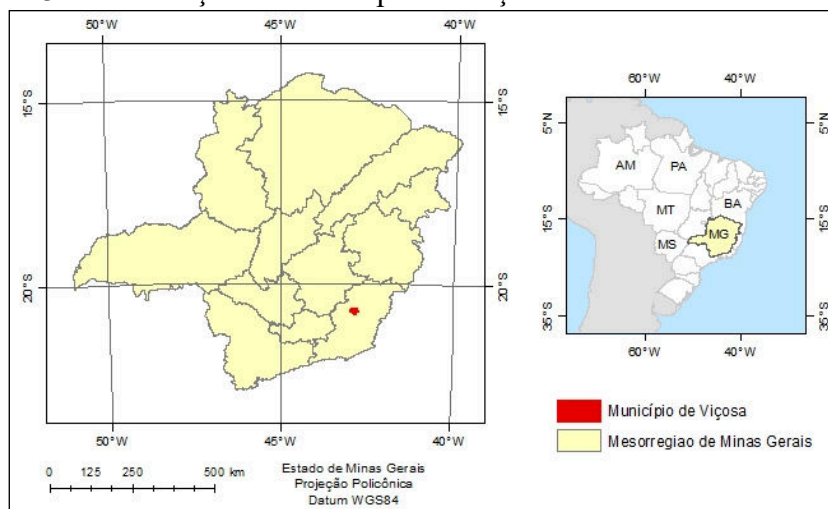
Figura 2 - Área de estudo da tese



Fonte: BRANDT Meio Ambiente (2010).

A Figura 3 representa a localização do município de Viçosa no Estado de Minas Gerais.

Figura 3 - Localização do município de Viçosa no estado de Minas Gerais



Fonte: Elaborada pela autora, 2019.

A cidade de Viçosa conta com área de 299.397 km², sendo a população estimada de 78.846 habitantes, segundo dados do IBGE (2019). Possui como municípios limítrofes Teixeira, Guaraciaba, Paula Cândido, Coimbra, Cajuri, São Miguel do Anta e Porto Firme. O município, que se encontra situado em região montanhosa e de relevo acidentado, apresenta tradição no cultivo de café. No que se refere à hidrologia do município, Viçosa é banhada pelo Ribeirão São Bartolomeu e pelo rio Turvo Sujo, afluentes do Rio Piranga, que, por sua vez, é afluente do rio Doce. O rio Turvo Sujo e o ribeirão São Bartolomeu formam a base do sistema de abastecimento de água da cidade, sendo este último responsável por 60% do abastecimento hídrico de Viçosa. Segundo Santos e Oliveira (2016), das cerca de 60 nascentes que abastecem os mananciais do município de Viçosa, 30 delas encontram-se na bacia do Ribeirão São Bartolomeu, em área que seria requisitada para as obras do mineroduto.

2.3 PÚBLICO ENVOLVIDO

Considerando o conflito ambiental a ser analisado na tese, o público-alvo da pesquisa consistiu nos atores sociais e suas respectivas redes de apoio, que participaram do processo de resistência à passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources S.A. no município de Viçosa/MG.

Neste sentido, o estudo foi construído a partir de amostragem não-probabilística, na modalidade intencional ou por julgamento (OLIVEIRA, 2001). Para delimitação do número de atores sociais envolvidos no processo de resistência, foi empregada a técnica de “bola de neve”. Conforme Vinuto (2014), este instrumento utiliza cadeias de referência para compor o quadro amostral, razão pela qual a técnica foi empregada como estratégia auxiliar a partir dos dados coletados nas entrevistas iniciais. Nesse sentido, a pesquisa exploratória apontou inicialmente como principais articuladores do processo de resistência ao mineroduto no município de Viçosa/MG os atores coletivos apresentados no , abaixo especificado.

Quadro 1 - Atores sociais inicialmente identificados na resistência ao mineroduto.

| Atores sociais | Natureza |
|---|--|
| Levante Popular da Juventude – Viçosa | Movimento social |
| MAM - Movimento pela Soberania Popular na Mineração | Movimento social |
| ONG Instituto Universo Cidadão | Organização não governamental |
| NACAB - Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - | Associação civil sem fins lucrativos |
| PACAB – Grupo de Pesquisa em Conflitos Ambientais, Agricultura e Sociedade ⁴ | Grupo de Pesquisa-Extensão vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UFV |
| Associação de Geógrafos Brasileiros (AGB) – subseção Viçosa | Associação civil sem fins lucrativos |

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

A partir deste levantamento inicial, foram selecionados para as entrevistas indivíduos-chave que participaram do processo de resistência ao empreendimento da Ferrous.

⁴ À época dos fatos, Projeto de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens e Mineração.

2.4 CATEGORIAS DE ANÁLISE E VARIÁVEIS

A tese foi construída em função das seguintes categorias de análise: i) *conflitos ambientais*, entendidos como relações de poder entre diferentes segmentos sociais; ii) *(in)justiça ambiental*, enquanto referência à distribuição equânime de partes e à diferenciação qualitativa do meio ambiente; iii) *redes sociais*, como possíveis instrumentos de construção de justiça ambiental; e iv) *instrumentos legais*, como arenas de manifestação dos conflitos ambientais e mecanismos de legitimação de justiça e injustiça ambiental.

Assim, para dimensionamento da categoria de análise *conflitos ambientais*, indagou-se: que tipo de conflito ocorreu; quais são os atores sociais envolvidos; qual o objeto do conflito; quais as ações e reações para solução dos conflitos.

Já para o dimensionamento da categoria *(in)justiça ambiental*, indagou-se: se há assimetria de condições entre os atores sociais em conflito; qual a natureza da assimetria; quais as consequências da assimetria no âmbito do conflito; o que se objetiva com a minimização ou neutralização da assimetria entre os envolvidos.

Para dimensionamento da categoria de análise *redes sociais*, indagou-se: quais os tipos de redes existentes e estabelecidas diante do conflito ambiental? Como foi configurada a morfologia das redes, em termos de nós, laços, conteúdos e normas? Foram criadas redes de movimentos sociais e, caso positivo, qual o seu nível de alcance, as dinâmicas de negociação, parcerias e alianças entre diferentes atores coletivos? Quais recursos foram acionados? Quais os atores mais ativos na produção de justiça e de injustiça ambiental?

Para dimensionamento da categoria de análise *instrumentos legais*, indagou-se: qual o papel da legislação ambiental brasileira, enquanto espaço formal de disputas por justiça ambiental? Como se deu o processo de licenciamento ambiental do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A.? Em que medida o licenciamento ambiental do empreendimento seria passível de ocasionar injustiças ambientais no município de Viçosa? Como se constituíram as arenas de disputa entre os atores sociais no âmbito do processo de licenciamento ambiental no município de Viçosa?

2.5 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Neste ponto, são detalhadas as fases de construção da tese e apresentadas as correspondentes técnicas de coleta e análise de dados empregadas, conforme esquema do Quadro 2.

Quadro 2 - Fases da pesquisa e respectivas atividades

| Etapa | Atividade | Público envolvido | Objetivo específico |
|---------------|--|---|---------------------|
| Exploratória | Pesquisa bibliográfica | - | a,b,c |
| | Pesquisa documental: análise dos instrumentos legais ambientais e do processo de licenciamento do mineroduto da empresa Ferrous Resources S.A. | - | b |
| Intermediária | Entrevistas semiestruturadas | Atores e redes sociais envolvidos na resistência ao mineroduto no município de Viçosa/MG. | c |
| Final | Análise dos dados: Análise Crítica do Discurso (ADC) | - | b, c |

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

2.5.1 Da coleta de dados

A coleta de dados da tese compreendeu duas fases: a primeira etapa consistiu no levantamento de dados bibliográficos e documentais, enquanto a segunda etapa tratou da coleta dos dados em campo.

Neste sentido, a fase inicial conjugou a pesquisa bibliográfica e documental, indispensáveis para o fornecimento dos dados que serviram de lastro teórico para a construção do estudo. Esta etapa exploratória, embora estivesse fortemente relacionada aos dois primeiros objetivos, envolvendo a pesquisa bibliográfica e documental, permeou os três momentos de construção de tese.

Desta feita, a pesquisa bibliográfica compreendeu o levantamento e análise de material científico presente na literatura referente à temática abordada no estudo. Por sua vez, a pesquisa documental compreendeu: i) identificação e análise dos instrumentos legais referentes ao licenciamento ambiental, em vigor na esfera federal e estadual (Minas Gerais);

ii) a documentação referente ao procedimento de licenciamento ambiental do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A. junto ao IBAMA, notadamente o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado pela empresa.

Num segundo momento, referente à coleta de dados empíricos, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, que são aquelas que, no dizer de Sampieri *et al.* (2006, p. 381), “se baseiam em um guia de assuntos ou questões, e o pesquisador tem a liberdade de introduzir mais questões para precisão de conceitos ou obter maiores informações sobre o tema desejado”. Esta técnica de coleta de dados pode ser considerada como uma prática discursiva, entendida, conforme Pinheiro (2000, p. 184) como a “ação (interação) situada e contextualizada, por meio da qual se produzem sentidos e se constroem versões da realidade”.

Desta forma, no caso da tese, optou-se por esta técnica tendo em vista que, dada a complexidade do conflito analisado, as entrevistas semiestruturadas, ao delimitarem a linha de investigação sem tolher a ação do pesquisador, possibilitariam uma troca mais dinâmica entre pesquisadora/entrevistado, proporcionando, assim, maior riqueza dos dados coletados.

No decorrer dos trabalhos, observou-se que a resistência ao mineroduto foi construída a partir de três abordagens: a *mobilização popular*, o *questionamento técnico* e o *questionamento jurídico*. Diante disto, optou-se por selecionar para as entrevistas atores sociais com participação significativa em cada uma das modalidades de resistência. Desta forma, ao todo, foram realizadas oito (08) entrevistas semiestruturadas, conforme esquema do Quadro 3, sendo 4 envolvendo atores associados ao questionamento técnico (QT1 até QT4), 3 vinculados à mobilização popular (MP1 até MP3) e 1 ligado ao questionamento jurídico (QJ1).

Mesmo já se tendo esclarecido que a perspectiva metodológica da presente pesquisa é qualitativa, na qual a quantidade interessa menos que o conteúdo apreendido, é importante ressaltar que o número de entrevistas realizadas possibilitou a coleta de dados suficientes para o alcance dos objetivos, uma vez que o conjunto de entrevistados compreendeu as principais lideranças nas três frentes de resistência, tornando possível o detalhamento e exame das atividades empreendidas nas esferas técnica, jurídica e de mobilização popular.

Quadro 3 - Relação de entrevistados e respectivo vínculo com a estratégia de resistência

| Entrevistado | Denominação | Estratégia |
|--------------|-------------|-------------------------|
| Bruno | QT1 | Questionamento técnico |
| Idelmino | MP1 | Mobilização popular |
| Jean Carlos | MP2 | Mobilização popular |
| Júnia | QT2 | Questionamento técnico |
| Leonardo | QJ | Questionamento judicial |
| Lucas | QT3 | Questionamento técnico |
| Luiz Paulo | MP3 | Mobilização popular |
| Rafael | QT4 | Questionamento técnico |

Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Para facilitar a compreensão e análise, assim como assegurar a fidedignidade dos dados obtidos, mediante consentimento expresso dos participantes, as entrevistas foram gravadas e, a seguir, transcritas. Nenhum dos entrevistados se opôs à sua identificação, razão pela qual todas as citações foram devidamente atribuídas aos seus respectivos autores.

2.5.2 Da análise dos dados

A presente pesquisa propôs a construção um modelo teórico explicativo do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental. Neste sentido, está diretamente relacionada à percepção e análise não apenas de relações de poder e mecanismos de dominação, mas também do campo simbólico que direciona a ação dos sujeitos sociais que, organizados em rede, encontram-se envolvidos em disputas por justiça ambiental.

Neste cenário, a análise dos dados coletados deve se alinhar ao quadro teórico de fundamentação da pesquisa e, assim, disponibilizar mecanismos sensíveis o bastante para apreender as sutilezas ideológicas imbuídas nos dados. De outro modo, tais simbologias poderiam passar despercebidas caso fossem empregadas metodologias de análises mais superficiais, comprometendo os resultados.

Desta forma, entende-se que a Análise do Discurso, a qual, no dizer do filósofo francês Michel Pêcheux apud Caregnato e Mutti (2006, p. 681), “entende que todo dizer é ideologicamente marcado”, se apresenta como a técnica de análise de dados mais adequada para obtenção dos objetivos da tese. Neste sentido, Cappelle, Melo e Gonçalves (2003, p. 10), apropriando-se de Minayo (2000), afirmam que:

a análise do discurso parte dos pressupostos de que o sentido de uma palavra expressa posições ideológicas em jogo no processo sócio histórico em que são produzidas, e de que toda formação discursiva dissimula sua dependência das formações ideológicas.

Sendo assim, e considerando que a temática ambiental é, necessariamente, social e, portanto, ideologicamente marcada, acredita-se que a Análise do Discurso se revele como a metodologia mais apropriada para a análise dos discursos que envolvam o meio ambiente e todas as suas inter-relações. Isto porque, no dizer de Oliveira (2013), o discurso é, antes de tudo, um fenômeno político e social e, enquanto tal, essencial para a construção e para a desconstrução das relações de poder em qualquer sociedade.

Neste sentido, na tese foi utilizada a perspectiva teórico-metodológica do linguista britânico Norman Fairclough, um dos principais fundadores da Teoria Social do Discurso, uma vertente da Análise do Discurso Crítica (ADC). A ADC se apresenta como um campo transdisciplinar, pois, por se tratar de uma abordagem social e linguisticamente orientada (FAIRCLOUGH, 2008) está fundada, conforme assevera Gomes (2001) tanto nos pressupostos teóricos da linguística quanto nas teorias sociais críticas e, neste sentido, compromete-se com temas e fenômenos relativos aos estudos de poder, dominação e desigualdade.

Assim, para a Teoria Social do Discurso, a semiose (que inclui todas as formas de construção de sentidos, ou seja, não apenas a língua propriamente dita, mas também a linguagem visual, corporal, etc) é uma parte indissociável dos processos sociais materiais (FAIRCLOUGH, 2012) – uma visão, conforme pontuam Oliveira e Carvalho (2013), claramente influenciada pelo materialismo histórico marxista.

A esse respeito, Rezende e Ramalho (2006) destacam que a abordagem crítica da Teoria Social do Discurso de Fairclough é motivada pelo interesse em fornecer base científica para o questionamento crítico da vida social, tanto em termos de poder quanto de justiça social. Ainda segundo as autoras, esta abordagem dialética entre discurso e sociedade se revela de especial importância no contexto da modernidade tardia (GIDDENS, 1991, 2002), período em que a linguagem ocupa posição central no modo de produção capitalista⁵.

⁵ Discorrendo sobre este ponto, Rezende e Ramalho (2006, p. 24) esclarecem que “Harvey (1992, pp. 135-87) explica que a crise do capitalismo em 1973-75 exigiu que seus seguidores reestruturassem o modo de produção:

Não por outra razão, Fairclough (2008, p. 93) ressalta que “a constituição discursiva da sociedade não emana de um livre jogo de ideias na cabeça das pessoas, mas de uma prática social firmemente enraizada em estruturas sociais materiais concretas, orientando-se para elas”. E neste sentido, Gomes (2001) afirma que a ADC torna possível, através das noções de ideologia, poder e hegemonia, entender o discurso como produtor e reproduzidor de desigualdades sociais.

Neste sentido, três conceitos se revelam centrais dentro da ADC faircloughiana e se articulam na construção das suas ferramentas metodológicas: o *discurso*, as *práticas discursivas* e as *práticas sociais* (REZENDE; RAMALHO, 2006; MAGALHÃES, 2001).

De início, importante destacar que a proposta de Fairclough repousa numa visão dialética entre discurso e práticas sociais. Isto porque, conforme pontua Fairclough (2001, p. 33), o discurso tanto é constituído socialmente como também “é constitutivo de (i) identidades sociais, (ii) relações sociais e (iii) sistemas de conhecimento e crença – embora com graus diferentes de proeminência em casos diferentes”. Assim, neste aspecto, as estruturas determinam a produção discursiva nas sociedades, mas também cada novo enunciado é uma ação sobre as estruturas sociais, uma ação que tanto pode contribuir para a manutenção quanto para a transformação das formas expressivas de ação (REZENDE; RAMALHO, 2006). Disto decorre que o evento discursivo é um espaço tridimensional, no qual a relação dialética entre discurso e prática social é intermediada pelas práticas discursivas. Sendo assim, o discurso, para Fairclough, transcende tanto o uso meramente textual da linguagem quanto o contexto de uso da linguagem, para focalizar a dimensão das práticas sociais. Conforme argumenta o linguista:

a rigidez do fordismo e sua linha de montagem foram substituídas pelo novo modelo de produção baseado na flexibilidade e em redes, propiciadas pela dissolução de fronteiras espaço-temporais. A produção de bens de consumo materiais e duráveis foi substituída pela produção de serviços – pessoais, comerciais, educacionais e de saúde, como também de diversão, de espetáculos, eventos, conhecimento, comunicação etc., que, ao contrário de geladeiras ou carros, têm vida útil menor e aceleram o consumo e o lucro do investimento. Fairclough (2003b, p. 188) explica que o discurso tem uma considerável importância nessa reestruturação do capitalismo e em sua reorganização em nova escala, uma vez que a economia baseada em informação e conhecimento implica uma economia baseada no discurso: o conhecimento é produzido, circula e é consumido em forma de discursos”.

"Discurso", para mim, é mais que apenas uso da linguagem: é uso da linguagem, seja ela falada ou escrita, vista como um tipo de prática social (...) O discurso constitui o social. Três dimensões do social são consideradas - o conhecimento, as relações sociais e a identidade social. O discurso é formado por relações de poder e investido de ideologias. (FAIRCLOUGH, 2008, p. 08; 28)

Neste sentido, Magalhães (2011) aponta que a ADC avança em relação às demais abordagens discursivas ao propor uma visão da linguagem investida de poder e ideologias, passível de constituir as dimensões sociais do conhecimento, das relações e das identidades sociais. Desta forma, oferece uma compreensão ampla do discurso, ligada ao situacional, institucional e societal: neste aspecto, o discurso é visto como o uso da linguagem enquanto forma de prática social, correspondendo, desta forma, como um modo de ação historicamente situado (REZENDE; RAMALHO, 2006).

As práticas discursivas, segundo Magalhães (2001), dizem respeito ao uso da linguagem envolvendo processos de produção, distribuição e consumo de textos, compreendendo não apenas a linguagem falada ou escrita, mas também os elementos semióticos; por sua vez, o conjunto de práticas discursivas dentro de uma determinada instituição ou sociedade compreende o conceito de ordens do discurso, apropriado de Foucault (2003). Por fim, a prática social em Fairclough é a dimensão associada aos campos da ideologia e do poder, de tal modo que, no dizer de Magalhães (2001, p. 17), “o discurso é visto numa perspectiva de poder como hegemonia e de evolução das relações de poder como luta hegemônica”.

A ideologia que, na perspectiva da ADC, é retomada dos estudos do filósofo italiano Gramsci (1986), é concebida como as “pressuposições do senso comum implícitas nas convenções de acordo com as quais as pessoas interagem linguisticamente e das quais as pessoas geralmente não estão conscientes” (FAIRCLOUGH, 1989, p. 01). Assim, a ideologia, dentro da abordagem crítica de Fairclough, é extremamente importante, dado que para o teórico, os eventos discursivos operam ideologicamente, contribuindo para a reprodução de relações de poder. É neste sentido que, conforme esclarecem Rezende e Ramalho (2006), a ADC faircloughiana concebe o discurso enquanto um lugar de poder: ou seja, não apenas o meio através do qual se exerce o poder mas, sim, e necessariamente, a arena das lutas pelo exercício do poder (COSTA, 2012). A esse respeito, Fairclough e Wodak (2005, p. 390) argumentam que:

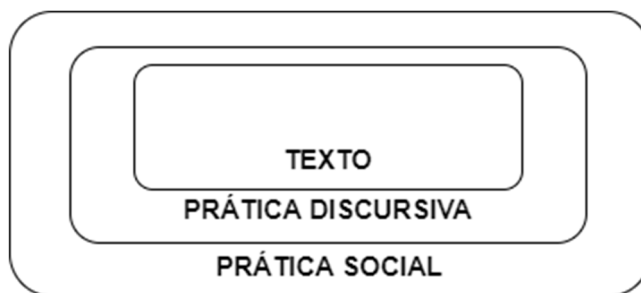
o uso da linguagem dá sua própria contribuição à reprodução e/ou à transformação da sociedade e da cultura, incluindo-se as relações de poder. É aí que reside o poder do discurso; e é por isso que vale a pena lutar por ele.

A hegemonia também é um conceito retomado da teoria gramsciana, entendido na ADC, no dizer de Rezende e Ramalho (2006), como o domínio exercido de um grupo sobre outro, mais pelo consenso que pela força. No dizer de Fairclough (2008, p. 122), a hegemonia “é o poder de uma das classes economicamente definidas como fundamentais sobre a sociedade como um todo em aliança com outras forças sociais, mas nunca atingido senão parcial e temporariamente, como um equilíbrio estável”. Sendo assim, para Oliveira (2013), lutas hegemônicas representam disputas por pontos de dominação que se reproduzem nos discursos: assim, é por meio do conceito de hegemonia de Gramsci que Fairclough consegue explicar tanto as relações de poder quanto a capacidade dos discursos em se apresentarem como mecanismos de transformação social, de tal maneira que

a conexão entre o texto e a prática social é vista como mediada pela prática discursiva: de um lado, os processos de produção e interpretação são formados pela natureza da prática social, ajudando também a formá-la e, por outro lado, o processo de produção forma (e deixa "vestígios") no texto, e o processo interpretativo opera sobre "pistas" no texto”. (FAIRCLOUGH, 2001, p. 35-36)

Assim, a articulação destas três dimensões do evento discursivo: texto, práticas discursivas e práticas sociais, dá origem ao modelo tridimensional de análise de Fairclough, conforme esquema da Figura 4:

Figura 4 - Esquema tridimensional de análise de Fairclough



Fonte: Rezende e Ramalho (2006).

Conforme destaca Magalhães (2001), a proposta de Fairclough é de uma metodologia descritiva/interpretativa, onde o texto é a manifestação linguística da prática discursiva, que, por sua vez, é uma forma de prática social. As categorias analíticas para cada uma das dimensões da análise podem ser agrupadas conforme esquema presente no Quadro 4:

Quadro 4 - Categorias de análise do modelo tridimensional de Fairclough.

| Texto | Prática Discursiva | Prática Social |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| Vocabulário | Produção | Ideologia |
| Gramática | Distribuição | sentidos |
| Coesão | Consumo | pressuposições |
| Estrutura textual | Contexto | metáforas |
| | Força | Hegemonia |
| | Coerência | orientações econômicas, |
| | Intertextualidade | políticas, culturais, |
| | | ideológicas |

Fonte: Rezende e Ramalho (2006).

A análise textual trata da descrição das propriedades e significados formais do texto, e foi estruturada, conforme apontam Oliveira e Carvalho (2013), tendo como base a linguística sistêmico-funcional de Halliday (1985), sendo composta de quatro categorias ascendentes. De acordo com Magalhães (2001), o vocabulário trata das palavras tomadas individualmente e seu significado. A gramática, da combinação das palavras em orações e frases; a coesão se reporta às ligações entre as orações e frases, enquanto a estrutura textual refere-se às propriedades organizacionais do texto (o gênero do texto). Todas estas categorias podem indicar posicionamentos ideológicos embutidos no discurso analisado: Oliveira e Carvalho (2013) citam, como exemplo, o uso da palavra “ocupação” em lugar da palavra “invasão” para se referir à conduta dos EUA em relação ao Iraque após os ataques de 11 de setembro, o que pode indicar uma postura ideológica favorável à conduta norte-americana no discurso.

A prática discursiva comporta sete categorias analíticas, que se reportam aos aspectos sócio-cognitivos de produção e interpretação do texto, em contraponto aos aspectos sócio-institucionais (FAIRCLOUGH, 2011). Ainda segundo o teórico, a maior preocupação do analista nesta fase deve ser a análise da relação estabelecida entre o evento discursivo e a

ordem do discurso, bem como a questão de quais práticas discursivas estão sendo usadas e em quais combinações.

Já a terceira dimensão analítica se reporta às condições sociais do contexto em que a prática discursiva ocorre, sendo elementos-chave a ideologia e a hegemonia presentes na prática social (OLIVEIRA; CARVALHO, 2013). Segundo Fairclough (2012), a análise pode se referir a diferentes níveis de organização social, como o contexto da situação, o contexto institucional e o contexto societal mais amplo (cultural), sendo que as questões ideológicas e de poder podem aparecer em qualquer destes três níveis.

Assim, conforme visto, a ADC faircloughiana é uma proposta teórico-metodológica de análise que não apenas contribui para o aprofundamento da reflexão sobre a relação entre sociedade e discurso, mas também oferece ferramentas adequadas para desvendar as opacidades ideológicas implícitas nos discursos, evidenciando relações de poder assimétricas. Ou seja, no entender de Fairclough (2008), isto implica tanto trazer à luz conexões e causas ocultas, quanto a possibilidade de intervir socialmente para produzir mudanças que beneficiem aos sujeitos sociais em situação de desvantagem.

Desta maneira, e tendo em vista a temática analisada na tese, assim como os objetivos propostos, foram utilizadas, na análise dos dados, as seguintes categorias do modelo faircloughiano:

- **Texto:** as recorrências semânticas *vocabulário*, *gramática* e *coesão* foram analisadas com a finalidade de examinar as percepções dos envolvidos no conflito ambiental sobre a (in)justiça ambiental;
- **Prática discursiva:** a *intertextualidade* foi utilizada para examinar a relação entre o discurso da empresa e o discurso dos atingidos pelo empreendimento, buscando evidenciar um possível confronto de racionalidades;
- **Prática social:** foram investigadas ideologias implícitas nos discursos da empresa e dos atingidos, assim como a presença de discursos hegemônicos relacionados à temática ambiental orientando a fala dos envolvidos no conflito ambiental.

2.5.2.1 A utilização do software IRaMuTeQ

Considerando ainda o grande volume de dados analisados na presente pesquisa, oriundos tanto das pesquisas bibliográfica e documental, quanto das entrevistas semiestruturadas, foi feito uso, como ferramenta auxiliar à ADC, do software IRaMuTeQ (acrônimo de *Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires*). O IRaMuTeQ é um software livre, distribuído pela GNU GPL (v2), baseado no software R (www.r-project.org) e na linguagem python (www.python.org), desenvolvido por Pierre Ratinaud, possibilitando análises estatísticas sobre corpus textuais e sobre tabelas indivíduos/palavras⁶.

Conforme pontuam Nascimento-Schulze e Camargo, (2000), a análise textual consiste na análise de dados verbais transcritos, ou seja, textos, de maneira a se possibilitar a descrição de um determinado material, produzido individual ou coletivamente. Dentro desta modalidade, três conceitos são importantes: *corpus*, texto e segmento de texto.

O *corpus* é o material preparado pelo pesquisador, que consiste num conjunto de textos a serem analisados. Por sua vez, “textos” são as diferentes unidades que compõem um determinado *corpus*, e dependem da natureza da pesquisa a ser realizada. Assim, via de regra, o *corpus* consiste em um conjunto de textos centrados em determinado assunto. Por fim, segmentos de texto (ST’s) são fragmentos de texto, em média com três linhas, dimensionados pelo próprio software em função do tamanho do *corpus* (CAMARGO; JUSTO, 2013).

Considerando ainda os objetivos pretendidos, foram utilizadas 04 modalidades de análise para interpretação dos dados processados pelo software, sendo: a) Classificação Hierárquica Descendente; b) Análise Fatorial Correspondente; c) Análise de Similitude; e d) Nuvem de Palavras.

⁶ Informações constantes no portal eletrônico do IRaMuTeQ, Disponível em: <http://iramuteq.org/>. Tradução livre pelos autores. Acesso em: 11 mar. 2020.

Classificação Hierárquica Descendente

A Classificação Hierárquica Descendente (CHD) conforme método de Reinert (1987, 1990) é uma das modalidades de análise mais importantes do IRaMuTeq. Nela, os ST's são hierarquicamente classificados pelo programa em função de seus respectivos vocabulários, e os conjuntos correspondentes são repartidos em função das frequências das formas reduzidas. A partir de sucessivos testes de X^2 , são obtidas diferentes classes de ST's, agrupadas tanto em função do vocabulário semelhante entre si, quanto distinto das demais classes. A partir destes resultados, o IRaMuTeQ organiza a análise dos dados através de um dendrograma da CHD, ilustrando a relação entre as classes, e permitindo ao próprio pesquisador a nomeação e descrição de cada uma delas, considerando seu vocabulário característico.

Neste aspecto, a CHD permite visualizar as classes hierarquicamente mais significativas, possibilitando uma leitura crítica daquilo que, efetivamente, é considerado relevante (ou, pela sua ausência, o que *não é importante*) dentro do *corpus* analisado.

Análise Fatorial por Correspondência

A Análise Fatorial por Correspondência (AFC) gera uma representação gráfica, em plano cartesiano, onde é possível visualizar o posicionamento das classes geradas pela CHD. A partir desta disposição, é possível observar quais classes estão mais próximas, e portanto, se complementam, e quais classes se distanciam do centro do plano cartesiano e apresentam mais especificidade. (NASCIMENTO; MENANDRO, 2006). Desta maneira, é possível examinar a construção discursiva do *corpus*, tendo como parâmetro o relacionamento entre as suas classes hierárquicas

Análise de Similitude

A análise de similitude é uma modalidade de análise onde a ligação entre as palavras é representada através de um grafo; neste sentido, ela permite identificar a conexidade entre as palavras que compõe o *corpus*. Desta forma, esta análise permite inferir sobre a estrutura discursiva do *corpus* sob uma perspectiva micro, onde o parâmetro de análise é a relação entre as palavras que o compõem.

Nuvem de Palavras

Conforme Camargo e Justo (2013, p. 06), a análise por Nuvem de Palavras “agrupa as palavras e as organiza graficamente em função da sua frequência. É uma análise lexical mais simples, porém graficamente interessante”. Neste sentido, a Nuvem de Palavras proporciona a percepção visual das palavras mais expressivas dentro da Classe, sendo que, quanto maior o seu tamanho, maior sua relevância dentro do conjunto.

Para facilitar a leitura e possibilitar um melhor entendimento, os procedimentos metodológicos para composição dos dados documentais e das entrevistas semiestruturadas serão posteriormente detalhados nos Capítulos V e VI.

CAPÍTULO III - REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL

E também o discurso é mais que desnivelado, ele é desnivelador. Ele procura acentuar esse abismo, mostrando assim: olha, tua posição é de ouvinte, e calado. E é nesse meio que a gente procura então meter uma cunha, e minimamente dizer pra comunidade: olha, vocês têm capacidade de enfrentar isso, tem como enfrentar isso. (Entrevistado senhor Rafael, QT4)

Feitas tais considerações, necessário apresentar as bases teóricas sobre as quais a tese foi construída. Para melhor compreensão, o marco teórico encontra-se subdividido em quatro seções: na primeira, são trazidas as considerações a respeito dos conflitos ambientais; na segunda seção, é apresentada a fundamentação teórica a respeito da (in)justiça ambiental; a terceira seção traz a discussão a respeito de redes sociais; e por fim, a quarta seção apresenta as considerações a respeito da legislação brasileira referente ao licenciamento ambiental, com ênfase na legislação ambiental mineira.

3.1 DA DINÂMICA DOS CONFLITOS AMBIENTAIS

Estudar a questão dos conflitos ambientais⁷ pressupõe, de início, aceitar a ideia de que meio ambiente e sociedade são duas realidades indissociáveis. Isto ocorre porque os elementos constitutivos do ambiente, tais como os recursos hídricos, os biomas florestais, o solo ou os recursos minerais, por exemplo, detêm significados simbólicos, culturais e históricos, que influenciam diretamente a forma como os diversos segmentos sociais encaram e fazem uso dos mesmos.

⁷ Vale fazer, neste momento, algumas considerações quanto à nomenclatura aqui adotada. Embora parte da literatura e dos pesquisadores empregue o termo *conflitos socioambientais*, *impactos socioambientais*, etc., no presente trabalho, assim como Acselrad (2004a), foi excluído o prefixo *socio* dos termos que se reportam ao ambiente. Esta conduta foi adotada em vista do alinhamento à postura teórica do autor de que social e ambiental são dois conceitos indissociáveis, de tal maneira que o ambiental já traz ínsito em si a noção do social. Neste contexto, torna-se redundante a inserção do prefixo *socio* ao termo *ambiental* para indicar as implicações inerentes às relações humanas. Ademais, conforme reflexões constantes no Cap. II, o discurso é um poderoso instrumento ideológico: assim, reforçar com a linguagem uma dissociação entre social e ambiental que, na perspectiva crítica adotada na presente tese, não existe, não seria discursivamente coerente.

Isto equivale dizer que um mesmo recurso natural será percebido diferentemente por cada ator social. Assim, por exemplo, o olhar e o agir de uma comunidade tradicional de pescadores e de uma empresa concessionária de energia elétrica sobre o mesmo rio dificilmente serão os mesmos, pois os interesses são distintos. A comunidade encara o rio como fonte de sua subsistência, até mesmo como marco simbólico de sua permanência naquela região; já a empresa vê o rio como um recurso necessário para produção de energia.

Situações como a descrita acima se reproduzem ao longo do tempo e acabam por caracterizar a existência e evolução das próprias sociedades nas quais eclodem. Conflitos ambientais consistem, assim, em *processos de disputa pelo acesso e utilização dos recursos ambientais*. É neste sentido que Acselrad (2004a, p. 08) aponta que os processos de reprodução das sociedades são necessariamente caracterizados pelo confronto entre diferentes projetos de uso e significação de seus recursos ambientais, razão pela qual, conforme o autor, “a questão ambiental é intrinsecamente conflitiva, embora esse caráter nem sempre seja reconhecido no debate público”.

Tal assertiva, conforme Oliveira (2004), deve-se ao fato de que o campo ambiental é também um campo social de diferenciações, no qual são travadas lutas de poder e lutas simbólicas, no bojo das quais os agentes se esforçam para manter ou transformar a estrutura das relações ali existentes, legitimando ou deslegitimando práticas sociais ou culturais.

Disto decorre que o campo ambiental apresenta duas esferas de manifestação do poder: o espaço material e o espaço simbólico. O espaço material é onde se observa a capacidade de acesso dos diferentes segmentos sociais aos recursos naturais, ao que se pode chamar capital material, ou também espaço da distribuição do poder. Já o espaço simbólico é o palco em que se confrontam as representações e valores de diferentes grupos sociais, isto é, trata-se do espaço da luta discursiva.

Desta forma, a dinâmica do conflito ambiental pressupõe a relação entre os dois espaços de manifestação do poder: o espaço material (distribuição do poder) e o espaço simbólico (lutas discursivas), de tal modo que os modos de distribuição do poder no campo material serão determinados a partir das lutas discursivas travadas no campo simbólico. Não por outra razão Acselrad (2004a, p. 23) é enfático ao destacar que “os conflitos ambientais deveriam ser analisados, portanto, simultaneamente nos espaços de apropriação material e simbólica dos recursos do território”.

Assim, se o campo simbólico é que determina a distribuição de poder no campo material, Oliveira (2004) ressalva a importância das *categorias de legitimação*, instrumentos discursivos aos quais recorrem os atores sociais em suas disputas simbólicas. Segundo a autora, no campo da luta simbólica, a probabilidade de prevalência do discurso é tanto maior quanto mais próximos estão os sujeitos políticos do lugar em que os instrumentos simbólicos são gerados, ou, em outras palavras: a posição privilegiada é de quem é detentor do discurso autorizado. No campo ambiental, o simbolismo vinculado à categoria *desenvolvimento* é um exemplo deste movimento discursivo. O que será politicamente entendido como desenvolvimento é definido a partir de lutas simbólicas, das quais prevalece o conceito mais adequado aos interesses dos grupos sociais dominantes: assim, este conceito hegemônico de desenvolvimento é que legitimará, no campo simbólico, o uso que estes mesmos atores fazem, no plano material, dos recursos ambientais. Logo, tais reflexões apontam que as *categorias de legitimação* são variáveis no tempo e no espaço, a depender das estruturas de poder vigentes, e podem ter sentidos completamente distintos entre diferentes grupos sociais.

Não por outra razão, Acselrad (2004a, p.19) conclui que os espaços de conflito pelos quais distribuem-se os atores sociais em sua disputa de poder são demarcados pela própria ação dos agentes sociais que ali se confrontam, uma vez que tais campos de confronto “não são constituídos, conseqüentemente, por lugares vazios, pois há neles ação e história produzidos pela ação coletiva”. A partir destas considerações, o autor observa especificamente no que toca à temática ambiental que “as lutas por recursos ambientais são, assim, lutas por sentidos culturais”.

É assim que, no Brasil, cujos projetos de desenvolvimento econômico têm sido marcados por graves conseqüências ambientais, o antagonismo entre meio ambiente e desenvolvimento marcou o cerne do debate ambiental nas décadas de 1970 e 1980. Para Zhouri e Laschefski (2010), as discussões promovidas pelo movimento seringueiro na Amazônia brasileira, que traziam para o debate o binômio manutenção da floresta e direito das populações tradicionais que ocupavam esses territórios, assim como a morte de Chico Mendes, em 1988, foram marcos da luta entre ambientalistas e desenvolvimentistas, o que trouxe reflexões importantes para pensar a relação entre desenvolvimento e meio ambiente.

A esse respeito, Acselrad (2004a) pondera a existência de uma relação entre conflitos ambientais e modelos de desenvolvimento, de tal modo que, cada modelo de

desenvolvimento tende a acarretar um tipo específico de conflito, decorrente das contradições do próprio modelo. É neste contexto que, principalmente a partir da década de 90, situações emblemáticas de conflitos ambientais são encaradas como simples impasses a serem resolvidos por meio das técnicas de conciliação, reduzindo-se ou desconsiderando-se todo o campo de valores que permeia a disputa material em questão. Nesta perspectiva, são apontadas como restrições ambientais ao desenvolvimento quaisquer outras iniciativas que procurem encarar estes conflitos como expressões de diferenças simbólicas entre atores sociais. Assim, o referido autor considera que, a partir desta lógica, é possível compreender como empresas proponentes de empreendimentos ambientalmente impactantes podem tecnicamente cumprir com todas as formalidades determinadas pela legislação ambiental, mantendo inalterada, contudo, sua lógica de apropriação utilitarista dos recursos naturais.

A esse respeito, Vargas (2007) aponta que os conflitos ambientais têm sido cada vez mais constantes nos países da América Latina. Para a pesquisadora, isso se deveria “em parte em consequência da debilidade na implementação das políticas e esquemas de gestão disponíveis para a regulação do uso e acesso dos recursos naturais”. Por esta razão, a autora destaca a importância de considerar a complexidade das dinâmicas culturais, sociais e econômicas que envolvem a natureza, procurando identificar os atores sociais envolvidos nesses conflitos e seus interesses e relações com o meio ambiente. Neste sentido, Acselrad (2004a, p. 26) definiu os conflitos ambientais como:

aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significado do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos.

Nesta mesma linha de raciocínio, Andrade *et al.* (2007) pontuam que os conflitos ambientais podem ser classificados como um tipo de conflito social relacionado com a disputa de grupos pelo controle de um determinado recurso ambiental. Portanto, essa realidade se configuraria por um espaço designado pelo choque de interesses entre indivíduos e grupos, tendo como um dos objetivos a apropriação privada dos recursos naturais. Nessa esteira, Alonso e Costa (2002) adotam como premissa que os conflitos ambientais mobilizam uma grande quantidade de atores, apresentando-se com uma série de

divisões, que podem ser sociais, políticas, culturais e econômicas, as quais podem variar em função da natureza do problema ou do recurso envolvido na disputa. Desta forma, os autores propõem que é necessário considerar o conjunto de aspectos estruturais, grupais e individuais que condicionam a ação e jogo de alianças que são formados entre os agentes envolvidos no conflito.

Enriquecendo este debate, o antropólogo Paul Little (2001) propõe uma classificação dos conflitos ambientais considerando três perspectivas, quais sejam: a) aqueles relacionados com o controle e a disputa sobre os recursos naturais, como, por exemplo, o uso dos recursos florestais; b) os conflitos que estão relacionados com os impactos socioambientais provocados pela ação humana sobre a natureza, como, por exemplo, a construção de barragens para a geração de energia hidroelétrica; e, c) os conflitos que envolvem elementos culturais e impactam os modos de vidas das populações envolvidas, isto é, o embate de valores ou ideologias. Compreender essa tipologia dos conflitos ambientais pode contribuir para entendê-los em sua essência e, até mesmo, mitigá-los.

Neste sentido, Little (2001) chama atenção para necessidade de adotar como primeiro passo na abordagem dos conflitos ambientais entender o que se encontra em jogo, levando em consideração as diversas dimensões que podem estar envolvidas no conflito, assim como buscar mapear os principais atores sociais participantes. Na visão do autor, isso permitirá apontar os interesses de cada parte no conflito, as dimensões de poder material e simbólico que permeiam a disputa, assim como as variáveis culturais que orientam o agir e pensar dos atores sociais envolvidos no jogo do conflito ambiental.

Essas reflexões apontam, assim, para o fato de que o meio ambiente deve ser encarado como um terreno contestável material e simbolicamente, o que consiste em reconhecer, na verdade, que os conflitos ambientais se traduzem em *relações de poder*, através das quais os atores sociais, munidos de suas distintas formas simbólicas de interagir com o ambiente, se enfrentam pelo domínio de um mesmo território ou de seus recursos naturais.

Este contexto nos permite compreender, portanto, que as lutas ambientais consistem, em última instância, em *lutas por sentidos culturais, simbólicos e materiais*, uma visão que se opõe ao paradigma da política de gestão, na qual a natureza é tida como uma realidade externa ao processo produtivo, que deve ser manejada e gerida de forma a não se tornar um

óbice ao desenvolvimento (ZHOURI; LASCHEFSKI; PAIVA, 2005). Assim, no entender dos autores, a política de gestão é pautada por uma persistente lógica de adequação ambiental, através da qual o meio ambiente é adaptado aos interesses econômicos, via de regra sob a justificativa do interesse público.

Este fenômeno traz intrínseca outra importante constatação: a de que são historicamente assimétricas estas relações de poder, conforme apontam Zhouri e Zucarelli (2008), sendo a tendência, no campo ambiental, o predomínio dos interesses de atores sociais alinhados ao discurso hegemônico utilitarista. Esta situação reflete, portanto, um processo de monopolização dos recursos naturais por parte dos grupos sociais dominantes, que têm a seu dispor toda uma conjuntura político-econômica para impor os seus interesses em detrimento de outras práticas que reflitam os modos de apropriação do ambiente por grupos mais vulneráveis.

Assim, pode-se afirmar que a existência desta relação entre a assimetria na distribuição do poder sobre os recursos políticos, materiais e simbólicos e a ocorrência de conflitos ambientais alavancou nos Estados Unidos, na década de 80, o início dos movimentos por justiça ambiental, conforme abordagem na seção seguinte.

3.2 JUSTIÇA AMBIENTAL: DISCUSSÃO TEÓRICO-CONCEITUAL

3.2.1 Para além do paradigma distributivo: a concepção tríplice de justiça ambiental

De acordo com Vita (1999) e Lima (2014), a teoria da justiça formulada pelo filósofo norte-americano John Rawls (1971) é considerada a mais relevante tentativa, no século XX, de aproximação teórica entre a noção de justiça e os ideais liberais. O modelo teórico de Rawls surge em contraponto à corrente utilitarista, inicialmente proposta por Jeremy Bentham (1789) e reformulada por filósofos da primeira metade do século XX, como John Stuart Mill (1989).

O inconformismo de Rawls com a concepção utilitarista reside principalmente no fato desta corrente fundamentar-se no princípio da utilidade para definir a noção de justiça. Conforme Rammê (2012) e Baggio (2008), o princípio da utilidade pressupõe a busca pela maior felicidade possível ou maior satisfação de desejos para o máximo de indivíduos, sendo

o justo, nesta perspectiva, aquilo que maximiza o bom. Nesta lógica, portanto, o justo se constrói independentemente do bom (RAWLS, 1997). Desta forma, na visão de Rawls, duas imperfeições decorrem do pensamento utilitarista: uma, que a justiça assume uma posição inferior ao bom (medido a partir do princípio da igualdade) dentro da estrutura moral das sociedades; e duas, que, ao subordinar a ideia de justiça à maximização das vantagens, não há nenhuma garantia de que tais vantagens sejam equilibradamente distribuídas dentre os indivíduos.

Rawls, a partir de uma perspectiva essencialmente contratualista, busca em Kant as bases para o desenvolvimento de sua teoria da justiça, embora agregue ao liberalismo do filósofo alemão um maior aprofundamento a respeito dos princípios determinantes do hipotético contrato social que ensejou os ideais de justiça e direitos sociais. Por esta razão, é possível afirmar que, talvez mais importante que a teoria proposta por Rawls, seja o caminho por ele percorrido para desenvolvê-la.

Neste sentido, o impasse que Rawls procura elucidar é como construir um conceito objetivo de justiça, sem que a noção do justo não seja influenciada pelas peculiaridades e posição social de cada indivíduo. Para tanto, o filósofo retoma o conceito de *posição original* a que se remetem as teorias contratualistas, porém com uma finalidade distinta: teorizar sobre como são escolhidos os princípios de justiça neste momento inicial. Assim, os indivíduos, sob o conceito rawlsiano de “véu de ignorância”, desconhecendo suas predisposições morais e naturais, em consenso elegeriam princípios de justiça que regeriam a sociedade, abstraindo de recursos, vantagens e desvantagens concretas. Neste aspecto, conforme Tiry-Cherques (2011), o resultado deste acordo implicaria, necessariamente, em dois princípios fundamentais de justiça em Rawls: o da *liberdade* e o da *diferença*, compondo, assim, uma *concepção distributiva de justiça* no pensamento do filósofo norte-americano.

Assim, na teoria rawlsiana, o princípio da *liberdade*, prioritário em relação a todos os outros, pressupõe o acesso do indivíduo a mais ampla condição de liberdades básicas, limitando-se tão somente pelas liberdades dos demais indivíduos. Por sua vez, pelo princípio da *diferença*, a estrutura social admite a desigualdade, social e/ou econômica, porém desde que atendidas duas premissas: i) que a situação dos membros menos favorecidos seja melhor que em uma sociedade de distribuição uniforme; ii) que eventual desigualdade não dificulte

que os indivíduos em pior situação ocupem posições de poder, como cargos públicos, por exemplo (SILVEIRA, 2007; VOICE, 2011).

Nesta medida, para Rawls (1971), uma sociedade liberal democrática justa seria aquela na qual a estrutura básica social (ou seja, os arranjos institucionais básicos) ensejariam, ainda que de forma aproximada, aos dois princípios fundamentais de justiça, quais sejam, liberdade e diferença. Ou seja, no pensamento rawlsiano, a injustiça corresponderia a uma desigualdade que não beneficiasse a todos (SILVEIRA, 2007; BAGGIO, 2008; THIRY-CHERQUES, 2011).

Desta feita, Rawls entende que, ao contrário do que se dá no utilitarismo, a justiça, dentro da estrutura moral das sociedades, se mede pela capacidade de suas principais instituições distribuírem, com equidade, os diferentes direitos e deveres dentre todos os indivíduos: daí se dizer que a teoria de Rawls, a partir de um viés nitidamente distributivo, trabalha com a noção de justiça equitativa.

No entanto, o foco dado ao aspecto distributivo na construção teórica de Rawls tem sido questionado como insuficiente para uma leitura adequada de justiça. Assim, ancorando-se nos trabalhos de Fraser (1997, 1998, 2000, 2001) e Young (1990, 2000) o filósofo norte-americano David Schlosberg (2004) propõe uma nova abordagem a respeito da relação entre as teorizações da justiça e a temática ambiental. Isto porque, no entender do teórico, a fragilidade da teoria de Rawls, assim como de outras correntes de viés liberalista, está no protagonismo concedido ao aspecto distributivo da justiça, já estas abordagens defendem uma noção de justiça social como divisão puramente equitativa de bens e recursos dentre os indivíduos.

Tomando como base os estudos de Young (1990), Schlosberg (2004) destaca que, embora as teorias distributivas de justiça ofereçam modelos por meio dos quais a distribuição de bens possa ser aperfeiçoada, nenhuma delas examina minuciosamente os aspectos sociais, culturais, simbólicos e institucionais que se encontram na origem desta distribuição desigual. Assim, a crítica do teórico à construção rawlsiana é de que a injustiça não se baseia unicamente em distribuição desigual, mas sim reflete diferenças estruturais entre distintos grupos sociais (SCHLOSBERG, 2004).

É neste sentido que Schlosberg (2004), a partir das demandas dos movimentos envolvidos em lutas por justiça ambiental, propõe uma nova dimensão da justiça ambiental,

construída em função da necessidade de se expandir a clássica noção distributiva difundida pelas teorias liberais. Esse é um grande diferencial do modelo de Schlosberg: ele conjuga teoria e empirismo, o que faz a sua construção de justiça mais próxima da realidade social.

Assim, sem negar o mérito de Rawls em desenvolver um modelo explicativo de justiça, o autor avança em termos teóricos em relação à concepção clássica, ao propor que a justiça não se resumiria a uma questão de distribuição, como propõem os adeptos do paradigma distributivo, mas sim englobaria três dimensões, distintas, porém interligadas, quais sejam: *distribuição*, *reconhecimento* e *participação* (SCHLOSBERG, 2004).

Sendo assim, de que forma, então, a *participação* e o *reconhecimento* se alinham ao aspecto distributivo para construir um novo modelo de justiça? O ponto inicial reside na premissa estabelecida por Young (1990): o fato de que alguns grupos são mais favorecidos que outros dentro da estrutura social não é circunstancial, mas sim, existem razões fundamentais, sejam de aspecto material ou simbólico, que explicam esta circunstância. Isto porque, no entender da autora, processos de opressão e dominação nas estruturas de poder são fatores de injustiça social. Desta forma, quando se compreende que alguns grupos sociais são privilegiados em detrimento de outros, e que existem mecanismos sociais que determinam esta hierarquização, estamos falando tanto de *reconhecimento* quanto de *participação*, sendo a primeira condição essencial para a segunda.

Quanto ao primeiro elemento, de acordo com Schlosberg (2004), há diferentes formas de se compreender o reconhecimento: o autor, no entanto, se baseia na definição apresentada por Fraser (1998), segundo a qual o reconhecimento está diretamente relacionado ao *status* social dos indivíduos e comunidades: nesta ótica, a ausência de reconhecimento implicaria em uma “lesão de status”.

Nesta medida, o não reconhecimento das diferenças entre grupos, que pode se manifestar tanto por meio de ofensas, degradação e desvalorização do indivíduo ou comunidades, é um elemento que inflige danos aos segmentos sociais mais vulneráveis e à imagem deles nos meios social e cultural, consistindo, assim, em medida de injustiça. Ou seja, conforme Schlosberg (2004, p. 519), “a falta de reconhecimento, nesta visão, é uma injustiça não apenas porque oprime as pessoas e causa-lhes mal, mas também porque é a base para a injustiça distributiva”. Nesta mesma linha de argumentação, Fraser (2000) reforça a importância do reconhecimento social no âmbito das teorias de justiça,

argumentando que é essencial indagar a respeito das razões da desigualdade, a fim de compreendê-la e corrigi-la.

Já a *participação* pressupõe a presença efetiva nos processos políticos decisórios e, nesta medida, está diretamente associada à questão do reconhecimento. A participação é, também, um elemento essencial para a construção de justiça social; porém, não é possível haver participação efetiva sem que antes haja reconhecimento (SCHLOSBERG, 2004). No mesmo sentido, Young (1990, p. 23) argumenta que “procedimentos de tomada de decisão democráticos e participativos são tanto um elemento quanto uma condição para a justiça social”. Nesta medida, para Schlosberg (2004), eles simultaneamente desafiam a exclusão institucionalizada, uma cultura social de falta de reconhecimento e os padrões distributivos atuais.

Assim, muito embora Schlosberg aponte que, de certa forma, os teóricos da justiça distributiva considerem o reconhecimento como um traço das relações sociais justas, eles o entendem apenas como mais um elemento a ser distribuído. E esta visão é inadequada, por dois motivos: uma, porque o reconhecimento não pode ser, ao mesmo tempo, um elemento prévio à distribuição (como apontam os teóricos liberais) e também um elemento a ser distribuído; se ele é prévio à distribuição, obviamente, não poderia ser distribuído. E, duas, porque a justiça, dentro de uma teoria liberal, pressupõe o Estado como um agente neutro, capaz de assegurar a distribuição dos bens sociais com equidade – uma concepção teórica que não corresponde à realidade social. Isto porque, conforme assevera Schlosberg (2004, p. 521):

O Estado pode implementar ações afirmativas, mas o reconhecimento social para as comunidades atualmente desconhecidas e politicamente excluídas é uma questão mais ampla. Em outras palavras, o conceito de justiça como reconhecimento vai além de um enfoque apenas no Estado como solução, e coloca a teoria da justiça diretamente no espaço político além do Estado.

Assim, se justiça, num sentido amplo, corresponde ao equilíbrio entre elementos chave, à justiça ambiental, enquanto uma das faces da justiça, corresponde a mesma lógica. Não há como se falar em *justiça ambiental* sem considerar questões relativas à distribuição, reconhecimento e participação nas esferas de decisão, demandas há muito apresentadas pelos movimentos sociais envolvidos com a temática ambiental (COSENZA, 2014; RAMMÊ,

2012; SCHLOSBERG, 2003, 2004). E esta questão, para Schlosberg (2004), tem sido a grande fragilidade nas abordagens teóricas tradicionais da justiça ambiental: não se procura perquirir a respeito das razões subjacentes à distribuição desigual, e, conseqüentemente, não há nenhuma discussão pragmática sobre o reconhecimento, nem qualquer tentativa de se estabelecer uma ligação entre a falta de reconhecimento, participação política e a má distribuição da estrutura social.

Logo, para o autor, muito embora a questão da distribuição seja uma preocupação central nos movimentos sociais por justiça ambiental (notadamente a parcela desproporcional de degradação ambiental a que são submetidas as comunidades mais vulneráveis), o paradigma distributivo tem se mostrado insuficiente para uma correta leitura da justiça ambiental, uma vez que a mesma é compreendida, no entender de Consenza (2014), como o tratamento justo e envolvimento pleno dos grupos sociais nas decisões sobre o acesso, ocupação e uso dos recursos naturais em seus territórios. Conforme Schlosberg (2004, p. 523),

Além disso, a construção de instâncias de tomada de decisão inclusivas e participativas está no centro das demandas de justiça ambiental. Ativistas de justiça ambiental reivindicam procedimentos de formulação de políticas que incentivem a participação ativa da comunidade, que institucionalizem a participação pública, tomem em consideração o conhecimento da comunidade e utilizem formatos e intercâmbios interculturais para permitir a participação de tanta diversidade quanto exista em uma comunidade. Os grupos de justiça ambiental exigem um "lugar na mesa" e o direito de "falar por nós mesmos".

Desta maneira, Schlosberg (2004), alinhando a teoria ao empirismo dos movimentos por justiça ambiental, constrói uma concepção tríplice de justiça ambiental, ao argumento de que “a justiça exige um foco no reconhecimento, distribuição e participação”, conforme esquema da Figura 5.

O referido autor esclarece que, longe de rejeitar uma abordagem distributiva de justiça, o que ele propõe é, na verdade, uma visão da justiça como o equilíbrio entre três elementos inter-relacionados: distribuição, reconhecimento e participação, de tal mote que “assim como os teóricos da distribuição não querem que sua preocupação fundamental seja subordinada por uma teoria da justiça focada no reconhecimento, o reconhecimento não pode ser simplesmente desconsiderado numa teoria da distribuição” (SCHLOSBERG, 2004, p. 521).

Figura 5 - Concepção tríplice de justiça ambiental, conforme Schlosberg.



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Desta forma, Schlosberg (2004) ressalta o fato de que, na contemporaneidade, os movimentos sociais, muito mais que as próprias teorizações da justiça ambiental, têm oferecido uma linguagem de justiça mais equilibrada, já que a teoria, no seu entender, não tem sido capaz de sozinha, abarcar a realidade denunciada pelos movimentos de justiça ambiental. Assim, conforme defendido pelo mencionado autor, trabalhar a justiça ambiental num viés teórico no qual distribuição, reconhecimento e participação estejam interligados significa reconhecer, conseqüentemente, que as diferentes formas de injustiça ambiental decorrentes da má distribuição, ausência de reconhecimento e falta de participação devem ser tratadas conjuntamente, pois estão entrelaçadas nos processos políticos e sociais.

3.2.2 O paradigma do marxismo ecológico como base teórica para compreensão das causas das injustiças ambientais

De acordo com Rammê (2012), embora existam diferentes linhas de investigação a respeito das perspectivas de atuação dos movimentos por justiça ambiental, é possível apontar uma vertente comum nas abordagens: no atual contexto de globalização mundial, o modo de produção capitalista está no cerne da crise ambiental contemporânea.

Isto porque, segundo o autor, a sociedade moderna é marcada por um capitalismo de hiperconsumo, na qual há um processo de consumo contínuo e ininterrupto, e onde o indivíduo se define em função dos bens que consome (LIPOVESTKY, 2010). Sendo assim, segundo Baumann (2008, p. 85), na cultura do hiperconsumo, todos aqueles que não possuem condições de se inserirem no mercado consumista são estigmatizados como

fracassados, excluídos sociais enquadrados em categorias como “pessoas abaixo da linha da pobreza”. É neste sentido que Rammê (2012) aponta que a cultura contemporânea do hiperconsumo afeta até mesmo as classes periféricas e empobrecidas, já que, para fugir da humilhação social, estas pessoas se veem compelidas a empregar o pouco dinheiro que têm na aquisição de bens que não atendem diretamente suas necessidades básicas.

Assim, como aponta Silva (2011), muito embora seja possível falar de uma crise estrutural e sistêmica do capitalismo, é no âmbito do meio ambiente e das relações ambientais que os efeitos econômicos do neoliberalismo capitalista têm sido mais avassaladores (AZEVEDO, 2008). Desta forma, é justamente ao redor do aspecto de supremacia dos mercados financeiros que a crítica dos movimentos por justiça ambiental se constrói: ao propor uma nova racionalidade ambiental no atual estágio das sociedades de hiperconsumo, o movimento por justiça ambiental questiona o poder institucional do próprio capital, de tal maneira que o enfrentamento das questões ambientais não deve se pautar apenas em ganhos de eficiência de mercado, mas também, e principalmente, por ganhos de democratização (ACSELRAD, 2005). Neste sentido, os movimentos por justiça ambiental denunciam a existência de uma relação direta entre degradação ambiental e injustiça social, razão pela qual afirma Martinez-Alier (2007) que a sua ética nasce a partir de uma demanda por justiça social.

É a partir destas considerações que a corrente crítica conhecida como *marxismo ecológico*, uma releitura da teoria marxista pelo viés ambiental, à qual se alinham autores como Altvater (2006); Andriolli (2009); Burkett (1999); Foster (1999, 2005); Harribey (2001); Loureiro (2015); Quaini (1979); Tagliavini e Sabbatella (2011), dentre outros, se apresenta como um paradigma para a compreensão da atual crise ecológica e, também como fundamento teórico para as lutas por justiça ambiental no contexto da crise do capitalismo (SILVA, 2014). A esse respeito, Rammê (2012, p. 60) aponta que “Marx e Engels se incluem dentre os primeiros a relacionar as contradições do sistema capitalista sobre o meio ambiente. Modernas releituras da obra de Marx evidenciam tal afirmação”.

Apesar disso, Silva (2011) e Tagliavini e Sabatella (2011) apontam que o marxismo tem sido entendido por alguns autores como insuficiente para a discussão da questão ambiental, por considerarem que a visão de Marx foi essencialmente produtivista, antropocêntrica e desvinculada de qualquer valor ambiental.

É inegável que crítica fundamental da obra de Marx diz respeito ao processo de acumulação capitalista, interpretado através de suas contradições sociais – uma construção teórica, diga-se de passagem, que consistiu num significativo avanço em relação à concepção clássica liberal, baseada restritamente nas limitações naturais (ANDRIOLLI, 2009). Porém, contrapondo-se às críticas de que os efeitos ecológicos da sociedade industrial capitalista não foram abordados pelo pensamento marxista, autores como Altvater (2006), Andriolli (2009), Burkett (1999), Foster (2005) e Harribey (2001), dentre outros, observam que muito embora a questão ambiental não seja central na obra de Marx, isto não significa que as categorias e concepções marxistas não constituam suporte teórico adequado para a compreensão da crise ecológica contemporânea.

Posicionando-se a respeito do assunto, Andriolli (2009) assevera que os textos marxistas devem ser interpretados levando-se em consideração o momento histórico em que foram escritos, já que, à época de Marx, a temática ambiental não possuía a mesma dimensão e o mesmo apelo que hoje possui. Neste sentido, pontua Foster (2012, p. 88) que “a própria indispensável crítica ecológica de Marx era limitada pelo período em que foi escrita, notadamente o estágio competitivo do capitalismo, em que ele não pode capturar certas características cruciais da destruição ambiental que viriam a emergir com o capitalismo monopolista”.

Desta maneira, é importante destacar que, conforme Loureiro (2015), quando se remete à ideia de uma racionalidade crítica pela perspectiva ambiental, conforme propõe o marxismo ecológico, isto significa questionar racionalmente toda verdade posta e legitimada, refutando todo pensamento que dissocia sociedade de natureza. Neste sentido, uma concepção marxista crítica da questão ambiental se fundamenta, no dizer do autor:

na explicitação dos mecanismos de produção (pela expropriação do trabalho e uso intensivo e expansivo da natureza) e reprodução (pela dominação do Estado, hegemonia ideológica e opressão social) do capitalismo, na postura teórico-prática transformadora, no posicionamento político comprometido com as lutas populares por emancipação. (LOUREIRO, 2015, p. 163)

Assim, defendendo a presença de uma crítica ecológica no pensamento marxista, Andriolli (2009) destaca que, para Marx, seres humanos e natureza se encontram, a princípio, numa relação de reciprocidade, de interdependência. No dizer de Altvater (2006, p. 343), “já

em seus primeiros trabalhos, Marx entendia a prática humana como parte de um metabolismo homem-natureza”. É o que se observa do seguinte fragmento dos *Manuscritos econômico-filosóficos* de 1844:

O ser humano vive da natureza, significa que a natureza é seu corpo, com o qual ele precisa estar em processo contínuo para não morrer. Que a vida física e espiritual do ser humano está associada à natureza não tem outro sentido do que afirmar que a natureza está associada a si mesma, pois o ser humano é parte da natureza. (MARX, 1991, *apud* ANDRIOLLI, 2009, p. 01)

Tagliavini e Sabatella (2011) destacam que esta percepção inicial de Marx a respeito da relação homem-natureza, ainda nos Manuscritos, é o ponto de partida para o aprofundamento de uma concepção materialista-dialética da natureza em sua obra madura, *Das Kapital*. Neste sentido, Burkett (2007) aponta que *O Capital* integra uma visão ecológica sob duas abordagens: num primeiro momento, pela crítica à separação entre a terra (natureza) e o trabalhador, em função do próprio modo de produção capitalista. No entender do autor, este processo histórico de desapossamento dos meios de produção combina forças produtivas de uma forma cada vez mais alienada dos requisitos da sustentabilidade ecológica. Assim é que, no dizer de Foster (2012, p. 88), “o capitalismo inicia-se como um sistema de usurpação da natureza e da riqueza pública”.

Desta forma, na economia de mercado capitalista, a interação entre homem-natureza se rompe, sendo reduzida à monetarização, ou seja: a pressão do mercado por um constante aumento na produção de mercadorias domina a ordem social, em detrimento do ser humano e da natureza (ANDRIOLLI, 2009). Aprofundando-se na análise do tema, Burkett (2007) pondera que o sistema capitalista possui uma dinâmica própria de reprodução fundamentada sobre valores de apropriação do ambiente ecologicamente insustentáveis: neste sentido, a longo prazo, o capitalismo inegavelmente atuaria como uma forte propulsor de crises ecológicas, como se dá na contemporaneidade.

Outro momento em que a crítica marxista apresenta ligação com as demandas ambientais se dá quando a concepção marxista não toma o trabalho como a única (ou principal) forma de produção. Segundo Burket (2007), no entender de Marx, tanto o trabalho quanto a natureza eram fundamentais para a produção de valor de uso. Neste sentido, a acumulação de capital pressupõe, além da exploração da força de trabalho, também

condições materiais e naturais, as quais permitem que tanto a exploração da força de trabalho quanto o trabalho excedente sejam materializados e transformados em mais-valia. Disto decorre que a acumulação de capital e a produção de mais-valia dependem diretamente do valor de uso proveniente do intercâmbio trabalho/natureza. No dizer do autor,

Isso ajuda a explicar por que o capitalismo tem sido tão ecologicamente destrutivo ao longo de sua história, e porque atualmente está colocando em risco a própria habitabilidade humana no planeta. Em suma, longe de ser antiecológica, a análise crítica da valorização capitalista executada por Marx é essencial para a compreensão adequada das crises ambientais contemporâneas. (BURKETT, 2007)

Também refutando a negativa do caráter ecológico do pensamento de Marx, Tagliavini e Sabbatella (2011) destacam vários momentos na obra marxista em que foram examinadas as ligações entre o mundo social e o mundo natural, tais como: a concepção materialista da natureza, presente nos *Manuscritos* de 1844; a relação trabalho-natureza na produção de valores de troca; a separação entre o homem e a natureza como uma consequência inerente ao sistema capitalista de produção; a crítica aos efeitos prejudiciais da industrialização da agricultura; e a apropriação da natureza pelo capital, como forma de se assegurar a esfera de circulação de mercadorias. Ainda para os autores, estas questões não se apresentam como conceitos distintos e independentes, mas sim encontram-se interligadas, e como tal devem ser interpretadas dentro de uma perspectiva ambiental crítica marxista.

Contudo, de acordo com Foster (2012), a contribuição ecológica marxista mais expressiva é a da *teoria da fenda metabólica*. De acordo com o autor, tomando como ponto de partida os estudos do químico alemão Justus Von Liebig, Marx argumentou que, ao transportar alimentos por milhares de quilômetros até os novos centros urbanos de produção industrial, o capital suprimiu dos solos seus nutrientes, como nitrogênio, ferro e potássio, e acabou por disseminar a poluição nas cidades, nas quais a população progressivamente aumentava. Este fenômeno de exaustão do solo, chamado por Liebig de “*raubbau*” (ou sistema de roubo) ocasionou, na visão de Marx, uma “fenda irreparável” no interior da sociedade capitalista, rompendo com o metabolismo natural entre a humanidade e a terra. Neste sentido, aponta Foster (2012, p. 91) que Marx

desenvolveu a mais radical concepção possível de sustentabilidade, insistindo que ninguém, nem mesmo todos os países e povos do mundo juntos, é dono da terra; que esta estava simplesmente cedida e precisava ser mantida perpetuamente em

linha com o princípio do *boni patres familias* (bons chefes de família). Assim, sua crítica geral requer, ao invés de fendas abertas desenvolvidas sob o capitalismo, que sejam necessários ciclos metabólicos fechados entre a humanidade e a natureza.

Nesta mesma linha de raciocínio, o autor aponta ainda que a obra do filósofo alemão já se referia ao conceito de “poluição universal”: neste aspecto, Marx sustentava que a classe trabalhadora era vítima do sistema de produção capitalista, pois se via diretamente exposta à poluição universal no ambiente em que vivia, razão pela qual “no entender de Marx, o sistema de produção industrial capitalista vitimava o proletariado a um sofrimento universal e a uma perda de humanidade”. Foster (2012) destaca ainda que temas contemporâneos críticos, como o esbanjamento de combustíveis fósseis e outros recursos naturais, a desertificação, desflorestamento e mudanças climáticas foram tratados por Marx e Engels como fruto da degradação humana do meio ambiente.

Observa-se, deste mote, que a leitura crítica do marxismo ecológico em muito se aproxima do atual discurso dos movimentos por justiça ambiental, fornecendo, desta maneira, suporte teórico que pode contribuir para a análise das atuais injustiças ambientais. Assim, com base nos referenciais marxistas, Rammê (2012) identifica pelo menos cinco principais causas das injustiças ambientais contemporâneas: i) a transformação do consumo numa prática antropológica; ii) a soberania dos mercados financeiros e o enfraquecimento dos Estados; iii) segregação socioespacial; iv) a aplicação desigual da legislação ambiental; e v) naturalização da crítica potencial.

A *transformação do consumo em prática antropológica* está diretamente relacionada ao capitalismo de hiperconsumo contemporâneo e permite perceber o capitalismo como um sistema injusto, voltado para a satisfação de necessidades artificialmente criadas pelos mercados, e não das necessidades humanas básicas. Nesta perspectiva, o capitalismo torna-se também um sistema de exclusão de todos aqueles que não podem se inserir dentro desta lógica consumerista (RAMMÊ, 2012).

A *soberania dos mercados financeiros e a consequente fragilização do poder do Estado* está diretamente relacionada à primeira causa. Aqui, o autor aponta que duas situações se articulam: enquanto a hegemonia dos mercados ocasiona uma flexibilização dos direitos sociais, contribuindo para a reprodução de condutas preconceituosas e que desrespeitam aspectos fundamentais da dignidade humana, o enfraquecimento dos Estados

se reflete na omissão ou adoção de políticas públicas ambientais insatisfatórias, em termos de inclusão e legitimação de direitos. A combinação destas duas circunstâncias é decisiva para o surgimento de inúmeros cenários de injustiça ambiental, afetando principalmente as parcelas mais vulneráveis da população mundial.

A *segregação socioespacial* é também um fator decisivo para a ocorrência de injustiças ambientais, e está vinculada especialmente à hegemonia dos mercados em tempos de globalização neoliberal (RAMMÊ, 2012). Elites socioeconômicas possuem mais condições de escaparem dos riscos ambientais residindo em áreas protegidas, de maior valor e, justamente por isso, inacessíveis às camadas mais pobres da população. Estas, por sua vez, se veem compelidas a ocupar áreas de maior degradação ambiental, seja pelo baixo valor dos terrenos, seja pela sua menor visibilidade no cenário político, que as torna menos capazes de defender seus interesses nos conflitos locais. Outro fator significativo é a estratégia adotada por grandes corporações, que ameaçam instalar suas atividades em outras cidades ou países, caso suas exigências em termos de flexibilização de normas ambientais, urbanísticas, isenções fiscais, etc, não sejam atendidas pelo poder público. Assim, governos locais tendem a ceder às pressões do capital, fomentando o processo de segregação socioespacial.

Por sua vez, a *aplicação desigual da legislação ambiental* também é um importante mecanismo de produção de injustiças ambientais. A esse respeito, autores como Acselrad *et al.* (2009) apontam que a legislação ambiental “é mais rigidamente aplicada quando se trata de pequenos agricultores, pescadores e extrativistas do que quando se trata do agronegócio e de grandes corporações industriais”. Como visto, trata-se da mesma lógica de defesa dos interesses do capital revelada na segregação socioespacial.

Por fim, a *neutralização da crítica potencial* se reflete na disseminação de discursos que procuram incutir a ideia de que a poluição e a degradação ambiental são um mal necessário, indispensável para o desenvolvimento. Ela também pode se manifestar por meio de condutas e políticas “simpáticas” por parte de indústrias e corporações, visando desestimular eventuais questionamentos ou críticas contra suas ações poluidoras ou prejudiciais à saúde das comunidades locais. Ainda como estratégias de neutralização inserem-se “discursos de negação das injustiças ambientais, de culpabilização dos pobres e

de descrédito ou ridicularização de reivindicações de cunho ecológico ou cultural” (RAMMÊ, 2012, p. 64).

De todo exposto, não há como negar a pertinência dos referenciais marxistas para compreensão das causas das injustiças ambientais, enquanto fruto das contradições do sistema capitalista. Isto porque, sendo inerente ao sistema capitalista a atribuição de valor de mercado e a apropriação livre e desenfreada dos recursos da natureza para produção de lucro, observa-se uma relação antagônica: o dinheiro e os valores monetários são homogêneos, divisíveis, móveis, reversíveis e quantitativamente ilimitados, um notório contraste com a variedade qualitativa, indivisibilidade, irreversibilidade e limites quantitativos para os valores de uso existentes e provenientes da natureza (BURKETT, 2007). Não por outra razão, Foster (2012, p. 87) é enfático ao afirmar que “de fato, a total enormidade da crise ecológica planetária, afirmo, só pode ser entendida de um ponto de vista baseado na crítica marxista ao capitalismo”.

Neste contexto, o marxismo ecológico permite compreender o capitalismo como um sistema social, já que, no entender de Baggio (2008), sua dinâmica não se limita à produção de riquezas, mas contribui também para a determinação de um modo de vida cultural. Neste contexto, os mercados financeiros emergem como fontes hegemônicas de poder, rompendo assim com a soberania dos Estados e passando a atuar como poderosos agentes de exclusão social, um traço característico da globalização neoliberal (AZEVEDO, 2008).

Desta maneira, é a partir do confronto entre a racionalidade utilitarista do capital, e a racionalidade cultural ambiental que a crítica dos movimentos por justiça ambiental se constrói: ao propor uma nova racionalidade ambiental no atual estágio das sociedades de hiperconsumo, o movimento por justiça ambiental questiona o poder institucional do próprio capital, de tal maneira que o enfrentamento das questões ambientais não deve se pautar apenas em ganhos de eficiência de mercado, mas também, e principalmente, por ganhos de democratização (ACSELRAD, 2005).

Com isso, conforme aponta Loureiro (2015), não se pretende afirmar que todos os problemas hoje existentes tiveram origem com o sistema capitalista, nem que com um hipotético fim do capitalismo eles deixem de existir. No entanto, compreender a atual crise ecológica como expressão do movimento de expansão capitalista, como proposto pela

corrente crítica do marxismo ecológico, significa a tentativa de avançar e superar as contradições do modelo de produção capitalista, na busca por justiça ambiental.

3.2.3 As origens do movimento por Justiça Ambiental e o debate sobre as manifestações de injustiça ambiental

A noção de (in)justiça ambiental tem origem nos Estados Unidos, na década de 80, por iniciativa de organizações de lutas pelos direitos civis de populações afrodescendentes e etnias socialmente discriminadas, a partir do reconhecimento do fato de que depósitos de lixo químico e indústrias poluentes concentravam-se desproporcionalmente nas imediações de áreas habitadas por estes grupos (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009; BULLARD, 2004; GOULD, 2004; HERCULANO, 2002). Segundo Bullard (2004), o marco inicial se dá em 1982, na Carolina do Norte, Warren County, em meio a uma onda de protestos contra a instalação de um depósito altamente tóxico de bifenil policlorado (PBC) no local, o que resultou em mais de 500 prisões. Ainda segundo o autor, a partir deste evento, vários estudos científicos revelaram a ocorrência de uma relação direta entre raça e exposição a riscos ambientais no país. É o caso, em 1983, de *Siting of Hazardous Waste Landfills and Their Correlation with Racial and Economic Status os Surround Communities*, um trabalho do *U.S. General Accounting Office*, que comprovou que 75% das imediações dos aterros comerciais de resíduos perigosos situados na Região 4, que compreende oito estados do sudeste dos Estados Unidos, se encontravam predominantemente localizados em comunidades afro-americanas, embora estas representassem apenas 20% da população da região.

Logo após, a *Comission for Racial Justice* elaborou outro estudo, agora de caráter nacional, no qual ficou evidenciado que a raça, mais que fatores como pobreza, valor de terra e propriedade imobiliária, era a variável determinante na predição de localização de instalações poluentes. Em 1990, é lançado o livro *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*, obra que, segundo seu autor, Bullard, registrou a convergência de dois movimentos sociais, justiça e defesa ambiental, no movimento por justiça ambiental. E é em 1991, quando o movimento já tem seu foco extrapolado para além do contexto original da contaminação química (abordando também questões relativas à saúde pública, ocupação

do solo, transporte, empoderamento de comunidades) que ocorre, em Washington, a Primeira Conferência Nacional de Lideranças Ambientais de Pessoas de Cor, ocasião em que são elaborados os 17 princípios de justiça ambiental.

O conceito de justiça ambiental nasceu, portanto, no seio da luta contra a distribuição desigual dos riscos ambientais nos Estados Unidos, e pode ser entendido, no dizer de Acselrad, Herculano e Pádua (2004b, p. 09-10), como o “conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional de degradação do espaço coletivo”. No entanto, desde o seu surgimento, a temática da justiça ambiental tem ultrapassado a percepção inicial do movimento ativista ambiental afro-americano acerca da temática específica da contaminação química e discriminação racial, para buscar evidenciar uma associação mais ampla entre desigualdade social e degradação ambiental, adicionando à equação outros elementos que não apenas a questão racial.

Isto porque em uma situação de injustiça ambiental, o que normalmente se observa é uma crescente hierarquização nas condições de apropriação do ambiente e de seus recursos naturais, conforme denunciado por autores dos mais diferentes campos acadêmicos, como Porto (2011), na área de saúde coletiva; Acselrad (2004a, 2004b, 2002); Bullard (2004) e Herculano (2002), na área de ciências sociais críticas; e Martinez-Alier (1992, 1999, 2007), na ecologia política, dentre muitos outros.

Neste sentido, Porto (2011) aponta que, no Brasil, assim como em outros países latino-americanos, em decorrência do histórico padrão de desigualdades sociais e discriminação étnica geradora de conflitos ambientais, a temática da injustiça ambiental tem sido apropriada em contornos um pouco diversos da percepção inicial americana, centrando as discussões no questionamento do modelo de desenvolvimento capitalista. Assim, os sujeitos sociais envolvidos em lutas por justiça ambiental procuram questionar o conceito hegemônico e reducionista de desenvolvimento enquanto crescimento econômico, que direciona para os mais pobres os ônus ambientais deste desenvolvimento, ao mesmo tempo em que pouco, ou quase nada, beneficia estas mesmas populações (ACSELRAD, 2002). Assim, conforme afirma Gould (2004, p.74):

Enquanto maior poder político acumula-se naqueles com maior riqueza, maior riqueza também se acumula naqueles com maior poder político. (...) Tal resultado

produz comunidades com capacidades limitadas de rejeitar a imposição de riscos ambientais, ao mesmo tempo em que cria comunidades com enorme capacidade de controlar seu próprio desenvolvimento econômico e suas trajetórias ambientalistas. (...) O resultado da distribuição desigual do poder político é um reforço adicional da tendência econômica de distribuir os riscos ambientais e de saúde pública pelas comunidades de pobres e operários.

A este respeito, Acselrad (2004b) assevera que a mobilidade espacial do capital é um forte instrumento de materialização de injustiças ambientais, uma vez que este tende a abandonar áreas de maior organização política e se concentrar em áreas mais fragilizadas, de menor capacidade de organização e resistência social. No dizer do autor: “o capital especializa gradualmente os espaços, produzindo uma divisão espacial e gerando uma crescente coincidência entre a localização de áreas degradadas e de residência de classes socioambientais dotadas de menor capacidade de se deslocar” (ACSELRAD, 2004b, p. 34). Este fenômeno consiste em um dos problemas enfrentados por atores sociais engajados em lutas por equidade ambiental, a fim de se evitar que as injustiças ambientais não sejam transferidas para outras regiões politicamente menos organizadas.

Desta forma, é através de um discurso que procura contestar o paradigma da modernização ecológica⁸, que os atores sociais comprometidos com a busca de justiça ambiental buscam denunciar a existência de uma lógica política que orienta a distribuição dos danos e benefícios ambientais. Desta forma, a (in) justiça ambiental aloca a relação entre duas categorias, quais sejam, a desigualdade social e problemas ambientais, ou, em outros termos, equidade e meio ambiente, de tal maneira que não há como dissociar a ocorrência de conflitos ambientais das disparidades na distribuição social de poder. E sendo assim, esta articulação reflete um fenômeno social complexo, a demandar respostas muito mais profundas do que as resoluções gerenciais oferecidas pelo dogma da modernização ecológica.

Segundo Porto (2011), especificamente no Brasil, o tema ganhou força com a criação, em 2002, da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, uma articulação entre representantes de

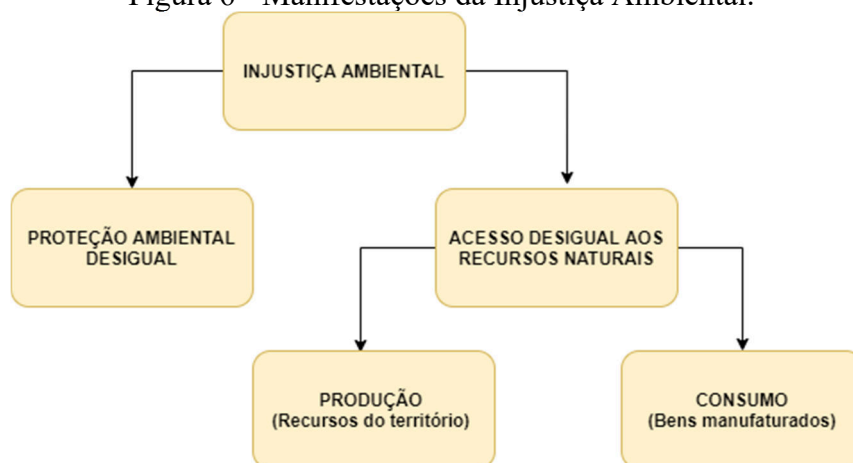
⁸ Este termo foi empregado por Acselrad (2004b, p. 23) para indicar o discurso hegemônico segundo o qual o cerne dos problemas ambientais estaria no desperdício de matéria e energia. Nesta lógica, a questão ambiental poderia ser apropriadamente internalizada pelas próprias instâncias do capital; por esta razão, as ações desenvolvidas por empresas e governos face aos conflitos ambientais tendem a ser superficiais, voltadas simplesmente para ganhos de eficiência e mercado.

movimentos sociais, organizações não-governamentais, entidades ambientalistas, pesquisadores, militantes, organizações afrodescendentes e indígenas de todo o país. A criação da rede foi essencial em termos de visibilidade e potencial político da temática, especialmente por possibilitar a aproximação e articulação de diferentes movimentos no país envolvidos em lutas por justiça ambiental, ainda que grande parte deles, até então, não utilizassem tal expressão (ACSELRAD; HERCULANO; PÁDUA, 2004). Cartier *et al.* (2009, p. 2695) apontam como uma relevante contribuição da Rede Brasileira de Justiça Ambiental a ampliação da noção de injustiça ambiental, definindo-a como

o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior parte dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis (CARTIER *et al.* 2009, p. 2696).

Alinhando-se a este entendimento, Acselrad, Mello e Bezerra (2009) destacam que a injustiça ambiental é um fenômeno complexo, que pode se manifestar sob dois aspectos distintos: sob a forma de *proteção ambiental desigual*, ou como *acesso desigual aos recursos ambientais*. Com relação ao acesso desigual aos recursos naturais, este pode se dar tanto na esfera da produção quanto do consumo. O esquema delineado pelos autores pode ser observado na Figura 6:

Figura 6 - Manifestações da Injustiça Ambiental.



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

No primeiro aspecto, a injustiça ambiental em termos de proteção ambiental desigual, geralmente ligada a contextos urbanos, se dá em função de políticas públicas ambientais ineficientes (ou pela sua omissão), de tal modo a gerar riscos ambientais desproporcionais, intencionais ou não, para os grupos sociais mais carentes de recursos financeiros ou políticos, ordinariamente moradores de áreas desvalorizadas e etnias marginalizadas (ACSELRAD; MELLO; BEZZERA, 2009). Para Cartier *et al.* (2009), esta modalidade de injustiça ambiental seria característica de um quadro de vulnerabilidade socioambiental, causada pela sobreposição espacial entre grupos populacionais pobres, discriminados e com alta privação (vulnerabilidade social), que vivem ou circulam em áreas de risco ou de degradação ambiental (vulnerabilidade ambiental). Neste sentido, apontam os autores que:

processos não democráticos de elaboração e aplicação de políticas sob a forma de normas discriminatórias, prioridades não discutidas e vieses tecnocráticos, via de regra, produzem consequências desproporcionais sobre os diferentes grupos sociais. (ACSELRAD; MELLO; BEZZERA, 2009, p. 73)

Sendo assim, a sobreposição espacial entre pobreza e degradação ambiental não seria casuística ou uma condição natural: é decorrência direta de mecanismos sociais que conduzem a tais situações. Neste aspecto, inclui-se o mercado de terras, que torna as áreas mais degradadas e sujeitas a risco ambiental (próximas a lixões, indústrias poluentes, suscetíveis a desabamentos ou inundações, etc) as mais acessíveis a grupos de baixa renda. Por outro lado, o baixo custo dos terrenos nos espaços ocupados pelas populações mais pobres serve também como incentivo para a alocação de indústrias nestes locais (ACSELRAD; MELLO; BEZZERA, 2009). Conforme pontuam Cartier *et al.* (2009), a necessidade de mão-de-obra de baixo custo pelas indústrias, aliada à necessidade de emprego destas massas populacionais, cria um ambiente propício à perpetuação desta lógica, fortalecendo, desta forma, os laços entre vulnerabilidade social e ambiental.

Por sua vez, sob o segundo aspecto de manifestação da injustiça ambiental, de acesso desigual aos recursos ambientais, Acselrad, Mello e Bezerra (2009) destacam que este pode se dar tanto na esfera da produção, no que se refere aos recursos do território, quanto na esfera do consumo, quando os recursos naturais já estão sob a forma de produtos manufaturados.

Na esfera da produção, apontam os autores que a injustiça ambiental se caracteriza pela sistemática destruição dos modos tradicionais de apropriação dos espaços (como a pesca artesanal, pequena produção agrícola, extrativismo, dentre outros), por grandes projetos de desenvolvimento, frequentemente legitimados pela ótica de apropriação capitalista. Assim, o quadro supramencionado se descortina, por exemplo, no âmbito de projetos ambientalmente impactantes, como barragens hidrelétricas, mineração, linhas de transmissão, agronegócio, dutos para condução de gás, óleo, minério, etc., nas quais o interesse econômico representado pelo empreendimento se sobrepõe aos interesses de outras populações que tradicionalmente ocupam e utilizam o território e recursos naturais requisitados para a obra.

Por sua vez, o acesso desigual aos recursos ambientais na esfera do consumo caracteriza-se pela extrema concentração de bens nas mãos de poucos. A esse respeito, citando dados do *United Nations Development Programme*, Acselrad, Mello e Bezerra (2009) destacam que 20% da população mundial consome cerca de 70% a 80% de todos os recursos do mundo: esses 20% consomem 45% de toda carne e peixe, 68% da eletricidade, 84% de todo o papel e possuem 87% de todos os automóveis. Ainda segundo o mesmo órgão, os rendimentos de 1% das pessoas mais ricas do mundo equivalem àqueles de 57% da população mais pobre do planeta. Esses dados confirmam a diferença na concentração de renda entre ricos e pobres, refletida diretamente na alimentação, bens de consumo e serviços elementares ao ser humano no que se refere às classes em questão. Desta forma, apontam os autores a existência, no plano mundial, de um segmento social pequeno, cujos altos padrões de consumo pressionam por uma apropriação intensiva e pouco previdente dos recursos naturais, enquanto, por outro, grande parte da população mundial permanece abaixo dos patamares de consumo necessários para sua simples subsistência.

Assim sendo, conforme Porto (2011), a grande contribuição da temática da justiça ambiental é a ideia de que é fundamental levar em consideração as desigualdades e discriminações presentes na sociedade para o entendimento e enfrentamento das questões ambientais. Nessa perspectiva, a justiça ambiental traz ao debate questões éticas, morais, políticas e práticas institucionais, que se encontram no viés de inúmeros problemas ambientais, razão pela qual, por esta concepção teórica crítica, tal desproporcionalidade não é natural, mas sim fruto próprio da dinâmica do capital.

3.3 AS REDES SOCIAIS COMO ESTRATÉGIAS DE CONSTRUÇÃO DE JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA CONCEPÇÃO ANTIUTILITARISTA.

A palavra rede é bem antiga e vem do latim *retis*, significando entrelaçamento de fios, com aberturas regulares, que formam uma espécie de tecido. Pode ser conceituada como um conjunto de pessoas em uma população e suas conexões. Ou seja, a mesma inclui todas as relações que um indivíduo percebe como significativa, correspondendo ao nicho interpessoal do indivíduo, que contribui para seu próprio reconhecimento e autoimagem.

De acordo com Pinto e Junqueira (2009), vive-se em um mundo em movimento, e as redes sociais desempenham um papel central para apreender tal realidade, pois permitem que sejam analisadas as relações e conexões entre indivíduos, grupos e organizações em uma dada sociedade. Essa conexão se dá por meio das relações sociais que se manifestam de maneiras diversas e expressam a complexidade do mundo social. Os referidos autores destacam que cada indivíduo ou organização possui uma posição ou poder na rede, que depende da acumulação de capital social, que é um ativo que gera ganhos sociais e materiais, tanto para o indivíduo quanto para o grupo ao qual pertence. O poder, no interior da rede social, é exercido em função da sua distribuição, mas também da posição dos atores, da estrutura das relações sociais, da interdependência desses diversos atores que a compõem. Nesse sentido, como destacam Fazito e Soares (2011), o foco do estudo das redes não deve recair sobre indivíduos isolados, mas sim sobre sistemas interativos de relações, em um contexto estrutural, considerando as interações entre diferentes dimensões (micro, meso e macro) e definindo suas regularidades e propriedades estruturais.

A pesquisa sobre redes sociais ganhou ênfase a partir de 1980, ao considerar que os relacionamentos são constitutivos da natureza humana e são elementos definidores da identidade dos atores sociais. Ou seja, é possível afirmar que todos os que vivem em sociedade estão, de alguma forma, fazendo parte de um espaço público, de uma relação, de uma rede. A rede de relações é inerente às atividades humanas, estando presente em todas as relações significativas que uma pessoa estabelece cotidianamente ao longo da vida.

Wassermann e Faust, citados por Portugal (2011, p. 06), identificaram quatro princípios fundamentais na teoria das redes sociais, que são: a) os sujeitos e suas ações são vistos como interdependentes; b) os laços relacionais entre atores são canais onde circulam

fluxos de recursos materiais e humanos; c) os modelos de redes centrados nos indivíduos concebem as estruturas de relações como meios, que podem configurar oportunidades ou constranger as ações individuais; d) os modelos de redes conceituam a estrutura de relações entre os atores sociais.

A referida autora sintetizou a forma de operacionalização das redes sociais a partir de questões simples, como: Quem faz parte das redes? Quais os conteúdos dos fluxos das redes? Quais as normas que regulam as suas ações? Na análise da questão “Quem”, isto é, da morfologia das redes, identificou os *nós*, ou seja, os elementos das redes, como indivíduos, famílias, grupos e instituições, e os *laços* (as relações entre os nós das redes). Na caracterização dos laços, se estes são fortes ou fracos, considera-se a duração da relação, a intensidade emocional, a intimidade, os serviços recíprocos, bem como, a pluralidade de conteúdos de troca. Granovetter (1985) diferenciou a função dos laços fortes e dos laços fracos no dimensionamento das redes, observando que os vínculos interpessoais fortes, como parentesco e amizade íntima, são menos importantes do que os vínculos fracos, como conhecimentos e afiliação a associações secundárias, para sustentar a coesão comunitária e a ação coletiva.

Segundo Lopes e Baldi (2009), as redes ou *networks* vêm sendo empregadas tanto numa perspectiva analítica quanto prescritiva de como dinamizar organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, no enfrentamento da chamada complexidade do ambiente. Consideram que a teoria de redes permite compreender relações entre atores coletivos e individuais em um espaço amplo de atuação, mapeando seus movimentos, suas ações, o poder que cada ator exerce e os efeitos que produzem sobre os demais e sobre o território onde acontecem as relações em rede.

Nessa perspectiva, o ambiente é formado por um conjunto de relações que se constituem em uma rede de trocas, o que não significa ausência de conflitos ou de disputas de poder. Ou seja, uma rede não é algo dado, mas em constante construção, o que permite aos atores construir redes alternativas que possibilitem maior autonomia. Afirmam, ainda, que as redes sociais, como estrutura de governança e como perspectiva de análise, não devem ser excludentes, mas precisam ser utilizadas de forma integrada, na análise de fenômenos sociais.

Castells (1999, p. 566) também trabalha a ideia de rede. Como ponto de partida, o autor afirma que a rede consiste “num conjunto de nós interconectados”. Aprofundando-se sobre o tema, o autor prossegue afirmando que “redes são estruturas abertas capazes de expandir de forma ilimitada, integrando novos nós, desde que consigam comunicar-se dentro da rede, ou seja, desde que compartilhem os mesmos códigos de comunicação”.

No entanto, a inovação por ele trazida a este estudo consistiu no fato de demonstrar que a noção de “rede” se tornou tão ínsita ao cenário de vida humana que, ao longo do tempo, foi capaz de alterar substancialmente as estruturas sociais e, conseqüentemente, remodelar profundamente a forma de organização da sociedade. Desse processo resultou, no dizer de Castells, o vivermos hoje no que ele denominou de “sociedade em rede” (Castells, 1999, p. 565), o que equivale dizer que “as redes constituem a nova morfologia social de nossas sociedades, e a lógica de redes modifica de forma substancial a operação e os resultados dos processos produtivos e de experiência, poder e cultura” (CASTELLS, 1999, p. 565). Como explica o próprio Castells (2008, p. 17):

Essa sociedade é caracterizada pela globalização das atividades econômicas decisivas do ponto de vista estratégico; por sua forma de organização em redes, pela flexibilidade e instabilidade do emprego e individualização da mão-de-obra. Por uma cultura de virtualidade real construída a partir de um sistema de mídia onipresente, interligado e altamente diversificado. E pela transformação das bases materiais da vida – o tempo e o espaço – mediante a criação de um espaço de fluxos e de um tempo intemporal como expressões das atividades e elites dominantes. Essa nova forma de organização social, dentro de sua globalidade que penetra em todos os níveis da sociedade, está sendo difundida em todo o mundo, do mesmo modo que o capitalismo industrial e seu inimigo univitelino, o estatismo industrial, foram disseminados no século XX, abalando instituições, transformando culturas, criando riqueza e induzindo a pobreza, incitando a ganância, a inovação e a esperança, e ao mesmo tempo impondo o rigor e instilando o desespero. Admirável ou não, trata-se na verdade de um mundo novo.

Assim, embora o paradigma positivista tenha respondido por uma significativa parte da construção sociológica na atualidade (CAILLÉ, 2000), este tem se mostrado cada vez mais insuficiente para abarcar a complexidade empírica das práticas sociais que caracterizam as sociedades contemporâneas. Este movimento tem direcionado a emergência, no dizer de Martins (2011, p. 34), de uma verdadeira “reorganização paradigmática”, consubstanciada em uma nova sociologia das redes sociais, que tem por objeto os processos de construção de solidariedades sociais.

Sob este aspecto é que, em contraposição ao pensamento utilitarista dos teóricos liberais, Martins (2010), apropriando-se principalmente das perspectivas teóricas de Mauss (2003) e Elias (1994), propõe uma abordagem interacionista da teoria de redes sociais, de modo a abranger a realidade das sociedades modernas contemporâneas, notadamente marcadas por novos conflitos de ordem cultural e simbólica, que extrapolam os marcos tradicionais positivistas, conformando disputas por reconhecimento.

Neste sentido, de acordo com Bhahbha (2003), as lutas de reconhecimento pelas novas subjetividades produzidas na articulação de diferenças culturais implicam uma nova configuração dos movimentos sociais na atualidade, já que os mesmos abandonam os modelos tradicionais da sociedade moderna para se reestruturarem sob novas formas de mobilização, características das sociedades complexas contemporâneas. Nesta perspectiva, as redes sociais seriam mecanismos por meio dos quais se materializam as ações dos movimentos sociais, e se reproduzem as novas configurações dos contextos onde se constroem as relações humanas.

Desta forma, Martins (2010) refuta o pensamento hegemônico positivista que propõe uma noção reducionista do conceito de redes, calcado no entendimento da conduta humana como orientada principalmente para a satisfação dos interesses do indivíduo ou do grupo ao qual ele pertence (visão utilitarista da teoria das redes sociais), para propor uma abordagem que reconheça, para além do campo do racional e do objetivo, toda a subjetividade que permeia a complexa vida social. Desta feita, a perspectiva antiutilitarista adotada pelo autor funda-se numa abordagem interacionista da noção de redes sociais, ao buscar articular tanto os elementos da ordem do subjetivo quanto do objetivo. Sendo assim, conforme Martins (2010, p. 407), uma abordagem antiutilitarista das redes sociais:

deve ser capaz de articular os motivos e condicionantes intersubjetivos dos sistemas de relação com as modalidades objetivas de aparição das formas sociais, procurando demonstrar que o plano objetivo está condicionado pelo subjetivo, como a água, por exemplo, está condicionada pelas moléculas de oxigênio e hidrogênio que a constituem objetivamente como substância líquida.

É neste sentido que autor aponta que a superação do tradicional paradigma holista (que prioriza o todo em detrimento do indivíduo) e do paradigma individualista (que contrariamente, prioriza o indivíduo em detrimento do todo), pode ser observada na

sistematização da teoria das reciprocidades não-simétricas de Mauss (2003), mais conhecida como teoria da dádiva (MARTINS, 2008).

Assim, o *Ensaio sobre a Dádiva*, de Mauss, publicado pela primeira vez em 1924, é extremamente relevante ao conceber *indivíduo* e *social* não como duas categorias antagônicas, mas sim paralelas e inter-relacionadas. Isto porque Mauss (2003), ao postular que é característica comum a qualquer sociedade a ocorrência de um sistema generalizado de doação, recepção e retribuição de bens, sejam eles materiais ou simbólicos – o chamado *sistema da dádiva* (MARTINS, 2008, 2010) – buscou evidenciar que as bases das trocas sociais não se restringem apenas aos aspectos materiais ou econômicos, de viés utilitarista. Para além deste aspecto, as trocas sociais agregam, necessariamente, o aspecto simbólico, de tal maneira que, no dizer de Martins (2010, p. 402), “o dom é o modelo triádico da ação social, que integra, na sua compreensão, não só a descrição das práticas dos agentes, mas, sobretudo, as funções simbólicas que dão sentido a tais práticas”.

Deste mote, na perspectiva trazida por Mauss (2003), o que delimita os contornos da ação humana não é uma moral voltada unicamente para o cálculo e interesse, mas também todo um arcabouço de intersubjetividades que fundamentam a vida social, conforme pontua Martins (2010). Sendo assim, ao agregar o elemento simbólico também como fundamento da conduta humana, Mauss (2003) demonstrou que todos os fatos, até os mais corriqueiros, são intrinsecamente complexos e, por isso, o social aparece como um sistema no qual o mais simples símbolo se revela como uma totalidade complexa (MARTINS, 2008). Disto decorre que a grande contribuição de Mauss (2003) é a compreensão de que até mesmo o fato mais banal é extremamente significativo para se entender a origem e funcionamento da sociedade.

Na mesma esteira de pensamento de Mauss (2003), o sociólogo alemão Norbert Elias (1994) propõe igualmente uma concepção mais complexa da sociedade: não uma soma de indivíduos livres e egoístas (concepção liberal), nem uma totalidade irreduzível às partes (concepção holista-organizacional), mas um fenômeno fluido e não arbitrário em que circulam as pessoas e as coisas, mediante um movimento livre e criativo, mesmo que condicionado pela forma assumida pela troca social (MARTINS, 2008). Conforme Carneiro (2005), em Elias (1994) a sociedade é tratada como uma rede de relações, de tal modo que o social é concebido como um sistema de relações entre grupos e indivíduos interdependentes. Neste sentido, aponta o sociólogo que:

O entrelaçamento das dependências dos homens entre si, suas interdependências são o que os ligam uns aos outros. Elas são o núcleo do que é aqui designado como figuração, como figuração dos homens dependentes uns em relação aos outros. Como os homens são – inicialmente por natureza, e então mediante o aprendizado social, mediante educação, mediante a socialização, mediante as necessidades despertadas socialmente – mais ou menos mutuamente dependentes entre si, então eles, se é que se pode falar assim, só existem enquanto pluralidades, apenas em figurações. Esta é a razão pela qual, como já foi dito, não é muito proveitoso se compreender como imagem dos homens a imagem dos homens singulares. É mais adequado quando se representa como imagem dos homens uma imagem de vários homens interdependentes que formam figurações entre si, portanto grupos ou sociedades de tipo variado. A partir desse fundamento desaparece a discrepância das imagens tradicionais de homens (...) a sociedade é o próprio entrelaçamento das interdependências formadas pelos indivíduos (ELIAS, 1994, p. LXVII-LXVIII)

Como indicado pelo autor, os conceitos centrais são configuração e interdependência, os quais explicam as razões dos indivíduos estarem ligados entre si, constituindo, portanto, figurações específicas (CARNEIRO, 2005). Desta maneira, sendo as pessoas necessariamente diferentes entre si, o conflito seria inerente às relações sociais: por este motivo, a sociedade consistiria num conjunto de relações, cujos conflitos, lutas e as tensões seriam os elementos estruturantes do todo, seja o social, seja o individual. Nesta perspectiva, Elias (1994) propõe uma sociologia dos grupos sociais voltada para as relações de tensão e poder que se estabelecem interna e externamente nos grupos sociais.

Assim, é nesta perspectiva que as redes sociais, ao se reordenarem nas sociedades complexas contemporâneas como “redes invisíveis de grupos, de pontos de encontro e de circuitos de solidariedade, que diferem profundamente da imagem do ator coletivo politicamente organizado” (MELLUCI, 2001, p. 97), apresentam-se, na atualidade, como “novos aparelhos reguladores dos conflitos, tensões e acordos entre indivíduos e grupos minoritários” (MARTINS, 2010, p. 402). Isto se dá porque, segundo o autor, as sociedades contemporâneas pressupõem novas formas de conflitos que, para além das esferas sociais, políticas e econômicas, agregam também esferas culturais e simbólicas, ensejando novas formas de lutas por reconhecimento, que extrapolam as fronteiras dos tradicionais marcos teóricos positivistas.

Neste sentido, Martins (2008) aponta que há uma profunda relação entre a teoria das redes sociais e a teoria de dádiva de Mauss (2003), já que, na atualidade, as mobilizações coletivas, organizadas sob a forma de redes sociais, têm dedicado, conforme Melluci (2001), à solidariedade interna uma parte significativa de seus recursos. Não por outra razão, Caillé

(2002, p. 65) argumenta que “essas redes, tradicionais ou modernas, são alianças generalizadas criadas na aposta na dádiva e na confiança”. É neste aspecto que as redes sociais se apresentam como uma terceira via para a compreensão da realidade social, pois a sua abordagem permite tanto compreender o comportamento dos indivíduos através das redes em que eles se inserem, quanto compreender a estrutura das redes a partir da análise das interações entre os indivíduos e suas motivações (MARTINS, 2011).

Desta forma, para Martins (2008) agregar à teoria das redes sociais a ideia de construção de solidariedades sociais significa uma tentativa de se explicar os fatos sociais não do ponto de vista da liberdade individual, mas sim a partir de uma lógica coletiva que se sobrepõe às vontades individuais, ainda que esta lógica não impeça a liberdade dos indivíduos de optarem por participar de diferentes círculos de troca. Conforme pondera Martins (2008, p. 11), “as motivações humanas são, logo, diversas, multicausais e multifocais, tudo dependendo do modo como as sociedades constroem suas imagens de mundo e seus valores, crenças, normas e regras, apesar e através dos processos caóticos”.

Sendo assim, pela perspectiva da teoria da dádiva, ao se considerar a realidade social como construída a partir de experiências que extrapolam tanto as subjetividades coletivas (como normas e valores interiorizados de uma sociedade), quanto o relativismo puro das liberdades individuais, é possível perceber que obrigação e liberdade não são elementos contraditórios, mas sim duas faces distintas de uma mesma realidade social complexa (MARTINS, 2008), o que é extremamente significativo no estudo das redes sociais.

Nesta mesma esteira de raciocínio, a partir deste viés antiutilitarista da noção de redes sociais, Scherer-Warren (2006, 2008) trabalha a abordagem de redes pela perspectiva de estratégia de ação coletiva, ou seja, como conceito propositivo de atores coletivos e movimentos sociais. Ao postular que “o movimento social atua cada vez sob a forma de rede, que ora se contrai em suas especificidades, ora se amplia na busca de empoderamento político” (SHERER-WARREN, 2008, p. 03), a autora constrói o conceito de *rede de movimento social*, enquanto articulação complexa entre atores sociais coletivos organizados em prol de interesses afins. Na elaboração do conceito, Scherer-Warren (2006), parte de uma trílice divisão sociológica da realidade em “Estado”, “mercado” e “sociedade civil”. Neste sentido, pode-se afirmar que, enquanto os dois primeiros (Estado e mercado) encontram-se fundamentalmente orientados pelas racionalidades de poder, regulação e economia, a

sociedade civil encontra-se diretamente vinculada à esfera da defesa da cidadania e suas respectivas formas de organização. Nas palavras da autora:

Pode-se, portanto, concluir que a sociedade civil é a representação de vários níveis de como os interesses e os valores da cidadania se organizam em cada sociedade para encaminhamento de suas ações em prol de políticas sociais e públicas, protestos sociais, manifestações simbólicas e pressões políticas. (SCHERER-WARREN, 2006, p. 110)

A partir destas considerações, Scherer-Warren (2006, p. 110) apresenta três níveis de organização da sociedade civil: *associativismo local*, *coletivos em rede*, e *mobilizações na esfera pública*.

No nível primário de organização social, surge o chamado “*associativismo local*”, ou seja, movimentos, grupos ou associações representativas das expressões locais e/ou comunitárias da sociedade civil. Tais redes sociais consistem, portanto, em comunidades de sentido, caracterizadas por vínculos interindividuais em torno de um elo de identificação, afinidade, interesse ou valor social. Como exemplos, podemos citar núcleos de movimentos de sem-terra, sem-teto ou associações de bairro, etc.

Num segundo momento, percebem-se as formas de articulação interorganizacionais, caracterizadas pelos *coletivos em rede*, caracterizadores de *rede de redes*. Este nível compreende a articulação dos entes coletivos do nível primário (através da difusão de informações, troca de experiências e desenvolvimento de estratégias conjuntas, etc) em torno de objetivos, metas ou valores comuns, de modo a atingir uma maior expressividade das organizações e movimentos locais. Nesta categoria, enquadram-se os fóruns da sociedade civil ou as associações nacionais de ONG’s, por exemplo. Este cenário de articulação, possibilitado principalmente pela difusão das tecnologias de comunicação virtual⁹ exprime

⁹ É interessante notar como a observação feita por Scherer-Warren, de que a articulação de coletivos em rede somente é viabilizada pelo uso rotineiro de tecnologias de comunicação virtual, como o *e-mail*, *whatsapp* e demais recursos da *internet*, vem confirmar a constatação de Castells (1999), de que a revolução tecnológica, principalmente no campo das comunicações, foi a força motriz para a reestruturação das formas de organização social, ou seja, de que “**embora a forma de organização social em redes tenha existido em outros tempos e espaços, o novo paradigma da tecnologia da informação fornece a base material para sua expansão penetrante em toda estrutura social** (grifei)”. (CASTELLS, 1999, p. 565).

uma forma mais institucionalizada de mediação entre Estado e sociedade civil, com fins políticos de transformação social.

No terceiro nível, temos o elemento organizacional considerado por Scherer-Warren (2006, p. 112) como a “forma de pressão política das mais expressivas no espaço público contemporâneo”: a *mobilização na esfera pública*, ou seja, a articulação não necessariamente institucionalizada entre agentes dos movimentos locais e diversas redes de redes, expressa por meio de grandes manifestações na praça pública. Em tais manifestações, a presença de simpatizantes é um elemento agregador de força ao movimento, garantindo a visibilidade na mídia, além de efeitos simbólicos para os próprios manifestantes e para a sociedade em geral. Assim, eventos como a Marcha Nacional pela Reforma Agrária, de Goiânia a Brasília (maio de 2005) ou a Marcha da Reforma Urbana, em Brasília (outubro de 2005) consistem em exemplos integrantes desta categoria¹⁰.

Neste aspecto, a articulação conjunta entre os três níveis organizacionais apontados por Scherer-Warren (2006) leva à construção teórica por ela proposta do conceito de *rede de movimento social*, que, no dizer da autora, “pressupõe a identificação de sujeitos coletivos em torno de valores, objetivos ou projetos em comum, os quais definem os atores ou situações sistêmicas antagonicas que devem ser combatidas ou transformadas”. Desta feita:

As redes de movimento social, na atualidade, caracterizam-se por articular a heterogeneidade de múltiplos atores coletivos em torno de unidades de referência normativas, relativamente abertas e plurais. Compreendem vários níveis organizacionais – dos agrupamentos de base às organizações de mediação, aos fóruns e redes políticas de articulação. Essas redes ora têm como nexos uma temática comum (terra, moradia, trabalho, ecologia, direitos humanos, etc.) ora uma plataforma de luta política mais ampla (a altermundialização, a soberania nacional, um projeto de nação, ou a luta contra o neoliberalismo, contra a hegemonia mundial do capitalismo, as guerras imperialistas, contra o monopólio dos meios de comunicação, dentre outras), indicando uma relativa volatilidade das redes, mas também sugerindo indícios de sua capacidade de abertura ao pluralismo democrático agonístico. (SCHERER-WARREN, 2008, p.515)

Discorrendo sobre o assunto, Scherer-Warren (2006) traz um posicionamento interessante: a atuação de movimentos desta natureza tem trazido à tona uma nova

¹⁰ Todas as informações foram obtidas em Scherer-Warren (2006).

modalidade de militância ou ativismo, ou seja: em substituição àquela militância que se autodefinia como “revolucionária”, a autora aponta o crescimento de um ativismo mais pragmático, alicerçado nos valores da democracia, solidariedade e cooperação, ativismo este que, de acordo com ela, “tende a protagonizar um conjunto de ações orientadas aos mais excluídos, mais discriminados, mais carentes e mais dominados” (SCHERER-WARREN, 2006, p. 120-121).

Isto posto, no contexto da emergência de um novo paradigma sociológico, no qual os movimentos sociais contemporâneos têm se reestruturado nos moldes do sistema da dádiva, no qual os valores simbólicos e as intersubjetividades humanas são determinantes no entendimento das relações sociais (MARTINS, 2008; 2010), resta evidente a relação direta entre o campo de atuação das redes de movimento social na atualidade e a temática da justiça ambiental, já que, segundo Acselrad (2004a, p. 29):

Essa ação coletiva, quando dirigida contra a ordem ambiental tida por injusta manifesta-se simultaneamente em dois planos: a) no plano da distribuição objetiva dos efeitos ambientais das práticas sociais, esta distribuição exprime a diferença de poder sobre os recursos ambientais entre os distintos grupos sociais, e b) no plano discursivo, onde vigoram distintos esquemas de representação do mundo, do ambiente, da justiça, etc; neste plano, coloca-se em jogo a legitimidade do modo de distribuição do poder sobre os recursos ambientais (...) Os movimentos sociais podem ser analisados por sua intervenção nestes dois níveis do espaço social – o espaço da distribuição do poder sobre as coisas e o espaço da luta discursiva.

Nesta medida, a partir da percepção simbólica dos indivíduos que integram estes movimentos acerca das injustiças ambientais que caracterizam as sociedades modernas, tais redes encontram-se estruturadas com a finalidade de equilibrar a relação entre os atores sociais envolvidos no conflito ambiental e, assim, diminuir as desigualdades de poder no campo material. Desta forma, reconhecer a presença deste campo simbólico no discurso dos atores sociais que, articulados em redes, se engajam em lutas pela construção de justiça ambiental é fundamental, dado que, segundo Martins (2010, p. 411), “sem discussão sobre o simbolismo, toda a análise de redes permanece, de certo modo, superficial, já que são eliminadas as significações formadas pelas intersubjetividades que fundamentam a vida social”.

Assim, é a noção de justiça ambiental que permeia o discurso dos integrantes das redes sociais voltadas para a questão ambiental que configura o poder de negociação destes

agentes na esfera simbólica, legitimando-os a questionar, no plano material, a desigualdade de distribuição de poder entre os atores sociais envolvidos no conflito ambiental. Desta forma, tais redes podem consistir em canal para que o afloramento dos conflitos ambientais nas sociedades tenha como resultado legitimação de direitos e justiça ambiental.

3.4 INSTRUMENTOS LEGAIS AMBIENTAIS COMO MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO DE (IN)JUSTIÇA AMBIENTAL

O Estado Democrático de Direito é um sistema institucional onde conjugam-se dois princípios elementares, definidos pelos termos *democrático* e *direito*: neste sentido, a democracia diz respeito a quem e como será exercido o poder de Estado; e direito remete ao *império da lei*. Desta forma, no Estado Democrático de Direito, o poder é exercido, na busca do bem comum, por governantes democraticamente eleitos pelo povo, encontrando-se todos, cidadãos e o próprio Poder Público, submetidos ao que estabelece a lei. Neste sentido, o Estado de Direito busca superar o liberalismo puro dos Estados de Direito, baseando-se, para além dos direitos de propriedade, nas garantias fundamentais do indivíduo, baseadas no Princípio da Dignidade Humana (HORTA, 2011).

Neste aspecto, no âmbito dos Estados Democráticos de Direito, como o Brasil, o princípio da legalidade se apresenta como um de seus pilares fundamentais, pois nestes, a legislação se apresenta como o principal instrumento de regulação da vida social. Disto decorre que, no âmbito dos Estados Democráticos de Direito, os conflitos de interesses – nestes inseridos os conflitos ambientais - devem ser resolvidos, via de regra, à luz do que dispõe a legislação aplicável a cada caso.

Sendo assim, pode-se afirmar que os instrumentos legais que tratam da temática ambiental no país se constituem como arenas formais, por excelência, de materialização dos conflitos ambientais, nos quais os atores sociais e suas respectivas redes sociais de apoio se enfrentam em disputas por justiça ambiental, o que tem sido demonstrado por estudos empíricos, como os de Acselrad (2004a, 2005), Rothman (2008), Santos (2012) e Zhouri, Laschefski e Paiva (2005).

Com isto, não se quer dizer que conflitos ambientais não se desenvolvam em espaços informais, ou que a resistência oferecida por determinados grupos em relação aos interesses

de outrem pressuponha, necessariamente, a formalização nas esferas estatais decisórias. O que se diz é que o Estado, caso seja chamado a intervir no conflito de interesses, deverá se ater aos limites trazidos pela legislação pertinente.

Desta feita, é patente a relevância dos instrumentos legais como elementos delimitadores das disputas por justiça ambiental. No entanto, a depender da racionalidade que, no campo simbólico, orienta não apenas a criação, mas também a interpretação dos instrumentos normativos, estes podem consistir em espaços de legitimação e reprodução tanto de *justiça* quanto de *injustiça ambiental*. Esta dualidade é factível porque, numa perspectiva ambiental utilitarista, embora sejam materialmente cumpridas todas as exigências legais, ainda assim é possível que o processo redunde em injustiças ambientais, tal como alertado por Acselrad (2004a).

Esta distorção é exemplificada na pesquisa realizada por Zhouri *et al.* (2005a, p. 99). Os autores, ao analisarem diferentes processos de licenciamento ambiental de hidrelétricas no Estado de Minas Gerais, demonstraram que, sistematicamente, leis e normas são interpretadas e adequadas de modo a viabilizar o projeto econômico representado pela obra, normalmente vinculando a sua finalidade a um suposto interesse público. Neste sentido, pontuam que “a legislação tem sido reinterpretada casuisticamente, em especial quando entendida como obstáculo ou quando se apresenta contrária ao modelo desenvolvimentista e aos interesses vorazes do mercado”.

Assim, notadamente no âmbito de sociedades capitalistas, onde opera uma racionalidade hegemônica utilitarista voltada para os interesses de mercado, a tendência é que a legislação, como instrumento de atuação do Estado, seja construída e interpretada de modo a favorecer os interesses do capital. Este movimento é impulsionado pelo discurso que, na dimensão simbólica, defende uma noção de desenvolvimento que, nesta perspectiva, é entendido apenas como crescimento econômico. Neste cenário, interesses tradicionais na apropriação dos recursos naturais têm pouca relevância frente aos interesses econômicos representados pelo capital. É nesta perspectiva que a legislação ambiental, caso construída ou interpretada a partir de uma perspectiva dissociada da dimensão simbólica, tem o poder de deslegitimar as populações mais vulneráveis enquanto sujeitos de direito dentro dos espaços formais constituídos pelos instrumentos legais ambientais.

3.4.1 Instrumentos legais: aspectos jurídico-institucionais da questão ambiental brasileira

Pode-se afirmar que a inserção da temática ambiental na esfera jurídica brasileira é relativamente recente. É apenas no início da década de 80 que, com a promulgação da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, se institui no país a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. A iniciativa representa uma mudança de paradigma em relação ao trato das questões ambientais no Brasil, avançando-se de um foco predominantemente econômico para um viés mais ecológico (BRASIL, 2016).

De acordo com Salheb *et al.* (2009) e Barros *et al.* (2012), a inserção na agenda política brasileira, por meio de lei, de uma Política Nacional de Meio Ambiente foi determinante, inclusive, para a inserção de um capítulo próprio referente ao meio ambiente na Constituição Federal de 1988 (art. 225, cap. VI), conferindo, assim, uma nova dimensão à temática ambiental, ao lhe assegurar *status* de direito fundamental¹¹ (BRASIL, 2016).

Neste sentido, a PNMA surge com a função de introduzir o gerenciamento ambiental e coordenar a aplicação dos demais instrumentos legais ambientais no país, conforme previsão expressa em seu artigo 5^o. Isto porque, no âmbito de suas respectivas competências, União, Estados e Municípios estão aptos a exarar atos normativos que disponham sobre a temática ambiental, desde que observadas as diretrizes gerais estabelecidas através da Lei 6.938/81.

Sob este aspecto, dois elementos emergem como fundamentais na estrutura da PNMA: a criação do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, conforme previsão do artigo 6^o; e o estabelecimento de instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (artigo 9^o), dentre eles, o licenciamento ambiental de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

A Figura 7 apresenta a estrutura atual do SISNAMA, conforme previsão do artigo 6^o da PNMA:

¹¹ Dispõe o art. 225 da Constituição da República de 1988 que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Figura 7 - Estrutura do SISNAMA, conforme art. 6º da PNMA



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Em seus incisos, o artigo 6º da PNMA estabelece as diferentes funções dos organismos componentes do SISNAMA, assim distribuídas:

- Conselho de Governo: assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais
- Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida
- Ministério do Meio Ambiente (MMA): planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências
- Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental

- Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental, nas suas respectivas jurisdições

É importante destacar que um dos principais méritos do SISNAMA é o de estabelecer um modelo descentralizado de gestão ambiental, organizado em função de três eixos: i) implementação da política nacional de meio ambiente; ii) estabelecimento de um conjunto articulado de órgãos, entidades, regras e práticas responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental; e iii) garantia da descentralização ambiental no país, por meio do compartilhamento entre os entes federados (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal). Na prática, isto significa que os entes da Federação podem editar normas e deliberar a respeito da questão ambiental no âmbito das suas respectivas jurisdições, desde que observadas as diretrizes gerais estabelecidas na PNMA. Esta foi uma iniciativa de vanguarda para a época, já que a delegação de poderes entre os entes da Federação somente se tornou um princípio da Administração a partir da Constituição Federal de 1988 (MMA, 2016).

Contudo, embora Scardua e Bursztyn (2003, p. 292) apontem que, no campo das políticas públicas, a tendência da descentralização “tem sido associada a mecanismos também inovadores, como a abertura de canais de participação dos atores sociais envolvidos”, os autores ressaltam que, no mundo fático, a política ambiental brasileira ainda não tem sido capaz de atender a este objetivo.

A PNMA prevê mecanismos de democratização dos trâmites ambientais. Dentre eles, Palomares, Santos e Di Pietro (2018) destacam a educação ambiental, prevista no artigo 2º da PNMA, como medida de conscientização da sociedade quanto à importância de sua participação nas esferas ambientais; ou a instituição do CONAMA, cujo colegiado deve ser obrigatoriamente integrado por representantes da sociedade civil. No entanto, apesar de inovadoras, estas estratégias remanescem mais como formalidades no âmbito da política, do que como instrumentos efetivos de democratização.

A esse respeito, Scardua e Bursztyn (2003) apontam que isto se dá mais pela fragilidade do cenário brasileiro, do que unicamente por falha na legislação. Foi apenas a partir de 1996 que a totalidade dos Estados brasileiros implementou políticas ambientais próprias e instituições para sua execução. O cenário municipal é ainda mais preocupante: os

autores apontam que dentre os municípios brasileiros, apenas 11,7% contam com algum órgão específico para tratar das questões ambientais. Este contexto é preocupante, e sinaliza a precariedade da implementação da política de descentralização, ainda mais a prevista no modelo brasileiro, pautada basicamente no repasse de atribuições e poder decisório em termos de política e gestão ambiental para as instâncias regionais e locais.

Por sua vez, os instrumentos previstos no artigo 9º da PNMA consistem nos mecanismos garantidores da boa execução da política nacional ambiental brasileira, dentre os quais destaca-se o licenciamento ambiental de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras (OBRACKZA, 2014). Isto porque o procedimento administrativo de licenciamento ambiental é o instrumento através do qual o Poder Público controla e fiscaliza o desenvolvimento de obras ou atividades (públicas ou particulares), que possam colocar em risco o meio ambiente, atuando de forma a prevenir possíveis impactos ambientais, ou minimizá-los, quando inevitáveis.

Embora em virtude da gestão descentralizada adotada pela PNMA os entes da Federação possam emitir normas próprias de licenciamento ambiental, todos devem observância aos preceitos gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), órgão integrante do SISNAMA, e a quem compete a edição de normas e padrões ambientais. Neste sentido, no que se refere ao licenciamento ambiental, dois instrumentos se destacam: a Resolução CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986, e Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.

A Resolução CONAMA 001/86 condiciona o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)¹², que devem, obrigatoriamente, ser publicizados por meio da realização obrigatória de audiências públicas, nas quais seja

¹² EIA/RIMA são estudos ambientais multidisciplinares cuja função é a de realizar uma avaliação exaustiva dos possíveis impactos ambientais da atividade a ser licenciada, indicando não apenas as respectivas medidas mitigadoras, como também confrontando a alternativa de não implantação do projeto. Enquanto o EIA se traduz através de um documento altamente técnico, o RIMA tem a finalidade de “traduzir” as informações do EIA em linguagem acessível ao público leigo, possibilitando a qualquer interessado o acesso à informação, de modo a viabilizar a participação da sociedade no processo de controle e discussão dos impactos da obra.

assegurada a participação popular¹³. Embora a princípio trate-se de um importante mecanismo de controle e acessibilidade, Santos (2012) e Viana (2007) ressaltam que grande parte da doutrina tem reiteradamente denunciado a incapacidade de tais ferramentas como meio eficaz de democratização dos procedimentos de licenciamento ambiental, traduzindo-se em mero cumprimento de formalidade.

Posteriormente, a Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997, estabeleceu regras gerais de competência para o licenciamento, além de definir as etapas a serem observados no decorrer do procedimento. Neste aspecto, com regra foi adotado o modelo trifásico de licenciamento ambiental, no qual o empreendedor deverá obter dos órgãos ambientais competentes três tipos de Licenças: a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO). Conforme previsão do artigo 8º da Res. 237/97, a LP tem por finalidade atestar a viabilidade ambiental do projeto e estabelecer condicionantes a serem atendidas nas fases posteriores; a LI autoriza o início da implantação da obra, atendidas as condicionantes pré-estabelecidas, e a LO autoriza o início da atividade propriamente dita. As licenças são sucessivas e interdependentes, o que significa que o empreendedor só pode obter nova licença caso tenha atendido todas as condicionantes da licença anterior.

Ainda no que concerne ao licenciamento ambiental, outros instrumentos legais também são referência no assunto. É, por exemplo, o caso da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que criminalizou a inobservância às regras estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental¹⁴. Já em 2011, foi promulgada a Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011, que, alinhando-se ao caráter de descentralização da PNMA, estabelece entre os entes da Federação a competência em função da abrangência territorial da obra a ser licenciada. Nesta medida, o licenciamento fica normalmente a cargo dos Estados ou

¹³ Conforme art. 10 da Res. CONAMA 001/86, a audiência pública “tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito”. Neste sentido, se traduz num espaço formal de participação social, na medida em que permite que as populações direta ou indiretamente afetadas pela atividade se manifestem a respeito da mesma.

¹⁴ Art. 6º. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

municípios, cabendo à União somente o licenciamento de atividades que afetem mais de um Estado¹⁵.

3.4.2 O licenciamento ambiental no estado de Minas Gerais

Minas Gerais insere-se no SISNAMA por meio do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA)¹⁶, responsável pela gestão ambiental no estado. Assim, o SISEMA é formado pela articulação entre sete órgãos administrativos, quais sejam: a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a quem compete formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos, bem como articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais; Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)¹⁷ e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)¹⁸, órgãos consultivos e deliberativos, nas esferas de suas respectivas competências; e pelos órgãos vinculados Fundação Estadual de Meio Ambiente

¹⁵ Informações constantes no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental (PNLA). Disponíveis em: <http://pnla.mma.gov.br/o-que-e-licenciamento-ambiental>. Acesso em: 09 mar. 2020.

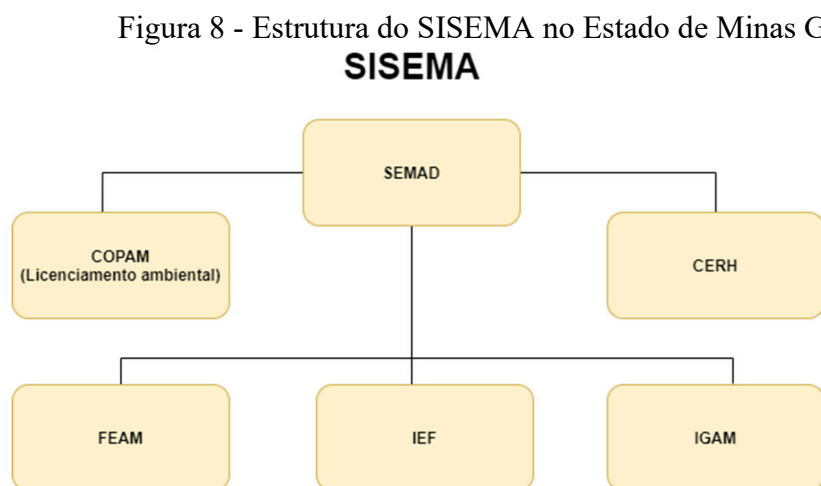
¹⁶ Estabelece a Lei Estadual 21.972/2016 que “art. 10. O Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado. Parágrafo único. O Sisema atuará de forma integrada, transversal e participativa. Art. 2º O Sisema integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

¹⁷ Segundo informações constantes no Portal Meio Ambiente-MG, “o COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais”. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/copam/missao>. Acesso em: 10 mar. 2020.

¹⁸ Segundo informações constantes no Portal Meio Ambiente-MG, o CERH, “foi criado pelo Decreto. Nº 26.961 de 28/04/87, a partir da necessidade da integração dos órgãos públicos, do setor produtivo da sociedade civil organizada, visando assegurar o controle da água e sua utilização em quantidade e qualidade. Tem por objetivo promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, compatibilização, avaliação e controle dos Recursos Hídricos do Estado, tendo em vista os requisitos de volume e qualidade necessários aos seus múltiplos usos”. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/cerh>. Acesso em: 10 mar. 2020

(FEAM)¹⁹; Instituto Estadual de Florestas (IEF)²⁰ e Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)²¹.

É importante destacar que, no âmbito do SISEMA, compete ao COPAM a função deliberativa e normativa no que se refere aos procedimentos de licenciamento ambiental no Estado. A Figura 8 representa o esquema de organização do Sisema no estado de Minas Gerais:



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Ainda no que concerne à normatização referente ao licenciamento ambiental em Minas Gerais, embora na esfera administrativa esta função corresponda ao COPAM, no

¹⁹Segundo informações constantes no Portal Meio Ambiente-MG, a FEAM “tem como competência desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à mudança do clima, às energias renováveis, à qualidade do ar, à qualidade do solo e à gestão de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental no Estado”. Informações disponíveis em <http://www.feam.br/instituicao>. Acesso em: 10 mar. 2020.

²⁰Segundo informações constantes no Portal Meio Ambiente-MG, o IEF tem como objetivo “cumprir a “agenda verde” do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA, atuando no desenvolvimento e na execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais”. Informações disponíveis em: <http://www.ief.mg.gov.br/instituicao>. Acesso em: 10 mar. 2020.

²¹ Segundo informações constantes no Portal Meio Ambiente-MG, o IGAM tem por objetivo “garantir a gestão compartilhada e descentralizada das águas e assegurar a sua oferta adequada em qualidade e quantidade, visando o desenvolvimento sustentável”. Informações disponíveis em: <http://www.igam.mg.gov.br/instituicao>. Acesso em: 10 mar. 2020.

âmbito legislativo e executivo diversos instrumentos legais foram recentemente editados, estabelecendo normas específicas para os licenciamentos mineiros. É o caso da edição da Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que prevê procedimentos menos rigorosos no âmbito dos licenciamentos ambientais mineiros.

Neste sentido, embora o modelo de licenciamento ambiental trifásico da legislação federal tenha sido mantido, duas novas modalidades de licenciamento ambiental foram implementadas: o *licenciamento ambiental concomitante*, que permite a análise e concessão simultânea das três licenças (art. 19 da Lei 21.972/16); e o *licenciamento ambiental simplificado*, realizado por meio eletrônico, em fase única, ensejando, também, uma nova modalidade de licença: a licença ambiental simplificada (LAS – art. 20 da Lei 21.972/16).

Ademais, o Poder Executivo estadual, por meio do artigo 1º, § 5º e 6º do Decreto 47.137, de 24 de janeiro de 2017, criou a Autorização Provisória para Operar (APO), cabível na abertura da fase de LO. Na prática, isto significa que, já no ato de formalização do requerimento de LO, e, portanto, antes mesmo da análise de viabilidade de concessão da Licença de Operação e do cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas, o empreendedor poderá dar início às suas atividades, mesmo que de forma precária, o que certamente, também significa menor rigor em relação ao regramento contido na legislação federal.

Além destas alterações, outras medidas previstas na atual legislação mineira contribuem para tornar mais permissivas as regras do licenciamento ambiental no estado. Dentre elas, destacam-se o repasse de procedimentos de licenciamento ambiental até então sob a responsabilidade do órgão estadual para os municípios, conforme disposição contida no artigo 28 da Lei 21.972/2016, e regulamentada pelo Decreto 46.937, de 21 de janeiro de 2016; além da grande remissão no texto da Lei à regulamentação por Decretos, o que pode concentrar um poder desproporcional nas mãos do Executivo para moldar a política ambiental de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

Este é um fator significativo, principalmente quando é levado em consideração que a exigência de tutela do Poder Público para o licenciamento ambiental se justifica na proteção não apenas do ambiente natural, mas também das populações direta ou indiretamente afetadas pela obra, em virtude das possíveis injustiças ambientais provenientes da atividade a ser licenciada. Neste aspecto, é possível citar, dentre outros, o

deslocamento compulsório, a exposição à poluição ou resíduos tóxicos, a destruição de redes de parentesco e memória coletiva, e a perda de acesso a recursos essenciais, como água, solos cultiváveis, enfim, com destaque para Acseirad, Melo e Bezerra (2009), uma gama de recursos que, com o licenciamento, passam a ser requisitados para o interesse econômico representado pela obra em detrimento das populações locais.

CAPÍTULO IV - A CONSTRUÇÃO DO MODELO METODOLÓGICO DE ANÁLISE DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA INJUSTIÇA AMBIENTAL

Na medida em que não haverá impacto direto em qualquer nascente do ribeirão São Bartolomeu, e ainda, considerando que serão empregados recursos e técnicas de engenharia de acordo com os melhores padrões internacionais, a Ferrous não vislumbra possibilidade concreta da ocorrência de prejuízos quali-quantitativos às mesmas, e muito menos ao abastecimento público municipal (Manifestação da Ferrous encaminhada ao MPE)

4.1 A ARTICULAÇÃO TEÓRICA PARA A CONSTRUÇÃO DA METODOLOGIA

A metodologia para análise do ciclo de reprodução da injustiça ambiental, conforme proposta da tese, foi construída a partir da articulação entre quatro categorias de análise: conflito ambiental, (in)justiça ambiental, redes sociais e instrumentos legais.

Os conflitos ambientais, enquanto espaços de disputa material e simbólica, são protagonizados por distintos indivíduos ou grupos sociais que se encontram, ordinariamente, em posição de assimetria. Esta disparidade na distribuição do poder é acentuada pela desigualdade social, característica própria de sociedades capitalistas, onde o discurso hegemônico prioriza os interesses do mercado em detrimento de outros interesses que não estejam vinculados ao viés econômico.

Neste sentido, a resistência que dá ensejo à instauração do conflito ambiental é o gatilho para que, a partir daquela disputa, sejam construídas e legitimadas situações de justiça ou de injustiça ambiental. Contudo, sendo a justiça ambiental uma noção que se constrói a partir da dimensão simbólica, para então produzir reflexos no campo material, duas indagações se fazem essenciais: em que consiste a noção de justiça ambiental? E quais as causas para as injustiças ambientais?

Como forma de responder à primeira questão, foi adotado como modelo teórico a concepção tríplice de justiça ambiental proposta pelo teórico norte-americano David Schlosberg (2003, 2004), conforme descrição do capítulo 3. Nesta perspectiva, a justiça não se resume a uma questão de distribuição, mas sim engloba três dimensões, distintas, porém

interligadas, quais sejam: *distribuição, reconhecimento e participação* (SCHLOSBERG, 2004), que devem ser analisadas conjuntamente, conforme proposta do modelo construído.

No tocante à segunda indagação, adotou-se como aporte teórico para compreensão das causas das injustiças ambientais o paradigma do marxismo ecológico, compreendendo-se as injustiças ambientais enquanto frutos das contradições do sistema capitalista, conforme reflexões do capítulo 3.

Contudo, o conflito ambiental não se resume à uma atuação isolada dos atores sociais nele envolvidos. Pelos menos dois elementos se agregam à disputa: o primeiro, as redes sociais, que surgem ou se reavivam a partir da resistência contra a situação ambientalmente injusta. Nesta pesquisa, as redes são compreendidas a partir da perspectiva antiutilitarista proposta por Martins (2010), conforme exposto no capítulo 3, no sentido de que elas atuam como mecanismos de materialização da ação de grupos ou movimentos sociais ligados à temática do conflito em questão, buscando o empoderamento dos atores em disputa.

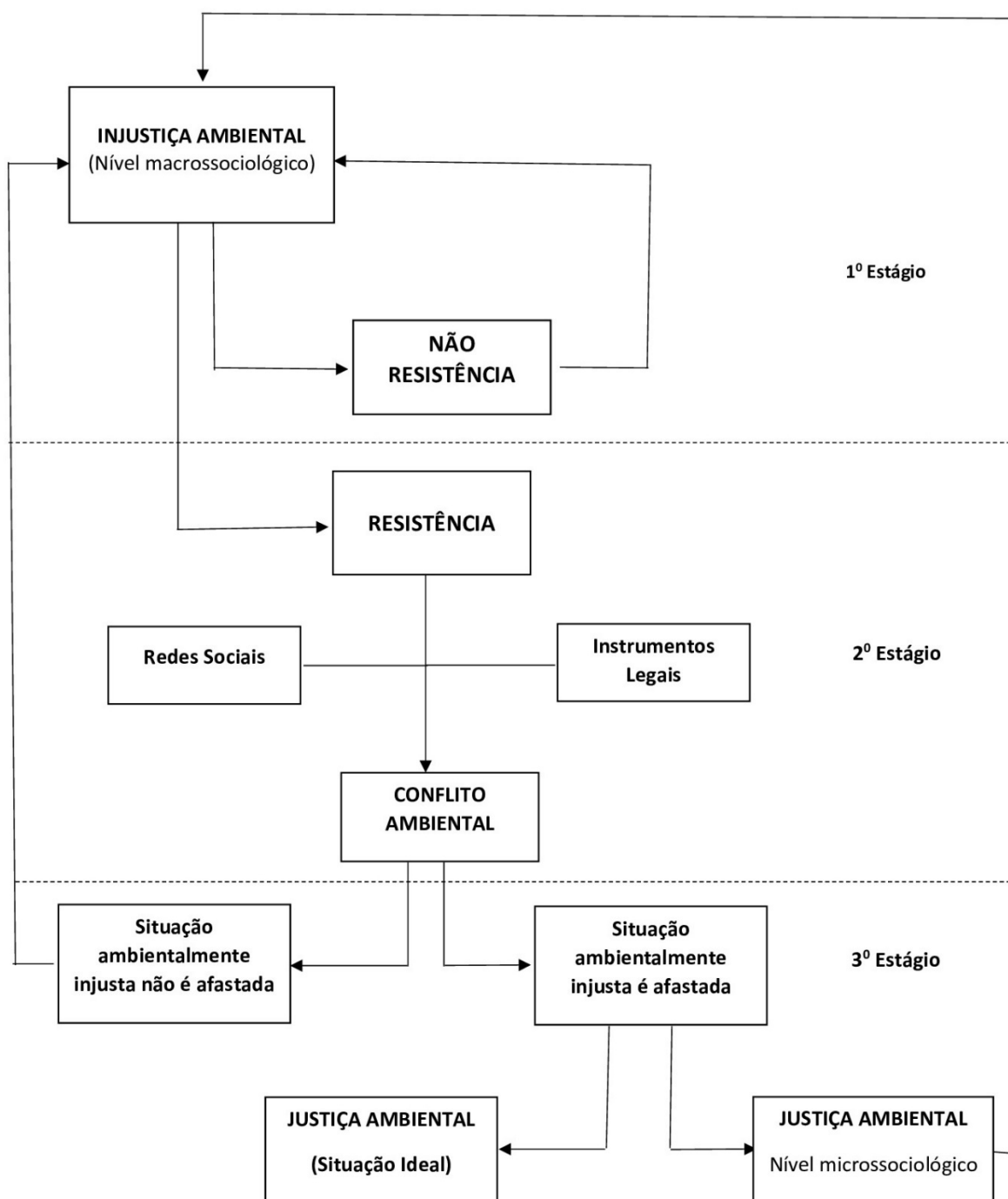
Por sua vez, os instrumentos legais, como elementos intrínsecos aos Estados Democráticos de Direito, emergem como arenas formais, por excelência, de materialização dos conflitos ambientais, nos quais os sujeitos e suas respectivas redes sociais de apoio se enfrentam em disputas por justiça ambiental, de acordo com as considerações apresentadas no capítulo 3.

A partir das reflexões até então construídas, o modelo propõe a classificação das situações de injustiça ambiental em três categorias: *situações ambientalmente injustas de primeiro estágio; situações ambientalmente injustas de segundo estágio e situações ambientalmente injustas de terceiro estágio*, conforme esquema da Figura 9.

4.2 SITUAÇÕES AMBIENTALMENTE INJUSTAS DE PRIMEIRO ESTÁGIO

Para construção do modelo proposto, partiu-se do pressuposto de que a injustiça ambiental é uma situação pré-estabelecida macrossocialmente, ocasionada pela determinação da lógica capitalista sobre as relações sociais. Os autores Acselrad, Mello e Bezerra (2009); Cartier *et al.* (2009); Herculano (2002a, 2002b) e Porto (2011), e, corroboram tal permissa.

Figura 9 - Ciclo de reprodução social da injustiça ambiental



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

De acordo com os supracitados autores, os mecanismos de injustiça ambiental estão de tal forma entranhados no contexto de mercado das sociedades capitalistas que acabam

por invisibilizar as populações pobres e marginalizadas, ocasionando um verdadeiro processo de naturalização da proteção ambiental desigual e desconsiderando outras formas de apropriação dos recursos naturais desvinculados dos interesses do capital.

Assim, partindo-se deste nível macrossocial, a injustiça ambiental se reflete, materialmente, numa dada situação concreta. Dessa forma, uma situação de injustiça ambiental de primeiro estágio é caracterizada pela ausência de resistência por parte das populações direta ou indiretamente afetadas. Ausente a resistência, conseqüentemente, não se instaura o conflito ambiental. Desta maneira, a injustiça ambiental se reproduz livremente, reforçando o cenário macrossocial preexistente de injustiça ambiental.

Neste estágio, as questões a serem investigadas consistem nas dimensões material e simbólica da situação ambientalmente injusta, assim como a *razão pela qual não existe resistência*. Para tanto, sugerem-se como categorias de análise:

a) Dimensão material da situação ambientalmente injusta

- Identificação dos sujeitos sociais envolvidos.
- Identificação do bem ou recurso natural em torno do qual se constrói a situação de injustiça ambiental
- Marcos temporal e espacial que delimitam a situação de injustiça ambiental.
- Identificação dos instrumentos legais aplicáveis à espécie.
- Existe alguma rede social preexistente, alinhada aos interesses afetados pela situação de injustiça ambiental? Em caso positivo, ela foi acionada? Se não, porquê?

b) Dimensão simbólica da situação ambientalmente injusta

- A situação ambientalmente injusta é decorrente de má distribuição, ausência de reconhecimento ou falta de participação social?
- Trata-se de uma situação de injustiça ambiental referente à proteção ambiental desigual ou de acesso desigual aos recursos naturais?

c) As razões para a ausência de resistência

- Os sujeitos sociais afetados estão cientes da situação de injustiça ambiental?
- Em caso positivo, por que não oferecem resistência?

- Existe alguma estratégia empregada pelos sujeitos sociais responsáveis pela situação ambientalmente injusta para evitar ou neutralizar eventual resistência por parte das populações afetadas?

Embora o modelo não preveja, neste estágio, a presença de redes sociais ou instrumentos legais, isto não significa que a análise não deva envolver investigações a respeito destes dois elementos. As redes sociais podem estar presentes, porém inativas – daí a importância de se indagar a respeito da ausência de sua atuação no fomento à resistência. Por sua vez, instrumentos legais sempre regulamentarão qualquer fenômeno social, ainda que não haja resistência por parte de populações afetadas.

As variáveis descritas nas alíneas “a” (dimensão material da situação ambientalmente injusta) e “b” (dimensão simbólica da situação ambientalmente injusta) consistem em categorias gerais, e como tal, devem ser aplicadas a todos os estágios previstos no modelo metodológico. Já as variáveis descritas na alínea “c” (as razões para ausência de resistência) são específicas para situações ambientalmente injustas de primeiro estágio.

4.3 SITUAÇÕES AMBIENTALMENTE INJUSTAS DE SEGUNDO ESTÁGIO

O segundo estágio é caracterizado pela ocorrência de *resistência* por parte das populações afetadas pela situação de injustiça ambiental, o que deflagra a formação do respectivo *conflito ambiental*. Neste podem figurar como atores os sujeitos causadores da injustiça ambiental, as populações afetadas e as respectivas redes sociais de apoio.

Neste estágio, a presença dos instrumentos legais também é marcante, uma vez que, estabelecido a resistência, esta pode se materializar através de espaços formais e informais. Espaços informais geralmente estão relacionados a manifestações da sociedade civil organizada, como mobilizações populares em geral ou atuação em redes sociais de amplo alcance (como *Facebook*, *Twitter*, *Instagram*, etc). Já os espaços formais consistem em espaços institucionalizados disponibilizados pelo Estado. Nesta segunda hipótese, destacam-se tanto a judicialização do conflito (ou seja, o chamamento do Estado a se manifestar sobre a disputa por meio do Poder Judiciário), quanto o questionamento nas esferas administrativas, notadamente no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental.

Neste estágio, o conflito ambiental está em curso. Sendo assim, a questão central a ser investigada consiste no exame das dimensões material e simbólica do conflito ambiental, através da *identificação, descrição e análise das distintas racionalidades em confronto, tanto nos espaços formais quanto informais do conflito*. Desta forma, sugerem-se como categorias de análise:

d) Dimensão material do conflito ambiental

- Qual é o tipo de conflito ambiental em questão: refere-se à disputa por recursos naturais, à ação humana sobre a natureza ou disputa por elementos culturais?
- Quais são os espaços de materialização do conflito ambiental? Quais as arenas formais (judicial e/ou administrativa) e informais da disputa?
- Houve a formação ou ativação de redes sociais preexistentes em função do conflito ambiental? Em caso positivo, quais os tipos de redes estabelecidas diante do conflito ambiental?
- Como está configurada a morfologia das redes, em termos de nós (tamanho e homogeneidade), laços, conteúdos e normas?
- Qual o nível de alcance, as dinâmicas de negociação, parcerias e alianças entre diferentes atores organizados em rede?
- Quais recursos foram acionados? Quais os atores mais ativos na produção de justiça e de injustiça ambiental?
- Quais são os instrumentos legais acionados pelas partes no conflito sob análise? De que maneira estes instrumentos têm sido apropriados, na esfera administrativa e/ou judicial, pelos sujeitos sociais no processo de resistência?
- Quais são as estratégias empregadas pelos agentes causadores da situação ambientalmente injusta?
- Quais são as estratégias de resistência empregadas pelos sujeitos sociais afetados pela situação ambientalmente injusta?

e) Dimensão simbólica do conflito ambiental

- Qual é o campo de valores que orienta o discurso dos sujeitos sociais envolvidos no conflito? Ou seja, quais são as racionalidades envolvidas na disputa?
- Existe assimetria de condições entre os atores sociais em conflito?
- Em caso positivo, qual a natureza da assimetria? Quais as consequências da assimetria no âmbito do conflito?
- Qual é o campo de valores que orienta a interpretação e aplicação dos instrumentos legais aplicáveis à espécie?

4.4 SITUAÇÕES AMBIENTALMENTE INJUSTAS DE TERCEIRO ESTÁGIO

No terceiro estágio se enquadram eventos em que, de certa forma, há uma resposta ou desfecho para o conflito ambiental instaurado no segundo estágio. Refere-se, portanto, a eventos onde pode ou não ocorrer o afastamento da situação ambientalmente injusta. Estas duas possibilidades compreendem análises diferenciadas.

Nas hipóteses em que resistência não é capaz de evitar a situação ambientalmente injusta, a injustiça ambiental se reproduz no caso concreto, reforçando o cenário macrossocial preexistente. No entanto, as implicações não são as mesmas das situações de primeiro estágio, onde não se estabeleceu o conflito ambiental.

Havendo resistência, o respectivo conflito ambiental pode servir para despertar ou reforçar nos atores envolvidos a consciência da injustiça ambiental sofrida, empoderando as populações envolvidas e suas redes sociais de apoio, o que pode consistir em ganhos simbólicos em termos de construção de justiça ambiental. Consequentemente, o ciclo da injustiça ambiental pode ser refeito, seja pelo surgimento de novas circunstâncias sociais e políticas, pela presença de novos atores sociais, adoção de diferentes estratégias de resistência, ou mesmo a superveniência de novos recursos para questionamento da situação ambientalmente injusta.

Já nos casos em que ocorre o afastamento da situação ambientalmente injusta, abrem-se pelo menos duas possibilidades. Na primeira delas, ocorre uma “situação ideal” de construção de justiça ambiental. Neste caso, a justiça ambiental se constrói tanto em termos

materiais (com o afastamento da situação injusta) quanto simbólicos, com a mudança do campo de valores tanto das populações afetadas, quanto dos próprios agentes causadores da injustiça ambiental.

Já na segunda possibilidade, a construção de justiça ambiental se dá tão somente no caso concreto (campo material), sem que haja mudança no campo simbólico dos agentes causadores da situação injusta. Nesta eventualidade, a situação de injustiça ambiental é afastada; no entanto, conforme alerta Acselrad (2004b), em virtude da mobilidade espacial do capital, ela pode ser deslocada geograficamente para outras áreas com menor capacidade de resistência, reiniciando o ciclo de reprodução de injustiça ambiental.

Desta maneira, a questão central a ser investigada no terceiro estágio é *em que medida o conflito ambiental ensejou a construção de justiça ambiental*. Desta forma, sugerem-se como categorias de análise, além daquelas já detalhadas no primeiro e segundo estágios:

f) A situação ambientalmente injusta não é afastada

- Os atores sociais envolvidos tiveram consciência acerca da injustiça ambiental sofrida?
- Qual a percepção dos atores envolvidos na disputa a respeito do desfecho do conflito?
- Existem indicadores do surgimento de novos atores sociais, adoção de diferentes estratégias de resistência ou superveniência de novos recursos, sociais ou políticos, que possibilitem a retomada do questionamento da situação ambientalmente injusta?

g) A situação ambientalmente injusta é afastada

- Qual a percepção dos atores envolvidos na disputa a respeito do desfecho do conflito?
- Houve mudança no campo de valores dos sujeitos causadores da injustiça ambiental? Ou seja, a justiça ambiental se construiu não apenas em termos materiais, mas também simbólicos?
- A situação ambientalmente injusta foi exportada para outra localidade, ou há indícios que indicam esta possibilidade?

É importante destacar que as categorias de análise trazidas para cada um dos estágios de reprodução social das injustiças ambientais não consistem num rol de perguntas fechadas,

mas sim numa relação de questões relevantes a serem investigadas em cada ciclo. Desta forma, cada pesquisador, ao aplicar a metodologia, deverá construir seu próprio roteiro de entrevista, adequando as perguntas ao tipo de conflito, público envolvido e temática estudada.

CAPÍTULO V - INSTRUMENTOS LEGAIS AMBIENTAIS NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VISÃO CRÍTICA DA JUSTIÇA AMBIENTAL

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: os modos de criar, fazer e viver. (Art. 126, II, da Constituição Federal)

Declara de utilidade pública, para desapropriação, constituição de servidão administrativa e ocupação temporária, terrenos situados nos municípios que menciona, necessários à construção do mineroduto Ferrous, bem como de suas instalações complementares, e dá outras providências. (Decreto de Utilidade Pública do Governo do Estado de Minas Gerais, de 21 de maio de 2010).

5.1 INTRODUÇÃO

Conforme relatado no capítulo anterior, o modelo metodológico construído prevê que, a partir da resistência oferecida contra a situação ambientalmente injusta, seja instaurado o respectivo conflito ambiental, conformando uma situação de injustiça ambiental de segundo estágio. Neste momento, o conflito ambiental pode se desenrolar em dois planos: em espaços informais, caracterizados notadamente por manifestações da sociedade civil organizada, assim como em espaços formais, onde o conflito é regulado pela legislação aplicável ao caso.

A partir destas reflexões, o presente capítulo está voltado para a materialização dos conflitos ambientais nos espaços institucionalizados, nos quais a aplicação e interpretação da legislação é determinante para o desfecho da disputa. Neste sentido, importante destacar que os instrumentos legais ambientais atuam como importantes instrumentos de legitimação de situações de justiça ou injustiça ambiental no país.

Na tese, entende-se que o conflito ambiental se encontra materializado em espaços formais quando o Estado é chamado a intervir e decidir o conflito, seja através do Poder Judiciário, seja nas esferas administrativas, notadamente no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental. Desta maneira, instrumentos legais são aqui compreendidos em seu sentido amplo, abrangendo tanto a legislação propriamente dita (leis emanadas do Poder Legislativo), quanto demais normas de caráter ambiental emanadas pelo Poder Executivo, ou na esfera administrativa, pelos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA.

Sendo assim, este capítulo se propõe a analisar os instrumentos legais ambientais brasileiros à luz da visão crítica da justiça ambiental, procurando compreender seu papel enquanto espaços de disputa por justiça ambiental.

O referencial teórico que embasou o presente estudo encontra-se descrito no capítulo 3, cabendo, neste momento detalhar a metodologia empregada para a análise realizada.

5.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para composição da amostra, foi realizado levantamento de dados no portal eletrônico da SEMAD, na aba “legislação”²². Optou-se por realizar a pesquisa junto ao banco de dados da SEMAD porque nele é possível realizar a busca integrada de todas as modalidades de instrumentos legais, tanto emanados do Poder Legislativo (Leis) quanto do Poder Executivo (Decretos) ou, na esfera administrativa, dos órgãos ambientais (Portarias, Resoluções, Deliberações), em nível federal e estadual. Além disso, a ferramenta permite realizar a busca pelo *tema* abordado pela legislação.

Considerando o expressivo número de instrumentos legais ambientais em vigor no país (federais quanto estaduais), além dos variados assuntos por eles abordados, como recorte temático foi adotado como critério de busca a expressão “*licenciamento ambiental*” (entre aspas, para restringir a busca). Optou-se por selecionar os instrumentos legais referentes ao licenciamento por se tratar do instrumento mais relevante da PNMA. Quanto à abrangência territorial, foram selecionados instrumentos federais e instrumentos estaduais mineiros.

Com estes critérios, a pesquisa retornou inicialmente 578 documentos, dentre instrumentos estaduais e federais. Foi então realizada a análise destes documentos e excluídos aqueles que já não se encontravam mais vigentes, sendo realizada, quando oportuna, a inserção dos instrumentos que substituíram as normas excluídas. Ao final, restaram para composição da amostra 429 instrumentos legais que abordam a temática do licenciamento ambiental, sendo 110 instrumentos federais e 319 instrumentos estaduais.

²² <http://www.siam.mg.gov.br/sla/action/Consulta.do>

Sendo assim, o *corpus* sob análise é formado por 429 textos, produzidos por três atores sociais: Poder Executivo, Poder Legislativo e Órgãos Ambientais, em cinco modalidades (Decretos, Leis, Portarias, Resoluções e Deliberações) em dois níveis de jurisdição: estadual e federal. Este esquema é representado no Quadro 5.

Quadro 5 - Composição do corpus.

| | | |
|----------------------|----------------|-------------|
| 1. Poder Executivo | 1. Decreto | 1. Federal |
| | | 2. Estadual |
| 2. Poder Legislativo | 2. Lei | 1. Federal |
| | | 2. Estadual |
| 3. Órgãos Ambientais | 3. Resolução | 1. Federal |
| | | 2. Estadual |
| | 4. Deliberação | 2. Estadual |
| | 5. Portaria | 2. Estadual |

Fonte: Elaborada pela autora, 2019.

Para análise dos dados, foi feito uso do software IRaMuTeQ. Considerando o objetivo do estudo, de realizar uma leitura da legislação ambiental a partir da visão crítica da injustiça ambiental, optou-se pela análise textual do *corpus* na modalidade Classificação Hierárquica Descendente (CHD), conforme método de Reinert (1987, 1990), aliada à análise por Nuvem de Palavras.

Assim, para inserção dos dados no IRaMuTeQ, o *corpus* foi preparado num arquivo único no formato *.txt*, onde cada texto, devidamente numerado, foi precedido pela sua respectiva linha de comando²³, contendo as variáveis-atributo, conforme a seguinte distribuição:

- Abrangência da norma: “federal” (nível_1) e “estadual” (nível_2)
- Emissor: Poder Executivo (ator_1); Poder Legislativo (ator_2); Órgão Ambiental (ator_3)

²³ A linha de comando utilizada para a CHD observou o seguinte modelo: **** *documento_279 *nível_1 *tipo_2 *ator_2.

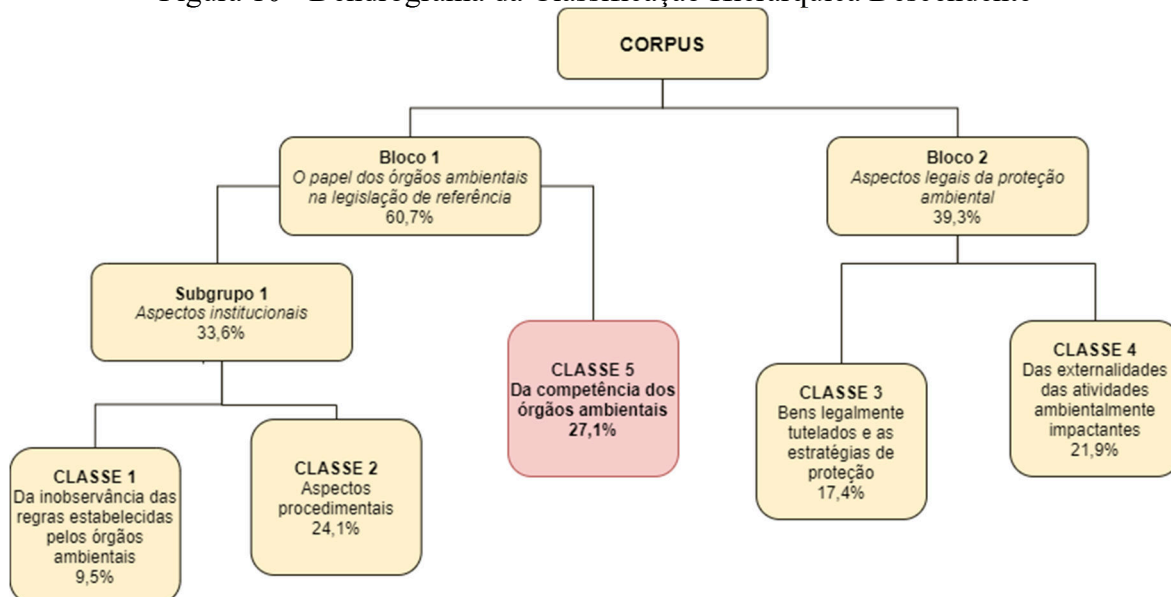
- Tipo da norma: Decreto (tipo_1); Lei (tipo_2); Resolução (tipo_3); Deliberação (tipo_4); Portaria (tipo_5).

Processados os dados, para discussão dos resultados, foram selecionados ST's em cada uma das classes temáticas resultantes da análise, bem como selecionados manualmente os ST's mais significativos dentro de cada uma das classes.

5.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na análise da Classificação Hierárquica Descendente, o *corpus* desmembrou-se em 21.989 Segmentos de Textos (ST's), que correspondem às frases que o programa destacou dentro de cada classe temática. Foram aproveitados 93,55% do texto que compunha o *corpus*, com 832.335 mil ocorrências no formato de palavras, radicais ou outros vocábulos. Essas palavras estão presentes nos ST's que se subdividiram em cinco classes temáticas categorizadas, conforme Figura 10.

Figura 10 - Dendrograma da Classificação Hierárquica Descendente



Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

O esquema demonstra que o Corpus se subdividiu em dois blocos de classes: o primeiro bloco reuniu as Classes 1, 2 e 5, relacionadas ao *Papel dos órgãos ambientais na*

legislação de referência, explicando 60.7% da classificação. No primeiro bloco, as Classes 1 e 2 compõem o subgrupo dos *Aspectos Institucionais*, sendo a Classe 1 referente à *Inobservância das regras estabelecidas pelos órgãos ambientais*, e a Classe 2 referente aos *Aspectos procedimentais*; enquanto a Classe 5 compôs um segmento único, referente à *Competência dos órgãos ambientais*. Por sua vez, o segundo bloco reuniu as Classes 3 e 4, relacionadas aos *Aspectos legais da proteção ambiental*. Neste conjunto, a Classe 3 se referiu aos *Bens legalmente tutelados e as estratégias de proteção*, enquanto a Classe 4 tratou das *Externalidades das atividades ambientalmente impactantes*, demonstrando a natureza mais normativa dos instrumentos legais.

5.3.1 O papel dos órgãos ambientais na legislação de referência: Classes 5, 1 e 2

A temática relativa ao *Papel dos órgãos ambientais na legislação* refere-se ao grupo composto pelas Classes 5, 1 e 2, com ênfase para as Classes 2 e 5, mais representativas, já que, juntas, correspondem a 51% do total de ST's selecionados pelo programa. Estas três Classes abrangem, portanto, todo o caminho administrativo da gestão ambiental: a Classe 5 concentra aspectos pertinentes à competência administrativa, enquanto a Classe 2 trata das regras a serem observadas tanto pelos órgãos ambientais em sua atuação, quanto pelo cidadão, no acesso às esferas administrativas. Por sua vez, a Classe 1, em complemento à Classe 2, traz as consequências para a inobservância de tais regras procedimentais.

Da competência dos Órgãos Ambientais: Classe 5

A Classe 5 é composta por 5.966 ST's, que representam 27,1% do corpus analisado. Dentro desta Classe, os emissores mais expressivos foram o Poder Executivo (1.160 ST's) e os Órgãos Ambientais (1.122 ST's). Conseqüentemente, os ST's foram constituídos preponderantemente pelos Decretos, seguidos pelas Deliberações. Quanto à abrangência, os ST's de nível estadual foram significativamente maiores: 2.364 ST's estaduais, para apenas 66 ST's federais. A Figura 11 ilustra a representação, por Nuvem, das palavras mais expressivas na Classe 5:

Figura 11 - Nuvem de Palavras da Classe 5.



Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

É possível observar que, na dimensão textual, as palavras mais expressivas na Classe 5 evocam a noção da gestão ambiental descentralizada como um dos princípios fundamentais a orientar a atuação dos órgãos ambientais, alinhando-se, desta maneira, à orientação presente na PNMA. Verbos como “*coordenar*”, “*apoiar*”, “*propor*” e “*promover*” reforçam essa noção, ao se articularem a substantivos como “*gestão*” (a palavra mais significativa dentro da Classe 5), “*coordenação*”, “*desenvolvimento*” “*planejamento*” e “*articulação*”. Os acrônimos dos órgãos ambientais, preponderantemente estaduais, também aparecem, reforçando essa visão: SISEMA, CERH, IGAM, SEMAD.

A Semad tem por finalidade formular e coordenar a política estadual de proteção do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos bem como articular as políticas de gestão dos recursos ambientais visando ao desenvolvimento sustentável do estado. (ST Lei Estadual nº 12.581, de 17 de julho de 1997).

(...) promover a articulação institucional do IGAM com os demais órgãos e entidades que integram o SEGRH-MG, bem como estimular a participação da sociedade na gestão de recursos hídricos e na implementação dos seus instrumentos (...) (ST Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018).

Não se pode negar a gestão descentralizada tem sido um objetivo percebido pela política ambiental brasileira desde antes da Constituição de 1988, já com a edição da Lei 6.938/81. Por esta razão, foi considerada uma iniciativa de vanguarda, ainda mais pelo fato desta gestão descentralizada estar condicionada, conforme princípio previsto no artigo 2º da PNMA, à premissa da participação popular. Ou seja, a gestão descentralizada, ao transferir

esferas decisórias do centro político de poder para organismos estaduais e municipais, tem como meta tornar a gestão ambiental mais próxima da população, viabilizando seu acesso às instâncias de formulação e decisão das questões ambientais. No entanto, Scardua e Bursztyn (2003) ressaltam a fragilidade da experiência brasileira neste sentido, apontando que o processo de descentralização está muito aquém do necessário para uma efetiva melhoria das condições de participação social, especialmente pela fragilidade do aparato institucional disponível para execução desta democratização.

Alinhando-se a este entendimento, é interessante notar que esta Classe traz referências apenas pontuais à participação da sociedade nos limites desta gestão descentralizada: apenas 93 ST's, num universo de 5.966 ST's, trazem esta menção. Desta forma, os resultados demonstram que a gestão ambiental se encontra, dissociada da participação social no âmbito dos instrumentos legais analisados.

Segundo Young (1990), a participação social, aliada ao reconhecimento, são elementos indispensáveis enquanto medidas de justiça social. Na visão da autora, a participação nos processos de decisão necessariamente pressupõe o reconhecimento, já que não há como assegurar participação a quem antes não foi reconhecido. Consequentemente, este afastamento entre gestão ambiental e participação social pode significar a pouca visibilidade das populações nos espaços decisórios formais representados pelos instrumentos analisados, o que reforça a visão de autores como Acselrad (2005), Acselrad *et al.* (2004) e Herculano (2002a), a respeito do expressivo cenário de desigualdade social e omissão do Estado na proposição de políticas públicas efetivamente democráticas e participativas.

Esta invisibilização das populações nos instrumentos legais se revela sob duas perspectivas. Isto porque, ao desconhecer o indivíduo nos espaços decisórios, notadamente os atores sociais mais vulneráveis e expostos às consequências da atividade licenciada, a legislação desconhece, também, toda o contexto simbólico construída entre estes segmentos sociais e o ambiente. Desta maneira, esta marginalização opera tanto em termos materiais quanto simbólicos, apontando, uma vez mais, para a racionalidade ambiental utilitarista que caracteriza os instrumentos analisados.

E sendo assim, considerando esta lógica discursiva presente na Classe 5, é possível falar, assim como Schlosberg (2004, p. 519), em “exclusão institucionalizada”, uma segregação a princípio dissimulada pela presença, no texto dos instrumentos legais

analisados, de mecanismos considerados avançados em termos de participação social²⁴. Consequentemente, tal cenário pode sinalizar situações de injustiça ambiental, por ausência de reconhecimento e participação social.

Aspectos institucionais: Classes 1 e 2

O subgrupo Aspectos institucionais, formado pelas Classes 1 e 2, responde por 7.364 ST's selecionados pelo programa. Neste conjunto, a Classe 2 se refere aos trâmites administrativos no âmbito dos órgãos ambientais, enquanto a Classe 1 retrata as consequências para a inobservância destes ritos. Por consistirem em classes complementares, foram analisadas de forma conjunta.

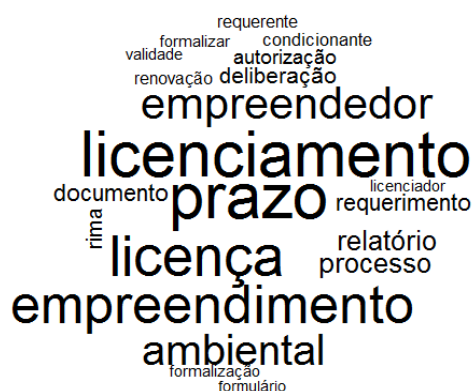
A Classe 2, categorizada como *Aspectos Procedimentais*, apresenta um total de 5.275 ST's, que correspondem a 24,1% do corpus analisado. Dentro desta Classe, o ator mais expressivo foi Órgãos Ambientais (3.063 ST's) e, consequentemente, predominaram ST's compostos por atos administrativos, sobressaindo as Resoluções (1.283) e Deliberações (1.142). Neste conjunto, predominaram ST's de nível estadual (3.479, contra 1.796 ST's federais).

Já a Classe 1, nominada como *Da inobservância das regras estabelecidas pelos órgãos ambientais*, traz as consequências para o descumprimento dos procedimentos retratados na Classe 2. Os três emissores se distribuíram de forma relativamente equitativa dentro da Classe, predominando ST's de Decretos (759) e Leis (703). A abrangência foi distribuída com relativa paridade entre instrumentos federais (901) e estaduais (1.188).

A Figura 12 e a Figura 13 retratam a representação, por Nuvem, das palavras mais expressivas, respectivamente, nas Classes 1 e 2:

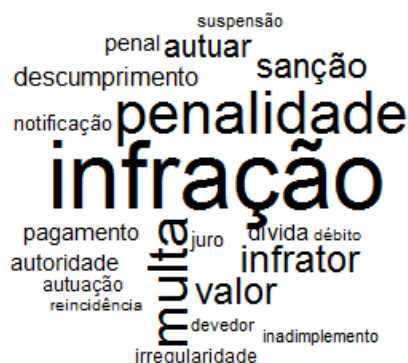
²⁴ A esse respeito, consultar: <http://www.brasil.gov.br/noticias/meio-ambiente/2010/10/legislacao>; <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental.html>. Acesso em: 16 abr. 2020.

Figura 12 - Nuvem de Palavras da Classe 2.



Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Figura 13 - Nuvem de Palavras da Classe 1.



Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Na dimensão textual, as palavras que sobressaíram na Classe 2, tais como “licenciamento”, “licença” e “processo”, se reportam aos aspectos formais dos procedimentos ambientais. Esta construção discursiva é exemplificada pelo ST abaixo transcrito:

O empreendedor deverá apresentar o PEA²⁵ conforme diretrizes desta deliberação normativa no prazo de até 360 trezentos e sessenta dias a contar da publicação desta deliberação normativa ou como condicionante da licença ambiental para os processos de licenciamento concluídos antes do vencimento deste prazo (...) (ST da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017).

Ao utilizar a expressão “conforme diretrizes desta deliberação”, o ST evidencia que a noção de “ritos” é muito forte dentro da orientação discursiva da classe. Reforçando esta dimensão discursiva, “prazo” é uma palavra de grande relevância, e a menção à “autorização”, “formulário” e “deliberação” reforça o cenário ritualístico do conjunto.

Já a Classe 1 é relativamente pouco significativa, já que, com 2.089 ST’s, representa apenas 9,5% do corpus. Este fato parece indicar que, ao mesmo tempo em que os instrumentos legais trazem como relevante a questão procedimental, a legislação analisada confere pouco destaque às consequências do seu descumprimento.

²⁵ Programa de Educação Ambiental.

Conforme a Nuvem de Palavras da Classe 1, “*infração*” é o termo mais expressivo, geralmente relacionado, na dimensão textual, a palavras como “*penalidade*”, “*multa*”, “*sanção*”, reforçando o aspecto de irregularidade evocado pela Classe. Por sua vez, palavras como “*autoridade*”, “*autuar*” “*notificação*” se reportam, geralmente, aos órgãos ambientais, enquanto “*infrator*”, “*devedor*” e “*descumprimento*” estão geralmente vinculadas à figura do requerente no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental.

Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples notificando-se o autuado (...) (ST do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018).

Aqui, a interpretação se reveste de importância mais pelo que *não aparece* dentro da orientação discursiva das Classes. Observa-se que, na dimensão textual, a Classe 2, a exemplo do que ocorre na Classe 1, se reporta preponderantemente ao “*empreendedor*”, ao “*requerente*”, ao “*licenciador*”; ou seja, atores formais, e, via de regra, aqueles que provocam a abertura dos procedimentos de licenciamento ambiental. Por outro lado, atores sociais como o possuidor, as populações ribeirinhas, comunidades tradicionais, isto é, atores que, a rigor, são os destinatários diretos dos impactos da atividade licenciada, não sobressaem como figuras relevantes dentro do contexto discursivo das Classes.

Outro aspecto expressivo é que, na Classe 1, as consequências das infrações ambientais estão geralmente associadas a aspectos financeiros, o que é evidenciado por palavras como “*valor*”, “*pagamento*”, “*juro*”, “*dívida*” e “*débito*”. Neste aspecto, tal relação pode significar a exclusão e perda de legitimidade dos segmentos sociais economicamente vulneráveis no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental, já que a regularização das infrações ambientais está, de certa forma, condicionada ao poder econômico do infrator.

Sob este aspecto, as Classes 2 e 1 remetem à ausência de *reconhecimento*, nos moldes delineados por Fraser (2000). Aqui, não há que se falar de participação, já que o elemento que necessariamente a precede, o reconhecimento, é falho ao direcionar o olhar da legislação apenas para os atores formais do processo, desconsiderando todo um intrincado universo de sujeitos sociais que estão sujeitos aos efeitos colaterais da atividade a ser licenciada.

Deste mote, a ausência de reconhecimento destes sujeitos sociais corrobora as reflexões de autores como Acsehrad (2005, 2004a); Acsehrad *et al.* (2009); Cartier *et al.* (2009); Herculano (2002); Porto (2011) e Santos (2012), cujas pesquisas demonstram que os segmentos sociais marginalizados sofrem um processo de *invisibilização* dentro nos espaços institucionais. Não por outra razão Fraser (2000) destaca que a ausência de reconhecimento comporta, a bem da verdade, uma lesão de status: ao deixarem de ser reconhecidos como sujeitos legítimos nos processos decisórios, tais segmentos sociais terminam por reduzir-se a meros expectadores no âmbito de processos injustos de apropriação do ambiente (ZHOURI; LASCHEFSKI; PAIVA, 2005).

Os resultados apontam, desta maneira, que os instrumentos analisados possivelmente legitimam processos hierárquicos de apropriação dos espaços e recursos naturais (ACSELRAD, 2005; GOULD, 2005), o que pode, novamente, conformar situações ambientalmente injustas.

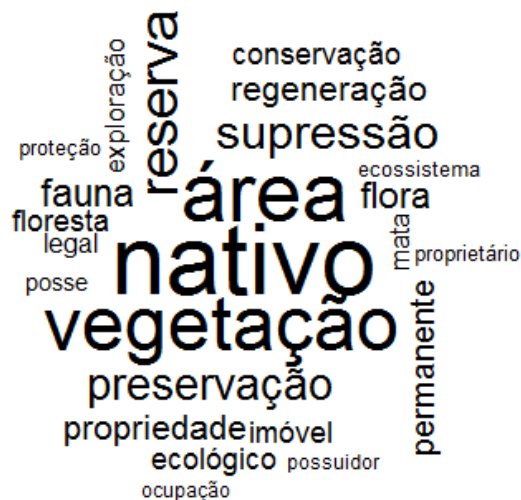
5.3.2 Aspectos legais da proteção ambiental: Classes 3 e 4

O Bloco 2, composto pelas Classes 3 e 4, responde por 39,3% do Corpus, representando as perspectivas jurídicas da questão ambiental. Neste sentido, a Classe 3 se reporta aos bens juridicamente tutelados e as estratégias legais para sua proteção, enquanto a Classe 4 é voltada para os resultados desfavoráveis das atividades ambientalmente impactantes.

Bens legalmente tutelados e as estratégias de proteção: Classe 3

A Classe 3 é composta por 3.835 ST's, que representam 17,4% do *corpus*. Dentro desta Classe, o emissor preponderante foi o Poder Legislativo (1.492 ST's), embora o Poder Executivo e Órgãos Ambientais tenham apresentado resultados aproximados (1.150 e 1.193 ST's, respectivamente). As Leis (1.492) e Decretos (1.150) consistiram nos ST's predominantes, com significativa presença de instrumentos estaduais (3.479 ST's estaduais, e 1.796 ST's federais). A Figura 14 traz a representação, por Nuvem, das palavras mais expressivas na Classe 3:

Figura 14 - Nuvem de Palavras da Classe 3.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Observa-se que o contexto discursivo do conjunto evoca a proteção jurídica voltada preponderantemente para os elementos naturais do ambiente: palavras como “*preservação*”, “*conservação*”, “*regeneração*”, aliadas a “*nativo*”, “*vegetação*”, “*flora*”, “*fauna*”, “*floresta*” traduzem essa perspectiva. Desta maneira, a dimensão textual permite inferir que, na lógica discursiva dos documentos legais, a questão ambiental está dissociada de aspectos culturais e simbólicos.

Outro fator importante é que a proteção legal conferida pelos instrumentos analisados aparece ordinariamente associada a penalidades financeiras. Este viés econômico que perpassa a proteção ambiental da Classe 3 estabelece uma relação dúbia: ao mesmo tempo em que os instrumentos legais asseguram a tutela dos recursos naturais, atribuem e priorizam o interesse econômico a partir do qual é mensurado o ambiente. Este movimento discursivo é dimensionado pelo ST abaixo transcrito:

Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas em área de reserva legal, ou servidão florestal de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida: multa de R 5 000 00 cinco mil reais por hectare ou fração. (ST do Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008)

Estes dois fatores – a dissociação entre ambiente e aspectos simbólicos e o viés econômico através do qual o ambiente natural é mensurado – apontam para uma lógica

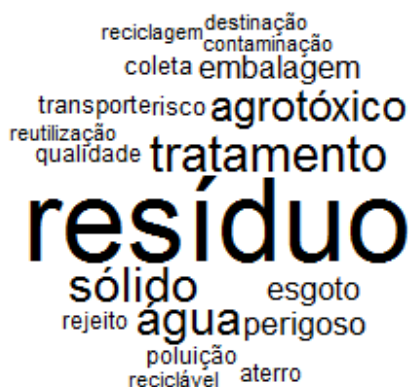
discursiva alinhada a uma visão ambiental utilitarista, no qual o ambiente é concebido e valorizado a partir de seu valor de mercado. Zhouri, Laschefski e Paiva (2005, p. 12) conceituaram este movimento como *política de gestão*, um processo no qual a natureza é tida como uma realidade externa ao processo produtivo, que deve ser manejada e gerida de forma a não se tornar um óbice ao desenvolvimento. Desta maneira, num paradigma utilitarista onde a noção de desenvolvimento se reduz a crescimento econômico, a política de gestão reproduz uma persistente lógica de adequação ambiental, por meio da qual a natureza e o ambiente são, em verdade, adaptados a interesses econômicos, notadamente no âmbito das sociedades capitalistas contemporâneas.

Da mesma forma, a dissociação entre os aspectos materiais e simbólicos do ambiente encontrada na Classe corrobora as reflexões de Acselrad (2010) e Schlosberg (2004), de que uma leitura holística da temática ambiental é essencial para a produção de resultados ambientalmente justos. Ao desconhecer os aspectos simbólicos do ambiente como elementos dignos de proteção legal, a classe reforça a visão hegemônica utilitarista, concedendo, desta maneira, uma proteção menos abrangente e mais propensa a situações de injustiça ambiental.

Das externalidades das atividades ambientalmente impactantes: Classe 4

A temática associada às externalidades das atividades ambientalmente impactantes remete-se à Classe 4, que é composta por 4.824 ST's, representando 21,9% do corpus analisado. Dentro desta Classe, o emissor preponderante foi Órgãos Ambientais, com 1.775 ST's. Consequentemente, sobressaíram os instrumentos legais administrativos, notadamente as Resoluções (1.149). Nesta Classe, houve predominância de instrumentos federais: 2.026 ST's federais, para 1.122 ST's estaduais. A Figura 15 traz a representação, por Nuvem, das palavras mais expressivas na Classe 4:

Figura 15 - Nuvem de Palavras da Classe 3.



Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

Como se pode observar, na dimensão textual, a palavra “*resíduo*” é significativamente mais forte dentro da Classe 4, que, complementada pelas palavras “*sólido*”, “*agrotóxico*”, “*esgoto*”, “*rejeito*”, “*poluição*”, evoca as categorias que a legislação analisada apresenta como consequências da atividade ou empreendimento a ser licenciado. Aliadas a este conjunto, palavras como “*risco*”, “*perigoso*” e “*contaminação*” conferem a noção de prejudicial à lógica discursiva que caracteriza esta Classe.

Por sua vez, “*tratamento*”, “*reciclagem*”, “*destinação*”, “*reutilização*” são palavras que se reportam ao tratamento determinado pelos instrumentos legais a esses subprodutos prejudiciais da atividade licenciada. Assim, mais que evitar a produção destes resíduos, os instrumentos legais preocupam-se com a destinação que lhes será dada.

Deverá ser dada destinação e tratamento adequado às embalagens aos restos de produtos técnicos, pré-misturas, agrotóxicos e afins, aos produtos agrícolas e aos restos de culturas, de forma a garantir menor emissão de resíduos sólidos líquidos ou gasosos no meio ambiente (ST Decreto Federal nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002).

Sendo assim, observa-se na dimensão da prática social a presença de um discurso que, no campo simbólico, naturaliza a degradação ambiental, recepcionando-a como uma consequência inevitável das atividades licenciadas. Assim, legitimar, no plano simbólico, a degradação ambiental causada pelas atividades licenciadas é, de certa forma, dificultar, no plano material, processos de resistência das populações expostas aos danos ambientais provenientes do licenciamento. Considerando ainda a sobreposição espacial entre pobreza e

degradação ambiental fartamente comprovada nos estudos de autores como Acselrad *et al.* (2009); Herculano (2002) e Porto (2011), tal situação é fortemente indicativa de injustiças ambientais.

Além disto, é possível observar que a Classe 4, relativa às externalidades ambientais, se reporta preponderantemente aos impactos materiais das atividades licenciadas, desconsiderando os impactos de ordem simbólica e cultural, embora estes, conforme demonstrado por autores como Acselrad (2010, 2005), Acselrad, Herculano e Pádua, (2009), Herculano (2002), Porto (2010), Zhouri, Laschefsk e Paiva (2005a, 2005b) sejam uma realidade constante das atividades licenciadas. O deslocamento compulsório, por exemplo, é recorrente no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental, embora diversos estudos empíricos tenham comprovado que o mesmo provoca, para além do empobrecimento das populações locais, a deterioração de sua organização cultural e social (CERNEA, 1991; MCCULLY, 2004; REIS, 2001; RHOTMAN, 2002, 2008; SIGAUD, 1988; SIGAUD, MARTINS-COSTA; DAU, 1987; VAINER; ARAÚJO, 1990; ZHOURI; OLIVEIRA, 2005).

Desta forma, a Classe 4 também retrata uma nítida dissociação entre os aspectos simbólicos e materiais do ambiente, o que sinaliza a ocorrência de situações ambientalmente injustas, conforme reflexões apresentadas na análise da Classe 3.

5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: INSTRUMENTOS LEGAIS AMBIENTAIS: CAMINHOS PARA A JUSTIÇA OU INJUSTIÇA AMBIENTAL?

As considerações finais se reportaram a responder à seguinte questão: os instrumentos legais ambientais constituem caminhos para a justiça ou injustiça ambiental? Para tanto, foram analisados 429 textos associados à temática ambiental, produzidos pelos poderes Executivo e Legislativo, e na esfera administrativa, de Órgãos Ambientais, tanto a nível estadual quanto federal, considerando 5 modalidades: Decretos, Leis, Portarias, Resoluções e Deliberações. Empregou-se a técnica da Análise do Discurso Crítica (ADC) de Fairclough, utilizando-se como ferramenta auxiliar o software IRaMuTeq.

Sendo assim, os resultados demonstraram, em todas as classes analisadas, a presença de elementos sinalizadores de situações de injustiça ambiental no âmbito dos instrumentos legais.

Na Classe 5, observou-se a inexpressiva presença de elementos que se reportassem à participação da sociedade na esfera de atuação dos órgãos ambientais. Este fato demonstra como a gestão ambiental descentralizada, principal elemento a orientar a ação dos órgãos ambientais em suas respectivas esferas de atuação, encontra-se dissociada da premissa da participação social.

Por outro lado, nas Classes 1 e 2, que se reportam aos aspectos procedimentais do licenciamento ambiental, a ausência da participação social também aparece como elemento ensejador de injustiças ambientais, porém sob outra perspectiva. Nestas classes, esta lacuna contraria a percepção do licenciamento ambiental como uma política pública efetivamente democrática e participativa, dada a baixa visibilidade das populações afetadas pelos projetos licenciados. Ademais, a ligação entre a regularidade dos procedimentos de licenciamento e aspectos econômicos é também um sinalizador de injustiças ambientais, notadamente pela possível perda de legitimidade dos segmentos sociais economicamente vulneráveis do âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental.

No que concerne à Classe 3, observa-se que a proteção conferida pelos instrumentos legais analisados se encontra prioritariamente voltada para os aspectos naturais, além de conferir ao ambiente um viés nitidamente econômico. Esta conjuntura demonstra a negligência da legislação a respeito dos aspectos culturais e simbólicos atribuídos ao meio ambiente pelas populações locais, conformando, novamente, situações de injustiça ambiental.

Por fim, a Classe 4 reconhece como consequências prejudiciais das atividades ambientalmente impactantes aspectos puramente materiais, deixando de considerar, a exemplo do que ocorre na Classe 3, as consequências simbólicas e culturais dos processos de apropriação de espaços e recursos naturais, que se legitimam através dos procedimentos de licenciamento ambiental.

Neste contexto, os resultados apontam que dois elementos característicos de injustiça ambiental sobressaíram no corpus analisado: a *ausência de participação social* no grupo

composto pelas Classes 1, 2 e 5; e a *desconsideração para com a dimensão simbólica do ambiente*, no grupo formado pelas Classes 3 e 4.

É notório o papel da legislação como mecanismo regulador das relações ambientais e, neste aspecto, o seu potencial como instrumento de legitimação não apenas de justiça, mas também de injustiça ambiental. Desta forma, os resultados obtidos com a análise permitem inferir a respeito do papel dos instrumentos legais ambientais brasileiros como espaços de disputas por justiça ambiental.

A legislação não é letra morta, vazia de significado. Desde a sua criação, um intrincado campo de valores direciona a atuação do legislador. Criado o dispositivo legal, a partir daí esta dimensão simbólica também orientará a sua interpretação pelo aplicador do Direito e, também, o modo pelo qual os diferentes segmentos sociais se apropriarão da norma na defesa de seus interesses.

Um dos pilares dos Estados Democráticos de Direito consiste no princípio da legalidade – ou seja, a submissão de todos, cidadãos e Poder Público, àquilo que dispõe a lei. Embora este seja um mecanismo essencial a assegurar que a sociedade não seja dominada ao alvitre das subjetividades daqueles que a governam, é um equívoco afirmar que a letra da lei seja algo objetivo. A legislação ambiental consiste, sem sombra de dúvida, em um *discurso*, aos moldes como definido por Fairclough (2008): um fenômeno social intrinsecamente marcado pela ideologia e hegemonia, conformando, assim, um espaço de manifestação de poder. Deste modo, o mesmo dispositivo legal pode ser interpretado diferentemente em casos semelhantes, a depender da dimensão simbólica a partir da qual opera o aplicador. Neste sentido, diversos estudos empíricos têm exaustivamente demonstrado que, no âmbito das sociedades capitalistas modernas, a legislação ambiental tem sido casuisticamente aplicada – seja para favorecer interesses econômicos, seja para flexibilizar as regras em caso de atores sociais com significativo capital político ou econômico, ou seja para endurecê-las, quando se refere aos segmentos sociais mais vulneráveis.

Fato é que, notadamente no âmbito de sociedades capitalistas, onde opera uma racionalidade hegemônica utilitarista voltada para os interesses de mercado, a tendência é que a legislação, como instrumento de atuação do Estado, seja construída e interpretada de modo a favorecer os interesses do capital. Este movimento é impulsionado pelo discurso

que, na dimensão simbólica, defende uma noção de desenvolvimento que, nesta perspectiva, é entendido apenas como crescimento econômico. Neste cenário, interesses tradicionais na apropriação dos recursos naturais têm pouca relevância, frente aos interesses econômicos representados pelo capital. É neste sentido que a aplicação da legislação pode legitimar justiça ou injustiça ambiental. Se certo é que se o Estado, chamado a intervir no conflito, deverá resolvê-lo com base naquilo que estabelece a lei, mais certo é que a interpretação desta mesma legislação estará também atrelada ao campo de valores que, no caso das sociedades capitalistas, geralmente não corresponde aos ideais de justiça ambiental.

Assim, o conjunto de achados da pesquisa permite vislumbrar, na orientação discursiva dos instrumentos legais analisados, um discurso hegemônico utilitarista, que toma o meio ambiente a partir de um viés econômico, destituído de sentidos socioculturais. Sob este ângulo, a legislação ambiental reproduz o ambiente a partir de uma perspectiva dissociada da dimensão simbólica, o que termina por deslegitimar as populações mais vulneráveis enquanto sujeitos de direito dentro dos espaços formais constituídos pelos instrumentos legais ambientais. Na prática, isto significa que, embora a legislação ambiental supostamente parta da premissa da participação social, e preveja mecanismos de democratização dos trâmites ambientais, isto não tem sido suficiente para superar a hegemonia do paradigma utilitarista no âmbito da legislação ambiental.

Sob este aspecto, infere-se que os instrumentos legais ambientais no país, a partir de uma racionalidade preponderantemente utilitarista, além de exercerem de forma limitada o seu papel na construção de resultados ambientalmente justos no âmbito dos conflitos ambientais, podem se transmutar em verdadeiros mecanismos legais de reprodução e legitimação de injustiças ambientais.

Neste contexto, têm se destacado a atuação das redes de movimento social, estruturas complexas, que articulam não apenas indivíduos, mas instituições – e, como tal, comportam um alcance de atuação muito mais abrangente. As RMS's têm sido viabilizadas principalmente pelas tecnologias de comunicação modernas, que possibilitam as trocas internas e externas de um enorme volume de recursos e informações, quase instantaneamente. Neste sentido, estas estruturas têm trazido visibilidade social e política aos indivíduos e às relações simbólicas por eles estabelecidas com o ambiente, ordinariamente invisibilizadas pelo sistema capitalista. Ou seja, as redes sociais, e,

notadamente, as redes de movimento social, têm contribuído, decisivamente para que, no âmbito dos conflitos ambientais, possam ser alcançados resultados ambientalmente mais justos, a despeito do viés utilitarista que caracteriza a legislação ambiental.

CAPÍTULO VI - A APLICAÇÃO DO MODELO METODOLÓGICO DE ANÁLISE DO CICLO DE REPRODUÇÃO SOCIAL DA INJUSTIÇA AMBIENTAL

Teve um senhorzinho coitado, devia ter quase 90 anos, mas uma força incrível. Ele construiu três currais. A Ferrous primeiro falou: “você tem que tirar o seu curral daí”. Daí ele mudou o curral pro outro lado da estrada. Aí a Ferrous mudou o trajeto de novo, e ele teve que destruir. Ele construiu três vezes o curral, e depois morreu. (Entrevistado senhor Luís Paulo, MP3)

6.1 INTRODUÇÃO

No presente capítulo, buscou-se realizar a aplicação da metodologia construída, discutida no do Capítulo IV. Para tanto, foi selecionado como objeto da análise o conflito ambiental decorrente da possibilidade de passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A., no município de Viçosa/MG.

Na tese, optou-se por identificar por tópicos específicos cada uma das modalidades de análise dentro de cada estágio previsto na metodologia. No entanto, a apresentação dos resultados é de livre escolha de cada pesquisador, que pode, inclusive, optar por um texto corrido, onde sejam abordadas as categorias do modelo. Entretanto, a opção foi por uma apresentação detalhada, considerando que o presente estudo tem como objetivo demonstrar a aplicabilidade da metodologia, e este formato facilita a visualização e compreensão das categorias previstas no modelo.

6.2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

6.2.1 Categorias de análise do primeiro estágio

6.2.1.1 Dimensão material da situação ambientalmente injusta

Identificação dos sujeitos sociais envolvidos

A situação de injustiça ambiental a ser examinada foi deflagrada a partir da proposta de instalação de um mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A., cujo traçado

atravessaria o município de Viçosa/MG, além de outros 21 municípios distribuídos entre os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo. O empreendimento tinha como objetivo o escoamento da produção minerária da empresa, desde a mina Viga, no município de Congonhas/MG, até o porto em Presidente Kennedy/ES, de onde o minério de ferro partiria para exportação.

Embora inicialmente o pedido de licenciamento do mineroduto tenha sido realizado pela Viga Mineração e Engenharia Ltda., esta empresa foi incorporada pela Ferrous Resources do Brasil S.A., que assumiu a titularidade do empreendimento. A Ferrous era uma mineradora brasileira criada em 2007, que tinha como objetivo a pesquisa, prospecção, exploração, beneficiamento e comercialização de minério de ferro no Brasil e exterior. A empresa integrava o Grupo-holding constituído pela Ferrous Resources Limited, uma companhia internacional, que tem como principais acionistas fundos de investimentos nos Estados Unidos, Inglaterra e Austrália.

Em 14 de maio de 2007, foi criada a Ferrous Resources do Brasil Ltda, na qualidade de sub-brasileira do grupo holding, cujo objeto social era a pesquisa, prospecção, exploração, beneficiamento e comercialização de minério de ferro no Brasil e exterior. Passados pouco mais de dois anos, em 10 de agosto de 2009, a empresa foi transformada em sociedade por ações, passando a se denominar Ferrous Resources do Brasil S.A., também sucedendo, por incorporação, a empresa Viga Mineração e Engenharia Ltda. Em 06 de dezembro de 2018, a mineradora brasileira VALE²⁶ divulgou nota em que informa ter assinado acordo para aquisição da Ferrous do Brasil S.A., ao valor de 550 milhões de reais com o grupo americano Icahn Enterprises, detentor de 77% do capital da Ferrous²⁷. A transação, aprovada pelo

²⁶ A VALE que, conforme consta em seu portal eletrônico, é “uma das maiores mineradoras do mundo”, é uma empresa brasileira de capital aberto e com presença em cerca de 30 países. Desenvolve atividades de exploração de minério de ferro, níquel, manganês, carvão e cobre, sendo o minério seu principal produto. Compreende também uma rede logística que interliga minas, ferrovias, navios e portos, além da geração de energia para uso próprio, especialmente através de hidrelétricas e atividades siderúrgicas. Em 2018, a produção da empresa girou em torno de 384,6 Mt de minério de ferro, além de 224,6 Mt de níquel, 55,3 Mt de pelotas e 11,6Mt de carvão. Informações disponíveis em: <http://www.vale.com/brasil/pt/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 06 abr. 2020.

²⁷ Informações constantes em: <http://www.vale.com/brasil/PT/investors/information-market/press-releases/Paginas/Vale-assina-acordo-para-aquisi%C3%A7%C3%A3o-da-Ferrous-Resources-Limited.aspx>. Acesso em: 23 mar. 2020.

CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) em julho do mesmo ano, chegou a ser suspensa judicialmente, mas foi concluída no final de 2019²⁸.

Entre 2007 e 2008, a companhia Ferrous Resources do Brasil adquiriu 05 minas de minério de ferro no Quadrilátero Ferrífero em Minas Gerais, maior região produtora do mineral no país, consistentes nas minas de Esperança, Santanense, Serrinha e Minas Viga. À época, a empresa contava com uma produção média estimada em 5 milhões de toneladas de minério de ferro ao ano²⁹.

Com relação às populações impactadas pelo empreendimento, o traçado do mineroduto passaria por cinco comunidades rurais no município de Viçosa, sendo elas: Palmital, Machado, Juquinha de Paula, Vila Nova Paraíso e Córrego do Engenho, todas caracterizadas pela presença de pequenas propriedades rurais, com produção agrícola voltada para o mercado regional e empenho de mão-de-obra familiar (AGB, 2012). Segundo informações constantes no EIA apresentado pela empresa, 65 propriedades rurais seriam afetadas pelo empreendimento (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010, p. 114). Contudo, de acordo com levantamento realizado pela equipe do NACAB, este total corresponde apenas aos proprietários formais das terras, sendo desconsiderados como atingidos e, portanto, sem direito a indenizações ou benefícios, meeiros, parceiros ou funcionários que dependiam destes territórios para sua subsistência (NACAB, 2012).

Além dos impactos na zona rural do município, tendo em vista o comprovado risco de comprometimento do abastecimento de água em todo o município de Viçosa, pode-se considerar ainda como atores sociais potencialmente ameaçados pela situação ambientalmente injusta a população urbana do município de Viçosa, consistente num total, à época, de 72.220 pessoas, conforme o Censo 2010 do IBGE.

²⁸ Informações constantes em: <https://www.conjur.com.br/2019-nov-06/juiza-df-suspende-compra-ferrous-vale> e <https://www.noticiasdeminerao.com/empresas/news/1377761/justi%C3%A7a-libera-vale-para-concluir-compra-da-ferrous>. Acesso em: 23 mar. 2020.

²⁹ Informações disponíveis no EIA da empresa, constante do processo de licenciamento ambiental.

Identificação do bem ou recurso natural em torno do qual se constrói a situação de injustiça ambiental

Os dados primários e secundários coletados na pesquisa demonstram que, em Viçosa/MG, o traçado previsto para o mineroduto situava-se numa área crítica, por se tratar de zona rural inserida na região de afluência do ribeirão São Bartolomeu, um dos principais mananciais do município. Neste caso, a preocupação com os impactos sobre as comunidades rurais da região, assim como do comprometimento do abastecimento de água do município de Viçosa ensejou, no ano de 2012, a organização de diferentes segmentos civis locais no movimento de mobilização popular inicialmente chamado “Campanha pelas Águas de Viçosa e contra o Mineroduto”³⁰.

Estes segmentos sociais denunciavam uma série de injustiças ambientais possivelmente decorrentes do empreendimento, tais como arbitrariedades nas negociações fundiárias conduzidas pela empresa, indenizações precárias pela utilização das terras para passagem do empreendimento, pressão psicológica sobre os moradores, além do comprometimento do próprio abastecimento de água em todo o município de Viçosa, cidade já tradicionalmente fragilizada em termos de potencial hídrico. Desta forma, a resistência contra as injustiças ambientais possivelmente decorrentes do empreendimento acarretou o confronto entre os interesses da empresa proponente e os das populações impactadas pelo empreendimento.

Neste sentido, o primeiro recurso objeto de disputa para a implantação do mineroduto consistiu nos *territórios* requisitados para a construção da obra. Embora não fosse necessária a totalidade territorial das 65 propriedades rurais impactadas, uma faixa de servidão de, no mínimo, 30 metros de largura seria estabelecida em todas as propriedades, sendo o proprietário impossibilitado de utilizar este perímetro. Em locais de relevo acidentado, a faixa de servidão poderia conter largura maior, a fim de possibilitar a inclinação necessária à tubulação: para a região de Viçosa, o levantamento realizado pela AGB apontou faixas de

³⁰ Posteriormente, possivelmente em virtude da expansão do movimento de resistência para outros municípios da região, o nome foi modificado para *Campanha pelas Águas e Contra o Mineroduto da Ferrous*”. Importante destacar o papel fundamental exercido pela Campanha na resistência construída contra o mineroduto no município de Viçosa, uma dinâmica que será detalhadamente dimensionada no tópico 6.3.2.1 (das estratégias empregadas pelas partes no âmbito do conflito ambiental)

servidão de até 100 metros (AGB, 2012). Além disso, benfeitorias porventura localizadas no interior da área de servidão deveriam também ser removidas e indenizadas.

O EIA ainda previa outras atividades que impactariam os recursos naturais locais, como a abertura de novas estradas e acessos para deslocamento de trabalhadores, máquinas e equipamentos; desmatamento e limpeza da faixa de servidão; escavação e aterro de valas para colocação dos tubos (com um metro de largura por, no mínimo, 75 cm de profundidade); demarcação de DCME's (Depósitos Controlados de Materiais Excedentes), ou seja, áreas de "bota-foras" para deposição de resíduos sólidos provenientes das obras; construção de pátios de montagem de tubos, a cada 20 ou 30 km na extensão do mineroduto; cruzamento e travessia de dutos por vias terrestres, no primeiro caso por rodovias, ferrovias ou instalações subterrâneas já existentes, e, no segundo, por rios, lagos, canais ou outras regiões permanentemente alagadas (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010). Desta maneira, observou-se que, além do território físico requisitado para a obra, seriam também significativos os impactos para a fauna e flora da região.

Por sua vez, a *água* foi também um recurso natural em torno do qual se construiu o conflito, sendo, aliás, um elemento decisivo para que a resistência contra o empreendimento ultrapassasse os limites da zona rural do município e envolvesse também a população urbana.

O município de Viçosa tem o abastecimento hídrico fornecido pelas microbacias do ribeirão São Bartolomeu e do rio Turvo Sujo. O São Bartolomeu, afluente do rio Turvo Sujo, responde por 65% do abastecimento da cidade e 100% do abastecimento da Universidade Federal de Viçosa. Por sua vez, o rio Turvo Sujo responde por 35% do abastecimento do município. Os principais afluentes do ribeirão São Bartolomeu são os córregos do Engenho, Palmital, Paraíso, Machados e Posses (NACAB, 2012).

Com relação a este aspecto, o EIA apresentado pela Ferrous previa o impacto sobre 06 nascentes na bacia hidrográfica do Ribeirão São Bartolomeu e 02 na sub-bacia do Palmital. Além disso, na hipótese de eventual e temporário desabastecimento de água, o estudo ambiental da empresa informava que a mineradora proveria o recurso, por meio de caminhões-pipa (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010).

Não obstante, em nota publicada no Jornal Tribuna Livre, no dia 24 de maio de 2012, à época em circulação no município de Viçosa, consta que:

Os representantes da mineradora disseram textualmente que, com o objetivo de garantir a preservação das nascentes, “a Ferrous cadastrou e monitorou a vazão tanto das nascentes quanto dos cursos d’água em toda a extensão do mineroduto”. Disseram ainda que “o abastecimento de água dentro de Viçosa não será prejudicado, pois não haverá impacto em nenhum dos mananciais que abastecem a cidade”.

A despeito da contradição entre as informações prestadas pela mineradora no EIA e, posteriormente, ao órgão de imprensa local, o levantamento de campo realizado pela AGB-Viçosa demonstrou a existência de 30 nascentes apenas na bacia do São Bartolomeu, um número muito maior que aquele inicialmente apontado pela Ferrous. Além disso, o EIA não faz qualquer menção ao problema crônico de desabastecimento de água no município de Viçosa, e, conseqüentemente, não prevê qualquer plano contingenciador que leve em consideração este aspecto específico do município (AGB, 2012).

Marcos temporal e espacial que delimitam a situação de injustiça ambiental

Com relação ao *marco espacial* da situação de injustiça ambiental, em seus 450 km de extensão, o mineroduto atravessaria 22 municípios e três Estados, conforme Quadro 6.

Entretanto, conforme visto, na presente tese foi adotado como recorte espacial o conflito ambiental compreendido no município de Viçosa/MG; desta forma, no que se refere à Viçosa, o mineroduto entraria nos limites territoriais da cidade a partir do município de Paula Cândido, percorrendo 15 km dentro do terreno viçosense, e saindo em direção ao município de Coimbra (NACAB, 2012).

Em relação ao *marco temporal*, em 23 de março de 2009, a empresa Ferrous Resources S.A., à época Viga Mineração e Engenharia Ltda. apresentou ao IBAMA o pedido de abertura do processo de licenciamento ambiental do mineroduto Viga. Em 12 de maio de 2009, o procedimento foi instaurado pelo IBAMA, recebendo o número 02001.003431/2009-90³¹.

³¹ Parecer Técnico 096/2010, realizado pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA. Constante do processo de licenciamento ambiental, vol. 2.

Quadro 6 - Estados e respectivos municípios de passagem do mineroduto Ferrous Resources

| Estado | Município |
|----------------|--------------------------------|
| Minas Gerais | Congonhas |
| | Conselheiro Lafaiete |
| | Itaverava |
| | Catas Altas da Noruega |
| | Lamim |
| | Piranga |
| | Senhora de Oliveira |
| | Presidente Bernardes |
| | Paula Cândido |
| | Viçosa |
| | Cajuri |
| | Coimbra |
| | Ervália |
| | São Sebastião da Vargem Alegre |
| | Rosário de Limeira |
| Muriaé | |
| Eugenópolis | |
| Congonhas | |
| Rio de Janeiro | Itaperuna |
| | Natividade |
| | Bom Jesus do Itabapoana |
| Espírito Santo | Mimoso do Sul |
| | Presidente Kennedy |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Contudo, especificamente no município de Viçosa/MG, os dados coletados apontam como marco inicial do conflito a realização da audiência pública promovida pela empresa Ferrous Resources, no dia 31 de janeiro de 2011, no Espaço Fama³², ocasião em que as primeiras informações oficiais sobre o empreendimento aportaram na cidade. Apesar disso, relatos apontam que, mesmo antes desta data, já havia ocorrido visitas de técnicos da empresa nas comunidades rurais a serem atravessadas pelo mineroduto, porém sem maiores detalhes para os interessados.

Como marco temporal final, a empresa Ferrous Resources do Brasil formalizou junto ao IBAMA a sua desistência em dar prosseguimento ao licenciamento ambiental em 20 de setembro de 2016, sendo o procedimento arquivado pelo órgão em 13 de abril de 2017. Em Viçosa, no dia 20 de agosto de 2016, foi realizado pelos atores sociais responsáveis pela resistência um ato comemorativo pela desistência da empresa, denominado de “Enterro do

³² Edital publicado pelo IBAMA, Constante no processo de licenciamento ambiental, vol. 2.

Mineroduto da Ferrous”. A este respeito, o entrevistado senhor Luís Paulo (MP3) prestou o seguinte relato:

Foi muito bonito, nós fizemos uma galinhada contra o mineroduto, nós passamos na comunidade o povo doou as galinhas, arrecadamos umas 20 galinhas, fizemos uma “galinhadona”, aí foi sanfona, viola, os três alambique levaram cachaça, e fizemos um momento de reflexão, de memória da luta. E depois nós acendemos uma fogueira bem grande, e as pessoas foram jogando as placas no fogo e falando o que aquilo significava para elas³³.

Desta forma, a linha temporal da situação ambientalmente injusta compreende o período de 23 de março de 2009 a 13 de abril de 2017, em relação ao empreendimento em sua totalidade, contabilizando cerca de 08 (oito) anos de duração. Especificamente em relação ao município de Viçosa/MG, a linha de temporalidade se estende de 31 de janeiro de 2011 a 20 de agosto de 2016, contabilizando cerca de 5 anos e 7 meses de duração.

Identificação dos instrumentos legais aplicáveis à espécie

Em sentido amplo, os instrumentos legais aplicáveis ao conflito em análise compreendem, basicamente, a legislação aplicável ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Especificamente no que concerne ao município de Viçosa, regulamentam o caso os instrumentos legais aplicáveis aos procedimentos judicial e administrativos instaurados em decorrência do conflito ambiental no município³⁴. Contudo, serão abordados neste tópico alguns instrumentos legais acionados pelos atores em disputa, e considerados emblemáticos no contexto da construção do conflito ambiental.

³³ As “placas” as quais o entrevistado se refere são as placas de servidão anteriormente colocadas pela Ferrous nas localidades desapropriadas, placas que, conforme relatos dos moradores, muitas vezes foram colocadas antes mesmo que o proprietário fosse cientificado da desapropriação.

³⁴ Além do procedimento de licenciamento ambiental formalizado pela Ferrous junto ao IBAMA, foram construídas três arenas legais de questionamento do mineroduto no município por iniciativa dos atores em resistência. Assim, na esfera administrativa, foram instaurados o Inquérito Civil MPMG 0713.12.000149-8 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como o Inquérito Civil número 1.22.000.643/2010-11 do Ministério Público Federal, subseção Viçosa. Na esfera judicial, foi proposta a Ação Civil Pública ambiental na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, autuada sob o número 872-70.2013.4.01.3823. A análise do conflito ambiental nestes palcos institucionalizados será realizada em tópico específico.

De início, é preciso destacar que, para sua a implantação, o mineroduto foi declarado como empreendimento de utilidade pública por meio de Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais. Desta maneira, foram considerados como de utilidade pública todos os territórios necessários para a implantação das obras, conforme Decreto de Utilidade Pública publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 21 de maio de 2010, nos termos seguintes:

Declara de utilidade pública, para desapropriação, constituição de servidão administrativa e ocupação temporária, terrenos situados nos municípios que menciona, necessários à construção do mineroduto Ferrous, bem como de suas instalações complementares, e dá outras providências.

A partir desta declaração de utilidade pública, nas áreas onde restou frustrada a negociação entre moradores e empresa, possibilitou-se a imposição judicial de institutos como a servidão administrativa³⁵, viabilizando legalmente a construção do empreendimento, independentemente da anuência do proprietário das terras. A declaração de utilidade pública conferida ao empreendimento foi questionada pelos atingidos, na medida em que precedeu em mais de 01 ano a própria concessão da Licença Prévia³⁶ do empreendimento: isto porque, enquanto a LP foi obtida apenas em 22 de junho de 2011, o Decreto de Utilidade Pública foi conferido já em 20 de maio de 2010 (AGB, 2012).

Ainda no âmbito da legislação federal, foram predominantemente acionados pela mineradora os instrumentos legais ambientais relacionados no Quadro 7.

³⁵ A servidão administrativa consiste em “direito real de gozo, de natureza pública, instituído sobre imóvel de propriedade alheia, com base em lei, por entidade pública ou por seus delegados, em face de um serviço público ou de um bem afetado a fim de utilidade pública” (DI PIETRO, 2008). Em termos práticos, isto significa que independe da vontade do proprietário a passagem do empreendimento por suas terras, fazendo ele jus apenas à indenização.

³⁶ A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do procedimento de licenciamento ambiental da obra. Atesta a viabilidade ambiental do projeto, embora não autorize o início das obras.

Quadro 7 - Instrumentos legais ambientais predominantemente acionados pela Ferrous

| Dispositivo Legal | Ementa |
|---|---|
| Lei 6.938, de 32 de agosto de 1981 | Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. |
| Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. | Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. |
| Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 | Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. |
| Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 ³⁷ | Instituiu o Novo Código Florestal |
| Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 | Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. |
| Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 | Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. |
| Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009 | Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental. |
| Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 ³⁸ | Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. |
| Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990. | Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 | |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Com relação à legislação estadual, foram predominantemente acionadas pela Ferrous as Constituições Estaduais de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, estados a serem atravessados pelo mineroduto. Especificamente no Estado de Minas Gerais, ao qual pertence o município de Viçosa, foram predominantemente mencionados os instrumentos legais ambientais apontados no Quadro 8.

³⁷ A Lei 4.771/65 foi posteriormente revogada pela Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

³⁸ O Decreto 3.179/1999 foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Quadro 8 - Instrumentos legais ambientais estaduais acionados pela Ferrous

| Dispositivo legal | Ementa |
|---|---|
| Lei 2.764, de 30 de dezembro de 1962 | Contém a Divisão Administrativa do Estado de Minas Gerais |
| Lei 14.309, de 19 de junho de 2002 ³⁹ | Dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade do Estado |
| Lei 18.031, de 12 de janeiro de 2009 | Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos |
| Lei 7.772, de 08 de setembro de 1980 | Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. |
| Lei 13.199 de 29 de janeiro de 1999. | Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências |
| Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 ⁴⁰ | Estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. |
| Decreto de utilidade pública de 20 de maio de 2010 | Declara de utilidade pública, para desapropriação, constituição de servidão administrativa e ocupação temporária, terrenos situados nos Municípios que menciona, necessários à construção do Mineroduto Ferrous, bem como de suas instalações complementares, e dá outras providências. |
| Deliberação Normativa COPAM nº 129, de 27 de novembro de 2008 | Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE como instrumento de apoio ao planejamento e à gestão das ações governamentais para a proteção do meio ambiente do Estado de Minas Gerais |
| Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 | Estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas. |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Outros instrumentos legais importantes neste cenário consistem nas legislações municipais aplicáveis à espécie. Desta maneira, em relação à legalidade do empreendimento proposto, argumenta a Ferrous no seguinte sentido:

As Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, Secretarias de Meio Ambiente e outras instituições públicas dos 22 municípios atravessados pelo mineroduto Ferrous (17 em Minas Gerais, 3 no Rio de Janeiro e 2 no Espírito Santo) foram visitados com o objetivo de se identificarem as leis municipais de uso e ocupação do solo, e para se obterem cópias das mesmas em versão eletrônica ou impressa, de forma a permitir uma avaliação da compatibilidade do mineroduto Ferrous com essa legislação. O foco dessa análise voltou-se, prioritariamente e quando existentes, para a Lei Orgânica do Município, para a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, para o Plano Diretor Municipal, para a Lei de Zoneamento Econômico-Ecológico Municipal e, também para a legislação municipal através

³⁹ A Lei 14.309/2002 foi posteriormente revogada pela Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

⁴⁰ O Decreto 44.844/2008 foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018.

da qual foram criadas unidades de conservação municipais, essencialmente Áreas de Proteção Ambiental (APA's) que serão atravessadas pelo mineroduto. Evidentemente, nem todos os 22 municípios focados dispõem da totalidade desses dispositivos legais, à exceção da Lei Orgânica. Em nenhum deles existe Zoneamento Ecológico-Econômico municipal, mas em alguns há ZEE simplificado das APA's. Do exame detalhado dessa legislação, elaborado com o apoio jurídico do escritório Enéas Bayão - Advogados Associados, se constatou não existirem restrições legais fatalmente impeditivas à implantação e operação do mineroduto Ferrous, nos 22 municípios estudados (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010, p. 118-119).

Sendo assim, em relação aos instrumentos legais municipais, foram prioritariamente utilizados pela Ferrous as Leis Orgânicas de cada um dos 22 municípios que seriam atravessados pelo mineroduto, assim como o Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação específica voltada para criação de Unidades de Conservação Ambiental municipais, quando existentes. Especificamente no caso do município de Viçosa/MG, foram acionados pela mineradora os instrumentos legais ambientais municipais relacionados no Quadro 9.

Quadro 9 - Instrumentos legais ambientais utilizados pela Ferrous, Viçosa-MG
(continua)

| Legislação Municipal | Abordagem da Ferrous |
|-------------------------------------|---|
| Lei Orgânica de 22 de março de 1990 | Nenhuma abordagem específica ou restritiva ao empreendimento. |
| Plano Diretor | Art. 87. Ao Prefeito compete, privativamente: XXXIV - conceder audiência pública quando da execução de projetos que envolvam aspectos ambientais, arquitetônicos, históricos, artísticos e culturais, na forma da lei; |
| | Art. 159. São diretrizes para a política pública de tutela do ambiente: I - incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais; |
| | Art. 178 - Para os empreendimentos classificados como de grande porte e/ou potencial poluidor e degradante poderá ser exigido do requerente a apresentação de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com conteúdo e formato mínimos definidos em legislações estadual e federal. |

(conclusão)

| Legislação Municipal | Abordagem da Ferrrous |
|---|---|
| Plano Diretor | <p>Art. 274 - Lei Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança para obter as licenças de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.</p> <p>§2º - Impacto de Vizinhança é a significativa repercussão ou interferência que constitua impacto no sistema viário, impacto na infraestrutura urbana ou impacto ambiental e social, causada por um empreendimento ou atividade, em decorrência de seu uso, porte que provoque a deterioração das condições de qualidade de vida da população vizinha, requerendo estudos adicionais para análise especial de sua localização, que poderá ser proibida, independente do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo para o local.</p> |
| Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento Ecológico e Econômico, de 21 de dezembro de 2000 | <p>Art. 6º - Ficam sujeitos a licenciamento específico a instalação, a ampliação ou o funcionamento dos Empreendimentos Impactantes do Meio Ambiente, Empreendimentos de Impacto Ambiental e/ou, no meio urbano, Empreendimentos de Impacto Urbano.</p> <p>§ 5º - São considerados Empreendimentos de Impacto Ambiental:</p> <p>I - os empreendimentos sujeitos a apresentação de RIMA - Relatório de Impacto Ambiental -, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal em vigor;</p> <p>III - qualquer outro tipo de projeto (uso misto, comercial, institucional, industrial) com área construída igual ou maior que 5.000m² (cinco mil metros quadrados).</p> <p>§ 6º - Os licenciamentos a que se referem o caput deste artigo dependem de prévia elaboração de Estudos de Impacto Urbano - EIU - e de Estudos de Impacto Ambiental - EIA - e de seus respectivos Relatório de Impacto Urbano - RIMU - e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA -, contendo análise do impacto do empreendimento na vizinhança e as medidas destinadas a minimizar as consequências indesejáveis e a potencializar os efeitos positivos.</p> |

Fonte: Adaptado de BRANDT Meio Ambiente (2010).

Por sua vez, com relação aos atores que resistiram à proposta de passagem do mineroduto, o Quadro 10 apresenta a relação dos instrumentos legais preponderantemente acionados:

Quadro 10 - Instrumentos legais ambientais acionados pelos atingidos

| Dispositivo Legal | Ementa |
|--|---|
| Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011 | Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. |
| Lei 6.938, de 32 de agosto de 1981 | Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. |
| Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993 | Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. |
| Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 | Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. |
| Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 | Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. |
| Lei municipal 1.439, de 13 de junho de 2001 (Viçosa) | Dá nova redação à Lei nº 369/83, que cria o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA – define suas atribuições, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 | |
| Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 | |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Da preexistência de redes sociais no âmbito do conflito

No caso em análise, os dados coletados apontam que no município de Viçosa já atuavam as seguintes redes sociais vinculadas à temática ambiental, antes das primeiras tratativas para passagem do mineroduto na cidade. Desta forma, podem-se citar:

- NACAB - Núcleo de Assessoria às Comunidades atingidas por Barragens
- PACAB - Projeto de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens e Mineração
- MAM – Movimento pela Soberania Popular na Mineração
- Ministério Público Estadual
- Ministério Público Federal
- CODEMA

As redes acima mencionadas foram acionadas por ocasião da deflagração do conflito ambiental. Dado início ao processo de resistência, outras redes também existentes no município, porém não vinculadas diretamente à temática ambiental foram acionadas, tais como movimentos estudantis, ONG's, e autarquias municipais. Foram também criadas novas redes sociais a partir da resistência oferecida contra o mineroduto, um movimento que será dimensionado posteriormente.

6.2.1.2 Dimensão simbólica da situação ambientalmente injusta

Com relação aos aspectos simbólicos da situação analisada, os dados coletados apontam que a proposta de passagem do mineroduto Ferrous pelo município de Viçosa conformou situações de injustiça ambiental por violação às três dimensões da justiça ambiental, previstas por Schlosberg (2004).

Conforme informações do EIA apresentado pela empresa, o mineroduto seria inicialmente construído com a capacidade de transporte de 25 milhões de toneladas métricas secas de polpa de minério por ano (25 mtpa), com previsão de aumento para 50 mtpa na segunda fase do empreendimento. Para tanto, o mineroduto captaria água do rio Paraopeba, à vazão de 971,7 litros por segundo (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010).

A bacia do Rio Paraopeba abastece 48 cidades mineiras, atendendo mais de 1.300.000 pessoas, sendo 1.226.625 milhões na área urbana e 92.260 mil na zona rural. A estimativa é que este número seja ainda maior, já que estes foram dados coletados durante o Censo 2010⁴¹. Trata-se de um volume significativo de água que seria empregado para viabilizar os interesses da empresa, em detrimento de outros usos deste recurso por parte da população. Apesar disso, não foram identificados no EIA estudos que atestassem a viabilidade de captação de água nesse porte sem comprometimento do abastecimento humano. No referido estudo, a Ferrous apenas informa estar legalmente amparada por meio

⁴¹Informações disponíveis em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/25/interna_gerais,1024536/bacia-do-paraopeba-perto-de-barragem-de-brumadinho-cobre-48-cidades.shtml. Acesso em: 16 mar. 2020.

da Portaria de Outorga IGAM número 02052/2009 (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010, p. 27).

Por sua vez, o abastecimento de água no município de Viçosa é de responsabilidade de uma autarquia municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). A área urbana da cidade é atendida por duas Estações de Tratamento, ETA 1 e ETA 2, providas por dois mananciais: o ribeirão São Bartolomeu e o Rio Turvo, que respondem, respectivamente, por 65% e 35% do abastecimento urbano. Há também uma Universidade Federal no município (UFV), totalizando cerca de 20.000 usuários, dentre alunos, professores e servidores. A UFRV possui sistema próprio de abastecimento, suprido em sua totalidade pelo São Bartolomeu (SAAE, 2012). Na área rural, o documento ainda aponta a presença de 249 propriedades na bacia de captação do São Bartolomeu, sendo os principais usos da água o consumo doméstico e dessedentação de animais.

Ordinariamente, o SAAE capta do ribeirão São Bartolomeu a vazão de 100 l/s para o abastecimento do município, enquanto a UFV capta do mesmo curso 50 l/s. Em períodos de estiagem (normalmente nos meses de abril a outubro), o ribeirão São Bartolomeu tem sua capacidade total reduzida para 100 l/s: desta forma, o abastecimento nestes meses somente é assegurado por meio das reservas acumuladas no período de chuvas. Desta maneira, o volume total de água requerido para o funcionamento do mineroduto (971,7 l/s) é quase sete vezes maior que os 150 l/s retirados do São Bartolomeu para abastecimento do município de Viçosa.

Viçosa possui um histórico crônico de desabastecimento de água, inclusive em períodos chuvosos, notadamente nos bairros mais altos da cidade (AGB, 2012; SAAE, 2012). Contudo, esta peculiaridade do município não é contemplada em nenhum momento nos estudos ambientais apresentados pela empresa. Apesar disso, o traçado do mineroduto atravessaria diretamente a área de influência dos mananciais da cidade: o EIA previa 21 travessias de cursos d'água em Viçosa, sendo 09 na região do São Bartolomeu, e 12 na região do rio Turvo Limpo, a montante do ponto onde o SAAE pretendia a construção da futura ETA3.

Além disso, o EIA não mapeou todas as nascentes possivelmente impactadas pelo empreendimento: como visto, foram mencionadas nos estudos da empresa apenas 08 nascentes no município de Viçosa, sendo que o levantamento de campo realizado pela AGB

contabilizou 30 nascentes apenas na bacia do São Bartolomeu, podendo o número total chegar a 60 nascentes na região do município.

Ademais, os estudos da Ferrous não detectaram o uso de água das nascentes para consumo humano, o que é contrariado pelos levantamentos de campo realizados (AGB, 2012; NACAB, 2012; SAAE, 2012). Diante deste panorama, assim se posicionou a autarquia municipal:

Em suma, estamos perante os seguintes impactos/grupos afetados, com efeitos de curto, médio ou longo prazo: interferências no regime de escoamento de nascentes e de cursos d'água superficiais, comprometimento da qualidade da água desses recursos hídricos, comprometimento de usos da água no meio rural (nas próprias imediações das interferências nos recursos hídricos) e no meio urbano (abastecimento e água em Viçosa, incluindo o campus da UFV). (SAAE, 2012, p. 17.)

Apesar da precariedade dos estudos ambientais da empresa quanto à viabilidade do empreendimento no que concerne ao abastecimento hídrico dos municípios atravessados, notoriamente o problema específico do município de Viçosa, a licença prévia foi conferida pelo IBAMA sem adoção de quaisquer medidas que pudessem comprovar a fidedignidade das informações apresentadas pela empresa (até mesmo pela notória incapacidade de recursos humanos para tal). Sendo assim, a situação acima descrita aponta para a má distribuição do recurso natural água, já que foi priorizado pelo órgão ambiental licenciador o interesse econômico representado pelo mineroduto, a despeito das notórias fragilidades do abastecimento de água no município de Viçosa.

No tocante ao *reconhecimento*, é importante destacar que em seus estudos ambientais, a Ferrous apresenta as zonas rurais que seriam atravessadas pelo mineroduto (inclusive aquelas pertencentes ao município de Viçosa), como regiões pouco desenvolvidas, vazias em termos demográficos, sem produção econômica significativa e atrasadas em termos tecnológicos (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010).

No entanto, conforme levantamento de campo realizado pela AGB (2012), as regiões do município de Viçosa são caracterizadas pela agricultura familiar, uma estrutura produtiva que atua, inclusive, como garantia da segurança alimentar regional (AGB, 2012). Além disso, deixa de reconhecer também a empresa que estes territórios consistem na base de reprodução do modo de vida das comunidades locais, desconsiderando, assim, todo o

extenso complexo de relações simbólicas estabelecidas entre estas populações e os territórios por elas ocupados.

Desta maneira, a perspectiva a partir da qual a empresa dimensiona as regiões impactadas pelo mineroduto consiste em *lesão de reconhecimento*, na medida em que a proponente desconsidera toda complexa cadeia produtiva e cultural que se desenvolve nos espaços afetados. A esse respeito, as ponderações da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público Estadual - CIMOS (2012, p. 2):

(...) ficando já ressalvado aqui a necessidade de estudos mais aprofundados sobre todas as dimensões que devem ser consideradas pelo empreendedor para fins da negociação compulsória e desapropriação, haja vista a enorme diversidade verificada na região, tanto nos aspectos econômicos, sociais e culturais, quanto em relação aos usos do solo, modos de vida, de produção, de apropriação do espaço, etc.

Trata-se, em verdade, de um confronto de racionalidades, na medida em que as noções de desenvolvimento apresentadas pela empresa e pelas comunidades locais são muito diferentes. Assim, quando a empresa retrata estas regiões como “atrasadas” e “não desenvolvidas”, ela desmerece toda a relação simbólica estabelecida entre estas populações e o território disputado, conformando situações de injustiça ambiental.

A ausência de reconhecimento está presente também no contexto das negociações fundiárias conduzidas pela Ferrous. Conforme o EIA apresentado pela mineradora, 625.411 pessoas seriam diretamente impactadas pelo empreendimento (BRANDT MEIO AMBIENTE, 2010). Contudo, os dados apontam que neste quantitativo estão inseridos apenas os detentores do título de propriedade das terras. Assim, formas de pertença ou relacionamento com o território tradicionais, exercidas por posseiros, meeiros, trabalhadores em geral, não são, na visão da empresa, categorias aptas a gerarem o direito de indenização. Os relatos contidos em estudos de campo realizados pela equipe da CIMOS e da AGB-Viçosa retratam este cenário:

Meeiros visitados durante a diligência informaram que não foram procurados pelo empreendedor, inclusive nos casos onde haverá necessidade de demolição da sua moradia, destruição dos seus quintais e das plantações onde efetivam suas parcerias de produção, informando, quando delas tinham conhecimento, que as negociações estavam sendo feitas unicamente com os proprietários de terra. (CIMOS, 2012, p. 2)

Dessa forma, um significativo universo de atores sociais vinculados aos espaços requisitados para as obras através de laços tradicionais foram invisibilizados nos estudos ambientais apresentados pela Ferrous – muito embora estivessem igualmente expostos às mesmas injustiças ambientais provenientes do empreendimento que os proprietários formais. Desta maneira, não fosse a ação da resistência, estes segmentos sociais permaneceriam inexistentes para todos os fins do licenciamento ambiental do mineroduto.

Ainda no tocante às negociações fundiárias, outro aspecto da ausência de reconhecimento está no fato de que a empresa dispensava tratamento diferenciado entre os superficiários que faziam jus à indenização. Neste sentido, os proprietários com maior grau de escolaridade ou maior poder aquisitivo receberam melhor tratamento da empresa e foram beneficiados em detrimento daqueles em situação de vulnerabilidade social ou econômica. A esse respeito, a AGB Viçosa e o entrevistado senhor Idelmino apresentam os seguintes relatos:

Percebemos que em Viçosa a relação da empresa com os moradores varia de acordo com o caso. Por exemplo, se o ameaçado tiver instrução formal de nível superior e for trabalhador urbano ou de uma universidade, o tratamento da empresa se dá com extrema cautela, averiguando todas as pendências e indenizações para que o processo transcorra da maneira mais normal possível. Por outro lado, se o ameaçado se tratar de uma mulher, viúva, sem instrução formal e agricultora, a forma da empresa lidar muda completamente. Nesse caso, a empresa não objetiva negociações, mas sim imposição de valores indenizatórios e, para isso, traz um arsenal técnico profissional para fazer o trabalho de convencimento da ameaçada em aceitar o valor irrisório pago por sua propriedade (AGB, 2012, p. 12).

A Ferrous já estava com funcionários aqui conversando com os proprietários das terras, pequenas propriedades onde o mineroduto ia passar, falando a questão da desapropriação, já chegando e já negociando com dois pesos duas medidas. A gente observava de uma maneira muito clara que as pessoas mais simples, às vezes uma senhora, às vezes que morava sozinha na casa, viúva, mais velha, mais fragilizada, eles chegavam realmente ali reprimindo mesmo, e coagindo. E a oferta era sempre uma oferta muito baixa em relação ao preço de mercado. E tratavam de maneira muito diferente quando era, por exemplo, um professor da Universidade, mais entendido da questão, e tal. E aí me chamou muita atenção porque eles negociavam não com o proprietário e seu vizinho, eles saltavam, pra que? Pra exatamente criar um desconforto entre um vizinho e outro, uma forma de desarticular caso viesse ter uma mobilização entre os proprietários, de bater o pé, de mostrar resistência em relação a passagem do mineroduto. Então às vezes pagava muito alto ali para mim, e do lado ali ele jogava o preço para baixo. Então criava um conflito entre vizinhos, exatamente para evitar essa resistência, a gente observou muito isso. (Entrevistado senhor Idelmino, MP1)

Este comportamento da Ferrous gerou sentimentos contraditórios dentre os atingidos, alguns satisfeitos com a atuação da empresa, outros extremamente descontentes, o que inclusive foi apontado como uma dificuldade a ser ultrapassada para a organização da resistência contra o empreendimento. Desta maneira, ao dispensar tratamento impositivo e desrespeitoso com os proprietários mais vulneráveis, a Ferrous deixou de reconhecê-los como verdadeiros sujeitos de direitos, conformando, novamente, situações de injustiça ambiental.

Por sua vez, a dimensão da *participação social* tampouco foi respeitada pela empresa proponente. Somente a ausência de reconhecimento dispensada a diversos segmentos sociais afetados pelo mineroduto em Viçosa já conforma lesão de participação (já que o reconhecimento é requisito obrigatório para a participação). No entanto, os dados apontam para outros comportamentos da empresa que comprometem a premissa da participação social, mesmo dentre aqueles que foram reconhecidos.

Neste aspecto, a realização das audiências públicas no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental é emblemática. Conforme previsto no artigo 10 da Res. CONAMA 009/87, a audiência pública “tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito”. Contudo, apesar da magnitude do empreendimento, que perpassaria 22 municípios e três Estados, apenas três audiências públicas foram realizadas: uma na cidade de Viçosa/MG, uma em Itaperuna/RJ, e uma em Presidente Kennedy/ES.

Desnecessárias maiores considerações sobre as dificuldades que as comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento (segundo o EIA, um universo de mais de 625 mil pessoas) enfrentariam para comparecer aos eventos, ainda que cada Estado tenha sediado uma audiência pública. Este cenário, por si só, já inviabilizaria a presença efetiva dos interessados às audiências. Apesar de informar que uma cópia do EIA/RIMA foi disponibilizada para cada uma das prefeituras dos 22 municípios, é notório que esta medida é inócua para sanar esta omissão. Assim, este cenário representa uma lesão extremamente grave à dimensão simbólica da participação social, demonstrando, mais uma vez, como as exigências legais podem ser formalmente cumpridas, porém sem atender, de fato, à sua finalidade primordial.

Além disso, os documentos apresentados em contraposição aos estudos ambientais da Ferrous revelam a falta de transparência da empresa e dificuldades no acesso a informações, seja no contexto das negociações fundiárias, seja no tocante aos impactos do empreendimento.

Adicionalmente, foi possível constatar que muitos dos afetados entrevistados não tiveram ou têm tido acesso completo e qualificado às informações sobre o empreendimento e seus impactos, bem como, sobre seus direitos e as formas de efetivá-los (CIMOS, 2012, p. 2).

A dona Magnólia mesmo, uma moradora do da região. Ela disse que achava que era um cano de PVC que ia passar na propriedade dela. Então a gente via que as pessoas não tinham noção, elas estavam negociando sem ter informações necessárias para entender os impactos na sua propriedade. É um cano de PVC, então beleza, vou continuar plantando. Mas na verdade não, é um cano muito maior, que tem uma faixa de servidão de 15 a 30 metros de um lado e do outro. Então, como que ela vai julgar se aquela indenização é justa ou não? (Entrevistado senhor Jean Carlos, MP2)

Assim, ao dificultar o acesso das populações afetadas pelo empreendimento, notadamente ao minimizar a magnitude dos impactos do mineroduto sobre questões cruciais para os moradores do município de Viçosa – como se deu no caso das implicações para o abastecimento de água da cidade – a empresa inviabiliza a participação efetiva dos atores afetados nos debates sobre o empreendimento, mais uma vez conformando injustiças ambientais.

Em relação aos aspectos de manifestação da injustiça ambiental, o caso sob análise retrata uma situação de injustiça ambiental referente a *acesso desigual aos recursos naturais na esfera da produção*. No entanto, é importante destacar que, formalmente, a empresa Ferrous atendia a todos os parâmetros de legalidade. Para tanto, a empreendedora encontrava-se respaldada tanto no campo material, por meio da concessão do Decreto de Utilidade Pública do empreendimento, quanto no campo simbólico, pelo discurso hegemônico ambiental utilitarista. Em outras palavras: o mineroduto era um empreendimento politicamente desejável, independentemente das injustiças ambientais que ocasionaria às populações locais – já que o interesse destas era menos importante que o interesse econômico representado pela obra.

6.2.2 Categorias de análise do segundo e terceiro estágios

Como forma de responder às categorias do segundo e terceiro estágios da metodologia, a análise dos dados foi realizada através do software IRaMuTeQ⁴². Para tanto, consistiram objeto da investigação os depoimentos coletados através das entrevistas semiestruturadas, assim como os principais documentos produzidos pelos atores sociais nas arenas formais do conflito ambiental. Desta maneira, os dados foram organizados em 03 Corpus, conforme relação constante no Quadro 11:

Quadro 11 - Tipo de corpus e respectiva natureza

| Corpus | Emissor | Natureza |
|---------------|----------------|------------------------------|
| Corpus 1 | Ferrous | Análise documental |
| Corpus 2 | Atingidos | Análise documental |
| Corpus 3 | Atingidos | Entrevistas semiestruturadas |

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Com relação à composição dos dados documentais, o Corpus 1 e Corpus 2 se reportam ao desenrolar do conflito nos espaços institucionalizados. Desta maneira, correspondem aos documentos produzidos pelos atores envolvidos no conflito (empresa, atingidos e suas redes de apoio), tanto na esfera judicial quanto administrativa. Neste sentido, a análise propiciou a contraposição entre os documentos elaborados pelos atores organizados em resistência e a empresa proponente, comparando-se os dois discursos em disputa.

Com relação ao Corpus 3, este correspondeu às entrevistas realizadas com os principais atores sociais que coordenaram as três frentes de resistência construídas contra o mineroduto: a mobilização popular, o questionamento técnico e o questionamento jurídico. Desta forma, o Corpus 3 se reporta tanto ao desenvolvimento do conflito ambiental no âmbito dos espaços institucionalizados, quanto nos espaços informais.

Desta forma, a análise dos Corpus 1, 2 e 3 possibilitou o exame das dimensões material e simbólica do conflito, conforme previsão do segundo estágio, bem como em que

⁴² Para maiores informações sobre o uso e aplicação do IRaMuTeQ, vide capítulo 2.

medida o conflito possibilitou a construção de justiça ambiental, conforme previsão do terceiro estágio.

6.2.2.1 Procedimentos metodológicos para composição dos Corpus 1, 2 e 3

Para composição do Corpus 1, foram selecionados 07 textos, produzidos por um emissor (empresa Ferrous), conforme esquema do Quadro 12.

Quadro 12 - Corpus 1: Documentos produzidos pela Ferrous Resources

| Corpus 1 | | |
|----------------------|---|----------------|
| Emissor | Texto | Natureza |
| 1. Ferrous Resources | 1. EIA: apresentado no procedimento de licenciamento ambiental do IBAMA (31/05/2010) | Administrativa |
| | 2. Contestação apresentada no processo judicial (24/07/2013) | Judicial |
| | 3. Petição apresentada no processo judicial (13/05/2015) | Judicial |
| | 4. Manifestação apresentada no procedimento de licenciamento ambiental do IBAMA (06/04/2015) | Administrativa |
| | 5. Manifestação apresentada no inquérito civil do MPE (16/07/2012) | Administrativa |
| | 6. Manifestação de desistência do empreendimento apresentada no procedimento de licenciamento ambiental do IBAMA (20/09/2016) | Administrativa |
| | 7. Manifestação de desistência do empreendimento apresentada no processo judicial (20/09/2016) | Judicial |

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Para inserção dos dados no IRaMuTeQ, o Corpus 1 foi preparado num arquivo único no formato *.txt*, onde cada texto, devidamente numerado, foi precedido pela sua respectiva linha de comando, contendo as variáveis-atributo, conforme a seguinte distribuição:

- Emissor: Ferrous Resources (ator_1);
- Natureza do documento: administrativa (tipo_1); judicial (tipo_2)

Por sua vez, para composição do Corpus 2 foram selecionados por 36 textos, produzidos por 15 emissores, conforme apresentado no Quadro 1A (Apêndice A) e no esquema da linha do tempo (Figura 16), delimitada pelo acervo documental produzido pelos atingidos nos espaços formais de resistência ao mineroduto.

Para inserção dos dados no IRaMuTeQ, o Corpus 2 foi preparado num arquivo único no formato *.txt*, onde cada texto, devidamente numerado, foi precedido pela sua respectiva linha de comando⁴³, contendo as variáveis-atributo, conforme a seguinte distribuição:

- Emissor: AGB (ator_2); Atingidos (ator_3); Câmara Municipal de Viçosa (ator_4); CEAT (ator_5); CODEMA (ator_06); CIMOS (ator_7); IBAMA (ator_8); IUC (ator_9); MAM (ator_10); MPE (ator_11); MPF (ator_12); NACAB (ator_13); Poder Judiciário (ator_14); SAAE (ator_15); UFV (ator_16).
- Esfera do documento: administrativa (tipo_1); judicial (tipo_2)

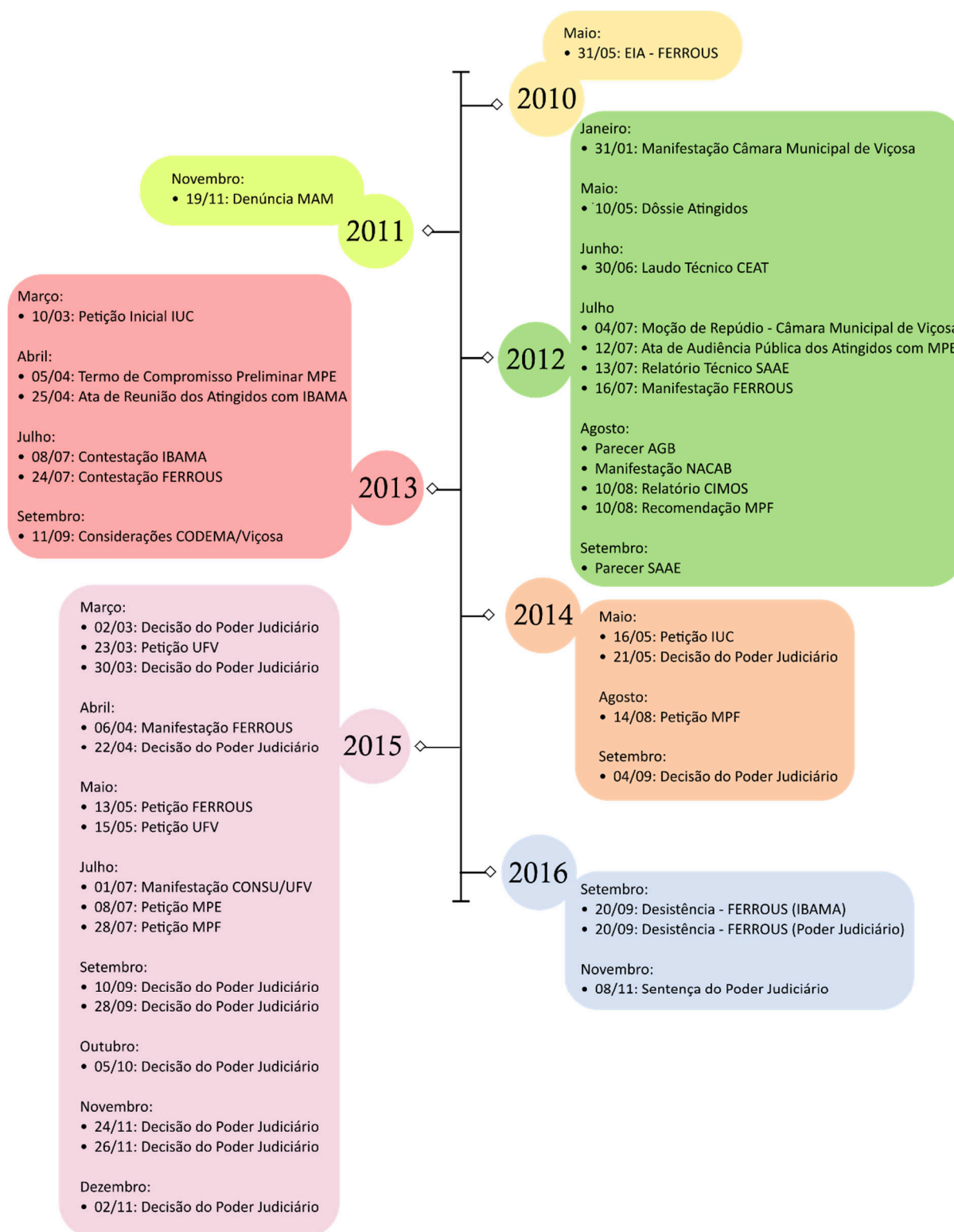
Por outro lado, o Corpus 3 foi formado por 08 textos, referentes às entrevistas semiestruturadas, produzidos por 08 emissores, conforme Quadro 13.

Quadro 13 - Corpus 3: Entrevistas semiestruturadas

| Corpus 3 | | |
|-----------------|--------------|---------------------------|
| Emissor | Texto | Tipo de estratégia |
| 1. Bruno | Entrevista 1 | Questionamento técnico |
| 2. Jean Carlos | Entrevista 2 | Mobilização popular |
| 3. Júnia | Entrevista 3 | Questionamento técnico |
| 4. Leonardo | Entrevista 4 | Questionamento judicial |
| 5. Lucas | Entrevista 5 | Questionamento técnico |
| 6. Luiz Paulo | Entrevista 6 | Mobilização popular |
| 7. Idelmino | Entrevista 7 | Mobilização popular |
| 8. Rafael | Entrevista 8 | Questionamento técnico |

⁴³ A linha de comando utilizada para a CHD observou o seguinte modelo: **** *documento_1 *ator_2 *tipo_1

Figura 16. Linha do tempo: Acervo documental



Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Para inserção dos dados no IRaMuTeQ, o Corpus 3 foi preparado num arquivo único no formato *.txt*, onde cada texto, devidamente numerado, foi precedido pela sua respectiva linha de comando⁴⁴, contendo as variáveis-atributo, conforme a seguinte distribuição:

- Emissor: Bruno (ator_1); Jean Carlos (ator_2); Júnia (ator_3); Leonardo (ator_4); Lucas (ator_5); Luiz Paulo (ator_6); Idelmino (ator_7); Rafael (ator_8).
- Estratégia de resistência: mobilização popular (tipo_1); questionamento técnico (tipo_2); questionamento jurídico (tipo_3)

Como forma de obter dados aptos a responderem às categorias de análise dos segundo e terceiro estágios, optou-se pela análise dos Corpus 1, 2 e 3 na modalidade Classificação Hierárquica Descendente (CHD), conforme método de Reinert (1987, 1990). Processados os dados, para discussão dos resultados, foram selecionados ST's em cada uma das classes temáticas resultantes da análise, bem como selecionados manualmente os ST's mais significativos dentro de cada classe. Em alguns momentos, foram também utilizadas as modalidades Análise Fatorial de Correspondência (AFC), Análise de Similitude e Nuvem de Palavras.

6.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.3.1 Resultados da análise dos Corpus 1, 2 e 3

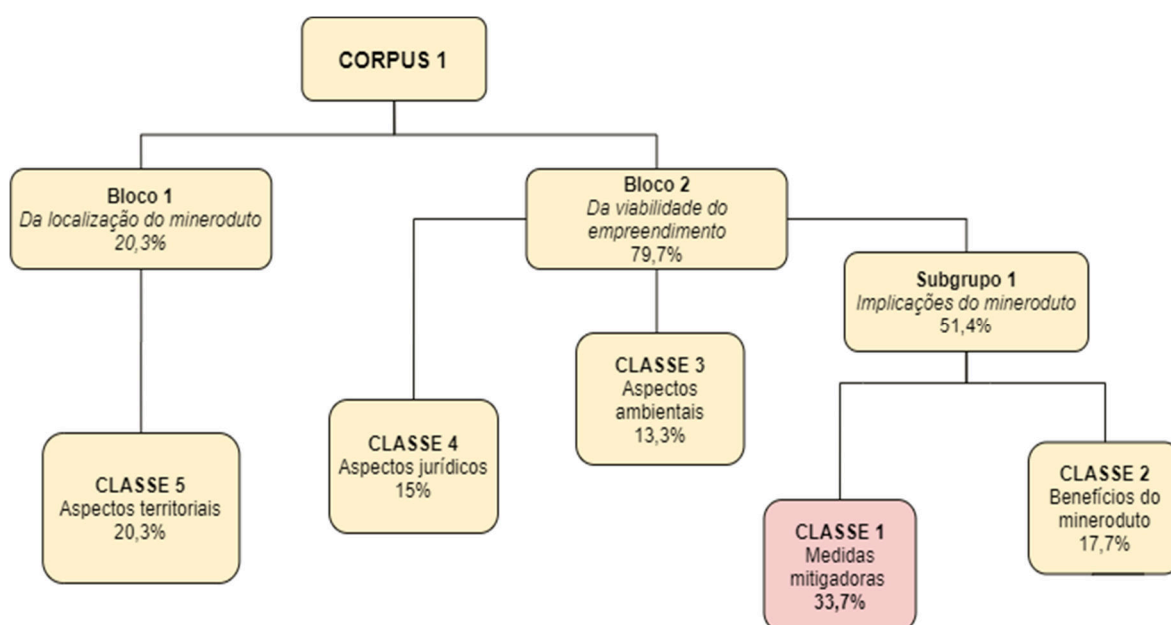
Este tópico apresenta os resultados obtidos através da análise dos Corpus 1, 2 e 3, de forma a possibilitar a posterior discussão dos resultados, respondendo às categorias de análises do segundo e terceiro estágios da metodologia proposta.

⁴⁴A linha de comando utilizada para a CHD observou o seguinte modelo: **** *documento_4 *ator_4 *tipo_3

CORPUS 1

Na análise da Classificação Hierárquica Descendente, o Corpus 1, relativo aos documentos produzidos pela empresa Ferrous Resources, desmembrou-se em 7.698 Segmentos de Textos (ST's), que correspondem às frases que o programa destacou dentro de cada classe temática. Foram aproveitados 89,23% do texto que compunha o Corpus 1, com 275.423 mil ocorrências no formato de palavras, radicais ou outros vocábulos. Essas palavras estão presentes nos ST's que se subdividiram em cinco classes temáticas categorizadas, conforme Figura 17.

Figura 17. Dendrograma da CHD do Corpus 1, referente ao acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

O esquema demonstra que o Corpus 1 se subdividiu em dois blocos de classes: o Bloco 1, nominado *Da localização do mineroduto*, é composto unicamente pela Classe 5, relativa aos *Aspectos territoriais*. O Bloco 2, nominado *Da viabilidade do empreendimento*, é formado pela Classe 4, referente aos *Aspectos Jurídicos*; Classe 3, referente aos *Aspectos Ambientais*; e pelo subgrupo *Implicações do Mineroduto*, formado pela Classe 1, relativa às *Medidas mitigadoras*, além da Classe 2, que diz respeito aos *Benefícios do mineroduto*.

Nominada como “*Aspectos Territoriais*”, a Classe 5 é composta por 1.393 ST’s, todos de natureza administrativa, que representam 20,3% do corpus analisado. Esta classe retrata a visão da Ferrous em relação aos espaços físicos necessários para a instalação do seu empreendimento.

A Classe 4, referente aos “*Aspectos Jurídicos*”, é composta por 1.034 ST’s, que representam 15% do Corpus 1. Esta classe é formada predominantemente por ST’s de natureza administrativa (815 ST’s administrativos e 219 ST’s judiciais), traduzindo a perspectiva da empresa em relação à viabilidade legal do mineroduto, tanto na esfera administrativa quanto judicial.

Com relação à Classe 3, que trata dos “*Aspectos Ambientais*”, a mesma é composta por 912 ST’s, que representam 13,3% do Corpus 1. Esta Classe possui quase exclusivamente ST’s de natureza administrativa (apenas um ST é de natureza judicial), que configura a visão da empresa em relação às exigências técnicas ambientais para instalação do mineroduto.

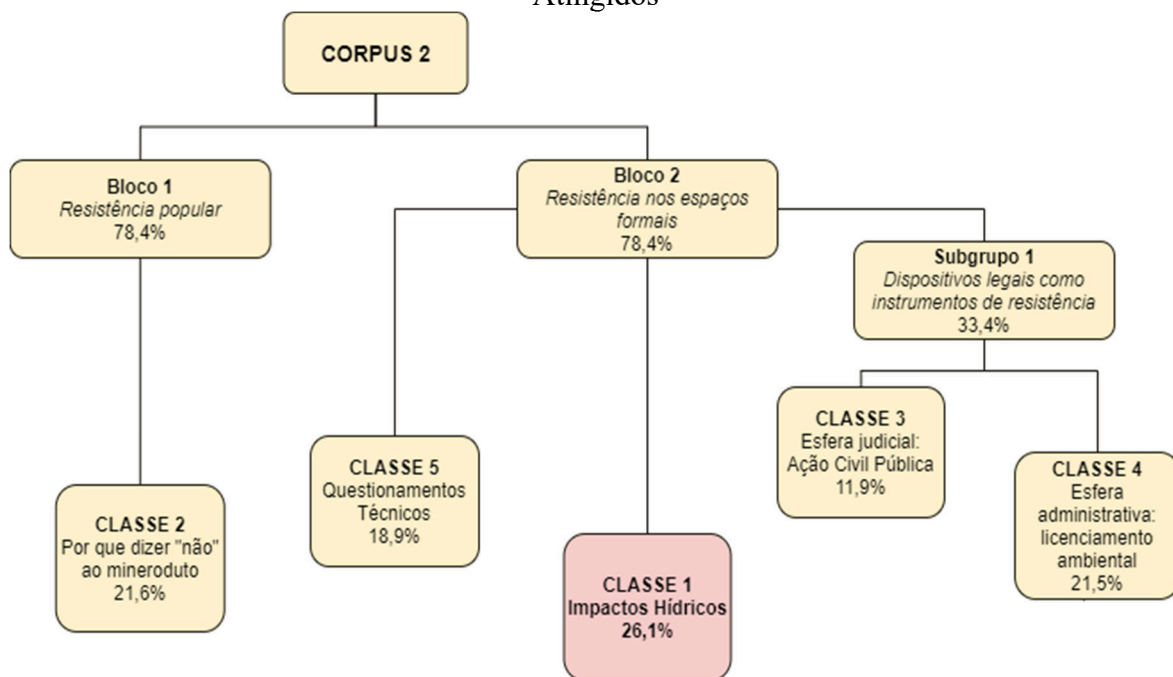
Por sua vez, a Classe 1, nominada *Medidas mitigadoras*, e a Classe 2, *Benefícios do mineroduto*, são classes complementares, e formam o subgrupo *Implicações do mineroduto*. A Classe 1 é a mais expressiva dentro do Corpus 1, respondendo por 33,7% do conjunto. É formada por 2.315 ST’s, que representam 33,7% do corpus, com predominância dos ST’s de natureza administrativa (2.218 ST’s). Por sua vez, a Classe 2, referente aos *Benefícios do Empreendimento* é composta por 1.215 ST’s, que representam 17,7% do Corpus 1, também com predominância de ST’s de natureza administrativa (1.204). Este subgrupo retrata a forma como a mineradora justifica a aprovação do projeto, já que demonstram como serão neutralizados ou mitigados os impactos do empreendimento, ao mesmo tempo em que destaca o que, na visão da empresa, consistem nas vantagens trazidas pelo mineroduto.

CORPUS 2

Na análise da Classificação Hierárquica Descendente, o Corpus 2, relativo ao acervo documental produzido pelos atingidos, desmembrou-se em 2.746 ST’s, que correspondem às frases que o programa destacou dentro de cada classe temática. Foram aproveitados 89,1% do texto que compunha o Corpus 2, com 96.776 mil ocorrências no formato de palavras,

radicais ou outros vocábulos. Essas palavras estão presentes nos ST's que se subdividiram em cinco classes temáticas categorizadas, conforme Figura 18.

Figura 18 - Dendrograma da CHD do Corpus 2, referente ao acervo documental dos Atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

O esquema demonstra que o Corpus 2 se subdividiu em dois blocos de classes: o Bloco 1, nominado *Resistência popular*, compondo um segmento único, referente à Classe 2, nominada *Por que dizer “não” ao mineroduto*. O Bloco 2, relativo à *Resistência nos espaços formais*, é formado pela Classe 5, *Questionamentos Técnicos*; Classe 1, *Impactos Hídricos*; e pelo subgrupo *Instrumentos legais como mecanismos de resistência*, composto pela Classe 3, denominada *Esfera judicial: ação civil pública*, e Classe 4, titulada *Esfera administrativa: licenciamento ambiental*.

Nominada como *Por que dizer “não” ao mineroduto*, a Classe 2 é composta por 528 ST's, que representam 21,6% do Corpus 2. A Classe é formada exclusivamente por ST's de natureza administrativa, sendo o emissor mais expressivo o ator “Atingidos”, com 497 ST's. Esta Classe retrata as razões trazidas pelas populações afetadas pelo empreendimento para

se posicionarem de maneira contrária à construção do mineroduto, coletadas principalmente durante audiência pública organizada pelo MPE.

Por sua vez, a Classe 5, referente aos *Questionamentos técnicos*, é composta por 463 ST's, que representam 18,92% do Corpus 2. É formada quase exclusivamente por ST's de natureza administrativa, sendo o emissor mais expressivo o ator NACAB, com 451 ST's. Esta Classe retrata a contraposição técnica apresentada pelos atingidos junto aos órgãos ambientais como meio de contestarem o licenciamento do mineroduto.

Já a Classe 1, referente aos *Impactos Hídricos*, consiste na classe mais expressiva dentro do conjunto. É formada por 639 ST's, que representam 26,1% do Corpus 2. Nela predominaram ST's de natureza administrativa (358 ST's administrativos). Os emissores mais expressivos foram os atores AGB, com 101 ST's; NACAB, com 99 ST's; SAAE, com 84 ST's; e IUC, com 81 ST's. Esta Classe retrata o questionamento dos atingidos em relação aos impactos hídricos para o município de Viçosa, decorrentes da possível instalação do empreendimento.

Por fim, as Classes 3 e 4, complementares, formam o subgrupo *Instrumentos legais como mecanismos de resistência*. A Classe 3, nominada *Esfera judicial: ação civil pública* é composta por 291 ST's, a grande maioria de natureza judicial (246 ST's), que representam 11,89% do corpus analisado. Nela, os atores mais expressivos foram IUC (89 ST's) e MPF (72 ST's). Por sua vez, a Classe 4, referente à *Esfera administrativa: licenciamento ambiental*, é composta por 526 ST's (sendo 325 de natureza judicial e 201 de natureza administrativa), representando 21,5% do Corpus. O MPF figura como seu ator mais expressivo (74 ST's). Este subgrupo retrata a forma como os atingidos se apropriaram dos instrumentos legais aplicáveis à espécie para questionarem, nos espaços formais, a implantação do mineroduto.

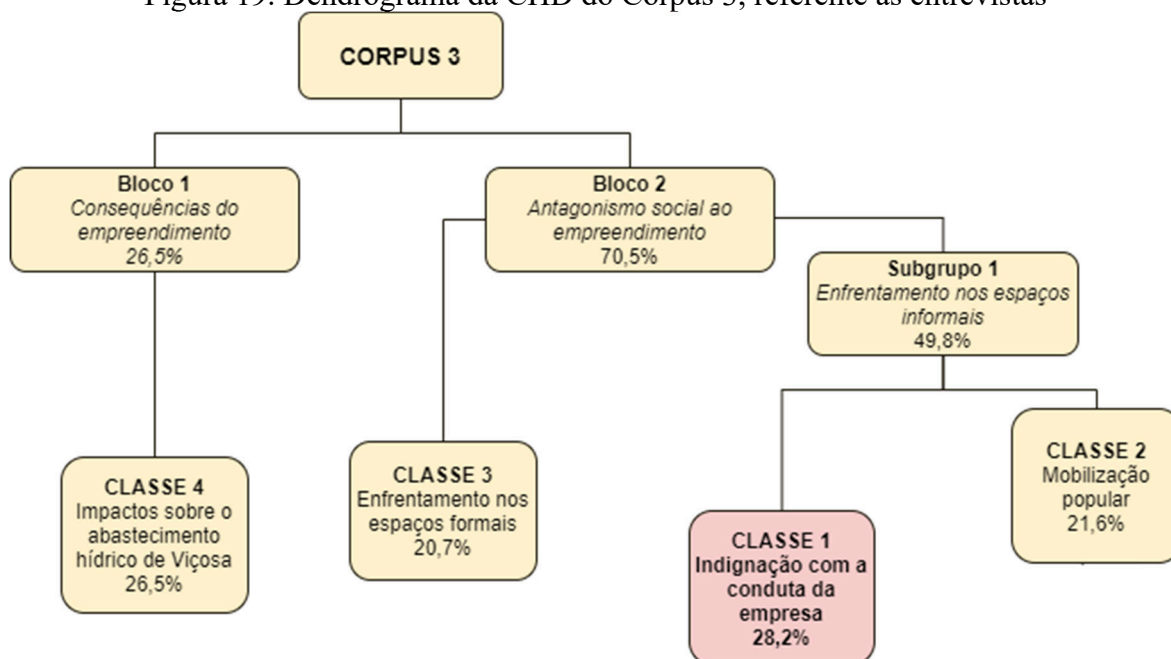
CORPUS 3

Na análise da Classificação Hierárquica Descendente, o Corpus 3, relativo às entrevistas semiestruturadas, desmembrou-se em 1.229 ST's, que correspondem às frases que o programa destacou dentro de cada classe temática. Foram aproveitados 87,88% do texto que compunha o Corpus 3, com 43.899 mil ocorrências no formato de palavras, radicais

ou outros vocábulos. Essas palavras estão presentes nos ST's que se subdividiram em quatro classes temáticas categorizadas, conforme

Figura 19.

Figura 19. Dendrograma da CHD do Corpus 3, referente às entrevistas



Fonte: Dados da pesquisa, 2019.

O esquema demonstra que o Corpus 3 se subdividiu em dois blocos de classes: o Bloco 1, nominado *Consequências do empreendimento*, compôs um segmento único, referente à Classe 4, nominada *Impactos sobre o abastecimento hídrico de Viçosa*. O segundo bloco, relativo ao *Antagonismo social ao empreendimento*, é formado pela Classe 3, referente ao *Enfrentamento nos espaços formais* e pelo subgrupo nominado *Enfrentamento nos espaços informais*, formado pela Classe 1, *Indignação com a conduta da empresa* e Classe 4, *Mobilização popular*.

Nominada como *Impactos sobre o abastecimento hídrico de Viçosa*, a Classe 4 é composta por 286 ST's, que representam 26,5% do Corpus 3. Predominaram ST's relativos à estratégia de mobilização popular (162 ST's), figurando como emissores mais expressivos os entrevistados senhores Jean Carlos (68 ST's), Luiz Paulo (58 ST's) e Lucas Magno (51 ST's). Esta Classe retrata as percepções dos atingidos em relação ao comprometimento do

abastecimento hídrico do município de Viçosa em face da possível implantação do mineroduto da empresa Ferrous.

A Classe 3, referente ao *Enfrentamento nos espaços formais*, é composta por 256 ST's, que representam 23,7% do Corpus 3. Predominaram ST's relativos à estratégia de questionamento jurídico, sendo os emissores mais expressivos os entrevistados senhores Leonardo (73 ST's) e Jean Carlos (55 ST's). Esta Classe se reporta principalmente ao conflito desenvolvido nos espaços institucionalizados da ação civil pública e do procedimento de licenciamento ambiental do mineroduto.

Por fim, o subgrupo nominado *Enfrentamento nos espaços informais* é formado pelas Classes 1 e 2. A Classe 1, nominada *Indignação com a conduta da empresa*, a mais expressiva dentro do conjunto, é composta por 305 ST's, representando 28,2% do Corpus. O ator mais expressivo na Classe foi o entrevistado senhor Idelmino (76 ST's), predominando ST's relativos à estratégia de mobilização popular. Por sua vez, a Classe 2, referente à *Mobilização popular*, é composta por 233 ST's, que representam 21,6% do corpus. A Classe possui predominantemente ST's relativos à estratégia de mobilização popular (115 ST's) e questionamento técnico (107), sendo os atores mais expressivos os entrevistados senhores Idelmino (47 ST's) e Rafael (45 ST's).

O conjunto destas Classes retrata a forma como a crescente indignação com a conduta adotada pela empresa criou um ambiente propício ao fortalecimento da mobilização popular, favorecendo, desta maneira, cenários de enfrentamento contra a implantação do mineroduto.

6.3.2 Categorias de análise do segundo estágio

Descritos os principais resultados decorrentes das análises realizadas via IRaMuTeQ, este tópico apresenta a discussão a respeito do conflito ambiental deflagrado em decorrência da proposta de implantação do mineroduto no município de Viçosa, buscando evidenciar suas dimensões materiais e simbólicas.

6.3.2.1 Dimensão material do conflito ambiental

Tipo de conflito ambiental

A proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources pelo município de Viçosa ensejou um conflito ambiental referente à **disputa por recursos naturais**, especificamente, pelos *territórios* requisitados para a instalação da obra, e, notadamente, pelo recurso ambiental *água*, indispensável para o funcionamento do empreendimento.

Em relação aos *territórios*, a Classe 5 do Corpus 1 representa a visão da empresa em relação aos espaços físicos necessários para a construção do mineroduto. Já a Classe 2 do Corpus 2 e Classe 1 do Corpus 3 representam as percepções dos atingidos em relação ao este recurso natural.

Com relação à Ferrous, a Classe 5 do Corpus 1, demonstra que a categoria discursiva *territórios* é expressiva dentro da racionalidade da empresa: a classe responde por mais de 20% do Corpus 1, e se consubstanciou em um segmento específico dentro da CHD.

Conforme se observa na Nuvem de Palavras da Classe, apresentada na Figura 20, a palavra *município* é a mais significativa. Logo em seguida, gravitando ao redor de *município*, predominam palavras com nomes das cidades que seriam atravessadas pelo traçado do mineroduto.

Figura 20 - Nuvem de Palavras da Classe 5, Corpus, 1: acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

No que se refere à linha discursiva que a empresa empregou para tratar do assunto, a análise demonstra que a Ferrous apresenta uma visão basicamente economicista dos territórios que seriam impactados pelo seu empreendimento, conforme exemplificam os ST's abaixo:

Itaverava, Catas Altas da Noruega, Lamim, Piranga, Senhora de Oliveira, Presidente Bernardes, Paula Cândido, Coimbra, Cajuri, São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira, Eugenópolis, Natividade, Bom Jesus do Itabapoana e Mimoso do Sul, sendo que, nas duas menores economias municipais da área de estudo, Catas Altas da Noruega e Lamim, a administração pública contribui com respectivamente 47,5% e 44% para a formação do PIB municipal (ST Classe 5, Corpus 1, doc. 1, Ferrous).

Por sua vez, as culturas permanentes lideram em 12 municípios: Senhora de Oliveira, Presidente Bernardes, Paula Cândido, Viçosa, Cajuri, Ervália, São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira, Muriaé, Eugenópolis e Mimoso do Sul. Também é importante considerar que nos municípios onde preponderam culturas permanentes, na maior parte dos casos o segundo tipo de cultivo economicamente mais importante é temporário, podendo ser de tomate, milho, feijão ou cana de açúcar. (ST Classe 5, Corpus 1, doc. 01, Ferrous).

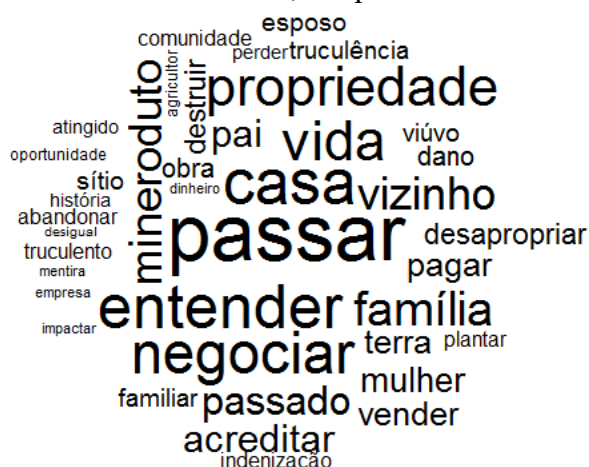
No âmbito da dimensão discursiva texto, palavras como “*economias*”, “*PIB*”, “*economicamente*” implicam nesta perspectiva. Na frase “*nas duas menores economias municipais da área de estudo, Catas Altas da Noruega e Lamim...*” a Ferrous nitidamente classifica os municípios a partir de critérios ligados às atividades econômicas neles desenvolvidas. Da mesma forma, quando a empresa utiliza a oração “*nos municípios onde preponderam culturas permanentes, na maior parte dos casos o segundo tipo de cultivo economicamente mais importante é temporário*”, ao empregar o adjetivo “*economicamente*”, a Ferrous também se vale da perspectiva mercadológica para atribuir valor aos cultivos de culturas permanentes presentes nos territórios.

A utilização deste campo de valores como parâmetro de dimensionamento, na verdade, não é algo incomum. Isto porque, principalmente no contexto das sociedades capitalistas, opera um discurso hegemônico que legitima a valoração dos fatos sociais a partir da perspectiva econômica. No campo ambiental isto é ainda mais expressivo (ACSELRAD, 2005; 2010). Assim, na dimensão da prática social, o discurso da empresa Ferrous está alinhado a este discurso utilitarista, e é a partir deste discurso legitimado que a Ferrous busca a aprovação de seu empreendimento perante o órgão ambiental IBAMA.

Por sua vez, a Classe 2 do Corpus 2 reproduz a racionalidade dos atingidos em relação aos territórios requisitados para o mineroduto. Conforme se observa na Nuvem de

Palavras retratada na Figura 21, a palavra mais expressiva dentro da Classe é “*passar*”: articulada a outras palavras como “*casa*”, “*família*”, “*vizinho*”, “*vida*”, “*passado*”, a lógica discursiva desta Classe vincula os territórios ao local de reprodução social das comunidades locais, onde o *passar* representa a ameaça constituída pelo mineroduto contra este contexto simbólico.

Figura 21 - Nuvem de Palavras da Classe 2, Corpus 2: acervo documental dos atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Trata-se de uma perspectiva diametralmente oposta à da Ferrous: os territórios, para os atingidos, revestem-se de uma subjetividade que é inexistente na perspectiva da empresa, conforme exemplificam os ST's abaixo:

Então esse mineroduto pra nós na região do Córregos dos Moinhos, vai ser péssimo, péssimo mesmo, porque vai destruir dez casas. Só em frente à minha casa são dez casas. E os terrenos que vai passar, o nosso terreno, não vai ficar valendo nada, vai acabar com nosso lugar. É uma região muito boa, muito procurada pra morar, e esse mineroduto vai acabar com nossa comunidade. (ST da Classe 2, Corpus 2, doc. 03, Atingidos)

E outra coisa é o direito de proteção à família, aos laços de solidariedade social e comunitária, então como já foi colocado aqui muitas famílias que vivem pai, irmão, irmã do lado, a empresa vai destruir as casas, vai destruir a região, e vai quebrar esses laços. O que que vai ser dessas famílias? Aí dá uma indenização pra cada um, eles vão conseguir encontrar um terreno que possa atender as condições que eles tinham antes dessa empresa chegar? (ST da Classe 2, Corpus 2, doc. 03, Atingidos)

Para os atingidos, os territórios afetados pelo empreendimento se valoram a partir dos laços simbólicos construídos entre as populações locais e o espaço por elas ocupado. Os territórios em disputa não são simplesmente espaços vazios: eles representam os laços comunitários, os laços familiares, a possibilidade de, assim como ressalta o atingido, viver perto dos familiares. Não é apenas terra: é o seu espaço de vida. Assim, na dimensão discursiva texto, palavras e expressões como “*nosso lugar*”, “*nossa comunidade*”, “*solidariedade*”, “*comunitária*”, “*laços*” denotam este aspecto.

E é a partir desta perspectiva que os atingidos também reagem à empresa Ferrous como um elemento de ameaça não apenas ao território, mas também, e principalmente, aos vínculos simbólicos construídos no lugar: verbos como “*passar*”, aliados a “*destruir*”, “*acabar*” e “*quebrar*” retratam este sentimento. Assim, com as orações “*esse mineroduto vai acabar com nossa comunidade*”, ou “*os terrenos que vai passar, o nosso terreno, não vai ficar valendo nada, vai acabar com nosso lugar*” os atingidos apresentam um discurso onde os territórios, imbuídos de valores culturais e simbólicos, encontram-se sob o risco evidente da ameaça representada pela empresa.

Além do mais, na dimensão da prática discursiva, a perspectiva econômica não é ignorada pelos atingidos, porém não ocupa o protagonismo encontrado no discurso da Ferrous. Quando o atingido questiona “*dá uma indenização pra cada um, eles vão conseguir encontrar um terreno que possa atender as condições que eles tinham antes dessa empresa chegar?*”, ele, além de reconhecer, se *contrapõe* ao discurso hegemônico utilitarista da empresa, que pretende recompensar com dinheiro um bem que, para o atingido, não se mensura unicamente pelo viés econômico.

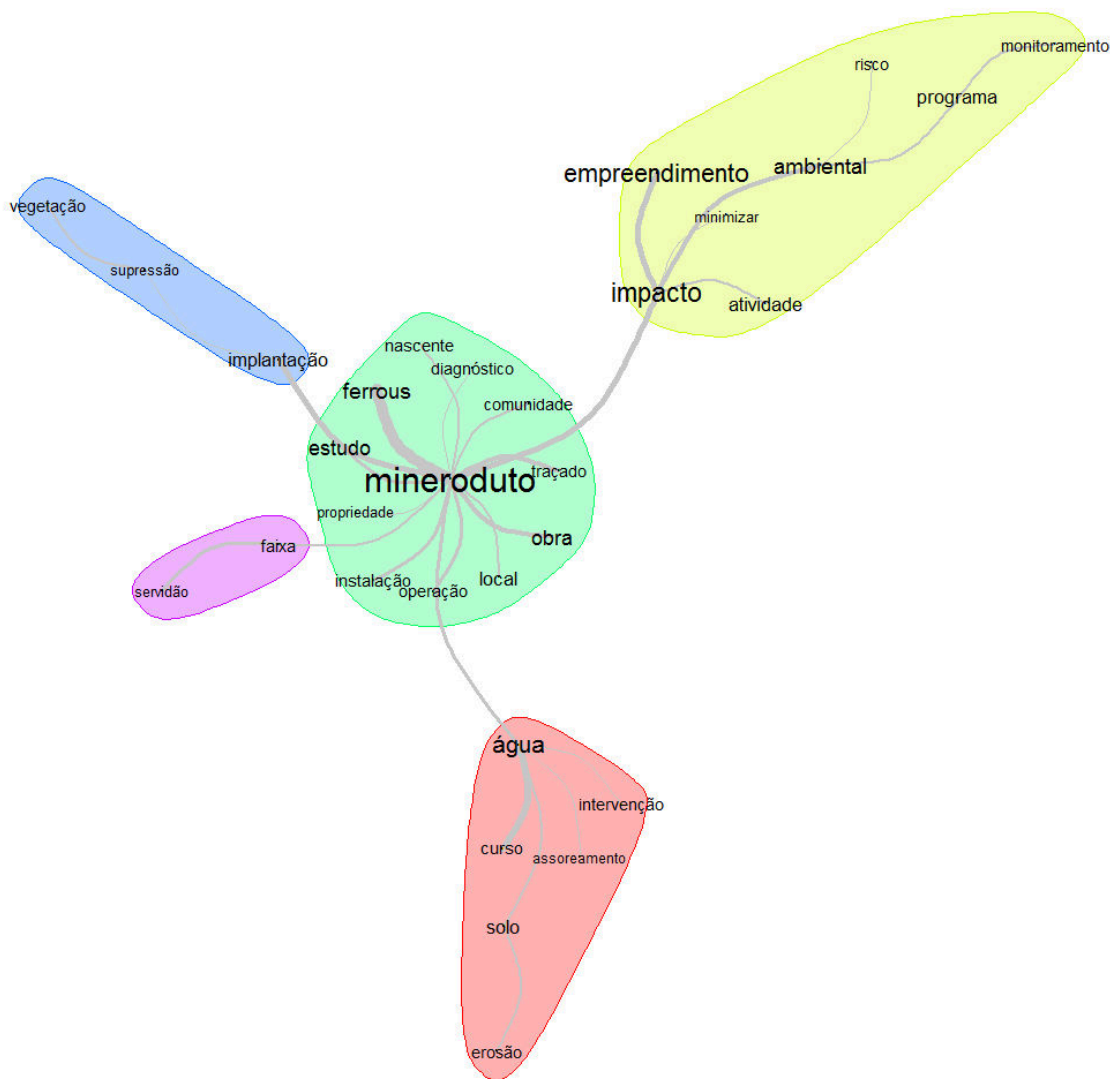
Assim, na dimensão da prática social, o discurso dos atingidos é incompatível com o discurso ambiental hegemônico utilitarista ao qual se alinha a mineradora: pelo contrário, o discurso dos atingidos está alinhado à visão cultural, que percebe o meio ambiente como dotado de significado simbólico (ACSELRAD, 2010).

Por sua vez, o recurso ambiental **água** também é um ponto de destaque na disputa entre a racionalidade da empresa e a dos atingidos. No discurso da Ferrous, este recurso aparece na Classe 1. Já no discurso dos atingidos, ela está tanto na Classe 1 do Corpus 2, quanto na Classe 4 do Corpus 3.

Tendo em vista que a água ocupou uma posição central no âmbito do conflito ambiental, optou-se por aprofundar a análise através da modalidade Análise de Similitude, especificamente em relação às Classes que se reportam a este recurso. Os resultados são demonstrados nos esquemas das Figura 22, Figura 23 e Figura 24.

O esquema da Figura 22, que apresenta a análise de similitude da Classe 1, Corpus 1, demonstra que o mineroduto ocupa a posição central dentro do discurso da empresa, com outros núcleos discursivos gravitando ao seu redor. Em um deles, a *água* ocupa posição predominante.

Figura 22. Análise de similitude da Classe 1, Corpus 1: acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

A representação gráfica demonstra ainda que a ligação entre o núcleo central composto pelo mineroduto e o núcleo periférico da água se dá através do substantivo “*operação*”. Assim, a dimensão textual aponta que, na orientação discursiva da Ferrous, a água possui sua importância lastreada enquanto recurso essencial para o funcionamento do seu empreendimento. Este fato segue a lógica operacional do mineroduto, já que é a água que, misturada à massa de amido, que se encarrega de transportar a polpa de minério de ferro pelos dutos.

Observa-se, ainda, que no discurso da Ferrous, a Classe na qual o recurso água está inserido trata dos impactos causados pelo mineroduto, que é a Classe 1. Trata-se da Classe mais expressiva no âmbito discursivo da empresa, já que responde por quase 34% do Corpus 1. Assim, esta disposição aponta que, apesar de, à primeira vista, a empresa conferir grande atenção às externalidades decorrentes do mineroduto, o protagonismo desta Classe não está necessariamente nos impactos, mas nas *garantias* oferecidas pela mineradora de que irá neutralizá-los ou minimizá-los, conforme demonstram os ST’s seguintes:

Em relação às travessias e aos usos a jusante, o objetivo do mapeamento foi o de conhecer os possíveis usos a serem potencialmente impactados com as intervenções nos corpos de água para travessia da tubulação do mineroduto, e assim mitigar os impactos referentes à instalação e implantação dessas obras (ST da Classe 1, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

Além das medidas já expostas neste documento adotadas pela Ferrous com o objetivo de minimizar, ao máximo, os impactos ambientais para implantação do empreendimento, insta salientar que nos pontos em que o mineroduto for interceptar rios, ribeirões, córregos e outros cursos d’água, serão tomadas todas as precauções com utilização das melhores técnicas de engenharia disponíveis para que a intervenção seja a mais amena possível. (ST da Classe 1, Corpus 1, doc. 05, Ferrous)

Assim, as obras deverão ser planejadas e realizadas dentro de padrões de engenharia construtiva, com procedimentos adequados para evitar a interferência com as nascentes e para minimizar os impactos sobre as mesmas, e, uma vez executados não deverão intervir no fluxo de água normal natural. Desta forma, além de amenizar os possíveis impactos decorrentes da obra, o empreendedor estará contribuindo para a melhoria ambiental de cada nascente presente na ADA⁴⁵ do mineroduto, e a recuperação e revegetação de seu entorno imediato, degradado pelos diversos usos existentes. (ST da Classe 1, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

⁴⁵ Área Diretamente Afetada.

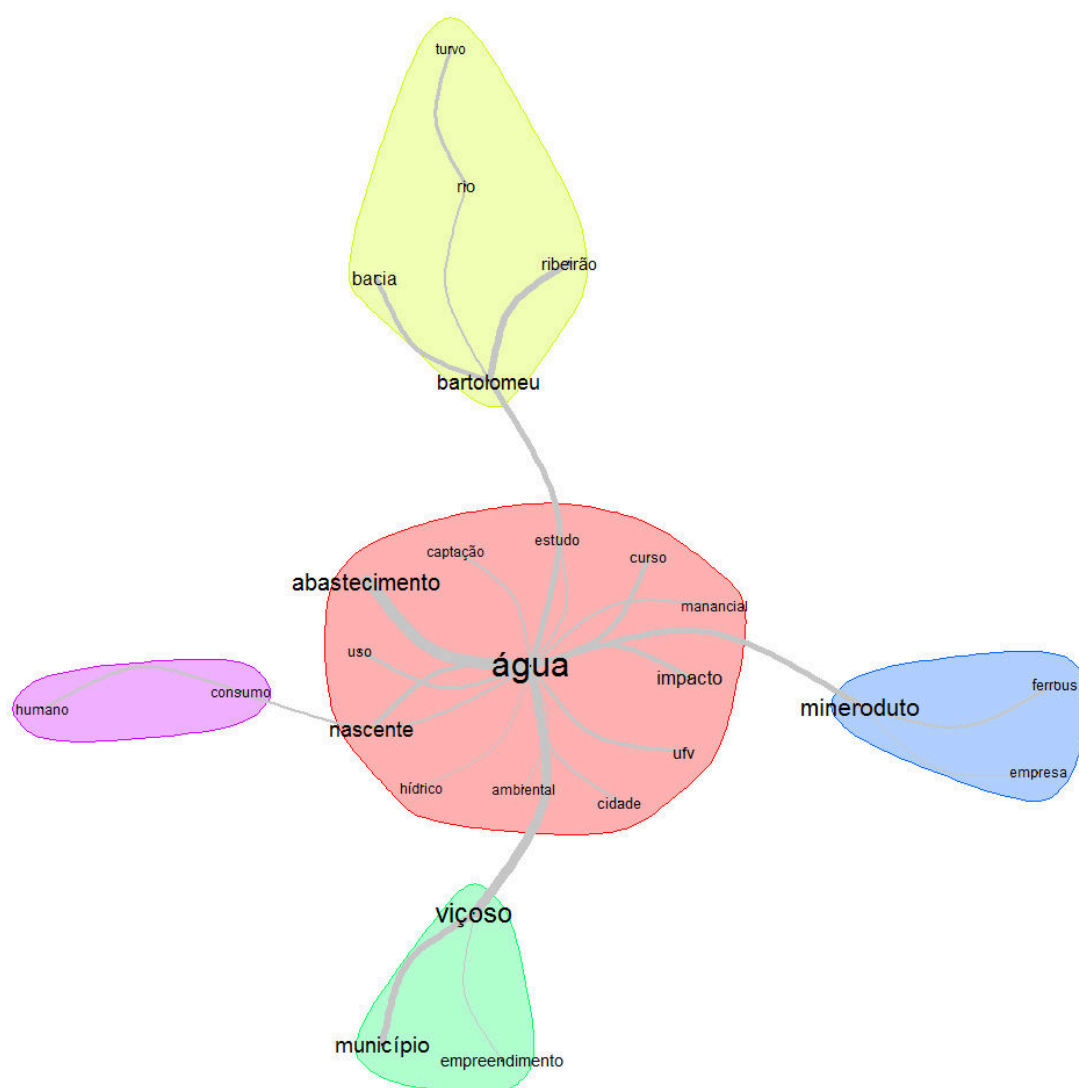
Assim, a análise retratada pela Figura 22 permite inferir que, na perspectiva discursiva da empresa, a água, ainda que importante, é um dentre vários outros recursos a serem acessados para a viabilidade de seu empreendimento, um recurso que pode ser utilizado sem maiores consequências, já que eventuais prejuízos serão sanados pela mineradora. Na dimensão textual, a relação estabelecida entre palavras como “*impactos*”, “*interferência*”, “*interceptar*” e “*potencialmente*”, “*mitigar*”, “*minimizar*”, “*amenizar*” traduzem este contexto.

Alinhando-se a esta orientação discursiva, orações como “*serão tomadas todas as precauções com utilização das melhores técnicas de engenharia disponíveis para que a intervenção seja a mais amena possível*”; ou “*as obras deverão ser planejadas e realizadas dentro de padrões de engenharia construtiva, com procedimentos adequados para evitar a interferência com as nascentes*”, legitimam a empresa como a detentora de um saber autorizado (engenharia) e, portanto, apta a controlar adequadamente os impactos provenientes de sua atividade.

Já no âmbito da intertextualidade, destaca-se o trecho “*além de amenizar os possíveis impactos decorrentes da obra, o empreendedor estará contribuindo para a melhoria ambiental de cada nascente presente na ADA do mineroduto, e a recuperação e revegetação de seu entorno imediato, degradado pelos diversos usos existentes*”. Nesta oração, a Ferrous reforça o compromisso da empresa com as questões ambientais: porém, o mais expressivo é a deslegitimação implícita do uso do recurso *água* pelas populações locais, já que, na visão da empresa, este uso é causador de degradação ambiental. Assim, nesta dimensão da prática discursiva, as populações locais não têm respaldo para lidar com o recurso *água*, enquanto a empreendedora, sim.

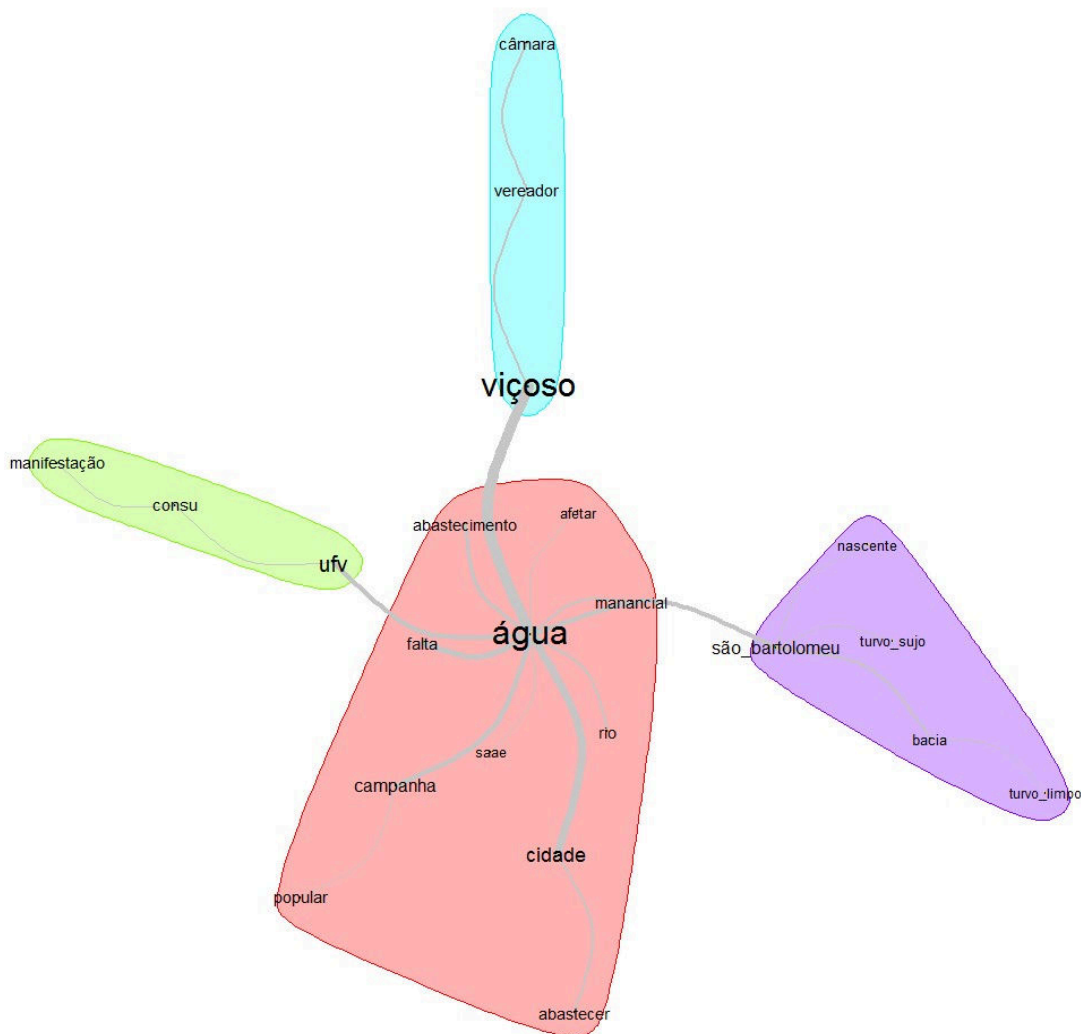
Por sua vez, a Figura 23 e a Figura 24 retratam a visão dos atingidos em relação ao recurso *água*. Trata-se de uma perspectiva diametralmente oposta à da empresa, pois a *água* ocupa a posição discursiva central, enquanto o empreendimento (mineroduto) ocupa um núcleo secundário, como pode ser visualizado na Figura 23.

Figura 23. Análise de Similitude da Classe 1, Corpus 2: acervo documental dos atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Figura 24. Análise de Similitude da Classe 4, Corpus 3: entrevistas



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

A água é um recurso escasso no município de Viçosa: neste aspecto, é característico que a análise de similitude aponte que todo o discurso da resistência seja construído em torno deste elemento, conforme demonstram a Figura 23 e a Figura 24. Os ST's abaixo relacionados sintetizam as percepções dos atingidos neste sentido:

Em relação à questão do comprometimento do abastecimento hídrico de Viçosa, a população local se mostra bastante preocupada, visto que o manancial responsável por cerca de 60% do abastecimento municipal, o ribeirão São Bartolomeu, terá várias de suas nascentes afetadas e cursos d'água comprometidos com a construção do mineroduto, que passará primordialmente nas áreas de várzeas e brejos locais, com grande concentração de recursos hídricos, em especial de nascentes. (ST da Classe 1, Corpus 2, doc. 01, AGB)

Segundo os trabalhos de campo realizados pela AGB, ficou concluído que, caso o mineroduto cruze as áreas onde estão previstas, esse fato aumentará o risco de diminuição da quantidade da vazão da água do ribeirão São Bartolomeu para a cidade, ocasionando conflitos de matrizes diversas. Assim, diante do cenário de dependência da população viçosense das águas do São Bartolomeu, argumenta-se a partir desse relatório que esse empreendimento é inviável no município de Viçosa devido ao risco que o mesmo traz com relação ao abastecimento hídrico local (ST da Classe 1, Corpus 2, doc. 11, IUC)

Independentemente de qualquer outra conotação política, o mineroduto representava, de fato, tecnicamente falando, um risco, uma ameaça ao abastecimento de água da Universidade e da cidade. (ST da Classe 4, Corpus 3, entrevistado senhor Rafael, QT4)

O relatório da AGB e a perícia realizada pelo Ministério Público Estadual demonstram de maneira clara e objetiva o quão inconsistente é o EIA apresentado pelo empreendedor, principalmente no que se refere aos impactos nas bacias hidrográficas que abastecem a população viçosense, pois o omite o uso de água para consumo humano a jusante da travessia do mineroduto e subestima o número de nascentes que serão atingidas pelo empreendimento. A partir do estudo dos relatórios técnicos elaborados pelo SAAE e pela Divisão de Água e Esgoto da UFV fica evidente a fragilidade do sistema de abastecimento hídrico de Viçosa e a inviabilidade do prosseguimento de implantação do mineroduto nas bacias que abastecem o município. (ST da Classe 1, Corpus 2, doc. 08, CODEMA)

O esquema da Figura 23 demonstra que a ligação entre o núcleo central da água e o núcleo periférico do empreendimento se dá através do substantivo “*impacto*”. Assim, na dimensão textual, observa-se que a água aparece como um recurso essencial para os atingidos, sendo que o mineroduto, neste contexto, representa um risco significativo para o acesso da população viçosense ao recurso água. Observa-se nos ST's que palavras como “*comprometimento*” e “*abastecimento hídrico*”, aliadas à “*risco*” “*preocupada*”, “*afetadas*” e “*comprometidos*” sinalizam esta relação. A Figura 23 demonstra ainda a relação discursiva direta entre as *nascentes* (que integram o núcleo central) e o *consumo humano*. Esta conexidade demonstra que, na visão dos atingidos, as nascentes são elementos essenciais para a manutenção do consumo humano de água, razão pela qual a Análise de Similitude demonstra que elas aparecem como um importante recurso discursivo acessado pelos atingidos na resistência ao mineroduto.

Já na Figura 24, observa-se que a ligação entre o núcleo central da água e os núcleos periféricos formados por “Viçosa” e “São Bartolomeu” (este último núcleo discursivo agrupa os cursos hídricos que abastecem a cidade) é feita, respectivamente, pelos substantivos “abastecimento” e “manancial”. Assim, esta conexidade demonstra que, na visão dos atingidos, nascentes e mananciais são elementos essenciais para a viabilidade do consumo humano de água; neste sentido, tais termos aparecem como importantes recursos discursivos acionados pelos atingidos no enfrentamento ao mineroduto. Esta estratégia está sinalizada em orações como “*passará primordialmente nas áreas de várzeas e brejos locais, com grande concentração de recursos hídricos, em especial de nascentes*”.

Na dimensão da intertextualidade, as Análises de Similitude da Classe 2, do Corpus 1 (Figura 23) e da Classe 4, do Corpus 3 (Figura 24) ainda evidenciam o confronto de racionalidades entre empresa e atingidos. Na oração “*o relatório da AGB e a perícia realizada pelo Ministério Público Estadual demonstram de maneira clara e objetiva o quão inconsistente é o EIA apresentado pelo empreendedor, principalmente no que se refere aos impactos nas bacias hidrográficas que abastecem a população viçosense*”, observa-se como os atingidos contestam a visão utilitarista hegemônica da empresa, consubstanciada pelo EIA, alinhando-se, na dimensão da prática social, ao paradigma ambiental cultural.

Espaços de materialização do conflito ambiental

No município de Viçosa, o conflito ambiental decorrente da possibilidade de passagem do mineroduto da empresa Ferrous se materializou tanto em espaços formais quanto informais.

Na *arena formal de materialização*, o conflito desenvolveu-se nas esferas administrativa e judicial, distribuídas em quatro espaços institucionalizados, conforme relação constante do Quadro 14.

O licenciamento ambiental do mineroduto, consubstanciado no procedimento administrativo de nº 02001.003431/2009-90, era um procedimento de responsabilidade do IBAMA, uma vez que o empreendimento pretendia atravessar mais de um Estado. O pedido de abertura deste procedimento foi apresentado ao órgão ambiental em 23 de março de 2009

pela empresa Ferrous Resources, à época, Viga Mineração e Engenharia Ltda. A instauração foi formalizada pelo IBAMA em 12 de maio de 2009.

Quadro 14 - Espaços formais de materialização do conflito ambiental, Viçosa/MG

| Esfera | Espaço institucionalizado | Órgão Responsável |
|----------------|--|--|
| Administrativa | 1. Licenciamento ambiental: procedimento administrativo 02001.003431/2009-90 | IBAMA |
| | 2. Inquérito Civil: procedimento administrativo 0713.12.000149-8 | MPE |
| | 3. Inquérito Civil: procedimento administrativo 1.22.000.643/2010-11 | MPF |
| Judicial | 4. Processo Judicial número 872-70.2013.4.01.3823 (Ação Civil Pública) | Poder Judiciário Justiça Federal: subseção judiciária de Viçosa |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Contendo 2.085 páginas distribuídas em 11 volumes, o licenciamento ambiental do mineroduto teve como documento mais expressivo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) elaborado pela proponente. O procedimento teve como principais atores a empresa Ferrous e o próprio órgão ambiental, no exercício de sua ação institucional. Especificamente no que concerne ao conflito ambiental no âmbito do município de Viçosa, alguns atores sociais ligados à resistência ao empreendimento também se manifestaram no procedimento.

Por sua vez, o Inquérito Civil do Ministério Público Estadual, consubstanciado no procedimento administrativo de nº 0713.12.000149-8 da 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa, foi instaurado pelo órgão em decorrência de denúncia dos representantes da Campanha pelas Águas e contra o Mineroduto da Ferrous em 07 de agosto de 2012. Seus principais atores consistiram nos sujeitos sociais responsáveis pela resistência no município e pela mineradora, assim como pelo Ministério Público Estadual, no exercício da curatela ambiental. Apresentou como documento mais significativo o Termo de Compromisso Preliminar celebrado entre a Ferrous e o MPE, ao término do procedimento.

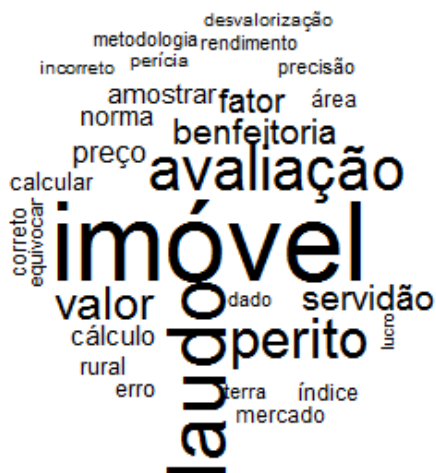
Já o procedimento administrativo de número 1.22.000.643/2010-11, conduzido pelo Ministério Público Federal, a teor do que se deu no âmbito do procedimento do MPE, apresentou como os atores mais expressivos a empresa Ferrous, os agentes de resistência no município de Viçosa e no próprio MPF, no exercício de sua função ambiental. O documento mais relevante produzido neste espaço institucionalizado consistiu na Recomendação Ministerial expedida pelo MPF em face do IBAMA e Ferrous.

Por fim, na esfera judicial, o processo referente à Ação Civil Pública de número 872-70.2013.4.01.3823 ajuizado na Justiça Federal, subseção judiciária de Viçosa, teve início em 10 de março de 2013, por iniciativa do Instituto Universo Cidadão. A ACP, proposta em face da empresa Ferrous e do IBAMA, tinha como objetivo obter do Poder Judiciário a declaração de nulidade da licença prévia conferida pelo IBAMA à mineradora. Os atores mais expressivos neste espaço institucionalizado foram o Instituto Universo Cidadão, como autor da ação, a empresa Ferrous e o IBAMA, na qualidade de réus, e o próprio Poder Judiciário, no exercício de sua função jurisdicional. Como documentos mais significativos, podem ser apontados a petição inicial apresentada pelo IUC, as contestações apresentadas pela Ferrous e IBAMA, e a sentença proferida pelo Poder Judiciário, encerrando o processo, já em novembro de 2016⁴⁶.

Neste sentido, a Classe 5 do Corpus 2 retrata a resistência exercida pelos atingidos nos espaços formais institucionalizados, tanto na esfera judicial quanto administrativa. Esta Classe gira em torno da contraposição técnica aos critérios estabelecidos pela empresa Ferrous para as indenizações, seja no tocante ao valor indenizatório, seja pela utilização de instrumentos e técnicas inadequados para avaliação das propriedades e benfeitorias impactadas. Este esquema é evidenciado na Figura 25, que representa a Nuvem de Palavras da Classe.

⁴⁶ Estes quatro espaços institucionalizados produziram 39 documentos, que compuseram a análise documental consubstanciada no Corpus 1, conforme Quadro 12, e no Corpus 2, conforme Quadro 1A (Apêndice A).

Figura 25 - Nuvem de Palavras da Classe 5, Corpus 2: acervo documental dos Atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Esta é a única Classe no Corpus 2 e Corpus 3, em que o aspecto financeiro é significativamente acessado pelos atingidos como forma de se contrapor ao discurso da Ferrous. Esta dinâmica discursiva é demonstrada nos ST's abaixo relacionados:

Como agravante, foram apresentados orçamentos comerciais de implantação e manutenção de cafeeiros que não condizem com a realidade do pequeno agricultor familiar. Isso descaracteriza a valoração correta desta benfeitoria reprodutiva, tornando-a, inclusive, inviável. Com relação às outras benfeitorias reprodutivas, percebeu-se o despreparo do douto quando se percebeu a ausência do cálculo do rendimento econômico da cana, forragem e das frutíferas (pomar). Além disso, não foram contabilizadas corretamente as plantas ornamentais observadas dentro da faixa de servidão, bem como a horta. (ST da Classe 5, Corpus 2, doc. 19, NACAB)

Assim, este laudo trata da contestação a ser apresentada pelo assistente técnico do proprietário do imóvel retro, demonstrando a fragilidade do laudo de avaliação promovido pelo douto J.C.B., perito judicial nomeado pelo juiz da comarca de Viçosa/MG, e, por conseguinte da apresentação de laudo de avaliação fidedigno com a realidade observada in loco. Inicialmente, relata-se que no tópico preliminares (fls. 12 do laudo de fls. 570/571 dos autos), o douto informa que “esclarecemos que após o término das obras, a área de servidão voltará ao *status quo* anterior e a rotina voltará ao normal”. Neste ponto, há uma grande incoerência na informação prestada, visto que após a implantação do mineroduto, esta área perderá sua vocação agrícola, assim considerando toda a movimentação de máquinas na faixa, compactação e erosão do solo, o revolvimento do solo, perda da fertilidade e da matéria orgânica do solo à época da implantação dos dutos. (ST da Classe 5, Corpus 2, doc. 19, NACAB)

Esse contingente irá sofrer restrições e expropriações de diversos tipos, como desapropriação fundiária, impossibilidade de uso do solo no que a empresa

denomina de faixa de servidão (100 m de cada lado do duto) e assim, em muitos casos, impossibilidade de realizar atividades agropecuárias. (ST da Classe 5, Corpus 2, doc. 01, AGB).

Portanto, o douto insiste no erro de generalizações macroeconômicas, como demonstrado resumidamente no laudo anterior. Assim, mais uma vez, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada pelo douto está deficiente, na medida em que muitas das informações inseridas no laudo são imprecisas e generalistas. Desse modo, o douto não utilizou uma das principais variáveis que explicam a variação de preço de imóveis rurais na área, na medida em que se utiliza de dados e tabelas generalizadas, sem referencial teórico prático, fazendo-se entender para os leigos que se trata de laudo de avaliação bem elaborado, mas que na realidade não tem qualidade técnica e não retrata a realidade. (ST da Classe 5, Corpus 2, doc. 19, NACAB)

A utilização de palavras como “*orçamento*”, “*valoração*”, “*benfeitoria*”, “*preço*” demonstram o emprego do viés econômico como estratégia discursiva, o que, aliado a palavras como “*despreparo*”, “*fragilidade*”, “*incoerência*” e “*deficiente*”, todas alusivas aos estudos apresentados pela empreendedora, permitem inferir a inconformismo dos atingidos com relação ao tratamento, em sua perspectiva desidioso, por parte da empresa no que se refere aos seus direitos materiais.

Sob este aspecto, na dimensão intertextual, há uma constante contraposição entre a versão da empresa, e a versão descortinada a partir dos estudos técnicos apresentados pelos atingidos. Assim, ao recorrer a orações como “*neste ponto, há uma grande incoerência na informação prestada...*”; ou “*fazendo-se entender para os leigos que se trata de laudo de avaliação bem elaborado, mas que na realidade não tem qualidade técnica e não retrata a realidade*”, os atingidos se contrapõem tecnicamente ao discurso da empreendedora, deslegitimando-o.

O fato dos atingidos, nesta dimensão discursiva, recorrerem ao viés econômico para se contrapor ao discurso da mineradora não descaracteriza, na prática social, a racionalidade cultural que os tem orientado na defesa de seus interesses. Este aspecto não é, dentro do contexto geral, o fator determinante para a resistência ao empreendimento. Esta estratégia discursiva apenas demonstra que os atingidos questionam a empresa a partir dos próprios critérios que orientam o discurso utilitarista da mineradora.

Já na *arena informal de materialização*, o conflito ambiental se desenvolveu através de estratégias de mobilização social contra o mineroduto. Este aspecto será detidamente

analisado no tópico relativo às *estratégias empregadas pelas partes no âmbito do conflito ambiental*.

Da formação e/ou ativação de redes sociais

Neste tópico, serão examinadas as redes sociais acionadas e/ou formadas no contexto da resistência oferecida contra o mineroduto no município de Viçosa.

O Corpus 2 e o Corpus 3 demonstram que diferentes redes sociais preexistentes no âmbito do conflito ambiental foram acionadas pelos atingidos. O Quadro 15 apresenta esta relação, com as respectivas natureza e esfera de abrangência⁴⁷ dos coletivos demandados.

Quadro 15 - Redes Sociais preexistentes no âmbito do conflito ambiental acionadas pelos atingidos

(continua)

| Natureza | Entidade | Âmbito de Atuação |
|------------------------------|--|-------------------|
| Órgãos técnicos | AGB | Nacional |
| | NACAB | Regional |
| | CIMOS | Estadual |
| | CEAT | Estadual |
| | SAAE | Municipal |
| Órgãos de Curatela Ambiental | MPE | Estadual |
| | MPF | Federal |
| | CODEMA | Municipal |
| Poder Legislativo | Câmara Municipal de Viçosa | Municipal |
| Poder Judiciário | Juízo Federal – Subseção Judiciária de Viçosa | Federal |
| Academia | PACAB | Municipal |
| | Associação Nacional de Estudantes de Engenharia Florestal – ANEF | Nacional |
| | Associação Nacional dos Estudantes de Ciências Sociais – ANECS | Nacional |
| | Entidade Nacional dos Estudantes de Biologia – ENEBIO | Nacional |
| | Federação Nacional dos Estudantes de Agronomia - FEAB | Nacional |
| | Grupo Beija Lírio do Direito ⁴⁸ | Municipal |

⁴⁷ Embora todas as redes sociais mencionadas tenham sido inicialmente acionadas em seu núcleo local, optou-se por indicar sua esfera de atuação geral, a fim de demonstrar o alcance geral das redes atuantes no âmbito do conflito analisado.

⁴⁸ O Grupo Beija Lírio do Direito era um coletivo local do movimento estudantil do curso de Direito da UFV, que atuou junto à resistência contra o mineroduto. Atualmente o grupo não está mais atuante.

(conclusão)

| Natureza | Entidade | Âmbito de Atuação |
|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Sociedade Civil Organizada | MAM | Nacional |
| | Instituto Universo Cidadão | Municipal |
| | Levante Popular da Juventude | Nacional |
| | Primavera nos Dentes ⁴⁹ | Regional |
| | Paróquia Nossa Senhora de Fátima | Municipal |
| | Associação de Moradores Palmital | Municipal |
| | Associação de Moradores Santa Clara | Municipal |

Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Desta maneira, o conflito ambiental em análise propiciou, no município de Viçosa, a formação de uma nova *rede de movimento social* (RMS), nos moldes definidos por Sherer-Warren (2006), especificamente estruturada em prol da defesa dos interesses das populações ameaçadas pelo mineroduto da empresa Ferrous Resources no município⁵⁰.

A RMS consiste numa rede formada por outras redes, ou seja, uma rede social complexa, cujos nós coletivos consistem em outras redes sociais. Neste sentido, no tocante à sua morfologia, conforme se observa no Quadro 15, pode-se dizer que a RMS apresentou como *nós* pelo menos 23 organizações coletivas, distribuídas em 6 categorias. Todos estes nós consistiam em estruturas que já existiam antes da deflagração do conflito no município de Viçosa; contudo, nem todos possuíam natureza diretamente vinculada à seara ambiental (como se dá, por exemplo, com os coletivos NACAB e CODEMA). A maioria dos coletivos, embora não diretamente vinculados à temática ambiental, foram inseridos na rede em decorrência da resistência popular contra o empreendimento, a exemplo das Associações de Moradores do Palmital e Santa Clara, coletivos cujos integrantes seriam diretamente impactados pelo mineroduto. Este é um fato que aponta a relevância da mobilização social articulada no município para a formação e fortalecimento da RMS.

⁴⁹ Fundado em 2008, o grupo “Primavera nos Dentes” consiste em um “coletivo de diversidade sexual e de gênero atuante em Viçosa - MG e na região da Zona da Mata”. Informações disponíveis em: https://www.facebook.com/pg/PrimaveranosDentes/about/?ref=page_internal. Acesso em: 15 fev. 2020.

⁵⁰ É importante destacar o papel singular exercido pelo Poder Judiciário no âmbito desta estrutura, já que não se tratava de um coletivo de defesa dos atingidos, mas foi por eles acionado como meio de chamar o Estado a se posicionar a respeito da disputa.

Quanto à formação dos laços entre estes nós coletivos, observou-se que os mesmos foram viabilizados e fortalecidos pela atuação de indivíduos-chave que atuaram como elementos de ligação entre os nós da RMS, possibilitando a troca de informações e recursos dentro da estrutura. Este esquema é representado através da Figura 27, que aponta o posicionamento dos indivíduos-chave atuantes na rede que foram entrevistados nesta pesquisa no âmbito da RMS.

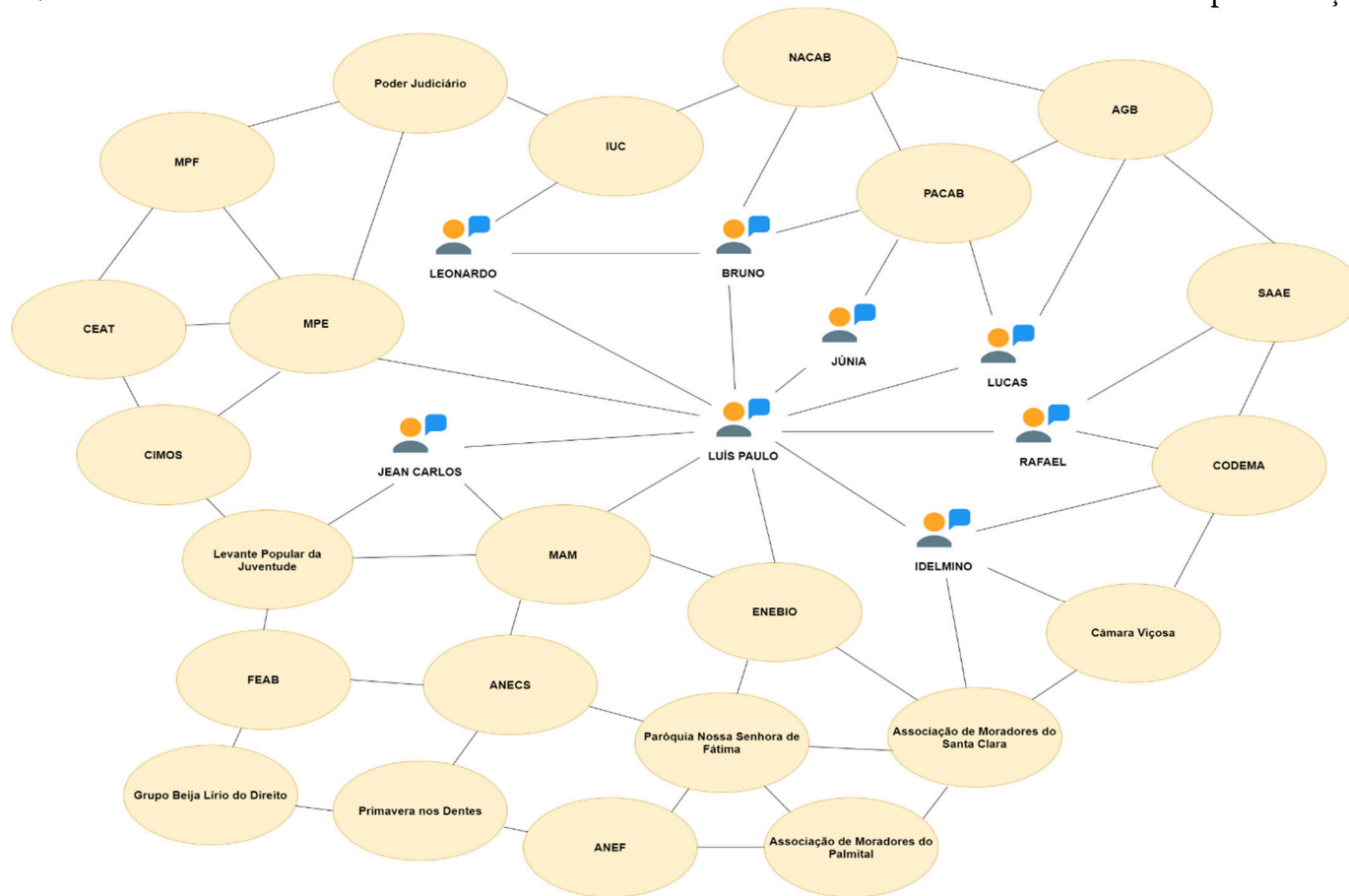
Ainda com relação à articulação da rede de movimento social, os resultados demonstram que cada nó coletivo contribuiu com recursos específicos para a oposição contra o empreendimento, em três frentes de atuação: mobilização popular, questionamento jurídico e questionamento técnico. A Figura 26, elaborada a partir dos Corpus 2 e 3, apresenta a Nuvem de Palavras referente aos nós coletivos formadores da RMS, demonstrando graficamente a importância de cada nó dentro da sua estrutura geral.

Figura 26. Nuvem de palavras dos nós coletivos formadores da Rede de Movimento Social



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Figura 27. Rede de movimento social articulada contra o mineroduto da Ferrous Resources no município de Viçosa/MG



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

No contexto da RMS formada, a frente técnica foi responsável por disponibilizar documentos e contra laudos aptos a confrontarem os estudos ambientais apresentados pela empreendedora nos espaços institucionalizados, tanto da esfera administrativa quanto judicial. Os coletivos NACAB e PACAB (vinculados à UFV), AGB e SAAE foram os mais expressivos dentro desta esfera de atuação.

Por sua vez, a frente jurídica contribuiu com os instrumentos necessários ao questionamento judicial da licença prévia concedida pelo IBAMA à Ferrous. Subsidiada pelos laudos fornecidos pelos coletivos técnicos, este segmento da RMS possibilitou o acionamento do Poder Judiciário para se posicionar a respeito do conflito ambiental, além de disponibilizar profissionais habilitados e capacitados a ajuizarem e movimentarem a respectiva ação civil pública. Os coletivos IUC, MPE, MPF e Poder Judiciário responderam por esta função.

Por fim, a forte mobilização popular, ao criar cenário político desfavorável à empresa, forneceu o pano de fundo necessário a sustentar e impulsionar as frentes jurídica e técnica, contribuindo, assim, significativamente para o êxito da resistência ao mineroduto. Os coletivos MAM, ENEBIO, Câmara de Viçosa e Levante Popular da Juventude foram os mais expressivos dentro desta esfera.

Ainda em cada uma dessas frentes, observou-se a presença de indivíduos-chave que ocuparam protagonismo nas atividades dos respectivos núcleos estratégicos. É o que se observa, por exemplo, no caso do entrevistado senhor Leonardo, diretamente vinculado a nós de natureza jurídica, como o IUC e o Poder Judiciário, ou os entrevistados senhores Rafael e Bruno, ligados a órgãos de atuação técnica (respectivamente SAAE e NACAB). Contudo, o esquema da Figura 27 demonstra que um ator ocupou posição central dentro da RMS, propiciando a articulação entre todos os nós coletivos da RMS. Trata-se do entrevistado senhor Luís Paulo que, embora inicialmente vinculado à frente de mobilização popular, serviu como ponto de ligação entre todos os elementos-chave da RMS, conforme exemplificam os ST's abaixo.

É o primeiro auxílio que nós temos. Quando o Luís me falou que a gente ia fazer a denúncia no Ministério Público, então eu comecei a falar com o pessoal. (ST da Classe 2, Corpus 2, doc. 03, Atingidos)

O Luís Paulo é uma grande liderança, eu tenho por ele uma admiração muito grande, com a capacidade de aglutinação que ele tem, de mobilização, fantástico. (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Rafael, QT4)

E o Luís Paulo, que é, além de atingido, um dos estudantes que tem se engajado muito e que tem nos auxiliado muito nesse movimento, e deixando um recado: que utilidade pública tem um empreendimento desse? (ST da Classe 3, Corpus 2, entrevistada senhora Júnia, QT2)

Então eu tinha uma preocupação de começar a buscar uma forma da gente poder fazer uma discussão sobre o problema, e foi quando eu tive uma primeira conversa com o Luís Paulo, que você já deve até ter conversado com ele... (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Idelmino, MP1)

Na dimensão discursiva textual, substantivos como “*liderança*”, “*aglutinação*” e “*mobilização*” demonstram a centralidade do senhor Luís Paulo na organização do movimento de resistência. Quando o atingido afirma que “*quando o Luís me falou que a gente ia fazer a denúncia no Ministério Público, então eu comecei a falar com o pessoal*”, a relação de causalidade estabelecida entre “*o Luís*” e “*então*” demonstra a confiança depositada no senhor Luís Paulo como elemento de articulação entre a população e as autoridades ambientais: a articulação com os demais atingidos se efetiva a partir e em decorrência da pessoa de Luís Paulo. Da mesma forma, o entrevistado senhor Idelmino, ele próprio um elemento-chave dentro do processo de oposição, informa que seu envolvimento nos fatos teve início a partir do contato com o senhor Luís Paulo (*foi quando eu tive uma primeira conversa com o Luís Paulo...*). Neste mesmo sentido, ao apartear sua fala com a oração “*você já deve até ter conversado com ele*”, o entrevistado reconhece o protagonismo de Luís no conflito, já que deduziu que o mesmo já teria sido acionado pela pesquisadora para apresentar sua versão dos fatos.

No âmbito da intertextualidade, o protagonismo do senhor Luís Paulo também sobressai. Quando a entrevistada senhora Júnia confronta a racionalidade da empresa, recorrendo à oração “*que utilidade pública tem um empreendimento desse?*”, ela o faz a partir da pessoa do senhor Luís Paulo: Luís Paulo é quem tem deixado o importante questionamento sobre os fins para os quais a empresa procura se apropriar dos recursos naturais disputados. Desta forma, na dimensão social, a figura do senhor Luís Paulo está diretamente vinculada à racionalidade cultural, em contraposição à racionalidade utilitarista da empresa Ferrous Resources.

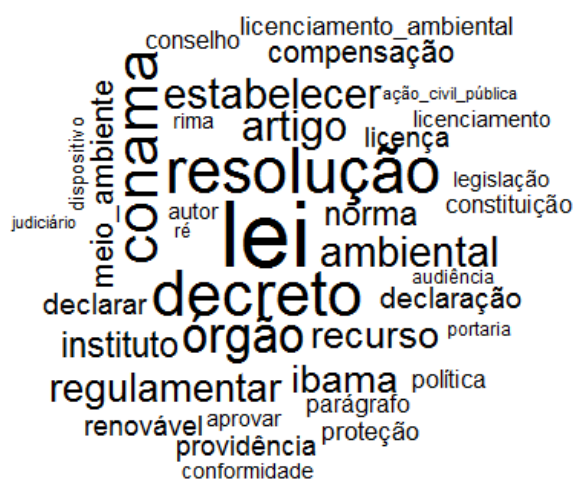
Da apropriação dos instrumentos legais no âmbito do conflito ambiental

Conforme análise realizada no capítulo V, os instrumentos legais ambientais encontram-se direcionados por uma visão utilitarista da questão ambiental e, portanto, dissociados da visão crítica da justiça ambiental. Desta maneira, este tópico pretende investigar a maneira pela qual os atores e as respectivas redes sociais se apropriaram dos instrumentos legais aplicáveis ao conflito ambiental em questão e, em que medida, a despeito da racionalidade utilitarista predominante na legislação, foi possível construir justiça ambiental no caso concreto.

Neste sentido, a Classe 4 do Corpus 1, e as Classes 3 e 4 do Corpus 2 representam as visões, respectivamente, da empresa Ferrous e dos atingidos em relação à utilização dos *instrumentos legais*.

O exame da Classe 4 do Corpus 1 evidencia que a empreendedora confere protagonismo aos aspectos legais relacionados ao licenciamento ambiental do mineroduto. Não por acaso, o substantivo “*lei*”, seguido de “*resolução*”, “*decreto*” e “*artigo*” predominam na Classe, conforme representa graficamente a Nuvem de Palavras (Figura 28).

Figura 28. Nuvem de Palavras da Classe 4, Corpus 1: acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

O esquema demonstra que os instrumentos legais se apresentam, na perspectiva da empresa, como os elementos mais significativos a conferirem legitimidade ao mineroduto. O discurso da Ferrous transita tanto na esfera administrativa (“*licenciamento ambiental*”, “*CONAMA*”, “*IBAMA*”), quanto na esfera judicial (“*ação civil pública*”; “*autor*”, “*ré*”, “*audiência*”). Para tanto, a empresa Ferrous se apropriou de diversos instrumentos legais, municipais, estaduais e federais, tanto no âmbito administrativo quanto judicial.

No que se refere à apropriação e interpretação dos instrumentos legais ambientais, a perspectiva predominante na Classe é retratada pelos ST’s abaixo transcritos:

Do exame detalhado dessa legislação, elaborado com o apoio jurídico do escritório Enéas Bayão - Advogados Associados, se constatou não existirem restrições legais fatalmente impeditivas à implantação e operação do mineroduto Ferrous, nos 22 municípios estudados (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 01, Ferrous).

Na legislação ordinária, essa regra se materializa no art. 4^o, inciso 1^o da Lei 6.938/1981, que estabelece como o primeiro dos objetivos da política nacional do meio ambiente a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 02, Ferrous)

Os instrumentos preconizados pelo PNRH são: os planos de recursos hídricos, entendidos como planos diretores das bacias hidrográficas; o enquadramento dos cursos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, já regulamentado desde 1986 pela Resolução CONAMA 01/86; a outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos e a cobrança pelo seu uso, reconhecendo a água como bem econômico e estabelecendo o seu valor. (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

Noutro giro, são desprovidos de lógica os pedidos de vedação ao órgão ambiental da concessão de licenças ao empreendimento da empresa ré, uma vez que referidos atos autorizativos são expedidos pela administração pública, com fulcro em discricionariedade objetiva ou técnica. (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 02, Ferrous)

(...) sendo o empreendimento necessário ao adequado aproveitamento dos bens minerais da União, tudo a demonstrar sua relevância nacional, motivo pelo qual a empresa formalizou seu pedido de licenciamento junto ao órgão ambiental competente (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 02, Ferrous)

O processo de licenciamento ambiental do mineroduto da Ferrous foi instaurado e está sendo regularmente conduzido pelo IBAMA, cabendo a esse órgão a análise dos estudos ambientais e a definição das medidas mitigadoras e compensatórias para a emissão das licenças. (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 04, Ferrous)

O exame desta Classe demonstra que a empresa Ferrous procura justificar o empreendimento a partir da sua legalidade; as palavras e expressões “*formalizou*”, “*processo*”; “*órgão competente*”; “*regularmente conduzido*”; “*expedidos pela administração pública*” denotam, na dimensão textual, esta perspectiva. Desta maneira, a orientação discursiva da Ferrous recorre aos instrumentos legais para apresentá-los como mecanismos de viabilização do mineroduto, ressaltando que o empreendimento está em conformidade com os trâmites legais estabelecidos na legislação. É o que sinaliza a oração “*se constatou não existirem restrições legais fatalmente impeditivas à implantação e operação do mineroduto Ferrous*”.

Percebe-se igualmente que a empreendedora também evidencia e se contrapõe ao discurso trazido pelos atingidos. Esta conotação fica evidente no quarto ST, quando a Ferrous utiliza a locução adjetiva “*desprovidos de lógica*” para qualificar o pedido de anulação da licença ambiental a ela conferida. Na visão da empresa, referida autorização foi regularmente conferida pelo órgão ambiental competente, a partir de critérios de “*discricionariedade objetiva ou técnica*”.

Neste contexto, é muito significativa a utilização da palavra *discricionariedade*. No contexto jurídico, a discricionariedade está sempre ligada ao interesse e ao bem público; é nesse sentido que se reconhece a discricionariedade do Administrador. Di Pietro (2011, p. 214), renomada jurista da área do Direito Administrativo, ao discorrer sobre a natureza da discricionariedade do ato administrativo, aponta que “a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas válidas perante o direito”. Assim, o ato administrativo discricionário é aquele em que o Poder Público, representado pela figura da Administração, pode optar dentre várias alternativas, *porém todas lícitas perante a legislação*. Sendo assim, nesta fala, ao mesmo tempo em que a Ferrous torna inquestionável a sua licença, tendo em vista a chancela conferida pela Administração Pública (detentora do poder de decidir pela concessão ou não da licença), ela nega legitimidade ao pleito dos atingidos, pois estes contestam um ato que é perfeito perante a lei. Ou seja, nesta perspectiva, não haveria razão de ser quanto aos argumentos dos atingidos, pois eles questionam o empreendimento a partir de uma dimensão simbólica que não é reconhecida pela empresa.

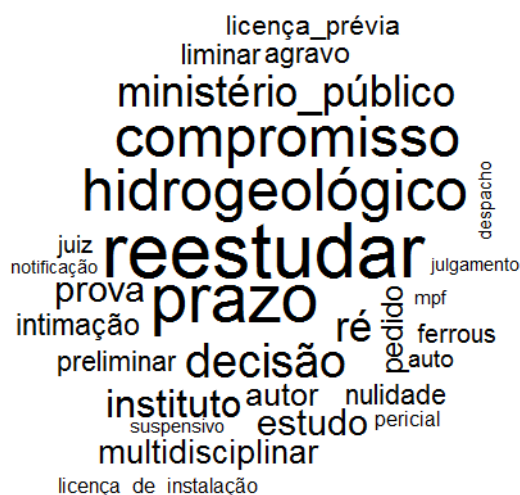
Ainda procurando justificar uma visão economicista dos recursos naturais requisitados para o mineroduto, a empresa recorre a instrumentos legais que possibilitam esta interpretação. São exemplos desta estratégia: o acionamento do dispositivo da Política Nacional do Meio Ambiente que faz a vinculação entre crescimento econômico e preservação ambiental (primeiro ST); e a evidência dada ao valor econômico conferido aos recursos hídricos pela Política Nacional de Recursos Hídricos (segundo ST). E quando assim procede, a empresa se apropria de duas legislações extremamente significativas na seara ambiental, respectivamente a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, utilizando-as como fundamentos para a legitimação de seus interesses.

Nesse contexto, observa-se que a Ferrous procura se apropriar da legislação ambiental de modo a se alinhar aos interesses de mercado representados pelo seu empreendimento, como se observa no quarto ST (*sendo o empreendimento necessário ao adequado aproveitamento dos bens minerais da União, tudo a demonstrar sua relevância nacional*). Ao empregar esta oração, todo o contexto discursivo da Ferrous demonstra que as palavras “adequado” e “relevância” remetem aos aspectos econômicos dos bens minerais. Assim, na dimensão social, este movimento discursivo da empreendedora é legitimado pelo viés utilitarista que caracteriza os instrumentos legais ambientais, conforme análise do Capítulo V.

Por sua vez, as Classes 3 e 4 do Corpus 2, complementares, retratam a construção discursiva dos atingidos em relação à apropriação dos instrumentos legais ambientais.

Conforme se observa na Nuvem de Palavras da Classe 3, representada na Figura 29, “reestudar” aparece como a palavra mais expressiva dentro da Classe, logo seguida de “hidrogeológico”, “compromisso”, “Ministério Público”, “prazo”, “decisão”, “ré”; este conjunto remete ao contexto jurídico materializado na ação civil pública proposta pelos atingidos, onde as discussões giraram em torno do pedido de anulação da licença prévia concedida à Ferrous e à realização de novos estudos ambientais pela empresa.

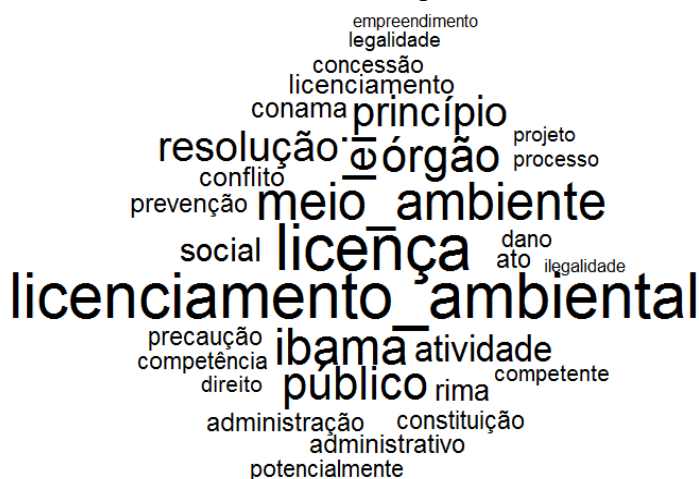
Figura 29 - Nuvem de Palavras da Classe 3, Corpus 2: acervo documental dos atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Já na Figura 30, que traz a representação da Nuvem de Palavras da Classe 4, observa-se que o conjunto é construído em função do termo “*licenciamento ambiental*”, em torno do qual gravitam as palavras “*licença*”, “*IBAMA*”, “*meio ambiente*”, “*resolução*”. Esta disposição sinaliza que a Classe está relacionada às questões tratadas no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental do mineroduto.

Figura 30 - Nuvem de Palavras da Classe 4, Corpus 2: acervo documental dos atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Desta maneira, quanto à apropriação e interpretação deste conjunto de instrumentos legais ambientais, os ST's abaixo relacionados permitem inferir a respeito da perspectiva trazida pelas Classes:

Neste contexto, o SAAE baliza-se nos princípios ambientais e constitucionais de precaução e prevenção, na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que em seu art 3º, I, definiu meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. A amplitude desta definição revela o desafio de dar efetividade à sua necessária proteção, pois, como direito difuso, pertence a toda a coletividade, e por isso cabe ao SAAE manifestar a sua preocupação e clamar ao Poder Público prezar por uma atuação rigorosa no sentido de garantir sua preservação, que é do interesse de toda a coletividade e das futuras gerações. (ST da Classe 4, Corpus 2, doc. 33, SAAE)

Em matéria ambiental, enfatize-se que não se deve esperar a consumação do dano, sendo certo que o sistema jurídico de tutela ao meio ambiente é sustentado pelos princípios da precaução e prevenção, insculpidos na Declaração do Rio de Janeiro, Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento ECO- 92, Princípio 15, ratificada pelo Congresso Nacional via Decreto legislativo. O princípio da precaução recomenda a adoção de medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis. (ST da Classe 4, Corpus 2, doc. 15, MPE)

O dano ambiental, quando pode ser identificado antecipadamente, deve ser prevenido ou evitado: esta obrigação está assente no ordenamento jurídico brasileiro através do princípio da precaução. (...) O princípio da precaução não deve ser compreendido como entrave para a realização das atividades humanas, no entanto, pelo contrário, pauta-se na racional percepção de que as intervenções precisam ter como primeira preocupação a prevenção dos danos. (ST da Classe 4, Corpus 2, doc. 33, SAAE)

Vale lembrar que a expedição da licença prévia de forma irregular à postulação da licença de instalação pela empreendedora fará com esta também esteja viciada. Daí o perigo na demora do provimento jurisdicional da medida de urgência. Dada a pertinência ao presente caso, aplicáveis os princípios do direito ambiental para que o meio ambiente possa ser adequadamente protegido e respeitado, evitando o dano intergeracional, que neste caso exsurge pelo eminente risco de lesão ao abastecimento de água à população viçosense. (ST da Classe 4, Corpus 2, doc. 11, IUC)

No caso em tela, trata se de uma grande empresa que visa garantir a consecução de seu projeto em curto espaço de tempo. Por outro lado, salvo melhor juízo, não foram apresentadas soluções satisfatórias aos inúmeros danos ao meio ambiente que o projeto causa. (ST da Classe 3, Corpus 2, doc. 33, SAAE)

Para este órgão ministerial, os documentos técnicos juntados pelo Instituto autor são cristalinos para demonstrar as graves falhas do EIA apresentado pela empresa ré, razão pela qual, aderindo à manifestação do Ministério Público Estadual, entende pelo julgamento antecipado da lide ante o farto lastro probatório. (ST da Classe 3, Corpus 2, doc. 18, MPF)

A procedência da ação, confirmando as liminares porventura deferidas para declarar a nulidade da licença prévia anexa concedida pelo IBAMA à Ferrous, em razão dos vícios apontados na fase de estudos ambientais que vinculam a concessão da licença, assim como impedir a concessão de licença de instalação do empreendimento da ré e a passagem do mineroduto nas bacias de abastecimento do território viçosense. (ST da Classe 3, Corpus 2, doc. 11, IUC)

Ao contrário do que se dá na Classe 4 do Corpus 1, onde os instrumentos ambientais são apropriados pela Ferrous de modo a legitimar a atividade da empresa e o mineroduto, nas Classes 3 e 4 do Corpus 2 os instrumentos legais são evocados pelos atingidos como limitadores da conduta da mineradora. Nesta perspectiva, a prioridade não está no empreendimento, mas sim na proteção conferida pela legislação ao meio ambiente, interpretado a partir de uma racionalidade cultural.

Na construção discursiva dos atingidos, o mineroduto se apresenta como um elemento de ameaça ao meio ambiente, que deve ser contido à luz do que estabelece o espírito da legislação. Na dimensão textual, as palavras e expressões “*necessária proteção*”, “*preocupação*”, “*preservação*”, “*ameaça*”, “*risco*” retratam esta perspectiva. Assim, como forma de contornar o viés utilitarista da legislação ambiental, os atingidos recorrem a instrumentos legais que se reportam principalmente aos princípios ambientais da *prevenção e precaução*⁵¹, palavras que aparecem, inclusive, na Nuvem de Palavras da Figura 30.

Observa-se, ainda, que ao mesmo tempo em que os atingidos recorrem aos instrumentos legais para dimensionar o mineroduto como uma *ameaça*, eles elaboram duas construções discursivas: uma, de construir uma relação de causalidade entre a implantação do mineroduto e o comprometimento dos recursos hídricos do município de Viçosa

⁵¹ Sobre os princípios ambientais da prevenção e precaução, embora alguns juristas os considerem sinônimos, há diferenças ontológicas entre eles. A esse respeito, esclarecedora a lição de Milaré (2009, p. 823-824): “*Na prática, o princípio da prevenção tem como objetivo impedir a ocorrência de danos ao meio ambiente, através da imposição de medidas acautelatórias, antes da implantação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras*”. Quanto ao princípio da precaução, pontua o jurista que “*a incerteza científica milita em favor do meio ambiente, carregando-se ao interessado o ônus de provar que as intervenções pretendidas não trarão consequências indesejadas ao meio considerado. (...) Ambos são basilares em Direito Ambiental, concernindo à prioridade que deve ser dada às medidas que evitem o nascimento de agressões ao ambiente*”.

(“*iminente risco de lesão ao abastecimento de água à população viçosense*”; e “*passagem do mineroduto nas bacias de abastecimento do território viçosense*”); e duas, de expandir o alcance desta ameaça, tornando-a não apenas o risco a que se encontra submetido um grupo específico, mas um perigo real à sociedade como um todo: as expressões “*interesse de toda coletividade*”; “*futuras gerações*”; e “*dano intergeracional*” retratam esta segunda linha argumentativa.

Na dimensão da intertextualidade, os ST’s também trazem em seu bojo o confronto entre a racionalidade da empresa e a dos atingidos. Nas orações “*trata-se de uma grande empresa que visa garantir a consecução de seu projeto em curto espaço de tempo*”; e “*os documentos técnicos juntados pelo Instituto autor são cristalinos para demonstrar as graves falhas do EIA apresentado pela empresa ré*”, os atingidos evidenciam, a seu olhar, a desídia com que a empresa trata os possíveis impactos ambientais provenientes de seu empreendimento, preocupando-se apenas em assegurar a sua aprovação, a todo custo, no menor tempo possível.

Entretanto, é importante notar que em alguns momentos, os atingidos também remetem ao critério econômico para balizar a aplicação dos princípios da prevenção e precaução previstos na legislação. Assim, quando afirmam que “*o princípio da precaução recomenda a adoção de medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental*” os atingidos reconhecem que a aplicação destes princípios, de certo modo, encontra-se condicionada ao não comprometimento da atividade econômica. Este movimento discursivo é também observado na oração “*o princípio da precaução não deve ser compreendido como entrave para a realização das atividades humanas*”.

Ora, o aspecto econômico não é o “vilão” do desenvolvimento, posto que o integra. Contudo, é fundamental que seja devidamente dimensionado. Assim, este fato não significa que, na dimensão da prática social, o discurso dos atingidos esteja vinculado ao mesmo viés utilitarista que caracteriza o discurso da empresa Ferrous. É preciso ter em mente o contexto em que os textos que compuseram o Corpus 2 foram elaborados: documentos técnicos a serem levados à apreciação dos órgãos ambientais, na esfera administrativa, e do Poder Judiciário, na esfera judicial. Neste sentido, não há como os atingidos negarem o evidente caráter economicista que permeia os instrumentos legais ambientais. Desconsiderá-los em

seu discurso apenas serviria para enfraquecer sua posição perante os órgãos julgadores, estes próprios muito mais tendentes a considerar aspectos utilitaristas da questão, que a dimensão simbólica que impulsiona a resistência oferecida pelos atingidos.

Das estratégias empregadas pelas partes no âmbito do conflito ambiental

Em relação às estratégias empregadas pelas partes no âmbito do conflito ambiental, as Classes 2 e 3 do Corpus 1 concentram as estratégias empregadas pela Ferrous no processo de licenciamento do mineroduto. Por sua vez, as Classe 3 e 2 do Corpus 3 se reportam às estratégias (respectivamente, formais e informais) empregadas pelos atingidos na resistência. Ademais, neste tópico, foi também abordada a Classe 1 do Corpus 3, pois, além de ser complementar à Classe 2, ela reflete as percepções dos atingidos a respeito das estratégias empregadas pela Ferrous no processo de implantação do mineroduto.

Com relação à Ferrous, as Classes 3 e 2 do Corpus 1 representam estratégias discursivas direcionadas para a defesa do mineroduto, especialmente perante o órgão licenciador. Desta forma, atua na construção da premissa de que o empreendimento representa o *desenvolvimento sustentável*: a concepção de que é possível e compatível haver crescimento econômico com preservação ambiental. Neste binômio, a “sustentabilidade ambiental” é representada pela Classe 3, enquanto o “desenvolvimento” é representado pela Classe 2. A tônica das Classes é representada nos ST’s abaixo relacionados:

Constituem objetivos deste subprograma complementar o inventário das espécies de aves que ocorrem dentro da área de estudo do mineroduto Ferrous; avaliar a riqueza e biodiversidade do grupo de aves nas áreas trabalhadas; e avaliar as interferências do empreendimento sobre as espécies de aves, com ênfase nas ameaçadas de extinção. (ST da Classe 3, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

Atendendo as diretrizes acima apontadas, o lançamento do eixo do mineroduto Ferrous priorizou desde a primeira alternativa e durante sua otimização progressiva a passagem por áreas antropizadas, de forma a minimizar interferências com atributos naturais de mata atlântica primária ou em estágios médios e ou avançados de regeneração, segundo o ZEE estadual no Estado de Minas Gerais, onde se assentará o maior trecho do empreendimento. Adicionalmente, o subprograma permitirá maior conhecimento do real estado de conservação das espécies de peixes das bacias objeto de intervenção pelo empreendimento, bem como do status taxonômico da ictiofauna local de cada drenagem. (ST da Classe 3, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

No município de Presidente Kennedy, bastante carente em oportunidades de empregos e de geração de renda, a presença do empreendimento da Ferrous, especialmente do porto, reforçará os arranjos produtivos locais, hoje centrados na cafeicultura e pecuária leiteira, e será o grande vetor do desenvolvimento econômico dessa região do estado, gerando novas oportunidades de absorção e capacitação de mão de obra local e, conseqüentemente, alavancando a geração de renda, a arrecadação de taxas e tributos, a capacidade de investimento social do município (saúde educação segurança e outros) e promovendo melhoria na qualidade de vida de sua população (crescimento econômico acelerado). (ST da Classe 2, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

O PAC (Plano de Aceleração do Crescimento) retrata um novo modelo de desenvolvimento econômico e social, que busca combinar crescimento econômico com distribuição de renda, e que procura proporcionar a inclusão de milhões de brasileiros no mercado formal de trabalho e, na sociedade, estimular o crescimento do PIB e do emprego, e melhorar a distribuição de renda do país, objetivando o desenvolvimento sustentável suportado por um aumento dos investimentos na economia brasileira. O aumento dos investimentos também estimula o aperfeiçoamento do marco regulatório e da qualidade do ambiente de negócios. (...) Não se pode pensar em qualidade de vida e desenvolvimento econômico sem a utilização intensiva, racional, social e ambientalmente correta dos recursos minerais. Portanto, ao se propor investir no Brasil cerca de 66 milhões de dólares para implantar e operar um conjunto de minas de minério de ferro no Estado de Minas Gerais, de criar uma logística de transporte por mineroduto com 395,8 km de extensão para levar esse minério a um novo porto que construirá no estado do Espírito Santo, a Ferrous Resources do Brasil se alinha integralmente aos objetivos e propostas do PAC e do PPDSM. A Ferrous Resources do Brasil tem plena consciência de que a questão ambiental exerce influência decisiva na imagem pública da mineração, em razão de uma visão historicamente distorcida, herdada do passado, quando os cuidados com a qualidade ambiental não estavam incluídos nas preocupações dos agentes econômicos e sociais, empresários consumidores e governos. A atividade mineraria é ainda hoje erroneamente considerada como incompatível com o desenvolvimento sustentável. Essa visão equivocada não se aplica aos empreendimentos mais modernos, entre os quais se situa o projeto Ferrous, tendo em vista que como outras, esta empresa considera que o conceito de sustentabilidade é inerente e imprescindível ao processo global de desenvolvimento. (ST da Classe 2, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

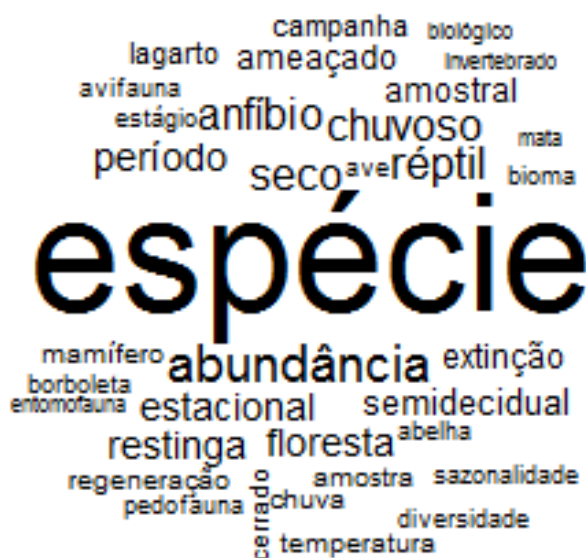
Por outro lado, mais da metade das áreas dos municípios atravessados apresentam potencialidades sociais classificadas como pouco favoráveis, precárias, e muito precárias, confirmando que essas regiões apresentam de baixa a extremamente baixa capacidade de alavancar por si só o desenvolvimento sustentável. Assim, para crescerem social e economicamente, necessitam essencialmente de políticas públicas e de investimentos governamentais e privados voltados para os setores básicos e intermediários do desenvolvimento local. Logo, investimentos em projetos que gerem empregos, renda e arrecadação fiscal devem ser estimulados em tais municípios, mesmo que tais investimentos gerem esses benefícios apenas temporariamente, como ocorrerá no caso do mineroduto Ferrous. (ST da Classe 2, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

Contudo, ao contrário de uma racionalidade ambiental cultural, sensível a valores simbólicos, a concepção ambiental da empresa Ferrous retratada na Classe 3 do Corpus 1 é

unicamente voltada para aspectos do ambiente natural. A expressiva predominância da palavra “*espécie*”, articulada a outras como “*anfíbio*”, “*réptil*”, “*floresta*”, “*mamífero*”, conforme demonstra graficamente a Nuvem de Palavras representada pela Figura 31, retrata esta conotação.

Assim sendo, na análise dos ST’s desta Classe, o elemento mais expressivo diz respeito, justamente, ao que não está presente: isto porque, aspectos ditos “sociais” estão apartados desse conjunto, inseridos na Classe 2, onde, conforme se verá, o crescimento econômico é protagonista. Tal distribuição, por si só, já diz muito sobre a perspectiva da empresa neste aspecto: na dimensão discursiva da Ferrous, não cabem ligações simbólicas entre as populações e o ambiente natural, evidenciando uma racionalidade ambiental utilitarista.

Figura 31 - Nuvem de Palavras da Classe 3, Corpus 1, relativa ao acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Por sua vez, a Nuvem de Palavras representada na Figura 32 retrata a representação gráfica das palavras mais significativas da Classe 2.

Figura 32 - Nuvem de Palavras da Classe 2, Corpus 1, relativa ao acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

É discursivamente relevante que a palavra “*desenvolvimento*” seja a mais expressiva na figura: gravitando a seu redor, encontram-se os substantivos “*econômico*”, “*minério*” e “*ferro*”, apontando que o desenvolvimento ao qual se reporta o conjunto encontra-se vinculado a aspectos econômicos referentes à atividade de mineração. Assim, nesta Classe, a estratégia discursiva da empresa é a de legitimar o mineroduto a partir dos benefícios deles advindos. E na sua perspectiva, estes benefícios serão sempre de ordem econômica: palavras como “*renda*”, “*investimentos*”, “*emprego*”, e “*crescimento*” evidenciam este simbolismo.

Em outros momentos, a empresa também dimensiona as regiões a serem atravessadas pelo empreendimento a partir do critério econômico, e o faz a partir de um viés depreciativo. Esta estratégia discursiva pode ser observada nas seguintes frases e orações: a) “*no município de Presidente Kennedy, bastante carente em oportunidades de empregos e de geração de renda*”; b) “*mais da metade das áreas dos municípios atravessados apresentam potencialidades sociais classificadas como pouco favoráveis, precárias, e muito precárias, confirmando que essas regiões apresentam de baixa a extremamente baixa capacidade de alavancar por si só o desenvolvimento sustentável*”. No primeiro exemplo dado pela empresa, relativo ao município de Presidente Kennedy, este fator é expressivo. Neste ST, a

empresa localiza as práticas mais significativas da região (cafeicultura e pecuária leiteira) como atividades de pouca relevância, sinalizando que as pessoas que dela se ocupam não possuem capacitação formal nem condições de sozinhas, alcançarem melhores condições de vida.

Na intertextualidade, a empresa também se contrapõe diretamente à racionalidade dos atingidos, o que pode ser observado nas orações: a) “*na imagem pública da mineração, em razão de uma visão historicamente distorcida, herdada do passado*”; b) “*a atividade mineraria é ainda hoje erroneamente considerada como incompatível com o desenvolvimento sustentável*”; e c) “*essa visão equivocada não se aplica aos empreendimentos mais modernos, entre os quais se situa o projeto Ferrous*”. O emprego da locução adjetiva “*historicamente distorcida*”, e dos adjetivos “*erroneamente*” e “*equivocada*” para caracterizar as orações mencionadas evidenciam uma lógica discursiva onde o mineroduto é apresentado como a grande oportunidade de desenvolvimento para as populações que ocupam os territórios requisitados para a obra. Porém, este desenvolvimento é mensurado no contexto de uma racionalidade utilitarista, a partir de fatores de mercado, como empregabilidade formal, renda e arrecadação tributária.

Desta forma, toda a construção discursiva da empresa procura relacionar a ideia de desenvolvimento sustentável a crescimento econômico, estratégias que se observam no quarto ST, na frase onde a Ferrous estabelece uma relação de causalidade entre “*melhoria na qualidade de vida*” e “*crescimento econômico acelerado*”; e também no quinto ST, ao utilizar a oração “*se alinha integralmente aos objetivos e propostas do PAC e do PPDSM*⁵²”.

⁵² O Plano Plurianual para o Desenvolvimento do Setor Mineral (PPDSM) é um documento criado em 1994 através da Secretaria de Minas e Metalurgia e do Departamento Nacional de Produção Mineral. Hoje atualizado, o documento indica a demanda por investimentos necessários ao acréscimo da capacidade de produção de bens minerais até 2005 e 2010, de forma a atender a expansão da demanda interna, mantendo e, em alguns casos expandindo, a participação brasileira no mercado internacional de minérios. Informações disponíveis em: http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/publicacoes/outras-publicacoes-sgm/-/document_library_display/e6TVRYD4buPr/view_file/407412?_110_INSTANCE_e6TVRYD4buPr_redirect=http%3A%2F%2Fwww.mme.gov.br%2Fweb%2Fguest%2Fsecretarias%2Fgeologia-mineracao-e-transformacao-mineral%2Fpublicacoes%2Foutras-publicacoes-sgm%3Fp_p_id%3D110_INSTANCE_e6TVRYD4buPr%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-1%26p_p_col_pos%3D1%26p_p_col_count%3D2. Acesso em: 12 mar. 2020.

Sendo assim, o contexto discursivo das Classes 2 e 3 do Corpus 1 aponta que, na dimensão da prática social, na perspectiva da empresa Ferrous, *desenvolvimento* encontra-se inevitavelmente ligado a *crescimento econômico*. Assim, é a partir desta premissa que a empresa procura estrategicamente justificar a importância de seu empreendimento a partir de critérios compatíveis com o pensamento hegemônico utilitarista, ainda que tais vantagens não possuam o mesmo valor dentro da racionalidade dos diretamente atingidos pela obra.

Por sua vez, a construção estratégica discursiva dos atingidos amoldou-se à dinâmica descrita por Sherer-Warren (2006, 2008) de articulação em terceiro nível das redes de movimento social, na qual combinam-se estratégias de resistência exercidas tanto nos espaços formais quanto informais. Neste movimento, a sociedade civil organizada, consubstanciada no movimento *Campanha pelas Águas e Contra o Mineroduto da Ferrous*, emerge como agente protagonista, sendo fundamental para a resistência construída no município: não por outra razão, os substantivos “*sociedade*” e “*mobilização*” ocuparam as posições centrais respectivamente nas Classes 3 e 2, conforme demonstram graficamente a Figura 33 e a

Fonte: Dados de Pesquisa, 2019

Figura 34, que retratam o discurso das entrevistas dos atingidos. Este movimento é exemplificado no seguinte ST:

A circunstância que permitiu impedir o mineroduto é a sinergia de três frentes que eu acho indispensáveis em qualquer luta desse tipo, que é a mobilização popular, a autoridade do discurso técnico e a frente também da luta judicial. (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Rafael, QT4)

Falava-se de um caminho que ia passar, não ia ter impactos, enfim. E tecnicamente a gente foi mapear no local específico em Viçosa, as nascentes. Eu participei do grupo da AGB, e aí nesse grupo a gente fez o trabalho de mapeamento das nascentes porque as experiências do PACAB mostraram que os estudos de impacto ambiental são muito mal feitos, de fato são, isso parece regra no Brasil. (ST da Classe 3, Corpus 3, entrevistado senhor Lucas, QT3)

Foi um documento muito importante, e teve uma audiência pública do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual, que a Procuradora da República doutora Silmara, ela elaborou uma recomendação, onde aponta inúmeras violações de direitos, e recomenda ao IBAMA a suspensão, a revogação até, do licenciamento, do processo de licenciamento ambiental. Além desses documentos teve também o parecer da Divisão de Água e Esgoto da UFV, que fez um baita documento para atestar o impacto da água não só da UFV, mas também na cidade de Viçosa. Além disso, teve o posicionamento do CODEMA, com parecer técnico e também um documento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Então teve essa documentação técnica crítica ao processo de licenciamento da Ferrous (ST da Classe 3, Corpus 3, entrevistado senhor Luís Paulo, MP3)

Nossa missão, nosso papel, era desmistificar os estudos de impactos ambientais, os EIA/RIMA's, e traduzi-los para as comunidades, de forma que a comunidade pudesse enfrentar a luta nesse campo que se dá no licenciamento ambiental, de forma que a comunidade pudesse, de uma forma menos desigual, discutir com os empreendedores (ST da Classe 3, Corpus 3, entrevistado senhor Rafael, QT4)

As falas dos entrevistados ressaltadas na Classe 3 demonstram que as estratégias dos atingidos nos campos formais eram voltadas principalmente para dois objetivos: questionar a legalidade do procedimento de licenciamento ambiental, bem como municiar as populações afetadas pelo mineroduto com informações técnicas em linguagem acessível, empoderando-as em termos de conhecimento. Neste sentido, na dimensão textual, as palavras e expressões “*ação civil pública*”; “*entender*” “*corrigir*”; “*questionamos*”; “*suspensão*”, “*revogação*”, “*desmistificar*”; “*traduzi-los*”; “*menos desigual*” apontam para esta orientação discursiva.

Em diferentes momentos, o discurso dos atingidos também expõe e se contrapõe à racionalidade da empresa. Quando o entrevistado senhor Lucas, referindo-se à empreendedora, utiliza a oração “*falava-se de um caminho que ia passar, não ia ter impactos...*”, ele deixa entrever que o discurso da Ferrous consiste numa falácia, que viria a ser refutada pelos estudos técnicos disponibilizados pelos atingidos. Da mesma forma, ao se referir à “*luta*”, o entrevistado senhor Rafael aponta que a relação entre empreendedora e

atingidos é uma relação conflituosa, onde os atingidos encontram-se, a princípio, em situação de desvantagem.

Desta maneira, a construção discursiva da Classe 3 demonstra que, na percepção dos atingidos, não apenas o processo de licenciamento do mineroduto da Ferrous, mas os licenciamentos, de modo geral, são técnica e legalmente questionáveis por estarem, via de regra, embasados por estudos frágeis e limitados. Esta conotação é evidenciada em expressões como “*corrigir os erros*”; “*análises rasas*”; “*são muito mal feitos*”; “*parece regra*”.

Neste sentido, merece destaque a utilização da expressão “*análises rasas*” utilizada pelo entrevistado senhor Leonardo – dado que, na sua visão, as análises são rasas, ou superficiais, porque não são capazes de abranger todas as implicações dos impactos ambientais – materiais e simbólicas. E é neste ponto que as racionalidades de empresa e atingidos se afastam diametralmente, pois, na visão dos atingidos, os impactos ambientais não se restringem apenas aos aspectos materiais tratados pela empreendedora, mas também possuem aspectos culturais e simbólicos, que são por ela ignorados, ou, quando muito, valorados unicamente a partir de critérios econômicos, que não possuem para os atingidos o mesmo protagonismo que para a empresa.

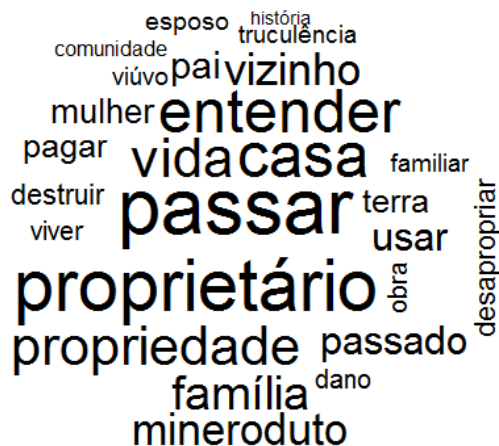
Por sua vez, as Classes 1 e 2 do Corpus 3 representam as estratégias adotadas pelos atingidos nos *espaços informais* de resistência. É preciso ressaltar que a Classe 1 não diz respeito, diretamente, às estratégias dos atingidos, mas sim apresenta a percepção deles a respeito das condutas adotadas pela mineradora. Assim, conforme se observa no esquema da Figura 35, que traz a representação da Nuvem de Palavras desta classe, “*passar*” é a palavra graficamente mais expressiva dentro do conjunto.

Ainda é importante destacar que as Classes 1 e 2 são complementares: desta forma, ao compararmos os esquemas gráficos da Figura 35 e da

Fonte: Dados de Pesquisa, 2019

Figura 34, compreende-se que, na percepção trazida pela Classe 1, Corpus 3, *passar* é a palavra mais forte relacionada às implicações do mineroduto, e é este *passar*, aliado a todas as ameaças que o empreendimento representa, que impulsionam a *mobilização*, que é o eixo central da Classe 2, Corpus 3.

Figura 35 - Nuvem de Palavras da Classe 1, Corpus 3



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Figura 34 - Nuvem de Palavras da Classe 2, Corpus 3



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019

Os segmentos de textos abaixo transcritos retratam a lógica discursiva dos atingidos, agrupados nas Classes 1 e 2:

As pessoas começaram a acordar, ainda bem que o acordar veio em tempo, mas quando as famílias, os proprietários, começaram a entender que aquilo que a Ferrous tinha vendido na primeira audiência dela não era bem aquilo em termos de questão de desapropriação e pagamento de indenização. E foi aí que eles começaram a chegar. A partir do momento em que o prefeito autorizou a passagem do mineroduto, então aquela máscara de empresa ecologicamente correta com pensamento social, aquilo veio abaixo. Eles chegaram com truculência, as vezes cortando cerca de pequenas propriedades, o gado saindo, o pessoal entrando, mas assim, sem cerimônia, invadindo mesmo, falando: “*vai passar o mineroduto aqui, sua casa tá aqui a 100 metros, a 50 metros*”. Falavam “*sinto muito, sua casa vai ser desapropriada porque ela tá dentro da área de servidão*”. Mas ia passar do lado, então ia ser casa que ia rachar, enfim, não ia passar em cima da casa, mas ia destruir. Seria uma situação que se passasse por cima da casa seria até melhor, porque pelo menos ia desapropriar. Então só quando realmente a gente começou a questionar, começou a levantar, a apontar uma série de problemas é que aí aquelas pessoas, os pequenos proprietários, recebendo visita de maneira truculenta, começaram a entender (ST da Classe 1, Corpus 3, entrevistado senhor Idelmino, MP1)

Negociavam os valores de maneira desigual, levando em consideração esse critério, claramente usavam esse critério, pessoas mais entendidas, elas começavam a querer demonstrar alguma resistência, eles subiam o valor da desapropriação. Pessoas mais simples, com menos argumentos, eles jogavam a

desapropriação lá pra baixo o valor, e aí usavam ali fortemente a truculência nelas (ST da Classe 1, Corpus 3, entrevistado senhor Idelmino, MP1)

Eu sabia que tinha condição de fazer uma mobilização, a gente fazer um enfrentamento. E aí a gente começou a construir, então a princípio é isso, a gente entra numa luta e eu, particularmente, entrei porque eu queria defender um direito. Então, enfim, a luta social ela se inicia muito assim, é pela palavra, é pela indignação, ela surge é pela indignação e pela fala, assim “Não! Eu tenho direito a isso, esse direito ele tá sendo tomado, eu não posso permitir isso”. Eu acho que o dia em que a gente parar de se indignar com as coisas, a gente vai parar de fazer luta social, e aí você pode morrer, porque aí realmente acabou (ST da Classe 1, Corpus 3, entrevistado senhor Idelmino, MP1)

Ia ter um impacto enorme na condição de vida das comunidades rurais mais carentes, que iam ser atingidas pelo passar do mineroduto. Então, além das comunidades rurais, que iriam ter suas condições de sobrevivências destruídas, várias lavouras, currais, casas, tradições que iam ser perdidas, rituais familiares, que iriam ser destruídos, teria também um acirramento maior do conflito da água no município de Viçosa, porque ia impactar o principal manancial da cidade. (ST da Classe 1, Corpus 3, entrevistado senhor Luís Paulo, MP3)

Esse método de construção da luta ele é fundamental, é um método popular de um volume de pessoas, de multiplicação de tarefas, as pessoas se sentirem como parte da Campanha. (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Luís Paulo, MP3)

É possível perceber que, na construção discursiva dos entrevistados, as ações da empresa se apresentam como agressões: o que é demonstrado pelo emprego das palavras “*destruídos*”, “*impacto*”, “*tomado*”, “*atingidas*”, Sob este aspecto, a mobilização popular, retratada pela Campanha Pelas Águas e Contra o Mineroduto da Ferrous, representa uma defesa legítima contra uma injusta ofensa, um simbolismo que é representado pelas palavras “*luta*”, “*enfrentamento*”, “*questionar*”, “*defender*”. Nesta medida, a mobilização popular expressa uma estratégia de extrema relevância na perspectiva dos atingidos: consubstanciada no substantivo “*campanha*”, a mobilização é o fator que uniu os atingidos no processo de resistência contra o empreendimento – um movimento que é dimensionado pela oração na qual o entrevistado afirma que a mobilização possibilita “*as pessoas se sentirem como parte da Campanha*”.

Desta maneira, aliado às estratégias de mobilização popular empregadas pelos atingidos, as Classes demonstram também que um ponto forte dentro do seu discurso é o de desconstruir a lógica discursiva da empresa Ferrous, em pelo menos dois aspectos. O primeiro deles é o da isonomia: para os atingidos, é muito negativo o fato de a empresa dispensar

tratamento diferenciado aos moradores nas negociações fundiárias, tratando de forma mais dura justamente as pessoas mais fragilizadas. Já o outro aspecto diz respeito à desconstrução da imagem de boa-fé e comprometimento social apresentada pela empresa. Esta estratégia discursiva é evidenciada, na intertextualidade, por orações como “*as pessoas começaram a acordar*”; “*começaram a entender que aquilo que a Ferrous tinha vendido*”, “*aquela máscara de empresa ecologicamente correta com pensamento social*”, “*era uma ação de desrespeito enorme, e de coação violenta das comunidades pra que o processo fosse aprovado o mais rápido possível*”.

Ainda é importante observar que o “*passar*” utilizado pelos atingidos ao se referirem ao empreendimento é um termo que carrega um simbolismo muito mais abrangente do que aquele trazido na racionalidade da Ferrous. O “*passar*” é motivo de temor para os atingidos porque o empreendimento irá *passar* não apenas por uma extensão de terra, mas sim por um espaço que é vivo e rico de significado para aqueles que nele estão, o que é evidenciado pelo uso das palavras “*tradição*” e “*rituais*”, discursivamente articuladas às palavras “*perdidas*” e “*destruir*”.

Assim, quando o entrevistado recorre à oração “*eu tenho direito a isso, esse direito tá sendo tomado, eu não posso permitir isso*”, a dimensão social do discurso permite compreender que o *direito* ao qual ele se refere não se resume apenas a aspectos econômicos, mas sim a todo um complexo esquema de relações materiais e simbólicas com os territórios requisitados pelo empreendimento, apontando assim, novamente, para a racionalidade cultural ambiental que direciona o agir estratégico dos atingidos.

6.3.2.2 Dimensão simbólica do conflito ambiental

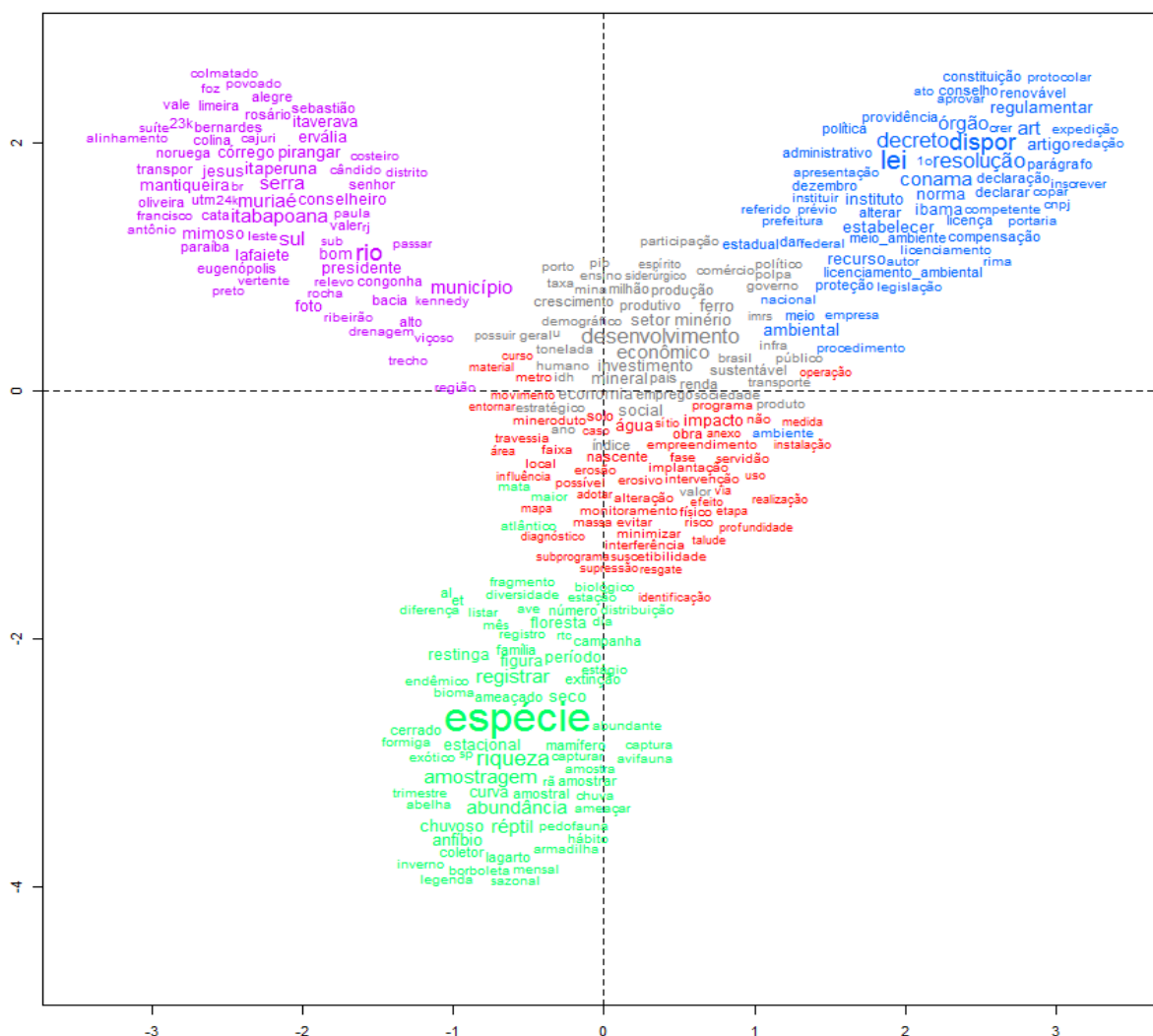
No tópico anterior, além das questões materiais, foram abordadas questões relativas ao campo simbólico dos atores em aspectos específicos. Desta maneira, esta seção apresenta uma abordagem geral a respeito da dimensão simbólica que orientou a ação sujeitos sociais envolvidos no conflito ambiental.

Para tanto, foi utilizada a Análise Fatorial de Correspondência (AFC) em relação aos Corpus 1, 2 e 3. A Figura 36, a Figura 37 e a Figura 38 representam, respectivamente, as representações gráficas das AFC's dos Corpus 1, 2 e 3.

Conforme se observa na representação gráfica da Figura 36, a Classe 1 (em vermelho) e Classe 2 (cinza) estão entrelaçadas e concentradas no ponto central do plano cartesiano. Esta disposição demonstra que há forte relação entre essas Classes, ou seja, elas tratam de assuntos compatíveis: assim, dentro da lógica discursiva da Ferrous, o desenvolvimento econômico e as medidas mitigadoras de impactos ocupam a mesma posição. No entanto, embora elas estejam relativamente concentradas nos dois quadrantes direitos, percebe-se que há expansão de vocábulos das Classes 1 e 2 para os quatro quadrantes do plano, o que aponta a ligação destas duas Classes centrais com as outras Classes do Corpus 1.

Ainda em relação à AFC do Corpus 1, observou-se que existem Classes concentradas em quadrantes específicos: a Classe 5 (roxa) no quadrante superior esquerdo, a Classe 4 (azul) no quadrante superior direito e a Classe 3 (verde) no quadrante inferior esquerdo. Esta disposição das Classes no plano cartesiano aponta que elas consistem em recursos discursivos independentes dentro do Corpus 1, ou seja: as temáticas abordadas por estas Classes (respectivamente, os aspectos territoriais, jurídicos e ambientais do mineroduto) consistem em abordagens distantes entre si. Desta maneira, a ligação entre estas Classes (3, 4 e 5) e suas abordagens discursivas se dá através das Classes centrais 1 e 2. Portanto, a representação gráfica deixou evidente que o eixo central discursivo da Ferrous gira em torno do *desenvolvimento econômico*, palavras graficamente mais expressivas próximas ao eixo central do plano cartesiano.

Figura 36. AFC do Corpus 1: Acervo documental da Ferrous



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Desta forma, alinhando-se aos resultados até então obtidos, o posicionamento das Classes na AFC da Figura 36 confirma o fato de que o discurso da empresa Ferrous encontra-se fortemente influenciado por uma racionalidade ligada à lógica capitalista. Não por outra razão as palavras “desenvolvimento” e “econômico” são as palavras graficamente mais significativas próximas ao eixo central do plano cartesiano. Assim, pela lógica discursiva da mineradora, o desenvolvimento ao qual ela recorre, buscando justificar seu empreendimento, está diretamente relacionado a fatores de mercado, o que é demonstrado pela presença de

palavras como “*economia*”, “*emprego*”, “*minério*”, “*mineroduto*”, “*crescimento*”, “*renda*” e “*investimento*”, que gravitam muito próximas ao cruzamento dos eixos.

Muito embora a palavra “*água*” também esteja posicionada próxima ao eixo central do plano cartesiano, é preciso considerar que: i) ela é graficamente menos significativa do “*desenvolvimento*” e “*econômico*” e, portanto, em relação a este aspecto, menos relevante dentro do discurso da empresa; e ii) está inserida dentro da Classe 1, que trata da neutralização dos impactos causados pelo mineroduto. Neste sentido, sua relevância na Classe se dá mais por se tratar de um recurso indispensável ao empreendimento, do que por eventual aspecto relacionado ao uso pela população, conforme já discutido em tópico específico.

Seguindo este mesmo contexto, é muito expressiva também maneira pela qual as Classes 4, 5 e 3 se ligam ao núcleo central composto pelas Classes 1 e 2. A Classe 4, relacionada às questões legais do mineroduto, está diretamente ligada à Classe 2, demonstrando que a Ferrous se apropria dos instrumentos legais de forma alinhada às questões econômicas que compõem o núcleo central do Corpus 1. Da mesma forma, a Classe 5, que trata dos territórios requisitados para a obra (sendo “*município*” uma das palavras graficamente mais expressivas) está também diretamente vinculada à Classe 2, o que aponta que, no conjunto discursivo da empresa, há forte relação entre desenvolvimento econômico e os municípios que sediarão o empreendimento. Esta estratégia discursiva é retratada em estudos como os de Acselrad (2004a, 2005), Gould (2004), Herculano (2002), Santos (2012), Vainer (1990, 1993 e 2004), Porto, Finamore e Ferreira (2013), Zhouri (2005), Zhouri e Oliveira (2005), dentre outros. Estas pesquisas demonstram que os empreendimentos representativos de significativos interesses econômicos são, dentro da lógica capitalista, reiteradamente apresentados como garantias de progresso e desenvolvimento econômico às populações locais, geralmente rotuladas pelos empreendedores como atrasadas e pouco desenvolvidas.

No que concerne à Classe 3 (verde), ela encontra-se quase exclusivamente concentrada no quadrante inferior esquerdo, fazendo ligação apenas com a Classe 1. Este posicionamento demonstra que, no Corpus 1, o discurso ambiental representado pela Classe 3 está alinhado à questão do tratamento dos impactos do empreendimento, e distante dos

aspectos relativos aos territórios potencialmente impactados pelo mineroduto, representados pela Classe 5 (roxa). Este cenário corrobora a postura discursiva da empresa, já que, conforme visto, a Classe 3 reduz as questões ambientais aos aspectos naturais do ambiente, deixando de fora questões referentes ao elemento humano, que se encontram distribuídas entre as Classes 2 e 5. O ST abaixo, proveniente da Classe central 1, exemplifica a racionalidade discursiva da empresa Ferrous:

O mineroduto, em seu projeto, prevê a utilização de uma significativa extensão territorial ao longo das obras de implantação. Para a sua efetivação, essa faixa de terras situada no meio rural será alijada de suas capacidades produtivas primárias, impactando fundamentalmente os usos agrícolas. Em certa medida, além dos óbvios motivos de segurança, a restrição de acesso à área é motivada pelas próprias obras de implantação profundamente intervenientes no espaço. Posteriormente, à exceção de algumas tipologias de cultivo permanente, será possível retomar o uso da área de inserção do empreendimento, o que torna o impacto na fase de operação inexpressivo. Delimita-se, portanto, um impacto restrito à etapa de instalação. Os principais aspectos ambientais regentes desse impacto ambiental são as obras de instalação do mineroduto e a restrição do acesso às áreas modificadas. Com efeito, antigas vocações produtivas deverão ser realocadas, ocasionando, a princípio, redução na produção agrícola em escala local. A mensuração do impacto em questão indica potencialmente um efeito negativo, devido à modificação de práticas corriqueiras e por vezes ligadas à subsistência. A intensidade da alteração do uso dos solos é alta, devido ao alto grau de geração de incômodos para os superficiários. Durante o processo de negociação, considera-se a abrangência como restrita, pois recai sobre indivíduos e comunidades situadas no entorno do empreendimento. Da junção desses critérios, aponta-se um impacto significativo. A forma de inserção nas comunidades impactadas, diretamente relacionada ao início das atividades construtivas, denota uma incidência direta. Em termos cronológicos, a tendência do impacto é se manter ao longo do tempo, contudo trata-se de fenômeno reversível. Com efeito, aponta-se a necessidade de elaboração de um programa de indenização e compra das faixas territoriais afetadas pelo empreendimento, que será denominado Programa de Negociação Fundiária. Disso resultaria compensação financeira aos produtores rurais, reduzindo as decorrências da supressão da área agricultável. A partir dessa ação, vislumbra-se um segundo cenário, referente aos impactos prováveis, pois ainda que os efeitos do impacto identificado sejam sensivelmente reduzidos, estes permanecerão negativos sob a ótica social do uso da terra. Porém a intensidade tornar-se-ia baixa, dada a existência de um reajustamento financeiro, sendo que para o proprietário, conforme for concluída a negociação, o impacto poderá até se tornar positivo. (ST da Classe 1, Corpus 1, doc. 01, Ferrous)

O ST transcrito retrata com fidelidade a racionalidade utilitarista da empresa. De início, observa-se que, ao dimensionar as áreas diretamente requisitadas para a construção do mineroduto no que concerne aos impactos do empreendimento, ela o faz a partir do uso agrícola das terras, reconhecendo-o quase que exclusivamente como o único vínculo entre

as populações locais e o território. Na dimensão textual, as frases e orações “*impactando fundamentalmente os usos agrícolas*”, “*redução na produção agrícola*”, “*produtores rurais*”, “*supressão da área agricultável*” retratam esse viés. Ainda neste aspecto, a empresa recorre a dois recortes quando se refere aos impactos do empreendimento: um recorte *espacial*, ao apontar que apenas as populações do entorno da área de instalação serão impactadas; e um recorte *temporal*, ao afirmar que os impactos serão de natureza temporária, reversíveis e de baixa intensidade – estratégias discursivas que são evidenciadas pelas palavras e expressões “*retomar o uso*”, “*restrito*”, “*realocadas*”, “*inexpressivo*”, “*entorno*”, “*reduzindo*”. Esta postura discursiva termina por minimizar o peso dos impactos reconhecidos pela empresa dentro do seu discurso.

Ademais, ao tratar das práticas agrícolas, a Ferrous as dimensionam a partir do aspecto econômico, apresentando como reparação por eventual limitação ocasionada pelo mineroduto compensações financeiras, que são a base do seu Programa de Negociação Fundiária: é o que demonstra a articulação discursiva entre os termos “*impactos*”, “*agrícola*”, “*redução*” e “*compensação financeira*”, “*produtores rurais*”, “*reajustamento financeiro*”. Apesar de utilizar as terminologias “*redução na produção agrícola em escala local*” e “*produtores rurais*”, o que remete à eventual atividade econômica, a empresa reconhece a existência de práticas agrícolas desvinculadas do mercado, embora imediatamente ela também minimize este fenômeno, ao recorrer à frase “*por vezes ligada à subsistência*”.

Desta forma, na dimensão da prática social, o campo simbólico que orienta o discurso da empresa Ferrous está pautado por uma racionalidade ambiental utilitarista hegemônica, nos moldes como descrito por Acselrad (2010), na qual o meio ambiente se resume às questões materiais, despidas de aspectos e ligações simbólicas entre as populações e os territórios. Assim sendo, a racionalidade da empresa opera a partir da perspectiva do capital e, como tal, ela dimensiona os impactos e sua eventual reparação em termos financeiros. Esta dinâmica discursiva fica muito evidente quando a empresa relativiza os impactos negativos causados pelo empreendimento no que concerne ao uso social da terra, ao empregar a oração “*porém, a intensidade tornar-se-ia baixa, dada a existência de um*

reajustamento financeiro, sendo que para o proprietário, conforme for concluída a negociação, o impacto poderá até se tornar positivo”.

A conclusão da empresa, de que a compensação financeira pode tornar a situação favorável aos olhos do proprietário, está condizente com a lógica de capital que orienta seu discurso. Contudo, como demonstram os resultados, esta racionalidade não é a mesma que orienta o discurso daqueles que são impactados pelo seu empreendimento. Para alguns proprietários pode ser que a compensação financeira seja satisfatória, mas para outros, não, e em nenhum momento a empresa apresenta alternativas para estas pessoas. Esta contradição demonstra, desta maneira, que, não apenas a racionalidade utilitarista da empresa, mas o sistema capitalista, de modo geral, não é capaz de apreender a complexidade das relações estabelecidas entre os atingidos e os espaços requisitados para a obra.

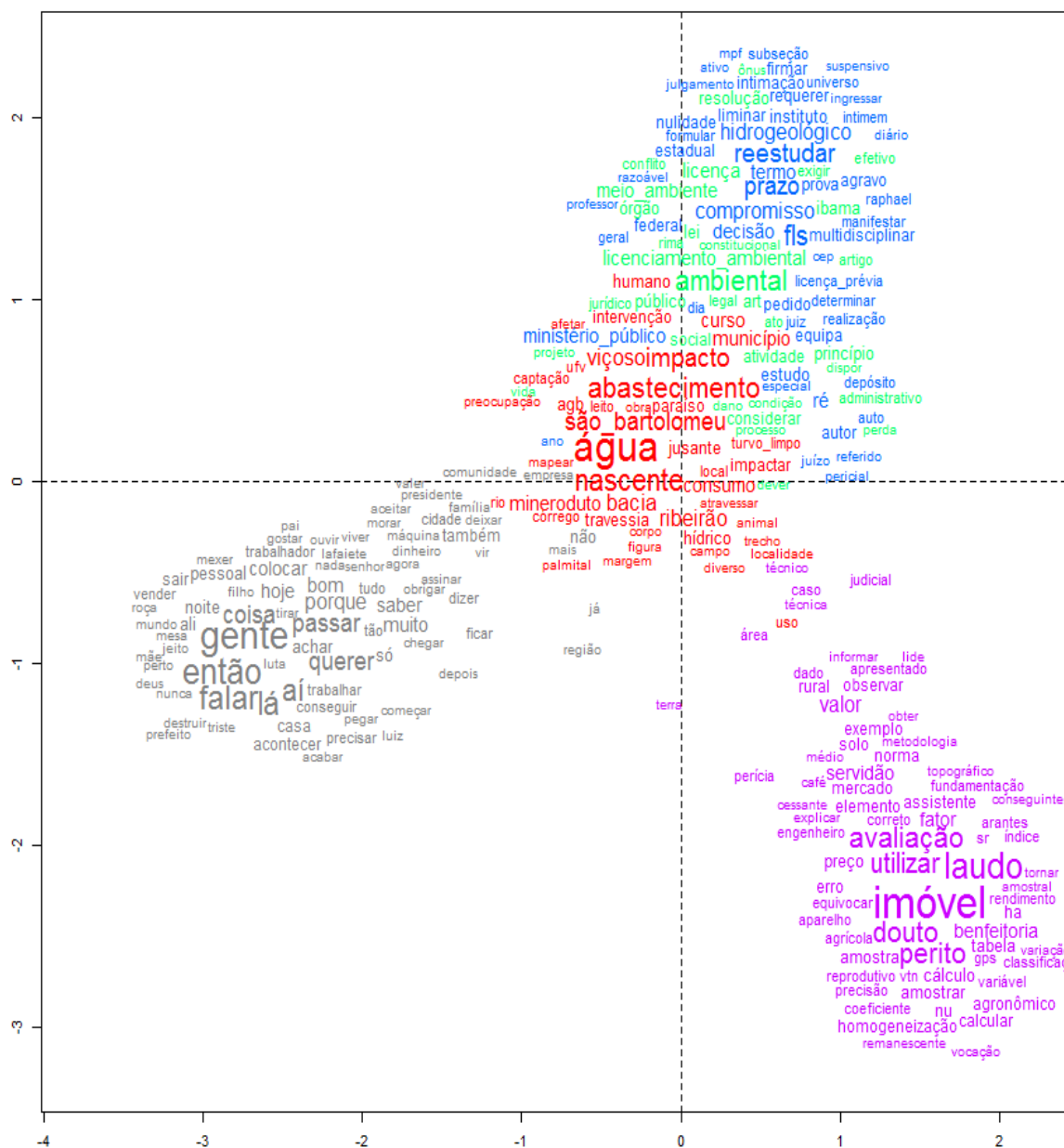
Por sua vez, quanto à racionalidade dos atingidos, consubstanciada nas AFC's dos Corpus 2 e 3, observa-se que, contrariamente à racionalidade discursiva da Ferrous, o discurso é orientado por uma racionalidade cultural (Acselrad, 2010), fortemente marcada pela presença de elementos simbólicos, não vinculados à lógica de mercado.

Na AFC referente ao acervo documental dos atingidos (Corpus 2), o plano cartesiano retratado na Figura 37 demonstra que as Classes 1 (vermelho), 4 (verde) e 3 (azul) apresentam forte relação entre si, encontrando-se as Classes 3 e 4, entrelaçadas, concentradas no quadrante superior direito, enquanto a Classe 1 ocupa a posição central no plano cartesiano. Por sua vez, a Classe 2 (cinza) está concentrada no quadrante inferior esquerdo, e a Classe 5 (roxa) no quadrante inferior direito. Observa-se que as Classes 2 e 5 são Classes independentes, relacionando-se apenas através da Classe 1, central.

Esta disposição de Classes demonstra que os assuntos abordados nas Classes 1, 4 e 3 (respectivamente, os impactos hídricos causados pelo mineroduto, as deficiências do procedimento de licenciamento ambiental e o questionamento judicial do empreendimento) consistem em temas afins dentro do discurso dos atingidos, que se integram na construção discursiva da resistência ao mineroduto. Já os temas tratados pelas Classes 2 e 5, respectivamente, o questionamento popular e o questionamento técnico do mineroduto, apesar de autônomas entre si, assumem uma relação de complementariedade com as demais

Classes, através da sua ligação com a retórica discursiva da água, representada pela Classe 1.

Figura 37. AFC do Corpus 2: Acervo documental dos atingidos



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

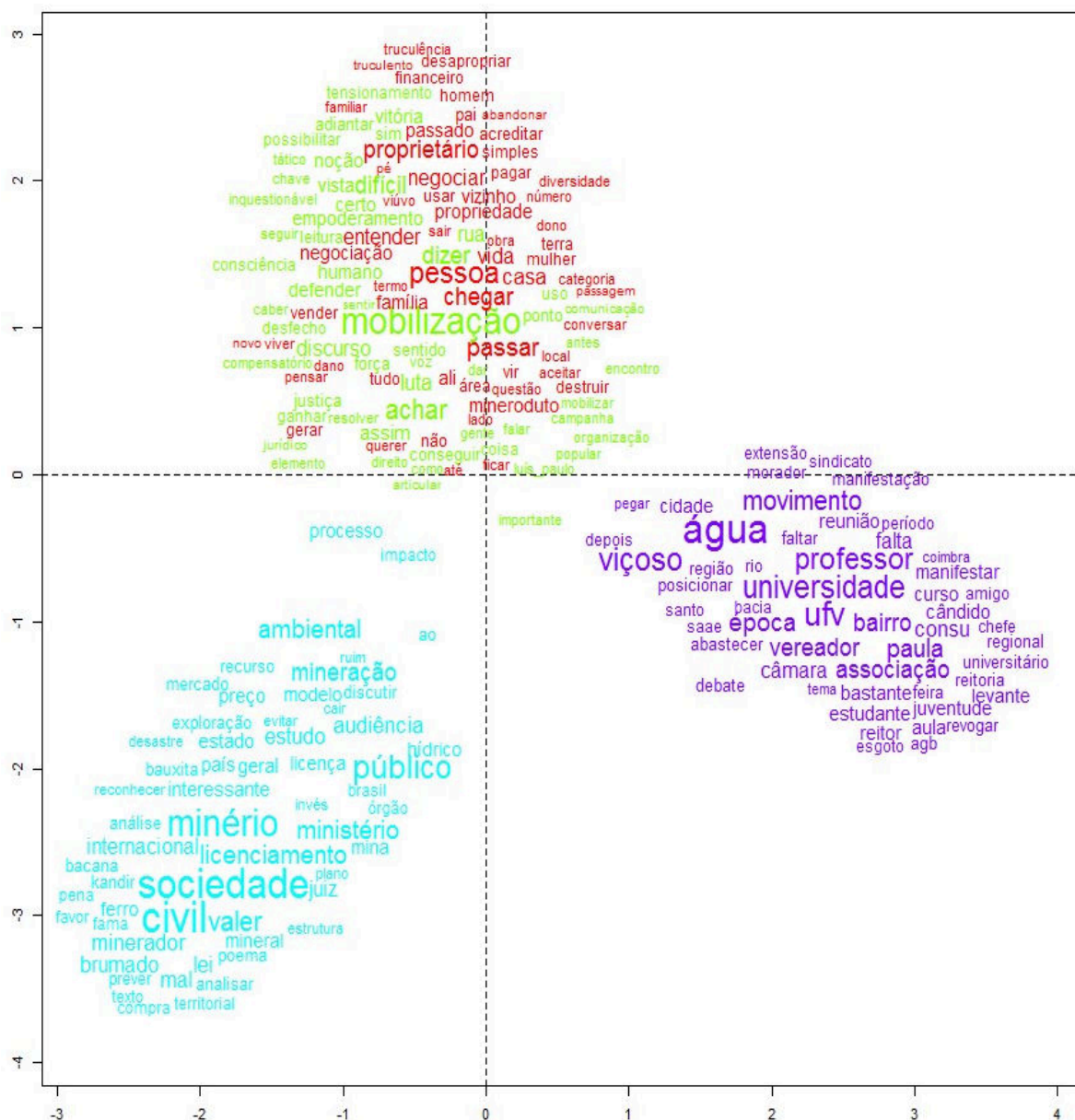
Isto porque, ao contrário do que se dá na AFC da empresa Ferrous (Figura 36), o núcleo central da Figura 37 é ocupado pela palavra “água”, graficamente mais significativa, ao redor da qual gravitam “São Bartolomeu” e “abastecimento”. Esta disposição demonstra

que, na racionalidade dos atingidos, a água se apresenta como elemento de extrema importância enquanto fonte do abastecimento do município de Viçosa: não por outra razão, a palavra “*nascente*” também está bem próxima deste núcleo central. Neste cenário, o empreendimento aparece como uma ameaça a esse elemento, o que é evidenciado pela presença da palavra “*impacto*”, graficamente próxima a “*Viçosa*” e “*abastecimento*”.

Quanto à AFC do Corpus 3, relativa às entrevistas, a Figura 38 demonstra que as Classes 2 (verde) e 1 (vermelho) estão fortemente relacionadas, concentrando-se no quadrante superior esquerdo. Por sua vez, as Classes 3 (azul) e 4 (roxa), são Classes independentes, concentrando-se, respectivamente, nos quadrantes inferior esquerdo e direito. Esta disposição dentro do gráfico aponta que os assuntos abordados pela Classe 1 e 2, que tratam do enfrentamento nos espaços informais, são abordagens com a mesma orientação discursiva dentro da racionalidade dos atingidos. Já o distanciamento da Classe 3 (que trata de aspectos legais da resistência) e Classe 4 (que trata dos impactos ao abastecimento hídrico do município) não indica oposição, mas sim que são duas estratégias discursivas autônomas, que estabelecem uma relação de complementariedade com as demais Classes do Corpus através da sua ligação com a Classe 2.

Na Figura 38, observa-se as palavras graficamente mais expressivas próximas ao centro do plano cartesiano são “*mobilização*” e “*água*”. As duas formas encontram-se em Classes e quadrantes distintos, o que demonstra uma relação de complementariedade. A água também aparece como um elemento de extrema importância não apenas para o abastecimento do município, mas também da Universidade Federal de Viçosa (a presença das palavras “*Viçosa*”, “*Universidade*”, “*UFV*”, retratam este aspecto). Contudo, esta lógica discursiva é complementada pela presença do substantivo “*mobilização*”, que, articulada às palavras “*luta*”, “*defender*”, “*passar*”, “*casa*”, “*família*”, “*vida*” que o circundam, denotam que a mobilização popular foi um fator expressivo de defesa contra a ameaça representada pelo mineroduto. Neste ponto, cabe ressaltar que a presença das palavras “*casa*”, “*família*”, “*vida*” mais próximas do eixo central, demonstra que, no discurso dos atingidos, a defesa de elementos tradicionais prevalece, já que palavras como “*proprietário*”, “*financeiro*”, “*propriedade*”, “*negociar*”, ligadas à lógica de propriedade privada, apesar de presentes, encontram-se mais afastadas no plano cartesiano.

Figura 38. AFC do Corpus 3: Entrevistas



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Neste sentido, a prevalência da água como núcleo central da Figura 38 é também discursivamente significativa. Como visto, o Corpus 2 é formado pelo conjunto de documentos técnicos apresentados pelos atingidos em contraposição ao mineroduto da empresa Ferrous. Neste sentido, consiste num discurso que é direcionado aos órgãos e

autoridades ambientais competentes para decidir sobre a viabilidade do empreendimento. Desta maneira, é significativo que seja central neste Corpus a argumentação voltada para os impactos que o mineroduto causaria ao abastecimento hídrico do município de Viçosa.

Diversos estudos, como os de Acselrad, Mello e Bezerra (2009); Gomes (2001); Rothman (2008); Santos (2012), e Zhouri e Rothman (2008), dentre outros, têm demonstrado que, na esfera social, os órgãos ambientais encontram-se, via de regra, direcionados pela mesma racionalidade ambiental utilitarista que orientou o discurso da empresa Ferrous. Desta maneira, argumentos ligados à desarticulação de relações tradicionais com os espaços requisitados para a obra seriam menos expressivos que argumentos de natureza mais objetiva, como o comprometimento do abastecimento hídrico de um município de mais de 70 mil habitantes. Já no Corpus 3, que é formado pelo relato oral de alguns dos principais articuladores da resistência contra o empreendimento, não há essa limitação, razão pela qual a mobilização social e os aspectos simbólicos da relação entre ambiente e atingidos dividem o protagonismo com a questão hídrica.

Desta forma, a Figura 37 e a Figura 38 demonstram que os discursos representados pelo acervo documental e pelos relatos orais dos atingidos encontram-se alinhados, já que é a água que ocupa a posição discursiva central em ambos planos cartesianos (AFC's dos Corpus 2 e 3), sendo ainda que, na AFC do Corpus 3, a água compartilha o protagonismo com a mobilização popular.

Outro elemento importante dentro da racionalidade dos atingidos diz respeito à assimetria entre as populações afetadas e a empresa Ferrous. Os ST's seguintes retratam este aspecto:

Quando a empresa chega na comunidade, e coloca que a comunidade não tem poder de escolha, e a comunidade não sabe os instrumentos legais que possui para, de fato, questionar o empreendimento, é um processo desigual. Ela detém os instrumentos que a comunidade não tem, então a campanha ela vem para, não só a campanha, acho que pra todos os processos, a mobilização, a organização e mobilização social elas vêm pra equilibrar o processo (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Jean Carlos, MP2).

O desequilíbrio ele se dá, é claro que há o desequilíbrio, é por isso que a gente tem motivação pra entrar nessa luta, o desequilíbrio ele se dá em duas frentes: o primeiro é essa posição muito desnivelada do ponto de vista do discurso técnico. Ele inibe a comunidade, tem um discurso técnico muito bem formulado, pronto, definitivo, ele é apresentado como definitivo, não há contestação. O mineroduto

não causa impactos, temos a melhor técnica, técnicas construtivas e não destrutivas, e etc. etc. O discurso é pronto, ele é inquestionável, ele é apresentado como inquestionável, numa linguagem muito distante da comunidade, que é inibidora, um discurso inibidor. E se dá também na arrogância: em geral, os grandes empreendedores são arrogantes no trato com a comunidade, com os atingidos. E tipo assim: estou passando o mineroduto aqui, e você aceite, e acho bom aceitar, porque se não vai ficar pior para o seu lado. Então a atitude é muito arrogante, muito prepotente. E também o discurso é mais que desnivelado, ele é desnivelador, ele procura acentuar esse abismo, mostrando assim: olha tua posição é de ouvinte, e calado. E é nesse meio que a gente procura então meter uma cunha, é minimamente dizer pra comunidade: olha, vocês têm capacidade de enfrentar isso, tem como enfrentar isso. (ST's das Classes 1 e 2, Corpus 3, entrevistado senhor Rafael, QT4)

Há uma correlação de forças muito desproporcional. Tem uma empresa multinacional avisando que vai implementar um empreendimento no valor de 5 bilhões e meio de dólares, já tem apoio do Governo do Estado, e apresenta documento. O que é o produtor rural ali sozinho no meio da comunidade rural? (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Luiz Paulo, MP3)

Em contextos de negociação e remoção compulsória, onde as relações de poder entre empreendedor e afetados são muito assimétricas, cabe ao empreendedor apresentar alternativas que permitam aos atingidos optar pela via que melhor possa reconstituir todas condições de vida anteriores ao empreendimento. Assim, a prioridade para reconstituição dos direitos neste contexto é a garantia de reassentamento como forma de compensação pelo deslocamento compulsório, o que, evidentemente, não exclui nem contempla o direito dessas famílias de terem reparadas todas as perdas materiais e imateriais inerentes ao processo. A indenização pela via unicamente monetária é instrumento secundário, e só poderia ter sido acionada após a conclusão das negociações de reassentamento (ST da Classe 4, Corpus 2, doc. 09, CIMOS).

A assimetria apontada nas percepções dos atingidos é evidenciada pela utilização das palavras “*desigual*”, “*desequilíbrio*”, “*desnivelado*”, “*assimétricas*”, “*desproporcional*”, “*abismo*”. Neste sentido, na perspectiva dos atingidos, a empresa se apresenta como o ator social mais forte dentro da disputa. Articulando-se à esta lógica discursiva, a dimensão textual também apresenta palavras e orações como “*equilibrar*”, “*a gente procurar meter uma cunha*”, termos que remetem ao papel dos atores sociais que buscam empoderar as populações potencialmente impactadas. Esta lógica discursiva é muito bem sinalizada na oração “*é claro que há o desequilíbrio, é por isso que a gente tem motivação pra entrar nessa luta*”. Nesta fala, é muito significativa a articulação discursiva entre as palavras “*desequilíbrio*”, “*motivação*” e “*luta*”: é o simbolismo representado pela articulação destas três palavras que concentra o campo de valores que direciona as práticas dos atores comprometidos com a busca de justiça ambiental.

Discursivamente também é relevante a diferenciação que os atingidos fazem em relação a esta assimetria: ela se dá tanto em aspectos materiais quanto simbólicos.

Em relação aos aspectos materiais, a assimetria é evidenciada, na dimensão textual, notadamente pelas orações “*a comunidade não sabe os instrumentos legais que possui*”, “*ela detém os instrumentos que a comunidade não tem*”. Neste aspecto, a assimetria material é representada pelo emprego da palavra “*instrumentos*”: nesta perspectiva, *instrumentos* se refere a todo um complexo de recursos, tais como jurídicos, financeiros, de pessoal qualificado, etc., que faltam à comunidade e que estão fartamente à disposição da empreendedora.

Por sua vez, a assimetria simbólica (talvez a mais expressiva, dado que é ela que viabiliza, no campo material, a supremacia da Ferrous), é dimensionada por orações como “*tem uma empresa multinacional avisando que vai implementar um empreendimento no valor de 5 bilhões e meio de dólares, já tem apoio do Governo do Estado, e apresenta documento*”. O mineroduto da empresa Ferrous representa este simbolismo: ele é um empreendimento de uma empresa *multinacional*, que agrega mais de *5 bilhões de dólares*. No contexto de um sistema capitalista, estes elementos são, sem dúvida, atributos de poder. Aliados a este fato, o discurso evidencia como símbolos da hegemonia da empresa a legitimidade política do empreendimento, representado pela expressão “*apoio do Governo*”, assim como o a legitimidade técnica e formal, representada pela palavra *documento*.

A assimetria também se traduz em termos de conhecimento. Na oração “*o discurso é pronto, ele é inquestionável, ele é apresentado como inquestionável, numa linguagem muito distante da comunidade, que é inibidora, um discurso inibidor*”, a intertextualidade permite pressupor a existência de dois saberes o “saber” da empresa e o “saber” das comunidades, implícito na fala. Neste sentido, quando o entrevistado recorre a adjetivos como “*pronto*”, “*inquestionável*”, “*inibidor*”, ele equaciona como outro elemento da assimetria simbólica da empresa a legitimidade político-econômica da linguagem por ela utilizada, uma linguagem que, estranha aos atingidos, dificulta a sua contestação.

Sendo assim, a assimetria simbólica é concentrada no *discurso* como um elemento de poder, conforme destacado por Fairclough (2008): o adjetivo *desnivelador* é emblemático neste sentido. Um discurso que, em última instância, não é apenas da Ferrous, mas é o

discurso hegemônico de todo um sistema social, onde a prevalência é dos interesses representativos do capital, uma dinâmica que é muito bem delineada por Gould (2004) e Herculano (2002).

Já quanto às questões simbólicas que envolvem as relações entre as comunidades locais e os territórios disputados, os ST's abaixo transcritos retratam a racionalidade dos atingidos:

Tinha uma relação entre as pessoas e aquela terra onde ia ser passado o mineroduto. O povo queria sair dali não, o povo foi nascido e criado lá, “eu quero viver aqui até morrer, quero ver meu neto pegando manga aqui e chupar no balanço que eu fiz pra ele”. O povo falava “o meu maior prazer é pegar minha laranja no pé aqui, sentar no meu banquinho, e ficar descascando”. Então são coisas que não podem ser recuperadas com a destruição causada pelo empreendimento (ST da Classe 1, Corpus 3, entrevistado senhor Luís Paulo, MP3).

Em termos qualitativos, talvez as pessoas mais impactadas sejam as pessoas das comunidades que iam ser cortadas pelo trajeto do mineroduto. Porque aí você pega pessoas que têm uma ligação não só econômica com a terra, mas também simbólica pra vida deles: é a árvore onde eu conheci a minha mulher, minha esposa, é onde meu pai nasceu e é a única lembrança que eu tenho do meu pai. Tem um caráter simbólico muito grande para famílias, e no meio rural essa questão simbólica ela é primordial. Se você tira isso das pessoas é um processo depressivo de morte. Nas cidades talvez não sei se isso é tão preponderante, mas no meio rural sim. (ST da Classe 1, Corpus 3, entrevistado senhor Jean Carlos, MP2)

Além disso, verifica-se que o programa de negociação fundiária executado pelo empreendedor tem se baseado apenas e unicamente nas discussões de direitos de propriedade, quando deveria antes de tudo permitir a reconstituição dos diversos modos de viver, fazer e criar de todas as pessoas e grupos alcançados pela implantação do mineroduto, de acordo com as especificidades de cada caso. Nessas circunstâncias, é crucial a adequação do programa de negociação fundiária, de maneira que, além da indenização monetária, sejam desenvolvidos programas de compensação, inclusive por danos intangíveis que contemplem aspectos econômicos, sociais e culturais, considerando todas as pessoas ou grupos de pessoas que tenham qualquer relação ou vínculo com as áreas alcançadas pelas obras de implantação do duto. (ST da Classe 4, Corpus 2, doc. 09, CIMOS)

Desconsideração das formas tradicionais de posse da terra e de produção, como hortas, quintais, pomares e fabricação de quitandas; rompimento de redes de solidariedade comunitária, religiosa, e de vizinhança, fundamentais para a coesão social e mesmo para a subsistência do grupo; (...) considerando que segundo os atingidos estes acordos têm sido forjados pelo empreendedor sem levar em consideração os circuitos, cadeias e arranjos produtivos locais e regionais, dos quais depende a ocupação e condições de reprodução material e cultural de parcelas expressivas da população; considerando que houve ainda relatos de que grupos sociais, famílias e indivíduos não reconhecidos como atingidos pelo concedente têm sofrido perdas importantes, sendo submetidas à degradação de suas condições materiais e imateriais de vida; considerando que outra reclamação

constante dos moradores confirmada por meio de vistoria por técnicos do Ministério Público diz respeito à falta de assistência aos grupos familiares submetidos à remoção forçada, tendo em vista o não oferecimento ao deslocado compulsório de alternativas de reparação, especialmente projetos de reassentamento que contemplem, necessariamente, a melhoria das condições de vida e a preservação dos laços culturais preexistentes na situação original; considerando que os deslocamentos compulsórios têm obrigado as famílias a construir elas próprias sua própria moradia, não tendo o empreendedor oferecido alternativa de reassentamento nem indenização justa, já que tem sido oferecido aos atingidos apenas indenização alheia às realidades e culturas locais... (ST's das Classes 1 e 4, Corpus 2, doc. 16, MPF)

Os ST's demonstram que, na perspectiva dos atingidos, os aspectos de ordem simbólica consistem em recursos discursivos muito significativos. Eles são dimensionados pelo emprego das palavras e locuções como *“nascido e criado”, “imateriais”, “simbólico”, “lembrança”, “modos de viver, fazer e criar” “tradicionalis”*. Articuladas às palavras *“destruição”, “cortadas”, “morte”, “degradação”*, emerge, na intertextualidade, a contraposição à lógica da empresa e seu empreendimento, os quais são retratados como uma forte ameaça de desfazimento dos laços simbólicos construídos pelas pessoas com a terra.

Desta forma, a racionalidade dos atingidos encontra-se fortemente centrada numa perspectiva ambiental cultural, na qual aspectos de caráter simbólico e cultural se revestem de grande importância para o questionamento dos fins e meios pelos quais se dá a apropriação dos recursos do ambiente. Sob esta ótica, a racionalidade utilitarista da empresa pouco tem a oferecer, como retrata a oração *“já que tem sido oferecido aos atingidos apenas indenização alheia às realidades e culturas locais”*.

6.3.3 Categorias de análise do terceiro estágio

Conforme visto, o conflito ora analisado consistiu numa situação ambientalmente injusta de terceiro estágio, na qual houve o afastamento da situação ambientalmente injusta. Neste sentido, para dimensionamento das categorias desta etapa, em relação às percepções dos atingidos, foi utilizado apenas o Corpus 3, referente às entrevistas semiestruturadas. O Corpus 2 não foi considerado neste estágio, tendo em vista ser formado por documentos apresentados no decorrer do processo de resistência, não se reportando, assim, aos aspectos ulteriores ao conflito.

No que tange à empresa Ferrous, não foi possível entrevistar atores que participaram do processo no município de Viçosa. À época de coleta de dados em campo, a Ferrous já havia sido incorporada à Vale do Rio Doce, e restaram frustrados contatos com os representantes da empresa através dos endereços eletrônicos e telefones disponíveis nos documentos oficiais.

Das percepções dos envolvidos acerca do desfecho do conflito ambiental

Feitas tais considerações, em relação ao desfecho do conflito ambiental, em setembro de 2016 a empresa Ferrous manifestou formalmente a desistência do procedimento de licenciamento ambiental do mineroduto perante o IBAMA, conforme ST abaixo transcrito:

Ferrous Resources do Brasil S.A. – Ferrous, vem respeitosamente à presença de V.Sa., por seus representantes *in fine* assinados, informar que, por decisão estratégica da empresa, considerando o cenário mercadológico atual, optou por não dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Viga Ferrous, objeto do processo em epígrafe, motivo pelo qual a empresa não protocolou nesse Instituto a complementação do PBA, Plano Básico Ambiental, conforme solicitado na documentação supracitada. A Ferrous agradece o apoio e atenção recebidos durante o trâmite do processo e permanece à disposição para eventuais esclarecimentos. (ST da Classe 4, Corpus 1, doc. 04, Ferrous)

Este fragmento evidencia aspectos muito expressivos na postura discursiva da empresa em relação à desistência do processo de licenciamento ambiental do mineroduto.

Neste aspecto, é significativo que a Ferrous faça uso, na dimensão textual, dos termos “*por decisão estratégica da empresa*” e “*optou*”. Esta formação discursiva aponta que a empresa pretende deixar claro perante o órgão ambiental IBAMA, para quem o documento é direcionado, que esta foi uma resolução própria. Diante de todo o contexto examinado até este momento, é possível que esta orientação possa estar relacionada à eventual intenção da mineradora em desvincular esta atitude dos focos de resistência encontrados no decorrer do licenciamento. A presença de documentos elaborados pelos atingidos e suas redes de apoio nos autos do processo de licenciamento ambiental do IBAMA, tornando assim de conhecimento oficial daquele órgão os questionamentos quanto à passagem do mineroduto pelo município de Viçosa, é uma circunstância que permite esta inferência.

Contudo, ao afirmar que se trata de uma decisão própria, a Ferrous não afirma que foi uma postura isenta de influências externas. Quanto a isto, é importante observar que a ligação feita entre os núcleos “*decisão estratégica*” e “*optou*” se dá através da frase “*considerando o cenário mercadológico atual*”. Neste sentido, a Figura 39 apresenta as variações de preço, à época, no cenário internacional, da tonelada seca de minério de ferro:

Figura 39 - Gráfico de cotação do minério de ferro no cenário internacional nos últimos 20 anos



Fonte: Extraído de Index Mundi (2020).

Ora, em março de 2009, quando a Ferrous deu entrada no pedido de licenciamento ambiental do mineroduto, a tonelada de minério de ferro custava 64,7 dólares, encerrando o ano a 105,7 dólares; em janeiro de 2011, quando ocorrem as primeiras movimentações no município de Viçosa, a tonelada do mineral já custava 179,18. Em setembro de 2016, quando a empresa formalizou a desistência perante o IBAMA, a tonelada custava 57,79 dólares⁵³.

Assim, a Ferrous remete ao um contexto econômico no qual o minério de ferro teve queda expressiva de preço no cenário internacional, justificando, desta forma, a sua decisão

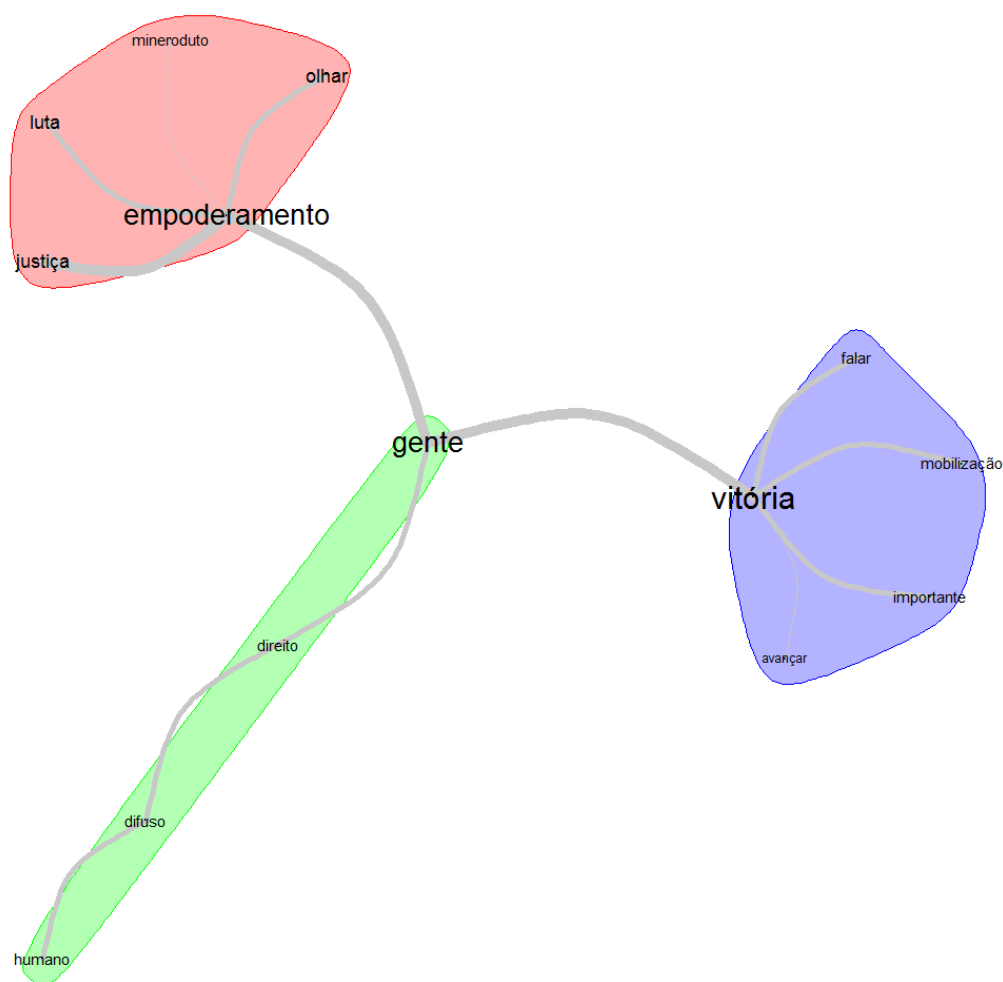
⁵³ Informações constantes no site *Indexmundi*, no endereço <https://www.indexmundi.com/pt/pre%C3%A7os-de-mercado/?mercadoria=min%C3%A9rio-de-ferro&meses=240>. Acesso em: 06 abr. 2020.

com base neste critério. É também importante destacar que esta lógica discursiva, uma vez mais, aponta para a simbologia da racionalidade utilitarista que, na prática social, orienta as condutas adotadas pela empresa.

Já no que concerne aos outros envolvidos na disputa, os resultados demonstraram que, quanto ao desfecho do conflito ambiental, as palavras “*empoderamento*” e “*vitória*” foram as mais significativas dentro da lógica discursiva dos atingidos. Assim, com o intuito de visualizar a conexidade discursiva das palavras *vitória* e *empoderamento*, foi realizada a Análise de Similitude nos ST’s do Corpus 3 que se referem a estes dois termos. Os resultados são representados no esquema da Figura 40.

A análise demonstra que, ao se reportarem ao desfecho do conflito ambiental, qual seja, a não passagem do mineroduto – os termos “*empoderamento*” e “*vitória*” lideram dois núcleos discursivos, que são ligados por um terceiro núcleo, cuja palavra mais expressiva é “*gente*”. No núcleo discursivo de “*empoderamento*”, ramificam-se os substantivos “*justiça*”, “*luta*”, “*mineroduto*”, “*olhar*”: neste sentido, na percepção dos atingidos, o empoderamento está diretamente relacionado à resistência contra o empreendimento, significando conquistas em termos de construção de justiça e de uma nova forma de posicionamento frente à realidade social representada por empreendimentos como o mineroduto. Já o núcleo discursivo de “*vitória*” retrata que, na visão dos atingidos, a vitória está diretamente relacionada a *mobilização popular* contra o empreendimento, mobilização esta que foi significativa para dar voz e visibilidade à resistência dos atingidos, conforme denotam as palavras “*falar*”, “*importante*” e “*avançar*”, que compõem este núcleo discursivo.

Figura 40 - Análise de similitude referente aos termos empoderamento e vitória



Fonte: Dados da Pesquisa, 2019.

Assim, na perspectiva dos atingidos, *vitória* e *empoderamento* passam, necessariamente, pelas *pessoas* – que são representadas pelo núcleo discursivo da palavra “*gente*”; pessoas que se mobilizaram e lutaram pela defesa dos seus interesses, conforme demonstram as palavras “*direito*”, “*difuso*” e “*humano*” que compõem este núcleo central. Desta maneira, *vitória* remete aos aspectos materiais do resultado do conflito ambiental, ou seja, a inviabilização do mineroduto, enquanto o *empoderamento* se refere aos aspectos

simbólicos, dimensionados pela construção de novas racionalidades e obtenção de justiça. Este movimento discursivo é evidenciado pelos ST's abaixo transcritos:

Esse pessoal de certa forma coitados, tanta luta, uma hora é barragem, outra hora é mineroduto, cada hora é uma coisa, mas esse empoderamento é fundamental. Hoje tem uma energia aí que reage a esses empreendimentos de mineração (...) A gente conseguiu derrubar Golias, aí eu acho que é empoderamento a palavra chave. (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Rafael, QT4)

Essa questão de ter a conquista, de ter a vitória, como que isso reacende a esperança, reacende o sentimento otimista de que é possível obter vitória no processo. E acho que garantir minimamente que o manancial de Viçosa não fosse destruído, que as condições de vida das comunidades não fossem mais impactadas com o mineroduto, que as famílias morassem em lugares que elas querem morar. Isso é uma conquista enorme, não tem como dimensionar o que isso representa na vida de algumas comunidades, de algumas famílias, o que significou a vitória de que elas não vão ter que sair de lá pra passagem do mineroduto (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Luiz Paulo, MP3).

De toda sorte, ficou evidenciado que, na concepção dos atingidos, o desfecho do conflito ambiental foi favorável, alcançando, assim, os resultados pretendidos com a resistência. No entanto, é importante avaliar quais foram os fatores determinantes que possibilitaram, no dizer dos atingidos, esta *vitória*. Sob este aspecto, é discursivamente expressivo que as palavras *empoderamento* e *vitória* estejam alocadas na Classe 2 do Corpus 3, que é a Classe que se refere à *mobilização popular*. Esta disposição aponta, novamente, que a mobilização social foi, na ótica dos atingidos, o elemento fundamental para o desfecho favorável do conflito, conforme sinaliza o ST abaixo:

Sobre a importância das estratégias, todas são importantes, mas algumas são centrais. Acho que na nossa avaliação, a primordial foi essa de mobilização social, porque o que deu, de fato, visibilidade para o caso foi a mobilização social. Se a gente não estivesse em escolas, em igrejas, e convocado a população para ir às ruas, fazer resistência, talvez o processo não tivesse tido a celeridade que teve na Justiça, talvez não tivesse tido na mídia o olhar que teve. Então talvez não tivesse despertado também toda a população para essa questão, para a seriedade da questão. (ST da Classe 2, Corpus 3, entrevistado senhor Jean Carlos, MP2)

Sendo assim, a mobilização ocupa o protagonismo dentro da lógica discursiva dos atingidos, sendo, inclusive, o elemento que agrega valor às demais estratégias, conforme demonstram, na dimensão textual, a utilização das palavras “se”, na condição de conjunção subordinativa condicional, e “então” como advérbio causal.

No entanto, é preciso destacar que alguns atores sociais, geralmente ligados às estratégias de questionamentos técnico e jurídico, sem retirar o mérito da mobilização social, relativizam esta percepção, ao destacar que a concomitância de fatores econômicos (a queda do preço do minério no mercado internacional) também contribuiu, de forma relevante, para que a empresa desistisse do empreendimento. O ST abaixo sintetiza estas considerações:

O que foi decisivo para o impedimento da passagem do mineroduto, na minha opinião, foi o fator econômico. O preço do minério reduziu drasticamente, não sei se era cento e tantos dólares, para sessenta dólares a tonelada no mercado internacional, e isso inviabilizou o investimento. Eu acho que isso pesou, não foi a nossa ação não. Muita gente fala assim que nós impedimos o mineroduto, não é. Conhecendo o Judiciário, e conhecendo os processos, isso culminaria numa anulação da licença, e depois no TAC. Se a empreendedora e o Estado quisessem fazer mesmo, ele teria sido feito. (ST da Classe 3, Corpus 3, entrevistado senhor Leonardo, QJ1)

A análise mais significativa nesta fala está centrada na oração “*se a empreendedora e o Estado quisessem fazer mesmo, ele teria sido feito*”. Nesta passagem, é possível observar que o entrevistado se reporta à hegemonia da racionalidade ambiental utilitarista vigente, destacando o fato de que, em última instância, são fatores de mercado que, na prática social, determinam as atitudes de atores sociais como a empresa Ferrous; e que esta orientação está alinhada aos centros políticos de poder, como demonstra a palavra *Estado*. A lógica do capital, via de regra, não responde a estímulos desvinculados da ordem econômica.

Assim, as ponderações do entrevistado se alinham ao entendimento de Acsegrad (2004b), de que, em experiências como as do mineroduto Viga Ferrous, o movimento dos empreendedores tende a ser o de contornar a situação de resistência, transferindo os projetos para outras áreas mais favoráveis, ou de utilizar as vias administrativas ou judiciais para viabilizar o empreendimento, como exemplifica o entrevistado, com a oração “*isso culminaria numa anulação da licença, e depois no TAC*”. Assim, no caso específico do mineroduto, é extremamente provável que o deslocamento geográfico do mineroduto, evitando as áreas de resistência, apenas não ocorreu porque o cenário econômico inviabilizou o empreendimento como um todo.

Da construção de justiça ambiental no caso concreto

Já no que concerne à construção de justiça ambiental, os resultados apontam que, na situação ora examinada, construiu-se justiça ambiental em termos materiais e simbólicos, neste último caso, em relação aos atingidos. Os ST's abaixo relacionados permitem dimensionar esta questão:

São muitas e muitas conquistas, mas a principal é a noção de que a organização social é mecanismo de mudança. Lembra lá no início, quando eu disse que as pessoas viam que tinha um problema, mas que não poderia resolver, que não é possível resolver? Então, essa noção a gente conseguiu mudar. Não por falar, mas pelo exemplo concreto da luta de resistência, a gente mostrou que é possível sim a mobilização social como mecanismo de mudança. O campo simbólico dessas pessoas mudou, um empoderamento do ponto de vista do funcionamento, “olha eu acho que tenho uma justiça que eu posso acionar quando eu me sinto lesado, eu posso me organizar socialmente para acionar mecanismos de questionamento de empreendimentos como esse” (...) Mas não houve essa mudança simbólica por parte dos empreendedores porque, de fato, a cabeça deles pensa pelo lucro: então onde é lucrativo a gente vai, aonde não é, a gente não vai. (ST's das Classes 1 e 2, Corpus 3, entrevistado senhor Jean Carlos, MP2)

O discurso do entrevistado deixa claro que o grande êxito alcançado pelo movimento de resistência foi justamente a renovação do campo ideológico das populações impactadas pelo mineroduto: na dimensão textual, a palavra “*empoderamento*”, articulada a “*conquista*”, “*mudar*”, “*mudança*”, “*resolver*” descrevem essa percepção. Já com relação à Ferrous, a lógica discursiva é distinta: o núcleo textual é formado pela palavra “*lucro*”, ao redor da qual gravitam “*lucrativo*”, “*não houve*”, “*vai*”, “*não vai*”. Assim, ao final do conflito, “*empoderamento*” é a palavra que define as populações ameaçadas, e “*lucro*”, a empreendedora: desta forma, na dimensão da intertextualidade, a racionalidade utilitarista da empresa é colocada em evidência, contrapondo-se à racionalidade cultural dos atingidos.

É nesta medida que os atingidos percebem a construção de justiça ambiental não apenas em termos materiais, com o afastamento da situação injusta (mineroduto), mas especialmente pelo ganho simbólico que o conflito trouxe aos afetados pela injustiça ambiental. Por outro lado, com relação à Ferrous, ao afirmar que “*de fato, a cabeça deles pensa pelo lucro*”, o entrevistado sintetiza a percepção dos atingidos, para os quais tal mudança não é possível, dado que as práticas da empresa serão sempre determinadas pelo discurso ambiental utilitarista atuante na prática social.

Sobre o deslocamento da situação ambientalmente injusta

Por fim, quanto à eventual deslocamento da situação ambientalmente injusta para outra localidade, a percepção dos atingidos é sintetizada pelos ST's abaixo relacionados:

A VALE comprando mineradoras menores, ela não precisa de licenciar esses vários empreendimentos porque já estão licenciados. Desenterrar o mineroduto disso aí é fácil. Porque a VALE é a grande jogadora na política de Minas Gerais, então assim não posso afirmar que acabou. (ST da Classe 3, Corpus 3, entrevistado senhor Lucas, QT3)

Eu acredito que a curto e talvez médio prazo, a empresa não queira retomar esse interesse dela em passar esse mineroduto de novo aqui em Viçosa, por causa até desses acidentes que houve, e teve alguns minerodutos, se eu não me engano na região de Conceição que estouraram, que teve um dano lá. E com essa situação de Brumadinho e Mariana, eu acho um pouco complicado eles entrarem agora nessa. Eu sugiro aí uns 5 anos pra frente, eu acho que não vai haver. Mas basta que haja uma viabilidade econômica, que o preço do ferro seja interessante, e haja essa viabilidade – porque ninguém está pensando no emocional, eles pensam na questão econômica – se for viável economicamente correr esse risco e esse desgaste com a opinião pública, o empreendimento volta no outro dia. (ST's das Classes 1 e 3, Corpus 3, entrevistado senhor Leonardo, QJ1)

A orientação discursiva aponta para o fato que a retomada do empreendimento é uma possibilidade dentro da percepção dos atingidos, um entendimento compartilhado por atores ligados à todas as frentes de resistência (mobilização popular, questionamento técnico e questionamento jurídico) – apesar e devido à incorporação da Ferrous pela VALE. Sendo assim, na dimensão textual as palavras e expressões “*desenterrar*”, “*não posso afirmar que acabou*”, “*volta no outro dia*” remetem a esta perspectiva. Além disto, diretamente articuladas a estes termos encontram-se as expressões “*viabilidade econômica*”, “*preço*”, “*questão econômica*”, “*grande jogadora*”: este alinhamento aponta que os atingidos remetem à racionalidade ambiental utilitarista da empresa Ferrous para embasar sua descrença quanto à desistência definitiva do mineroduto.

Neste sentido, a palavra “*jogadora*” é expressiva: ao assim caracterizar a sucessora da Ferrous, o entrevistado sinaliza o entendimento que as dinâmicas de implantação de projetos como o mineroduto são encaradas pelos empreendedores como disputas, onde o que importa é ganhar. E sendo a racionalidade que orienta as práticas dos proponentes essencialmente utilitarista, neste jogo têm mais valor as vantagens econômicas advindas do

empreendimento, do que os aspectos simbólicos que caracterizam a racionalidade cultural daqueles por ele afetados.

O próprio fato de a VALE ter incorporado a Ferrous demonstra o seu interesse na continuidade dos projetos da mineradora. A esse respeito, a informação presente no site oficial da empresa é no seguinte sentido:

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019 - A Vale S.A. (“Vale”) informa que retomará, dentro de 24 horas, as operações da usina de concentração de Viga da Ferrous Resources do Brasil em decorrência da regularização dos documentos relativos ao alvará do município de Jeceaba, com retorno de aproximadamente 330 mil toneladas de minério de ferro por mês. O retorno das operações de Viga não altera o *guidance* de vendas de minério de ferro e pelotas, que permanece: em 2019, entre 307 – 312 Mt; no 4T19, entre 83 – 88 Mt; e no 1T20, entre 70 – 75 Mt⁵⁴.

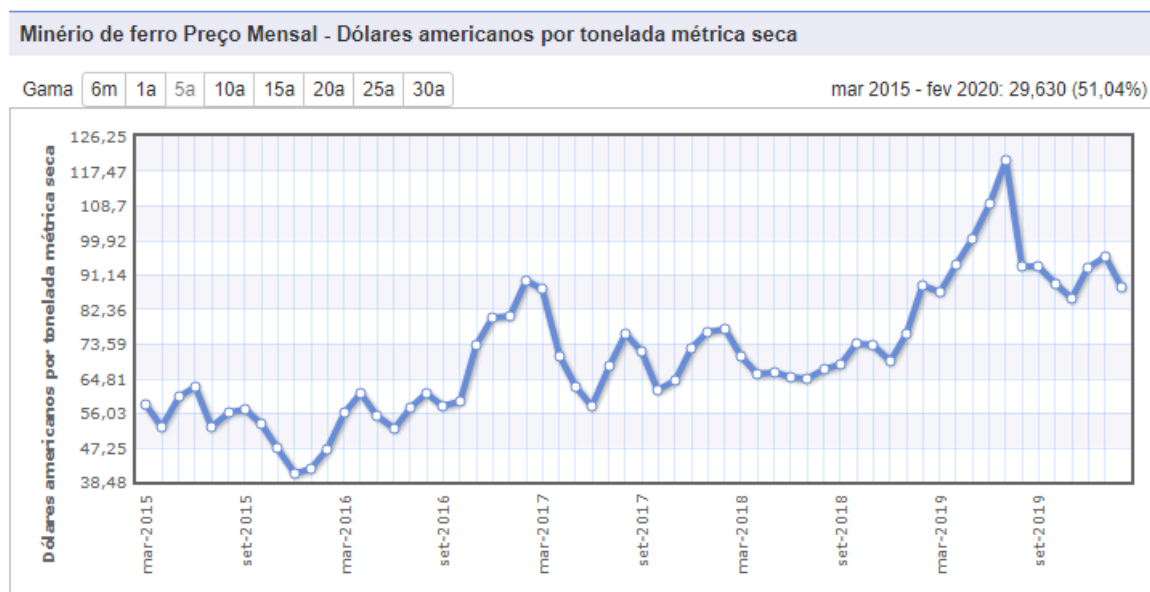
Aliado a este posicionamento, conforme se observa na Figura 41, a partir de meados de 2018 o preço do minério de ferro no contexto internacional tem apresentado um movimento de valorização. Este fato pode significar um estímulo à retomada do projeto, ainda mais levando-se em consideração que as servidões administrativas instituídas pela Ferrous continuam em vigor.

Assim, não há como ter certeza se o mineroduto será repensado pela VALE como alternativa para o transporte do minério, da mesma forma que não há como descartar a possibilidade. Ainda neste aspecto, é emblemática a declaração que se encontra veiculada na página principal do *site* da empresa: “*somos uma das maiores mineradoras do mundo, trabalhando com paixão para transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável*”⁵⁵. É significativo que a VALE utilize o verbo “*transformar*” para fazer a ligação discursiva entre os termos “*recursos naturais*” e “*prosperidade e desenvolvimento sustentável*”. Desta forma, na dimensão textual, a empresa diferencia “recursos do ambiente” de “prosperidade e desenvolvimento”, colocando-se como o agente apto a converter os primeiros nos segundos.

⁵⁴ Informações constantes em: <http://www.vale.com/brasil/PT/investors/information-market/press-releases/Paginas/Vale-informa-sobre-a-Ferrous-Resources.aspx>. Acesso em: 06 abr. 2020.

⁵⁵ Informação constante em: <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 06 abr. 2020.

Figura 41 - Gráfico de cotação do minério de ferro no cenário internacional nos últimos 05 anos



Fonte: Index Mundi (2020).

Desta maneira, observa-se que a VALE é também orientada pela mesma racionalidade ambiental hegemônica utilitarista que norteava a empresa Ferrous. Estes são fatores que permitem concluir que a retomada do mineroduto, ainda que sob nova roupagem (por exemplo, pela alteração do traçado para evitar áreas de maior resistência), conforme alertado por Acselrad (2004b), embora não tenha se concretizado até o presente momento, é uma realidade factível.

6.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTALMENTE INJUSTA CONFORME A METODOLOGIA PROPOSTA

As considerações finais tiveram como cerne verificar a aplicabilidade da metodologia proposta sobre o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental, com base em uma experiência concreta que configurava uma situação ambientalmente injusta.

A partir das reflexões até então realizadas e com base nos resultados provenientes da análise, conclui-se que o conflito ambiental decorrente da proposta de implantação do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil no município de Viçosa/MG consistiu

numa situação ambientalmente injusta de terceiro estágio, na qual obteve-se construção de justiça ambiental em nível microssociológico, em termos materiais e simbólicos.

Para tanto, foram revistas as categorias de análise dos três estágios previstos metodologicamente para análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental, por meio de pesquisa documental e entrevistas. Os dados foram analisados através da ADC faircloughiana, utilizando-se como ferramenta auxiliar o software IRaMuTeq.

Em relação às *categorias de primeiro estágio*, na dimensão material, figuraram como atores no conflito a mineradora Ferrous Resources do Brasil e as populações afetadas pelo empreendimento, sendo elas as comunidades que ocupam os terrenos rurais requisitados pelo trajeto do mineroduto e a população urbana do município de Viçosa. Agregaram-se também ao conflito as redes sociais de apoio dos atingidos. Neste sentido, verificou-se um conflito ambiental construído em função dos recursos *territórios e água*.

Com relação aos marcos espacial e temporal, foi analisado o conflito ambiental que se desenvolveu no âmbito do município de Viçosa, cuja linha temporal foi delimitada entre 31 de janeiro de 2011 e 20 de agosto de 2016, contabilizando 5 anos e 7 meses de duração.

Em relação aos instrumentos legais, foram prioritariamente acionados pela Ferrous: o Decreto de Utilidade Pública do empreendimento; legislações ambientais municipais, estaduais e federais, além de Decretos, no âmbito executivo, e Resoluções do CONAMA e Deliberações Normativas do COPAM e CERH no âmbito administrativo. Quanto aos atingidos, foram prioritariamente acionadas legislações federais e municipal ambientais, e, no âmbito administrativo, Resoluções do CONAMA.

Observou-se ainda que os atingidos acionaram as seguintes redes sociais, já existentes: AGB; NACAB; CIMOS; CEAT; SAAE; MPE; MPF; CODEMA; Câmara Municipal de Viçosa; Juízo Federal de Viçosa; PACAB; ANEF; ANECS; ENEBIO; FEAB; Grupo Beija Lírio; MAM; IUC; Levante Popular da Juventude; Primavera nos Dentes; Paróquia Nossa Senhora de Fátima; Associação de Moradores do Palmital; Associação de Moradores do Santa Clara. A articulação destes diferentes organismos coletivos ensejou a formação de uma Rede de Movimento Social voltada para a defesa dos interesses das populações afetadas pelo mineroduto da Ferrous.

Por fim, na dimensão simbólica, o conflito foi caracterizado por violações às três dimensões de justiça ambiental, quais sejam, distribuição, reconhecimento e participação, conformando uma situação ambientalmente injusta de acesso desigual aos recursos naturais na esfera da produção.

Quanto às categorias de *segundo estágio*, na dimensão material, verificou-se um conflito ambiental referente à disputa por recursos naturais (territórios e água). O conflito também representou uma disputa por elementos culturais, na medida em que ameaçava a manutenção dos modos de vida das populações do entorno do empreendimento.

Quanto aos espaços de materialização, o conflito desenvolveu-se simultaneamente em duas arenas: formal e informal. No espaço formal, o conflito se desenrolou em quatro espaços institucionalizados, os três primeiros de natureza administrativa, e o quarto de natureza judicial: licenciamento ambiental do mineroduto junto ao IBAMA; Inquérito Civil MPMG 0713.12.000149-8 instaurado pelo MPE; Inquérito Civil 1.22.000643/2010-11 instaurado pelo MPF; e Ação Civil Pública 0000872.70.2013.4.01.3823 ajuizada pelo IUC na Justiça Federal, subseção judiciária de Viçosa. Já na arena informal, o conflito se materializou por meio de estratégias de mobilização popular contra o mineroduto articuladas pelos atingidos, tais como campanhas educativas, passeatas e manifestações públicas, dentre outras de mesma natureza.

No que se refere à formação de redes sociais, a articulação dos coletivos acionados pelos atingidos ensejou a formação de uma rede de movimento social, direcionada para a defesa dos interesses das populações potencialmente atingidas pelo mineroduto. É importante destacar o papel singular exercido pelo Poder Judiciário no âmbito desta estrutura, já que não se tratava, essencialmente, de um coletivo de defesa dos atingidos, mas foi por eles acionado como meio de chamar o Estado a se posicionar a respeito do conflito.

Quanto às estratégias empregadas pelas partes, verificou-se que a Ferrous concentrou seu foco em justificar o empreendimento principalmente a partir dos critérios da legalidade e das vantagens econômicas dele provenientes. Quanto aos atingidos, observou-se que as estratégias de resistência se desenrolaram em três frentes de atuação: frente técnica, responsável por disponibilizar documentos e contra laudos aptos a confrontarem os estudos ambientais da empreendedora; frente jurídica, responsável pelo questionamento judicial da

licença prévia conferida à Ferrous; e mobilização popular, a quem coube criar cenário político desfavorável à aprovação do mineroduto.

Já no que concerne à dimensão simbólica, verificou-se que, no decorrer do conflito ambiental, empreendedora e atingidos atuaram direcionados por campos de valores distintos. Assim, observou-se que a Ferrous se pautou a partir de uma racionalidade ambiental utilitarista, voltada para a lógica econômica de mercado. Por sua vez, os atingidos atuaram a partir de uma racionalidade ambiental cultural, comprometida com os aspectos simbólicos e culturais do ambiente. Estes dois campos simbólicos também orientaram as condutas, respectivamente, da Ferrous e dos atingidos na apropriação dos instrumentos legais e construção das respectivas estratégias.

Foi ainda observado que o conflito ambiental apresentou nítida assimetria de condições entre empreendedora e atingidos. A empreendedora, uma mineradora multinacional, ocupou, a princípio, posição superior aos atingidos dentro da disputa. Isto se deu tanto no aspecto material, em termos de recursos financeiros e pessoais, quando no aspecto simbólico, por estar alinhada ao discurso hegemônico utilitarista que caracteriza as sociedades capitalistas contemporâneas. Contudo, no decorrer do processo, a resistência oferecida pelos atingidos e sua respectiva articulação em rede de movimento social tornou a relação empresa/atingidos menos assimétrica. Caso a assimetria não houvesse sido minimizada, a construção de justiça ambiental no caso poderia ser inviabilizada.

Por fim, quanto às categorias de *terceiro estágio*, observou-se que houve o afastamento da situação ambientalmente injusta, não ocorrendo, portanto, a construção do mineroduto, uma vez que a empresa manifestou perante o IBAMA sua desistência quanto ao licenciamento ambiental.

A esse respeito, a Ferrous vinculou discursivamente sua decisão ao cenário econômico desfavorável da época, dada a queda expressiva no preço do minério de ferro no mercado internacional. No entanto, a postura da Ferrous também pode ser atribuída a um interesse em desvincular sua conduta dos focos de resistência encontrados no decorrer do procedimento.

Já a percepção dos atingidos trilha caminho diverso: o afastamento do mineroduto significou, no campo simbólico, vitória e empoderamento, o que é muito importante para

demonstrar a relevância e a eficácia da mobilização social nas lutas pela garantia de direitos. Nesta perspectiva, a mobilização social foi reconhecida como o fator preponderante para a desistência manifestada pela Ferrous, sem, contudo, desconsiderar a importância do cenário econômico internacional para o desfecho do conflito. Desta maneira, o conflito ambiental ensejou a construção de justiça ambiental tanto em termos materiais, com o afastamento da situação injusta, quanto em termos simbólicos, com a mudança do campo de valores das populações afetadas pelo mineroduto, uma vez que as conquistas em termos de empoderamento foram fortemente ressaltadas pelos atores ligados à resistência.

Quanto à possibilidade de retomada e realocação do mineroduto em outras localidades ou, até mesmo, no próprio município de Viçosa (com ou sem alteração no trajeto), até o momento não há indícios concretos desta hipótese, embora o contexto analisado permita inferir tratar-se de uma realidade possível.

CAPÍTULO VII - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É o ponto final? Não, ponto final claro que não é. Porque o minério continua lá em Congonhas, e o porto, ele está lá em Presidente Kennedy. (Entrevistado senhor Idelmino, MP1)

Ao longo dos últimos capítulos, procurou-se construir uma metodologia para descrição e análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental, bem como demonstrar a sua aplicabilidade através da análise da experiência concreta da proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources no município de Viçosa/MG. Para tanto, a partir de uma perspectiva metodológica preponderantemente qualitativa, foi realizada uma pesquisa que conjugou naturezas descritiva e de estudo de caso, tendo como quadro teórico de fundamentação as ciências sociais críticas.

Considerando a natureza e objetivos da tese, a coleta dos dados ocorreu em duas etapas. Na primeira etapa, de elaboração da metodologia, foram utilizadas como técnicas as pesquisas bibliográfica e documental. Esta fase propiciou o lastro teórico para a fundamentação da metodologia, assim como para a análise dos instrumentos legais ambientais federais e estaduais mineiros pela perspectiva crítica da justiça ambiental.

Na segunda etapa, onde ocorreu o teste da metodologia em uma experiência concreta, foram empregadas a pesquisa documental, para levantamento dos principais documentos produzidos pelos atores sociais envolvidos na disputa, e entrevistas semiestruturadas, para coleta dos dados empíricos. No segundo caso, optou-se pela amostragem não-probabilística, na modalidade intencional ou por julgamento: neste sentido, foram selecionados como entrevistados indivíduos-chave dentro do processo de resistência as empreendimento, nas três frentes de atuação construídas pelos atingidos: questionamento técnico, questionamento jurídico e mobilização popular.

Tendo em vista os objetivos propostos na tese, assim como o seu quadro teórico de fundamentação, para análise dos dados recorreu-se à técnica da Análise do Discurso, pela perspectiva teórico-metodológica da Análise do Discurso Crítica (ADC) de Norman Fairclough (2008). Dentre as categorias previstas no modelo faircloughiano, foram empregadas na análise a dimensão textual (vocabulário, gramática e coesão), a prática

discursiva (notadamente a intertextualidade) e a prática social. Considerando o grande volume de dados, foi utilizada como ferramenta auxiliar o software IRaMuTeQ, sendo realizadas análises nas modalidades Classificação Hierárquica Descendente, Análise de Similitude, Análise Fatorial de Correspondência e Nuvem de Palavras.

Neste sentido, tomando como pano de fundo a teoria crítica da justiça ambiental, notadamente a concepção tríplice de Schlosberg (2004), e adotando como paradigma explicativo para as injustiças ambientais o marxismo ecológico, o estudo permitiu identificar e descrever os mecanismos através dos quais as situações de injustiça ambiental se reproduzem socialmente, sintetizando-os num modelo de análise. Desta forma, tal modelo parte da articulação entre quatro categorias de análise: *conflitos ambientais*, entendidos como relações de poder entre diferentes segmentos sociais; *(in)justiça ambiental*, enquanto referência à distribuição equânime de partes e à diferenciação qualitativa do meio ambiente; *redes sociais*, como possíveis instrumentos de construção de justiça ambiental; e *instrumentos legais*, como arenas de manifestação dos conflitos ambientais e instrumentos de legitimação de justiça ou injustiça ambiental.

Sendo assim, a metodologia prevê a classificação das situações ambientalmente injustas em três estágios, compreendendo: i) a identificação dos atores envolvidos e suas redes sociais de apoio; ii) a descrição dos estágios atravessados pela situação de injustiça ambiental e as respectivas categorias de análise; iii) a forma de apropriação dos instrumentos legais aplicáveis à espécie; e iv) os prováveis desfechos em termos de construção de justiça ambiental.

No que concerne aos instrumentos legais, espaços formais de materialização dos conflitos ambientais, a tese procurou também discutir, à luz da teoria crítica da justiça ambiental, o seu papel enquanto instrumentos de legitimação de justiça ou injustiça ambiental. Esta é uma investigação pertinente, notadamente no âmbito dos Estados Democráticos de Direito, nos quais a legislação aparece como o mais importante mecanismo de regulação da vida social, no âmbito público ou privado, assim como de legitimação das práticas sociais. Transpondo as implicações deste cenário para o trato das questões ambientais, percebe-se que os instrumentos legais ambientais consistem em mecanismos essenciais para regulação e resolução dos conflitos ambientais, notadamente no âmbito dos

procedimentos de licenciamento ambiental. Neste sentido, a análise demonstrou o descompasso entre a legislação ambiental brasileira e os ideais de justiça ambiental, tanto na formulação quanto na aplicação da lei.

Na primeira hipótese, os resultados demonstraram que os instrumentos legais ambientais são preponderantemente construídos a partir de uma racionalidade ambiental utilitarista, na qual o meio ambiente é tomado de forma dissociada de sua dimensão simbólica. Na prática, isto significa que, embora a legislação ambiental supostamente parta da premissa da participação social, e preveja mecanismos de democratização dos trâmites ambientais, isto não tem sido suficiente para superar a hegemonia do paradigma utilitarista no âmbito da legislação ambiental.

Esta deficiência na origem poderia vir a ser corrigida quando da aplicação da lei ao caso concreto; isto porque a legislação, enquanto discurso (tomado no sentido faircloughiano), opera como um lugar de exercício do poder, e, como tal, comporta distintas interpretações, a depender daquele que a opera. No Estado Democrático de Direito, diferentes interpretações a respeito de um mesmo diploma legal ambiental podem ser levadas à apreciação do Estado: contudo, a última palavra quanto ao entendimento que será aplicado ao caso concreto cabe ao operador do Direito investido do poder estatal. E, no âmbito das sociedades capitalistas contemporâneas, onde historicamente tem vigorado uma racionalidade alheia às relações culturais e simbólicas estabelecidas entre as pessoas e o meio ambiente, têm predominado as concepções comprometidas com o capital, e, portanto, apartadas dos ideais de justiça ambiental. A ideia de valorização do meio ambiente é algo novo, que ainda precisa ser socialmente assimilado e fortalecido; e este é um problema estrutural, que precisa ser corrigido.

Não que esta seja uma deficiência insanável, mas certo é que, aos indivíduos e instituições comprometidos com a construção de justiça ambiental, este será um caminho árduo a percorrer, dado que na contramão daquilo que é socialmente hegemônico. Porém, a despeito deste lado negativo, tais conflitos têm impulsionado a reorganização de mecanismos sociais, como forma de fazer frente a estes impasses, como é o caso das redes sociais. Estruturadas a partir de uma concepção antiutilitarista, notadamente pela perspectiva da dádiva, as redes têm se apresentado, na contemporaneidade, como instrumentos

fundamentais para o empoderamento das populações afetadas pelas situações ambientalmente injustas que caracterizam as sociedades capitalistas.

Neste contexto, têm se destacado as redes de movimento social, estruturas complexas, que articulam não apenas indivíduos, mas instituições – e, como tal, comportam um alcance de atuação muito mais abrangente. As RMS's têm sido viabilizadas principalmente pelas tecnologias de comunicação modernas, que possibilitam as trocas internas e externas de um enorme volume de recursos e informações, quase instantaneamente. Neste sentido, estas estruturas têm trazido visibilidade social e política aos indivíduos e às relações simbólicas por eles estabelecidas com o ambiente, ordinariamente invisibilizadas pelo sistema capitalista. Ou seja: as redes sociais, notadamente as RMS's, têm contribuído decisivamente para minimizar, nos instrumentos legais, a exclusão institucionalizada de populações afetadas pela injustiça ambiental, possibilitando que os conflitos ensejem resultados mais justos, a despeito do viés utilitarista que caracteriza a legislação ambiental.

A partir destas reflexões, foi realizado o teste experimental da metodologia. Os resultados demonstraram que o conflito ambiental decorrente da proposta de implantação do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil no município de Viçosa/MG consistiu numa situação ambientalmente injusta de terceiro estágio, na qual se obteve a construção de justiça ambiental em nível microssociológico, em termos materiais e simbólicos. Neste sentido, a utilização da metodologia possibilitou a compreensão do conflito ambiental em seus aspectos materiais e simbólicos, permitindo identificar e detalhar o processo de resistência construído contra a passagem do mineroduto no município, bem como dimensionar o campo de valores que orientou as ações dos atores envolvidos na disputa. Neste último caso, a metodologia revelou duas racionalidades diametralmente opostas atuando no conflito: a racionalidade ambiental utilitarista representada pela empreendedora Ferrous, e a racionalidade ambiental cultural dos atingidos.

O teste empírico também demonstrou a relevância da atuação da rede de movimento social no empoderamento das populações, fortalecendo a apropriação realizada pelos atingidos quanto aos instrumentos legais aplicáveis ao caso. Esta articulação entre a RMS e os instrumentos legais possibilitou que, nos espaços formais de materialização do conflito,

os atores em resistência conquistassem importantes decisões nos centros de poder do Estado, favorecendo a sua racionalidade em detrimento dos interesses da Ferrous. Desta forma, o panorama vislumbrado a partir da aplicação da metodologia reforça a importância das redes sociais enquanto instrumentos decisivos para o fortalecimento de uma democracia participativa efetiva e eficaz, notadamente no âmbito dos conflitos ambientais.

Este cenário, aliado ao contexto político desfavorável à empresa criado pela mobilização popular nos espaços informais de resistência, foi determinante para a obtenção do propósito almejado pelos atingidos. No entanto, pelo menos no que diz respeito ao caso analisado, não há como desconsiderar que fatores externos, principalmente a desvalorização do minério de ferro no cenário internacional, foram decisivos para que a empresa abandonasse, ao menos por ora, o interesse no empreendimento.

Sendo assim, os resultados obtidos com a tese demonstram que a metodologia proposta consiste em uma ferramenta metodológica eficaz para o exame das mais diversas situações de injustiça ambiental, facilitando a compreensão dos processos de sua reprodução. A metodologia permite a abordagem das situações ambientalmente injustas tanto em seus aspectos materiais quanto simbólicos, possibilitando uma análise aprofundada dos aspectos mais expressivos dos conflitos ambientais.

Assim, ao proporcionar esta dimensão de análise, o modelo não permite apenas uma abordagem mais sofisticada das situações de injustiça ambiental. A metodologia se encontra fundamentada na premissa de que existem segmentos sociais que sofrem, invisíveis, os efeitos danosos das engrenagens do capital – uma marginalização que não é fortuita, mas sim direcionada. A exclusão é mais crítica porque a segregação destes grupos é moralmente aceitável no contexto das sociedades capitalistas contemporâneas, o que dificulta as tentativas de desnaturalização da relação entre desigualdade social e injustiça ambiental.

Desta maneira, em um contexto mais amplo, o modelo não apenas fortalece a compreensão científica a respeito dos processos de reprodução social da injustiça ambiental, como também evidencia as hegemonias que caracterizam as desigualdades de poder nas relações sociais. Neste sentido, a metodologia disponibiliza recursos que contribuem para o fortalecimento das lutas por justiça ambiental, e, neste sentido, atende ao compromisso assumido nesta tese, de fornecer uma ferramenta para transformação social.

Por certo, a metodologia construída possui limitações. Situações de injustiça ambiental sempre serão fenômenos sociais complexos. Também não há como desconsiderar a dinâmica do capital, que possui uma extraordinária capacidade de se reinventar, mantendo inalterada sua lógica de apropriação utilitarista do meio ambiente. Tudo isto aponta para a impossibilidade de um modelo que preveja todas as especificidades de uma realidade tão singular.

Contudo, estas fragilidades não inviabilizam a aplicação da metodologia, desde que o pesquisador tenha em mente que, para cada caso, o modelo deverá ser adaptado às circunstâncias específicas do fenômeno a ser investigado. Sobre este aspecto, espera-se que futuras pesquisas venham a agregar ao modelo novas variáveis e categorias de análise, possibilitando leituras ainda mais aprimoradas dos mecanismos de reprodução social da injustiça ambiental.

Desta maneira, considera-se que o estudo contribuiu para o debate a respeito da relação entre desigualdade social e injustiça ambiental, promovendo importantes reflexões acerca das contradições que caracterizam as relações do capital.

Por fim, é preciso retomar os versos da canção presente nas páginas iniciais deste trabalho, para entender que, em se tratando de justiça ambiental, é preciso mais que *esperar* por dias melhores: é preciso *lutar* por dias melhores: nas ruas, nos Tribunais, nos palanques políticos, na Academia. A racionalidade que orientou o discurso do senhor Ministro de Meio Ambiente, também um elemento introdutório da tese, é uma prova contundente desta necessidade. E é no seio desta luta que esta pesquisa procura se inserir como mais um pequeno passo na longa jornada em busca de justiça ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. **Desenvolvimento e meio ambiente**, n. 5, p. 49-60, 2002.
- ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.
- ACSELRAD, Henri. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004a.
- ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental – ação coletiva e estratégias argumentativas. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004b.
- ACSELRAD, Henri. Novas articulações em prol da justiça ambiental. Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE). **Revista Democracia Viva**, Rio de Janeiro, n. 27, jun/jul 2005, p. 42-47.
- ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil – uma introdução. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. 316p.
- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- AGB. **Relatório sobre os Impactos Socioambientais do Mineroduto da Ferrous na microrregião de Viçosa-MG** – Seção Local Viçosa. UFV, Minas Gerais, 2012. 56f.
- ALONSO, Ângela; COSTA, Valeriano. Por uma sociologia dos conflitos ambientais no Brasil. *In*: ALIMONDA, Hector (ed) **Ecología Política. Naturaleza, Sociedad y Utopía**. Buenos Aires: CLACSO. 2002, p.115-137.
- ALTVATER, Elmar. Existe um marxismo ecológico? *In*: BORON, Atílio; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina. (Orgs.). **La teoría marxista hoy: problemas y perspectivas**. Buenos Aires: CLACSO, 2006.
- ALVES, Paulo César B.; RABELO, Miriam Cristina. Repensando os estudos sobre representações e práticas em saúde/doença. *In*: ALVES, Paulo César B.; RABELO, Miriam Cristina. **Antropologia da Saúde: traçando identidades e explorando fronteiras**. Rio de Janeiro: Fiocruz/Relume Dumará, 1998, p. 107-121.

AMARAL, Viviane. **Redes sociais e redes naturais: a dinâmica da vida**. Rede de Informações para o Terceiro Setor – Rits. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: http://www.rits.org.br/redes_teste.cfm. Acesso em: 22 jan. 2017.

ANDRIOLLI, Antônio Inácio. A atualidade do marxismo para o debate ambiental. **Revista Espaço Acadêmico**, ano IX, n. 98, julho 2009.

AZEVEDO, Plauto Faraco de. **Ecocivilização**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

BAGGIO, Roberta Camineiro. **Justiça ambiental entre redistribuição e reconhecimento: a necessária democratização da proteção da natureza**. 114 f. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas.

BARROS, Dalmo Arantes; BORGES, Luiz Antônio Coimbra; NASCIMENTO, Gleisson de Oliveira; PEREIRA, José Aldo Alves; REZENDE, José Luiz Pereira; SILVA, Rossi Alan. Breve análise dos instrumentos da política de gestão ambiental brasileira. **Política & Sociedade**, v. 11, n. 22, p. 155-179, 2012.

BAUMANN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BHABHA, Homi. **O local da cultura**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

BRANDT MEIO AMBIENTE. **Estudo de Impactos Ambientais**: Mineroduto Ferrous Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, julho, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 11 mar. 2012.

BRASIL. **Decreto Federal nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4074.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008**. Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6686.htm. Acesso em: 13 mar. 2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.** Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp140.htm. Acesso em: 05 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 20 fev. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 05 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986.** Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Diário Oficial da União, de 17 de fevereiro de 1986, Seção 1, páginas 2548-2549.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.** Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Nota Técnica nº 10/2016/DSIS/DCRS/SAIC/MMA.** Assunto: Estratégias e mecanismos de articulação do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, para a gestão descentralizada, democrática e eficiente. Brasília, 2016.

BRYANT, Bunyan. (ed). **Environmental justice: issues, policies and solutions.** Washington: Island Press, 1995.

BULLARD, Robert Doyle. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. (Org.). **Justiça Ambiental e Cidadania.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 41-68.

BURKETT, Paul. **Marx and nature. A red and green perspective.** New York: St. Martin's Press, 1999.

BURKETT, Paul. **Marxismo e ecologia**: entrevista realizada por João Aguiar para o diário. info com Paul Burkett. 24 de julho de 2007. Disponível em: <http://www.odiario.info/marxismo-e-ecologia-entrevista-com-paul-burkett/>. Acesso em: 28 jan. 2020.

CAILLÉ, Alain. **Anthropologie du don**: le tires paradigma Paris: Desclée de Brouwer, 2000.

CAILLÉ, Alain. Dádiva e associação. *In*: Martins, Paulo Henrique (org.) **A dádiva entre os modernos: discussão sobre os fundamentos e as regras do social**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

CANETTI, Thiago; FERNANDEZ, Pedro Ricardo; FINELLI, Ramon; PEREIRA, Thiago. A atividade de carvoejamento e o risco à saúde da população de Rancho Novo, Caeté – MG. **Revista Pegada Eletrônica**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 257-281, 2013.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; GONÇALVES, Carlos Alberto. Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v. 05, n. 01, p. 0-0, 2003.

CAREGNATO, Rita Catarina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto Contexto Enferm**, v. 15, n. 04, p. 679-684, 2006.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. Interacionismo e interdependência: uma breve análise das contribuições de Norbert Elias para a história social. **COLÓQUIO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA ECONÔMICA E SOCIAL (LAHES)**, 1, 2005. **Anais [...]** Juiz de Fora, 13 a 16 de junho de 2005.

CARTIER, Ruy; BARCELLOS, Christovan; HUBNER, Cristiane; PORTO, Marcelo Firpo. Vulnerabilidade social e risco ambiental: uma abordagem metodológica para avaliação de injustiça ambiental. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 12, p. 2695-2704, 2009.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

CERNEA, Michael M. Involuntary resettlement: social research, policy and planning. *In*: CERNEA, Michael M. (ed). **Putting people first**: sociological variables in rural development. 2. ed. New York: Oxford University Press for the World Bank, 1991, p. 188-215.

CHIZZOTTI, Antonio. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. **Revista Portuguesa de Educação**, Braga, Portugal, v. 16, n. 02, p. 221-236, 2003.

CIMOS - Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais - Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Relatório Técnico**. 2012.

COLLINSON, Helen (ed.) **Green Guerrillas: environmental conflicts and initiatives in Latin America and the Caribbean**. Montreal-New York-London: Black Rose Books, 1997.

COSENZA, Angélica. Significações sobre relações entre justiça ambiental, conflito socioambiental e ensino de biologia na prática docente. **Revista da Associação Brasileira de Ensino de Biologia**, n. 7, p. 735-745, 2014.

COSTA, Lucas Piter Alves. A ACD faircloughiana: concepções e reflexões. **Linguagem**, v. 01, n. 20, p. 1-5, 2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FABER, Daniel (ed.). **The struggle for ecological democracy**. New York-London: The Guilford Press, 1998.

FAIRCLOUGH, Norman. A Análise crítica do discurso e a mercantilização do discurso público: as universidades. *In*: MAGALHÃES, Célia Maria (org.). **Reflexões sobre a análise crítica do discurso**. Belo Horizonte: FALE-UFMG, p. 31-82, 2001.

FAIRCLOUGH, Norman. Análise crítica do discurso como método em pesquisa social científica. **Linha d'Água**, v. 25, n. 2, p. 307-329, 2012.

FAIRCLOUGH, Norman. **Critical Discourse Analysis: the critical study of language**. Malásia: Longman, 1995.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Trad.: Izabel Magalhães. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.

FAIRCLOUGH, Norman. **Language and Power**. Cingapura: Longman, 1989.

FAIRCLOUGH, Norman; WODAK, Ruth. Análisis crítico del discurso. *In*: VAN DIJK, Teun (org). **El discurso como interacción social: estudios sobre el discurso II, una introducción multidisciplinaria**. Barcelona: Editorial Gedisa, 2005, p. 367-404.

FAZITO, Dimitri; SOARES, Weber. **Análise das Redes de Migração Interna no Brasil (1986-1991): aspectos macroestruturais.** Disponível em:

http://www.abep.nepo.unicamp.br/iussp2001/cd/GT_Migr_Fazito_Soares_Text.pdf.

Acesso em: 22 de agosto de 2011.

FLICK, Uwe. **Desenho de pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOSTER, John Bellamy. A ecologia da economia política marxista. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 28, p. 87-104, 2012.

FOSTER, John Bellamy. **A ecologia de Marx: materialismo e natureza.** Tradução de Maria Tereza Machado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FOSTER, John Bellamy. Marx e o meio ambiente. *In*: WOOD, Ellen Meiksins; FOSTER, John Bellamy (org). **Em defesa da história: marxismo e pós-modernidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** São Paulo: Loyola, 2003.

FRASER, Nancy. **Justice interruptus: critical reflections on the 'postsocialist' condition.** New York: Routledge, 1997.

FRASER, Nancy. Recognition without ethics? **Theory, Culture, and Society**, v. 18, n. 2-3, p. 21-42, 2001.

FRASER, Nancy. **Rethinking recognition.** *New Left Review*, p. 107-120, may/june 2000.

FRASER, Nancy. **Social justice in the age of identity politics: redistribution, recognition, and participation.** The Tanner Lectures on Human Values, v. 19, Salt Lake City, UT: University of Utah Press, 1998.

FREITAS, Carlos Machado; CARVALHO, Mauren Lopes de; XIMENES, Elisa Francioli; ARRAES, Eduardo Fonseca; GOMES, José Orlando. Vulnerabilidade socioambiental, redução de riscos de desastres e construção da resiliência - lições do terremoto no Haiti e das chuvas fortes na Região Serrana, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, p. 1577-1586, 2012.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** São Paulo: Unesp, 1991.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e identidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GOMES, Maria Carmem Aires. O gênero audiência pública. *In*: MAGALHÃES, Célia Maria (org.). **Reflexões sobre a análise crítica do discurso.** Belo Horizonte: FALÉ-UFMG, p. 121-142, 2001.

GOMES, Marquiana de Freitas Vilas Boas. Desigualdade socioambiental no espaço urbano de Guarapuava. **Ra'E Ga**, Curitiba, v. 20, p. 95-105, 2010.

GOULD, Kenneth A. Classe social, justiça ambiental e conflito político. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. 316p.

GOULD, Kenneth A.; PELLOW, David N.; SCHNAIBERG, Allan. Interrogating the treadmill of production. **Organization & Environment**, v. 17, n. 03, p. 296-316, 2004.

GOULD, Kenneth, SCHNAIBERG, Allan, WEINBERG, Adam S. **Local environmental struggles: citizen activism in the tread mill of production**. Cambridge University Press, 1996.

GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da história**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1986.

GRANOVETTER, Mark. Economic action and social structure: the problem of embeddedness. **American Journal of Sociology**, v. 91, n. 3, p. 481-510, 1985.

HABERMANN, Mateus; GOUVEIA, Nelson. Justiça Ambiental: uma abordagem ecossocial em saúde. **Revista de Saúde Pública**, v. 42, n. 6, p. 1105-1111, 2008.

HALLIDAY, Michael A. K. **An introduction to functional grammar**. London: Edward Arnold, 1985.

HARRIBEY, Jean-Marie. **Marxismo ecológico ou ecología política marxiana**. Tradução de Fernando Martins. Dictionnaire Marx contemporain Paris, PUF, Actuel Marx Confrontation, 2001, p. 183-200.

HERCULANO, Selene. Resenhando o debate sobre justiça ambiental: produção teórica, breve acervo de casos e criação da rede brasileira de justiça ambiental. Editora UFPR. **Desenvolvimento e meio ambiente**, n. 5, p. 143-149, 2002b.

HERCULANO, Selene. Riscos e desigualdade social: a temática da justiça ambiental e sua construção no Brasil. **I Encontro da ANPPAS – Indaiatuba**, São Paulo GT Teoria e Ambiente. 2002a.

HORTA, José Luiz Borges. **História do Estado de Direito**. Coleção Direito e Cultura. Belo Horizonte: FAPEMIG, 2011.

LIMA, Redy Wilson. **Justiça ambiental e movimentos sociais: uma reflexão teórica a partir de Reconceiving environmental justice: global movements and political theories of David Schlosberg**. CESA: Centro de Estudos sobre África, Ásia e América Latina.

Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. 2014. p. 1-12.

LIPOVESTKY, Gilles. **A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo**. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

LITTLE, Paul E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. *In*: BURSZTYN, Marcel. (org.). **A difícil sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2001, p. 107-122.

LOPES, Fernando Dias; BALDI, Mariana. Redes como perspectiva de análise e como estrutura de governança: uma análise das diferentes contribuições. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n.5, p. 1007-1035, 2009.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. Educação ambiental e epistemologia crítica. **Revista eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 32, n. 02, p. 159-176, 2015.

LOUREIRO, Carlos Frederico B.; LAYRARGUES, Phillippe Pomier. Ecologia política, justiça e educação ambiental crítica: perspectivas de aliança contra-hegemônica. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 11, n. 01, p. 53-71, 2013.

MAGALHÃES, Célia Maria. A análise crítica do discurso enquanto teoria e método de estudo. *In*: MAGALHÃES, Célia Maria (org.). **Reflexões sobre a análise crítica do discurso**. Belo Horizonte: FALE-UFMG, p. 15-30, 2001.

MAGALHÃES, Izabel. Prefácio. *In*: FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora da UNB, 2001.

MARQUES, Eduardo Cesar; TORRES, Haroldo da Gama. Reflexões sobre a hiperperiferia: novas e velhas faces da pobreza no entorno metropolitano. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, n. 4, p. 1-25, 2001.

MARTINEZ-ALIER, Juan. **De la economía ecológica al ecologismo popular**. Barcelona: Icaria, 1992.

MARTINEZ-ALIER, Juan. Justiça ambiental (local e global). *In*: Cavalcanti, Clóvis (Org.). **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1999.

MARTINEZ-ALIER, Juan. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagem de valorização**. São Paulo: Contexto, 2007.

MARTINS, Paulo Henrique. As redes sociais, o sistema da dádiva e o paradoxo sociológico. **Redes Sociais e Saúde**. Recife: UFPE, 2008.

MARTINS, Paulo Henrique. Introdução. Cidadania, políticas públicas e redes sociais. *In*: PORTUGAL, Sílvia; MARTINS, Paulo Henrique. **Cidadania, políticas públicas e redes sociais**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 125p

MARTINS, Paulo Henrique. Redes sociais como novo marco interpretativo das mobilizações coletivas contemporâneas. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 59, p. 401-418, 2010.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. *In*: MAUSS, Marcel. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2003. Segunda Parte. p. 183 – 314.

MCCULLY, Patrick. **Rios silenciados**: Ecologia y politica de las grandes represas. Tr. Leticia Isauralde. Santa Fé, Argentina: Proteger Ediciones, 2004.

MELLUCI, Alberto. **A invenção do presente**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente**: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MINAS GERAIS. **Decreto 46937, de janeiro de 2016**. Regulamenta o art. 28 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Minas Gerais Diário do Executivo, 22/01/2016, pág. 3, col. 2.

MINAS GERAIS. **Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018**. Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47383&ano=2018>. Acesso em: 20 mar. 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto Nº 26.961, de 28 de abril de 1987**. Cria o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, CERHI. Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 29/04/1987.

MINAS GERAIS. **Decreto Nº 47.137, de 24 de janeiro De 2017**. Altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Diário do Executivo - "Minas Gerais" – 25/01/2017.

MINAS GERAIS. **Decreto s/n de 20 de maio de 2010**. Declara de utilidade pública, para desapropriação, constituição de servidão administrativa e ocupação temporária, terrenos situados nos Municípios que menciona, necessários à construção do Mineroduto Ferrous,

bem como de suas instalações complementares, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, 21/05/2010. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/7454569/pg-2-executivo-diario-oficial-do-estado-de-minas-gerais-doemg-de-21-05-2010>. Acesso em: 20 mar. 2020.

MINAS GERAIS. **Deliberação Normativa COPAM nº 214, DE 26 de abril de 2017.**

Estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=44198>. Acesso em: 14 mar. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei Nº 21.972, De 21 De Janeiro De 2016.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=40095>. Acesso em: 20 mar. 2020.

MORATO, Rúbia Gomes; KAWAKUBO, Fernando Shinji; LUCHIARA, Ailton. Geografia da desigualdade ambiental na Subprefeitura de Campo Limpo Município de São Paulo/SP. *In*: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 12., **Anais [...]**, Goiânia, Brasil, p. 16-21, 2005.

MORATO, Rúbia Gomes; KAWAKUBO, Fernando Shinji; LUCHIARA, Ailton. Metodologia para o mapeamento e análise da desigualdade ambiental urbana na subprefeitura da Lapa (São Paulo/Brasil) com apoio de geoprocessamento. **GeoFocus** (Informes y comentários), n. 7, p. 24-33, 2006.

MORATO, Rúbia Gomes; KAWAKUBO, Fernando Shinji; LUCHIARA, Ailton. Avaliação da Desigualdade Ambiental na Subprefeitura de Santo Amaro – São Paulo/SP por meio de Geoprocessamento. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 14., **Anais [...]**, ABEP, Caxambu, MG, Brasil, 20 a 24 de setembro de 2004.

MURPHY, Raymond. **Rationality and nature.** Boulder, CO: Westview Press, 1994.

NACAB - Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens. **Manifestação sobre o EIA/RIMA do mineroduto da Ferrous Resources do Brasil. Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens.** 2012. 79f.

NEGRÃO, Silvio Luiz. Biorregionalismo, ética e justiça ambiental. **ethic@**, Florianópolis, v. 5, n. 3, p. 185-193, Jun 2006.

OBRACZKA, Marcelo. **Licenciamento ambiental e Gerenciamento Costeiro no Estado do Rio de Janeiro: Propostas de Aperfeiçoamento do Modelo Vigente à Luz da Experiência da Califórnia (EUA).** 2014, 182 p. Tese (Doutorado em Planejamento Energético). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

OLIVEIRA, Luciano Amaral. CARVALHO, Marco Antônio Batista. Fairclough. *In*: OLIVEIRA, Luciano Amaral (org). **Estudos do Discurso: perspectivas teóricas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2013.

OLIVEIRA, Luciano Amaral. Gramsci. **Estudos do discurso: perspectivas teóricas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2013.

OLIVEIRA, Sônia. A releitura dos critérios de justiça na região dos Lagos do Rio de Janeiro. *In*: ACSELRAD, Henri. (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.

OLIVEIRA, Tânia Modesto Veludo de. Amostragem não-probabilística: adequação de situações para uso e Limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. **Administração On Line**, v. 02, n. 03, p. 01-13, 2001.

PALOMARES, Débora Salatino; SANTOS, Livia Zanholo; DI PIETRO, Josilene Hernandes Ortolan. Participação popular em políticas ambientais: a democracia participativa como instrumento de concretização da sustentabilidade ambiental. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 46, n. 1, p. 17-44, jan/jun. 2018.

PINHEIRO, Odette G. Entrevista: uma prática discursiva. *In*: SPINK, Mary Jane. (org.). **Práticas discursivas e produção de sentido no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000, p.183-214.

PINTO, Áureo Magno Gaspar; JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates. Relações de poder em uma rede do terceiro setor: um estudo de caso. **Rev. Adm. Pública**, v. 43, n. 05, p. 1091-1116, 2009.

PINTO, Lucas Henrique; CARNEIRO, Eder Jurandir. Aspectos estruturais da construção social do risco ambiental em territórios de classes populares: o caso de São João del Rei (Minas Gerais, Brasil). **Cadernos de Geografia**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 173-188, 2015.

PORTO, Lucas Porciuncula; CERON, Freier Ceron; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. Brasil Copa do Mundo 2014: análise dos impactos ambientais, econômicos e sociais. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 08, p. 437-446, 2013.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra – Portugal, n. 93, p. 31-58, jun. 2011.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza. Saúde pública e (in)justiça ambiental no Brasil. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza; FINAMORE, Renan. Riscos, saúde e justiça ambiental: o protagonismo das populações atingidas na produção de conhecimento. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 06, p 1493-1501, 2012.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza; FINAMORE, Renan; FERREIRA, Hugo. Injustiças da sustentabilidade: conflitos ambientais relacionados à produção de energia "limpa" no Brasil. **Revista crítica de Ciências Sociais**, Issue 100, p. 37-64, 2013.

PORTO, Marcelo Firpo; MILANEZ, Bruno. Eixos de desenvolvimento econômico e geração de conflitos socioambientais no Brasil: desafios para a sustentabilidade e a justiça ambiental. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 6, p. 1983-1994, 2009.

PORTUGAL, Sílvia. Dádiva, família e redes sociais. *In*: PORTUGAL, Sílvia; MARTINS, Paulo Henrique. **Cidadania, políticas públicas e redes sociais**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 125p.

QUAINI, Massimo. **Marxismo e geografia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

RAMMÊ, Rogério Santos. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos**: conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica. Caxias do Sul: Educs, 2012. 203 p.

RAWLS, John. **A theory of justice**. Oxford: Oxford University Press, 1971.

REINERT, Max. Alceste, une méthodologie d'analyse des données textuelles et une application: Aurelia de Gerard de Nerval. **Bulletin de Methodologie Sociologique**, v.26, p.24-54, 1990.

REINERT, Max. Classification descendante hiérarchique et analyse lexicale par contexte: application au corpus des poésies d'Arthur Rimbaud, **Bulletin de méthodologie sociologique**. v. 13, p. 53-90, 1987.

REIS, Maria J. O reassentamento de pequenos produtores rurais: o tempo da reconstrução e recriação dos espaços. *In*: REIS, Maria J.; BLOEMER, Neusa M. S. **Hidrelétricas e populações locais**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001. p. 119-166.

REZENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. **Análise do discurso crítica**. São Paulo: Contexto, 2006.

ROTHMAN, Franklin Daniel. Licenciamento ambiental e lutas de resistência a barragens em Minas Gerais: um estudo comparativo. *In*: ROTHMAN, Franklin Daniel. **Vidas alagadas**: conflitos socioambientais, licenciamentos e barragens. Viçosa: Editora UFV, 2008. Cap. 2.

ROTHMAN, Franklin Daniel. Política ambiental e lutas de resistência a barragens em Minas Gerais: um estudo de caso. **Raízes**, v. 21, n. 01, Campina Grande, 2002, p. 45-52.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa. **Considerações sobre os possíveis impactos para o abastecimento de água de Viçosa em razão do traçado do mineroduto da Ferrous Resources do Brasil S.A. sobre a bacia de captação de água** Relatório Técnico. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa. Julho 2012.

SALHEB, Gleidson José Monteiro; NETO, Heitor de Azevedo Picanço; OLIVEIRA, Ivanci Magno; AMARAL JÚNIOR, Milton Ferreira; BOETTGER, Rafael José Cherfen; MONTEIRO, Vitória Cherfen de Souza; SUPERTI, Eliane. Políticas públicas e meio ambiente: reflexões preliminares. **Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas**. v.1, n. 1, 2009.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill Interamericana do Brasil Ltda., 2006. 3. Severino AJ.

SANDÍN ESTEBAN, Maria Paz. **Pesquisa qualitativa em educação: fundamentos e tradições**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SANTIAGO, Thais Muniz Ottoni. **Análise de instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente**. 2012. 149 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Florestal) - Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2012.

SANTOS, Pollyana Martins. **Licenciamento, conflito e justiça ambiental: uma análise a partir dos coletivos em rede na Zona da Mata mineira**. 2012. 182 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012.

SANTOS, Pollyana Martins; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de. Justiça ambiental e legitimação de direitos: implicações da passagem do mineroduto Ferrous Resources no município de Viçosa/MG pela perspectiva do conflito ambiental entre mineradora e atingidos. **Pensar Revista de Ciências Jurídicas**, v. 21. n. 03, p. 1055-1085, 2016.

SCARDUA, Fernando Paiva; BURSZTYN, Maria Augusta Almeida. Descentralização da política ambiental no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1-2, p. 291-314, jan./dez. 2003.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 1, p. 109-130, 2006.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina – caminhos para uma política emancipatória? **Cadernos CRH**, v. 21, n. 54, p. 505-517, 2008.

SCHLOSBERG, David. Reconceiving environmental justice: global movements and political theories. **Environmental Politics**, v. 13, n. 3, p. 517-540, 2004.

SCHLOSBERG, David. The justice of environmental justice: reconciling equity, recognition, and participation in a political movement. *In*: Andrew Light and Avner de Shalit, (eds.). **Moral and Political Reasoning in Environmental Practice**, Cambridge, MA: MIT Press, 2003.

SIGAUD, Lygia. Efeitos sociais de grandes projetos hidrelétricos: as barragens de Sobradinho e Machadinho. *In*: PINGUELLI ROSA, L. *et al.* (ed). **Impactos de grandes projetos hidrelétricos e nucleares**. São Paulo: AIE/COPPE, 1988.

SIGAUD, Lygia; MARTINS-COSTA, Ana Luiza; DAOU, Ana Maria. Expropriação do campesinato e concentração de terras em Sobradinho: uma contribuição à análise dos efeitos da política energética do Estado. **Ciências Sociais Hoje**. v.7, n. 18, 1987, p. 241-290.

SILVA, Lays Helena Paes e Silva; CARVALHO, Lidiane Eluizete de. O ambiente e as novas formas de organização da sociedade civil: a Rede Brasileira de Justiça Ambiental. *In*: INTERNATIONAL CONGRESS OF AMERICANISTS, 54., 2012, Viena, Áustria, **Anais [...]**. Viena, Áustria, 2012. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/23821>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. Crise(s) do Capitalismo e crise ambiental: crises que se cruzam no caminho do marxismo. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DIREITO E MARXISMO, 1, 2011, Plenum, **Anais [...]**. Plenum, v. 1. p. 683-692, 2011.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. **Marxismo e direito ao meio ambiente no contexto da crise ecológica: velhos paradigmas e novos olhares**. 2014. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=747579165776fe1b>. Acesso em: 24 abr. 2020.

SILVEIRA, Denis Coitinho. Teoria da justiça de John Rawls: entre o liberalismo e o comunitarismo. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, v. 30, n.1, p: 169-190, 2007.

SZASZ, Andrew. **Ecopolitism, toxic waste and the movement for environmental justice**. Minneapolis, University of Minnesota Press, 1994.

TAGLIAVINI, Damiano; SABBATELLA, Ignacio. Marxismo Ecológico: elementos fundamentais para la crítica de la economía-política-ecológica. **Revista Herramienta Debate y crítica marxista**, n. 47, año XV, p. 01-09, 2011.

TAYLOR, Bron Raymond. (ed.). **Ecological resistance movements: the global emergence of radical and popular environmentalism**. Albany: State University of New York, 1995.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. John Rawls: a economia moral da justiça. **Revista Sociedade e Estado**, v. 26, n. 03, p. 551-563, 2011.

UNDP. United Nations Development Programme. **Human Development Report**. New York: Oxford University Press, 1998.

VAINER, Carlos B. Águas para a vida, não para a morte: notas para uma história do movimento dos atingidos por barragens no Brasil. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004, p. 185-215.

VAINER, Carlos B. População, meio ambiente e conflito social na construção de hidrelétricas. *In*: MARTINE, George. **População, meio ambiente e desenvolvimento**. Campinas: Editora da Unicamp, 1993, 208p.

VAINER, Carlos B.; ARAÚJO, Frederico G. B. Implantação de grandes hidrelétricas: estratégias do setor elétrico, estratégias das populações atingidas. **Travessia: Revista do Migrante**, São Paulo, 1990, p. 18-24.

VARGAS, Glória Maria. Conflitos sociais e sócio-ambientais: proposta de um marco teórico e metodológico. **Sociedade e Natureza [online]**, v. 19, n. 2, p. 191-203, 2007.

VIANA, Maurício Boratto. **Licenciamento ambiental de minerações em Minas Gerais: novas abordagens de gestão**. 2007. 305 p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável). Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

VINUTO, Juliana. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, v. 22, n. 44, p. 203-220, 2014.

VIOLA, Eduardo. O movimento ecológico no Brasil (1974-1986): do ambientalismo à ecopolítica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 3, n. 93, p. 5-26, 1987.

VITA, Álvaro de. Uma concepção liberal-igualitária de justiça distributiva. **Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)**, v. 14, n. 39, p. 41-59, 1999.

VOICE, Paul. **Rawls explained: from fairness to utopia**. Chicago: Open Court, 2011.

YOUNG, Iris Marion. **Inclusion and democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the politics of difference**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1990.

ZHOURI, Andréa. (Org.); LASCHEFSKI, Klemes. (Org.). **Desenvolvimento e Conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PAIVA, Angela. Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental: o caso das hidrelétricas em Minas Gerais. *In*: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Orgs.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental**: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte, Autêntica, 2005. p. 89-116.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros. Desenvolvimento, sustentabilidade e conflitos socioambientais. *In*: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Orgs.). **A Insustentável Leveza da Política Ambiental**: desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte, Autêntica, 2005. p. 11-24.

ZHOURI, Andréa; OLIVEIRA, Raquel Paisagens industriais e desterritorialização de populações locais: conflitos socioambientais em projetos hidrelétricos. *In*: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros (Orgs.). **A insustentável leveza da política ambiental**: Desenvolvimento e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2005. 288p.

ZHOURI, Andréa; ROTHMAN, Franklin Daniel D. Assessoria aos atingidos por barragens em Minas Gerais: desafios, limites e potenciais. *In*: **Vidas alagadas**: conflitos socioambientais, licenciamentos e barragens. Viçosa: Editora UFV, 2008. 344p.

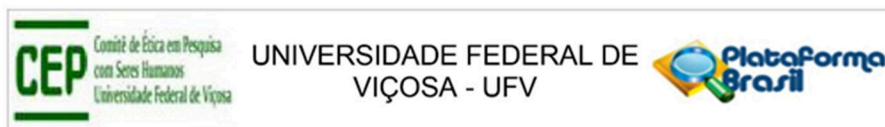
ZHOURI, Andréa; ZUCARELLI, M. C. Mapa dos conflitos ambientais no Estado de Minas Gerais – notas preliminares de uma pesquisa em andamento. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA ANPPAS. 4, 2008, Brasília, **Anais** [...]. Brasília, DF, 04 a 06 de junho de 2008.

**APÊNDICE A - QUADRO 1A -DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELOS
ATINGIDOS**

| Corpus 2 | | |
|--|--|-----------------|
| Emissor | Texto | Natureza |
| 2. Associação dos Geógrafos do Brasil – AGB/Viçosa | 1. Relatório sobre os impactos socioambientais do mineroduto da Ferrous Resources na microrregião de Viçosa-MG (08/2012) | Administrativa |
| 3. Atingidos | 2. Dossiê Mineroduto Ferrous Resources (10/05/2012) | Administrativa |
| | 3. Ata da audiência pública realizada em 12 de julho de 2012, na Escola Municipal Almiro Paraíso, comunidade de Paraíso, Viçosa-MG, com o objetivo de discutir e avaliar os impactos sociais e ambientais da construção do mineroduto Ferrous Resources, no município de Viçosa (12/07/2012) | Administrativa |
| | 4. Ata da reunião com o IBAMA (25/04/2013) | Administrativa |
| 4. Câmara Municipal de Viçosa | 5. Manifestação apresentada no procedimento de licenciamento ambiental do IBAMA (31/01/2012) | Administrativa |
| | 6. Moção de repúdio (04/07/2012) | Administrativa |
| 5. Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – CEAT | 7. Laudo Técnico (30/06/2012) | Administrativa |
| 6. Conselho Municipal de Defesa e Conservação de Meio Ambiente – CODEMA Viçosa | 8. Considerações sobre os impactos ambientais do projeto de implantação do mineroduto da empresa Ferrous Resources do Brasil S.A. no município de Viçosa (11/09/2013) | Judicial |
| 7. Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – CIMOS | 9. Relatório Técnico (10/08/2012) | Administrativa |
| 8. IBAMA | 10. Contestação apresentada no processo judicial (08/07/2013) | Judicial |
| 9. Instituto Universo Cidadão - IUC | 11. Petição inicial apresentada no processo judicial (10/03/2013) | Judicial |
| | 12. Petição apresentada no processo judicial (16/05/2014) | Judicial |
| 10. MAM | 13. Denúncia apresentada no procedimento de licenciamento ambiental do IBAMA (19/11/2011) | Administrativa |
| 11. Ministério Público Estadual – MPE | 14. Termo de Compromisso Preliminar (05/04/2013) | Administrativa |
| | 15. Petição apresentada no processo judicial (08/07/2015) | Judicial |
| 12. Ministério Público Federal – MPF | 16. Recomendação Ministerial (10/08/2012) | Administrativa |
| | 17. Petição apresentada no processo judicial (14/08/2014) | Judicial |
| | 18. Petição apresentada no processo judicial (28/07/2015) | Judicial |

| | | |
|---|--|----------------|
| 13. Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - NACAB | 19. Manifestação sobre o EIA/RIMA do mineroduto da Ferrous Resources do Brasil (08/2012) | Administrativa |
| 14. Poder Judiciário | 20. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (21/05/2014) | Judicial |
| | 21. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (04/09/2014) | Judicial |
| | 22. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (02/03/2015) | Judicial |
| | 23. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (30/03/2015) | Judicial |
| | 24. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (22/04/2015) | Judicial |
| | 25. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (10/09/2015) | Judicial |
| | 26. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (28/09/2015) | Judicial |
| | 27. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (05/10/2015) | Judicial |
| | 28. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (24/11/2015) | Judicial |
| | 29. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (26/11/2015) | Judicial |
| | 30. Decisão interlocutória proferida no processo judicial (02/12/2015) | Judicial |
| 15. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Viçosa | 31. Sentença proferida no processo judicial (08/11/2016) | Judicial |
| | 32. Implantação do mineroduto da Ferrous Resources na bacia do Ribeirão São Bartolomeu: impactos sobre o abastecimento de água em Viçosa-MG: Parecer Técnico (09/2012) | Administrativa |
| 16. Universidade Federal de Viçosa - UFV | 33. Relatório Técnico: Considerações sobre os possíveis impactos para o abastecimento de água de Viçosa em razão do traçado do mineroduto da Ferrous Resources do Brasil S.A. sobre a bacia de captação de água (13/07/2012) | Administrativa |
| | 34. Petição apresentada no processo judicial (23/03/2015) | Judicial |
| | 35. Petição apresentada no processo judicial (15/05/2015) | Judicial |
| | 36. Manifestação do CONSU apresentada no procedimento de licenciamento ambiental do IBAMA (01/07/2015) | Administrativa |

ANEXO A – PARECER DO CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Conflitos ambientais, dispositivos legais e redes sociais: uma concepção metodológica do ciclo da injustiça ambiental.

Pesquisador: Maria das Dores Saraiva de Loreto

Área Temática:

Versão: 4

CAAE: 91347017.9.0000.5153

Instituição Proponente: Departamento de Economia Doméstica

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.977.202

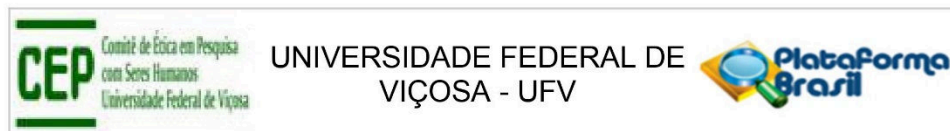
Apresentação do Projeto:

O presente protocolo foi enquadrado como pertencente à Área Temática: Grande Área 7. Ciências Humanas e Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas.

Conforme resumo apresentado no formulário online da Plataforma:

1. Introdução: O trabalho se enquadra na relação de desigualdade social em sociedades capitalistas onde os movimentos por justiça ambiental se desenvolvem a partir de lutas contra mecanismos sociopolíticos discriminatórios, que direcionam para os grupos sociais mais vulneráveis os riscos ambientais provenientes do progresso e "desenvolvimento". Encaixa-se na falha vista nas pesquisas na área, pois ainda há uma carência de estudos que se proponham a conjugar as abordagens teóricas e metodológicas da justiça ambiental para identificar e descrever um ciclo de reprodução das situações de injustiça ambiental. São problemas de pesquisa: como construir uma metodologia que reflita o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental? Como as redes sociais e os dispositivos legais se articulam como resistência á injustiça ambiental? Como testar a metodologia que descreve o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental?
2. Hipótese: 1. A pressão do modo capitalista de produção pode acentuar as situações de injustiça

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-900
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3899-2492 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 2.977.202

ambiental?2. A existência dispositivos legais e o fortalecimento das redes sociais aumenta o poder da população vulnerável, que se encontra mais sujeita ao cenário de injustiça ambiental?

3. Metodologia: A pesquisa será preponderantemente qualitativa dentro das ciências sociais críticas. A pesquisa será elaborada em função das categorias de análise dos conflitos ambientais. A pesquisa será construída em três momentos diferentes: uma etapa inicial, de levantamento exploratório; uma etapa intermediária, de coleta de dados em campo; e posteriormente, a etapa final, de análise e cruzamento dos dados levantados. Nas fases exploratória e intermediária, serão empregadas como técnicas de coleta de dados a pesquisa bibliográfica, além de entrevistas semi-estruturadas. Na etapa final, será empregada como técnica de análise dos dados a Teoria Social do Discurso, de Norman Fairclough, que compreende uma vertente da Análise Crítica do Discurso.

4. Critério de inclusão/exclusão: Atores sociais mineroduto. No público a ser entrevistado não haverá participação de nenhuma criança ou adolescente.

Objetivo da Pesquisa:

De acordo com os pesquisadores,

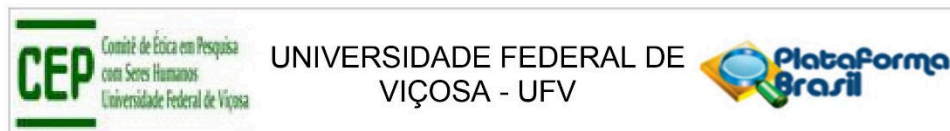
Objetivo primário: O objetivo geral deste estudo será construir uma metodologia sobre o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental.

Objetivo secundário: a) interpretar o referencial teórico e empírico sobre conflitos ambientais e justiça ambiental, a fim de construir uma metodologia de descrição e análise do ciclo de reprodução da injustiça ambiental; b) Examinar os dispositivos legais, em especial, a legislação referente ao processo de licenciamento ambiental, pela perspectiva teórica da justiça ambiental; c) Identificar os atores e redes sociais envolvidos no processo de resistência, examinando suas ações e reações; d) Examinar a aplicabilidade da metodologia sobre o ciclo de reprodução social da injustiça ambiental na experiência concreta da proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous-Resources no município de Viçosa/MG.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os pesquisadores apresentam no formulário online da Plataforma os seguintes Riscos: "Existem riscos mínimos envolvidos nessa pesquisa, que estão relacionados ao desconforto e a inibição em prestar as informações solicitadas, bem como ao constrangimento, ao falar de situações de sua vivência. Neste caso, o/a participante poderá se abster de responder quaisquer perguntas do

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-900
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3899-2492 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 2.977.202

questionário que lhe cause constrangimento ou mesmo desistir da pesquisa a qualquer momento, sem a necessidade de explicar o motivo. De acordo com na Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, o participante terá sigilo absoluto sobre as informações, sendo os sujeitos identificados por combinações alfabéticas e numéricas, de maneira que seja preservada, em todos os momentos, a identidade e privacidade dos sujeitos. Em caso de dano em decorrência deste estudo, o(a) senhor(a) deverá buscar ser indenizado, obedecendo-se as disposições legais vigentes no Brasil".

e os seguintes Benefícios: "O estudo a ser realizado contribui no sentido de reforçar o conhecimento a respeito da dinâmica da injustiça ambiental, facilitando a compreensão dos processos de sua reprodução. Desta forma, avança em termos de conhecimento, ampliando a discussão metodológica a respeito da justiça ambiental, que é ainda incipiente. A pesquisa contribuirá ainda para fomentar o debate a respeito da relação entre desigualdade social e injustiça ambiental, fornecendo dados concretos que corroborem as construções teóricas presentes na literatura, promovendo reflexões sobre a atuação das redes sociais na construção de justiça ambiental.".

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Segundo os(as) pesquisadores(as), o desenho do estudo consiste em: A pesquisa construída apresentará abordagem qualitativa, visando construir uma metodologia para análise do ciclo de reprodução social da injustiça ambiental. O objeto de análise consistirá na proposta de passagem do mineroduto da empresa Ferrous Resources no município e Viçosa/MG, área de estudos da presente pesquisa. Neste sentido, o público envolvido consistirá nos indivíduos que resistiram à passagem do mineroduto no município, portanto, envolvidos com o conflito ambiental então estabelecido, a serem identificados no decorrer dos trabalhos. Neste sentido, serão entrevistados indivíduos-chave no município de Viçosa que participaram do processo de resistência ao empreendimento.

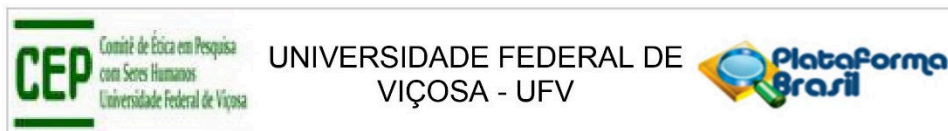
Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos obrigatórios foram apresentados de acordo com as normas da Res. CNS nº 466/2012 e 510/2016.

Recomendações:

Quando da coleta de dados, o TCLE deve ser elaborado em duas vias, rubricado em todas as suas

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário **CEP:** 36.570-900
UF: MG **Município:** VICOSA
Telefone: (31)3899-2492 **E-mail:** cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 2.977.202

páginas e assinado, ao seu término, pelo convidado a participar da pesquisa ou responsável legal, bem como pelo pesquisador responsável, ou pessoa(s) por ele delegada(s), devendo todas as assinaturas constar na mesma folha.

Não é necessário apresentar os TCLEs assinados ao CEP/UFV. Uma via deve ser mantida em arquivo pelo pesquisador e a outra é do participante da pesquisa.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

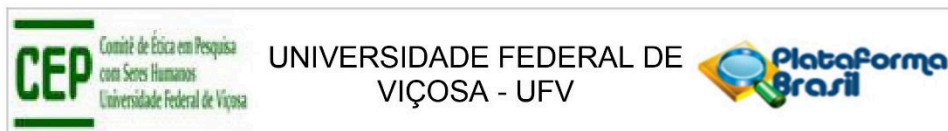
Ao término da pesquisa é necessário apresentar, via notificação, o Relatório Final (modelo disponível no site www.cep.ufv.br). Após ser emitido o Parecer Consubstanciado de aprovação do Relatório Final, deve ser encaminhado, via notificação, o Comunicado de Término dos Estudos para encerramento de todo o protocolo na Plataforma Brasil.

Projeto aprovado autorizando o início da coleta de dados com os seres humanos a partir da data de emissão deste parecer.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

| Tipo Documento | Arquivo | Postagem | Autor | Situação |
|---|--|------------------------|-----------------------------------|----------|
| Informações Básicas do Projeto | PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_925085.pdf | 08/10/2018 12:34:42 | | Aceito |
| Outros | Carta_resposta3.pdf | 08/10/2018 12:33:42 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência | TCLE_Modificado3.pdf | 08/10/2018 12:31:02 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Projeto Detalhado / Brochura Investigador | Projeto_de_Pesquisa_Modificado.pdf | 17/09/2018 11:42:33 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Outros | Carta_Resposta2.pdf | 17/09/2018 11:27:14 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência | TCLE_Modificado2.pdf | 17/09/2018 11:25:37 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Outros | Carta_resposta.pdf | 23/08/2018 18:17:26 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
 Bairro: Campus Universitário CEP: 36.570-900
 UF: MG Município: VICOSA
 Telefone: (31)3899-2492 E-mail: cep@ufv.br



Continuação do Parecer: 2.977.202

| | | | | |
|---|---|------------------------|-----------------------------------|--------|
| TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência | TCLE_modificado.pdf | 23/08/2018 18:13:11 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Outros | ROTEIRO_DE_ENTREVISTA_SEMI_ESTRUTURADA.pdf | 23/08/2018 18:11:52 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Cronograma | CRONOGRAMA_modificado.pdf | 23/08/2018 17:59:44 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Cronograma | cronograma.pdf | 14/07/2018 09:51:03 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Projeto Detalhado / Brochura Investigador | Projeto_de_pesquisa.pdf | 14/07/2018 09:50:36 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Folha de Rosto | FOLHA_ROSTO.PDF | 30/04/2018 18:02:10 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Outros | Resumo.pdf | 21/06/2017 20:25:26 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| Orçamento | Orcamento_pesquisa.pdf | 21/06/2017 20:24:57 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |
| TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência | TCLE_Termo_de_Consentimento_Livre_e_Esclarecido.pdf | 21/06/2017 20:24:44 | Maria das Dores Saraiva de Loreto | Aceito |

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

VICOSA, 23 de Outubro de 2018

Assinado por:
HELEN HERMANA MIRANDA HERMSDORFF
(Coordenador(a))

Endereço: Universidade Federal de Viçosa, Avenida PH Rolfs s/n, Edifício Arthur Bernardes
Bairro: Campus Universitário CEP: 36.570-900
UF: MG Município: VICOSA
Telefone: (31)3899-2492 E-mail: cep@ufv.br